



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DA ARP - DE Nº 001/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades do CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

1) POSTO RM LTDA (CNPJ: 07.939.638/0001-31), com sede na Rua Tomaz Silveira, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), com o percentual de desconto de 1% (um por cento por cento).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária Anual do CONISA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 30 de janeiro de 2024.

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador: 1BDE77A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, CNPJ sob o nº 03.784.822/0001-07

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2023, cujo o objeto é a prestação de serviços de perícia médica e junta médica, por médicos com especialização em medicina do trabalho, aos servidores dos Municípios Consorciados

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2024 a 31/03/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais)

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 29/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

JULIANO FERNANDES MARTINS – Representante do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador: 5AD8CB38

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

Patrícia D Cunha Ass. Contábil Ltda, CNPJ sob o nº 28.897310/0001-70

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência e valor do Contrato nº 04/2023, cujo o objeto é a prestação de

serviços de assessoria contábil, orçamentária e financeira, visando o atendimento das necessidades do CIM.AMLAP

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor mensal de R\$ 2.700,00, sendo pagos em 12 parcelas iguais, totalizando um valor global de R\$ 32.400,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 29/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

Patrícia D Cunha Ass. Contábil Ltda - contratada

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:24B4B515

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

Empresa: PAULA FRANCINEIDE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.470.338/0001-78

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2023, cujo o objeto é prestação de serviços de implantação, migração e saneamento de dados do site e gerenciamento de conteúdo, manutenção, suporte técnico e hospedagem, visando o atendimento das necessidades do CIM.AMLAP

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 29/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

PAULA FRANCINEIDE DA SILVA - contratada

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:B91C68FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - Processo Adm. CIS nº
0028/2024**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº 06.050.403/0001-21; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA(S) INFORMATIZADO(S) DE GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADO(S) OU EM PLATAFORMA ÚNICA, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, DEVE FUNCIONAR COM CERTIFICADO DIGITAL DE SERVIDOR PARA GARANTIA DE SÍTIOS SEGUROS E CRIPTOGRAFIA DE DADOS NO FLUXO DE COMUNICAÇÃO CLIENTE-SERVIDOR, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS DO ATUAL SISTEMA, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL, GARANTIA DE ATUALIZAÇÕES

LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DO SISTEMA, PROVIMENTO DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ E POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ; **VALOR:** R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais); **DATA DE ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** início na data de 30/01/2024 e encerramento em 30/01/2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Keilla Taise Lopes de Matos – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:24F73A03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 943430/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **15 de fevereiro de 2024, às 11:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 30 de janeiro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F375A541

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
006/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 006/2024** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas do dia **06/02/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 30 de janeiro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:30B28D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Vanderson Dantas Araújo			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1004			
Documentos	CPF: 073.716.684-30	RG: 002.179.591		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar família e criança até a maternidade Januário Cicco, localizado a Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, para retorno de consulta médica, uma vez que o mesmo nasceu com problemas de saúde e está passando por um processo de guarda por seus genitores, se fazendo necessário o acompanhamento pelo Conselho Tutelar.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Vigilância Socioassistencial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	16/01/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:744E4335

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1005			
Documentos	CPF: 785.310.634-34	RG: 001.223.554		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar família e criança até a maternidade Januário Cicco, localizado a Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, para retorno de consulta médica, uma vez que o mesmo nasceu com problemas de saúde e está passando por um processo de guarda por seus genitores, se fazendo necessário o acompanhamento pelo Conselho Tutelar.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	São Paulo do Potengi/RN	26/01/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Vigilância Socioassistencial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	16/01/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A2CAE503

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1005			
Documentos	CPF: 785.310.634-34	RG: 001.223.554		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar familiar e criança até a cidade de São Paulo do Potengi, pois os mesmos se encontram em situação de vulnerabilidade social.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	São Paulo do Potengi/RN	26/01/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de janeiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:414CA31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2024, PARA A FUNÇÃO DE VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/criança FELIZ.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, considerando o resultado final do referido certame publicado no diário da FEMURN, e, considerando o não atendimento da convocação de Adriana Silva Aquino de Medeiros-1ª colocada, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS**

CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024:

VISITADOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	ELIZÂNGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA	9,0	3º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 30 de janeiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F1EC4A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, o **resultado preliminar** para a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nas funções de Psicólogo e Advogado, lotados no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), respectivamente, conforme segue abaixo:

PSICÓLOGO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Maria Aparecida de França Bezerra	054.xxx.xxx - 54	6,0	Classificada

ADVOGADO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota	Resultado

			Obtida	
01	José Simões Pires	077.xxx.xxx - 50	10,0	Classificado
02	Eliane Cabral da Silva	055.xxx.xxx - 41	10,0	Classificada
03	Corina Cavalcanti de Sales	078.xxx.xxx - 13	9,0	Classificada
04	José Alyson da Silva	106.xxx.xxx - 96	7,0	Classificado
05	Luiz Felipe da Cruz Assunção	084.xxx.xxx - 07	6,6	Classificado
06	Paulo Anderson Moreira de Araújo	072.xxx.xxx - 55	6,5	Classificado

Outrossim, informamos que, 09 (nove) candidatos(as) foram desclassificados(as) do processo seletivo por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 002/2024 e 02 (dois) não obtiveram a média necessária para classificação.

Acari/RN, 30 de janeiro de 2024

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2A230D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2023, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO(A) SEGUINTE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023:**

Auxiliar de Serviços Gerais - ASG – Edital nº 012/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	ELZA MARIA LAUDELINA DOS SANTOS	8,5	2º
02	ALBERTINA DO NASCIMENTO SILVA	6,0	3º

O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s neste Edital de Convocação deverão, entre os dias **31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Tributação e Administração, localizada na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, ao Secretário Municipal de Tributação e Administração, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.

k) Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 30 de janeiro de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretária Municipal de Tributação e Administração de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:85555080

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subseqüentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e considerando que a 7ª colocada convocada (Juliana Simonelly Félix dos Santos) não atendeu a convocação do Edital nº 013/2023, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do seguinte candidato aprovado no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

FISIOTERAPEUTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ALBA ALVES CAVALCANTI GAMBARRA	24,00	08

I - A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, até o prazo máximo de **19 de fevereiro de 2024**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;

p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;

q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;

s) Para o cargo de motorista: comprovar o ensino médio completo + CNH-D + curso de primeiros socorros.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 30 de janeiro de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:760D5907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 058/2023 - LICITAÇÃO Nº. 002/2023 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1004/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.518.386/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE CANTO GRANDE, MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VIGÊNCIA: O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, com vigência: 01/01/2024 a 30/06/2024.

Assinaturas em 22/12/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Reudem Henriques de Souza Avelino, CPF sob o nº. 060.953.524-28.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A4F9BAA9

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

‘Torna-se público, através da Prefeitura de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Contratação, o resultado da Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) mini trio elétricos, com critério de julgamento por Menor Preço global, na hipótese do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) mini trio elétricos, para a tradicional festa Carnavalesca, intitulada (CARNAVAL DO BURITA – XIV EDIÇÃO), do Município de Afonso Bezerra/RN. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações estão de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA APRESENTADA:

EMPRESA: 34.232.797 FRANKLIN SILVA DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 34.232.797/0001-74.

VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 – (Trinta mil reais) referente a 02 trios elétricos.

Afonso Bezerra – RN, em 30 de Janeiro de 2024.

Comissão de Contratação

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:117C8ABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 014/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea “c”

parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Advocacia nas áreas de direito cível, administrativo e tributário, com a atendimento de consultas, elaboração de pareceres e acompanhamento dos seguintes processos: Processo nº 0800162-57.2017.4.05.8404/Justiça Federal; Procedimentos administrativo 13433.7724.034/2019-63/ Receita Federal; Processo nº 0000529-63.2006.8.20.0135/COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800039-81.2022.8.20.5135/COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Embargos à Execução nº 0800276-18.2022.8.20.5135/ COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800689-90.2022.8.20.5135/TJRN; Processo nº 0800259-45.2023.8.20.5135/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800249-98.2023.8.20.5135/Comarca de Almino Afonso/RN, no valor de honorários advocatícios na proporção de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual, sendo em 12 meses de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4ED67DCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Advocacia nas áreas de direito cível, administrativo e tributário, com a atendimento de consultas, elaboração de pareceres e acompanhamento dos seguintes processos: Processo nº 0800162-57.2017.4.05.8404/Justiça Federal; Procedimentos administrativo 13433.7724.034/2019-63/ Receita Federal; Processo nº 0000529-63.2006.8.20.0135/COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800039-81.2022.8.20.5135/COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Embargos à Execução nº 0800276-18.2022.8.20.5135/ COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800689-90.2022.8.20.5135/TJRN; Processo nº 0800259-45.2023.8.20.5135/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800249-98.2023.8.20.5135/Comarca de Almino Afonso/RN.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9BDDC03E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Advocacia nas áreas de direito cível, administrativo e tributário, com a atendimento de consultas, elaboração de pareceres e acompanhamento dos seguintes processos: Processo nº 0800162-57.2017.4.05.8404/Justiça Federal; Procedimentos administrativo 13433.7724.034/2019-63/ Receita Federal; Processo nº 0000529-63.2006.8.20.0135/COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800039-81.2022.8.20.5135/COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Embargos à Execução nº 0800276-18.2022.8.20.5135/ COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800689-90.2022.8.20.5135/TJRN; Processo nº 0800259-45.2023.8.20.5135/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800249-98.2023.8.20.5135/Comarca de Almino Afonso/RN.

CONTRATADO: ZAMENHOF GURGEL E MACEDO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual, sendo em 12 meses de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III alínea "c" parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:56446B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONTRATO: Nº 016/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: ZAMENHOF GURGEL E MACEDO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria nas áreas de direito cível, administrativo e tributário, com a atendimento de consultas, elaboração de pareceres e acompanhamento dos seguintes processos: Processo nº 0800162-57.2017.4.05.8404/Justiça Federal, 13433.7724.034/2019-63/ Receita Federal; Processo nº 0000529-63.2006.8.20.0135/COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800039-81.2022.8.20.5135/COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Embargos à Execução nº 0800276-18.2022.8.20.5135/ COSERN/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800689-90.2022.8.20.5135/TJRN, Processo nº 0800259-45.2023.8.20.5135/Comarca de Almino Afonso/RN; Processo nº 0800249-98.2023.8.20.5135/Comarca de Almino Afonso/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual, sendo em 12 meses de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.003 - Secretaria Municipal de Administração - 04.122.007.2003 - Manutenção das Atividades da Municipal de Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.86 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Assessoria Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FA9D3C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 032/2024 da Dispensa de Licitação nº 014/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços Urbanização de Canteiros central da Rua Almino Afonso neste Município**, no valor de **R\$ 97.110,82** (noventa e sete mil cento e dez reais e oitenta e dois centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C0F3B05D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2024

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 014/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços Urbanização de Canteiros central da Rua Almino Afonso neste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F77D9D7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte

Urbanístico, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Urbanização de Canteiros central da Rua Almino Afonso neste Município.

CONTRATADO: CONTRATADO: ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 97.110,82 (noventa e sete mil cento e dez reais e oitenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 25 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:9565FD5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2024**

CONTRATO: Nº 037/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: CONTRATADO: ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Urbanização de Canteiros central da Rua Almino Afonso neste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 97.110,82 (noventa e sete mil cento e dez reais e oitenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - 1020 – Urbanização de vias públicas - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.03 – Obras de Urbanização.

VIGÊNCIA: 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:AD301035

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2024**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 73, inciso II, “a”,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **AURINILSON LEÃO CARLOS FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos* neste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 30 de janeiro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:1634FF43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 (Licitação nº 142/2023 – Modalidade Concorrência). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 25.165.699/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO, CAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos provenientes de programa de financiamento e/ou próprios, consignados no Orçamento Geral do Município. **VALOR GLOBAL: R\$ 11.587.460,50** (onze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** vigência de 29/01/2024 até 31/12/2024. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias. **ASSINATURAS:** em 29/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Mario Lino de Mendonça Neto, CPF nº 048.784.764-43.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:89D94950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 (Licitação nº 003/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** A. O. S. SOFTWARE - EPP, CNPJ Nº 11.385.898/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ALTERAÇÕES LEGAIS SEGUINDO NORMATIZAÇÃO, DECRETOS E LEIS BRASILEIRAS, INCLUSIVE MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR E TREINAMENTO DE PESSOAL. **DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do contrato, por doze meses, de 01/02/2024 a 01/02/2025. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais). **ASSINATURAS:** em 30/01/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Armstrong de Oliveira Silva, CPF nº 688.828.153-15.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:9C060E29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO:NORTE PLACA IND. E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 08.424.210/0001-19

OBJETO:Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma da Quadra de Esporte Monsenhor Pinto; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 166.789,56** (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1050 - Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fontes: 15000000; 17000000

(02.008.27.812.0001.1050 Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva)

FUNDAMENTO LEGAL: :§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2023 até 19 de dezembro de 2024.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 19 de dezembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:74675948

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024**

PORTARIA Nº 022/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Cessão de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cessão da Senhora **JÉSSIKA MAYARA CLAUDINO IDALINO**, servidora pública efetiva, inscrita sob a matrícula nº 3297, para continuar exercendo suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão

cessionário e sem ônus para o órgão cedente, nos termos do art. 107 da Lei Municipal de n.º 499/98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:F6D631B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
16010002/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e prevenção em ambientes de riscos, combate a possíveis incêndios, apoio a resgate, incidentes elétricos e atendimento pré-hospitalar.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e prevenção em ambientes de riscos, combate a possíveis incêndios, apoio a resgate, incidentes elétricos e atendimento pré-hospitalar, com o valor total de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e prevenção em ambientes de riscos, combate a possíveis incêndios, apoio a resgate, incidentes elétricos e atendimento pré-hospitalar.**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 16/01/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F13ADD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16010002/2024**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 16010002/2024, Processo Licitatório nº.16010002/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS**, inscrita no CNPJ: **27.148.950/0001-14**, no valor de **R\$ 17.550,00** (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e prevenção em ambientes de riscos, combate a possíveis

incêndios, apoio a resgate, incidentes elétricos e atendimento pré-hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICADO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:834138E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16010002/2024

Processo Administrativo: 16010002/2024 - DISPENSA

Número da Licitação: 16010002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e prevenção em ambientes de riscos, combate a possíveis incêndios, apoio a resgate, incidentes elétricos e atendimento pré-hospitalar.

Contratado: ASSOCIAÇÃO A PODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14)

Valor Total: R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 16/01/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5D7FCFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16010002/2024

CONTRATO Nº: 16010002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e prevenção em ambientes de riscos, combate a possíveis incêndios, apoio a resgate, incidentes elétricos e atendimento pré-hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO:

1964 - 2 . 2032 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 16/01/2024 à 28/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BFA1150C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02020001/2022

CONTRATO Nº: 02020001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: F M DA S FERNANDES - CNPJ Nº 11.084.626/0001-40

OBJETO: QUARTA RENOVAÇÃO/REAJUSTE DO CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C7483AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03070001/2023

CONTRATO Nº: 03070001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: F M DA S FERNANDES - CNPJ Nº 11.084.626/0001-40

OBJETO: TERCEIRA RENOVAÇÃO/REAJUSTE DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE 05 E 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:68AF3EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 03050001/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 03050001/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: WANDER ALISON COSTA DOS SANTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOGADOS, Nº CNPJ 41.516.181/0001-90

OBJETO: QUARTA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ADVOGADO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. AMPARO: LEI N.º 8.666/93. VIGÊNCIA DE 31.12.2023 ATÉ 31.12.2024, DATA DA ASSINATURA: APODI/RN, 28.12.2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A79ADE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290701/2022 - ADESÃO 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.324/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 290701/2022, firmado em 29/07/2022, com a empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 290701/2022, decorrente da ADESÃO Nº 011/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2023 encerrando-se no dia 31/12/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda

Oliveira dos Santos Silva e, pela Contratada, Cesar Carlos Silveira Mariz.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CD4971D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 127.970/2023**

Objeto: Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, e Drenagem Superficial da Rua Principal de Mundo Novo de Baixo, zona rural do Município de Arez/RN**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 076/2021, com fundamento no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga o Recurso Administrativo interposto pela empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, com os fatos a seguir aduzidos:

INTRODUÇÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, enviado através do email: cplarezpma@gmail.com, dia 11 de janeiro de 2024, as 22:09hs.

DAS PRELIMINARES e TEMPESTIVIDADE

2.1 Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre ressaltar que o recurso foi tempestivo, uma vez que cumpre o prazo legal previsto em Lei e Edital. Desta feita a recorrente cumpriu os requisitos legais quanto ao prazo para interposição do recurso. Aberto prazo legal para as contrarrazões até a data limite para interposição de defesa pelas demais proponentes, não apresentaram contrarrazões.

2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 109 -*Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 127.970/2023, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 013/2023, retro identificado.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

**– Fatos:
DA TEMPESTIVIDADE**

1. Considerando que a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no Art. 191 da Nova Lei de Licitações, os prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

2. Tendo em vista a publicação do resultado de julgamento da HABILITAÇÃO ter ocorrido em 10/1/2024, tem-se o prazo recursal até o dia 17/1/2024, excluindo-se o dia da ciência e incluindo-se o quinto dia útil, tornando assim este recurso devidamente TEMPESTIVO.

3. Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

4. Em que pese o inegável conhecimento da Comissão, sua decisão merece ser reformada, porquanto não reflete a realidade dos fatos, uma vez que os documentos apresentados dentro dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, cumprem todos os ritos editalícios propostos e de acordo com a Lei de Licitações que rege os procedimentos de licitação nacional, devendo desta forma ser declarada habilitada.

5. A Recorrente é uma empresa idônea e séria e, como tal, preparou seus documentos de habilitação totalmente de acordo com o edital e com a lei.

6. A empresa Recorrente restou inabilitada pelos seguintes motivos:

*Não cumpriu a exigência do item 6.1.9.4 – **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** emitido pelo Município de AREZ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação. (**Apresentou CRC fora da validade**). (grifo nosso)*

7. Cabe diante da análise da ATA de julgamento divulgada, mencionar um ponto:

· O CRC da Recorrente foi atualizado e enviado através de e-mail, solicitamos previamente a participação no certame. Porém o CRC só foi disponibilizado após a licitação (**Doc. 2**).

8. Cumpre ressaltar que o certificado de registro cadastral é um documento facultativo.

Noutras palavras, não se pode inabilitar o licitante pelo simples fato dele apresentar o certificado de registro cadastral vencido, pois a empresa poderá demonstrar, através dos documentos constantes do art. 27 a 31 da Lei de Licitações e Contratos, que está apta para participar do certame.

9. Ao analisar a questão, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba afirmou que **“a documentação exigida para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) é a mesma necessária para a habilitação dos licitantes, de que tratam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93”**.

10. O Tribunal de Contas da União também possui jurisprudência no sentido de que **“a exigência de certificado de registro cadastral ou de certidão emitidos pelo ente que conduz a licitação, com exclusão da possibilidade de apresentação de documentação apta a comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, afronta o comando contido no art. 32 da Lei 8.666/1993”**.

11. Por sua vez, o Tribunal de Contas do Paraná entende que **“a exigência do Certificado de Registro Cadastral deve ser realizada de maneira opcional aos licitantes, pois tem o único objetivo de facilitar a comprovação dos requisitos de habilitação”**.

12. Do exposto, infere-se que apesar da permissividade de exigir dos licitantes o Certificado de Registro Cadastral, **tal determinação não pode resultar na exclusão da empresa, pois a mesma poderá apresentar como alternativa os documentos de habilitação especificados pela Lei nº 8.666/93**.

13. Estabelece a Lei 8.666/93 que, o registro cadastral deverá ficar permanentemente aberto a qualquer interessado, que queira nele se inscrever (§1º, art. 34) e que a Administração deverá, no mínimo uma vez ao ano, publicar na Imprensa Oficial e em jornal diário, chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

14. O Licitante interessado em participar de licitações públicas não está obrigado a fazer registro cadastral no órgão ou entidade que realiza procedimentos licitatórios, o seu cadastramento é facultativo e solicitado somente em casos específicos, pontuando ainda que, aqui se menciona quanto ao cadastro ativo e não quanto as certidões elencadas no mesmo, uma vez que devido a sua não obrigatoriedade, as mesmas deverão/poderão ser apresentadas no envelope de Habilitação do certame correspondente. A apresentação de certificado de registro cadastral em substituição a determinados documentos é faculdade que a Lei de Licitações confere ao licitante.

15. Se o licitante não possui o CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município que realiza a licitação, então deve apresentar os documentos requeridos no edital para fins de habilitação. O CRC substitui certos documentos, mas a sua ausência não deve impedir a

habilitação na licitação. Se o edital somente aceita o CRC, então cabe impugnação ao edital.

16. A Recorrente apresentou no seu envelope de habilitação o CRC vencido. Porém atendeu ao que prevê a Lei 8666/1993, §2º do art. 22 c/c § 9º ao art. 22:

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Grifamos

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

17. Segundo, acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário, ele já decidiu que é **“irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência”**. Grifo nosso

18. Dessa forma, após análise dos documentos de habilitação, pode-se verificar que a Recorrente atendeu a **todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sendo portanto, a inabilitação da empresa recorrente se trata de inequívoco descumprimento aos termos da Lei vigente e do edital devendo culminar com a sua imediata HABILITAÇÃO.

19. Frisa-se ainda que, sendo pequena empresa as certidões de regularidade fiscal podem ser apresentadas segundo as seguintes disposições da Lei Complementar n. 123/2006:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)”

20. As Comissões de Licitação geralmente desclassificam a licitante por não cumprir o §1º do Art. 43 da LC 123/06, ou seja, as licitantes optantes do Simples Nacional tem 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias úteis para apresentar os documentos vencidos, caso este aplicável a empresa aqui recorrente.

21. Muito embora a arbitrariedade no que tange a inabilitação por motivo de certidões

vencidas no CRC e em atitude contrária a própria lei de licitações, cabe ressaltar que, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas somente deve ser exigida quando da assinatura do contrato com a Administração, consoante disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

22. E ainda para confirmar o que diz o Art. 42, da LC 123/06, o Decreto 8.538/2015 em seu Art. 4º diz que: **“Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (grifo nosso).”**

23. Conforme o Tribunal de Contas da União, **“para que se obtenha a proposta mais vantajosa é necessária a especificação do produto ou serviço adequado às reais necessidades da Administração e a formulação de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que não restrinjam a competição e propiciem a obtenção de preços compatíveis com os de mercado, mas que afastem empresas desqualificadas do certame” (Acórdão 1214/2013).**

24. A pretensão da Administração deve relacionar o objeto com as aptidões necessárias para a execução do serviço, fornecimento do bem ou execução da obra. Tal nexos é imperioso, sob pena de nulidade do certame, pois em torno dele gira toda a concatenação dos atos e procedimentos da licitação e da execução contratual.

25. Acerca da exigência do certificado, o julgado (TCU) firmou a tese de que a mens legis (vontade da lei) é o aumento do número de participantes no certame, devendo a administração permitir, para além dos licitantes cadastrados, **também aqueles que apresentarem regularmente a documentação de habilitação.** Para fundar tal consideração, o órgão de controle externo se utilizou de 03 fundamentos: a doutrina defendida por Maria Sylvia Zanella Di Pietro, renomada doutrinadora de Direito Constitucional e Administrativo; o precedente do Tribunal de Contas da União (TCU) advindo do Acórdão 2857/2013-Plenário; e o precedente do próprio TCEPR consolidado no Acórdão n.º 979/17 – Tribunal Pleno. (grifo nosso)

26. Cabe pontuar que, muito embora o enunciado do julgado tenha se referido à habilitação, o seu teor de discussão e o caso analisado sugerem que o posicionamento defendido pelo TCEPR é a irregularidade do impedimento da participação de determinada empresa pelo fato de não ter realizado cadastro ou apresentado documentação para cadastramento prévio.

27. Muito embora o efeito material da inabilitação, ou desabilitação como diz o julgado, e da desqualificação da empresa enquanto licitante seja o mesmo, qual seja, o impedimento de ter sua proposta analisada, a distinção destes dois institutos é **extremamente importante quando se atenta para a restritividade legal do rol de documentos exigidos em sede de habilitação, no qual o CRC não se enquadra.**

28. Deste mesmo vício de incompatibilidade padece a utilização do Acórdão n.º 979/17 –

Tribunal Pleno TCEPR, pois também teceu sua análise dentro do universo licitatório da modalidade Concorrência, apontando a irregularidade da exigência frente ao art. 32, § 2º da Lei 8.666/93 ser uma faculdade, não podendo ser convertida em obrigação.

29. A CAUTELA RECOMENDADA É QUE A ADMINISTRAÇÃO NÃO VINCULE A PARTICIPAÇÃO À EXPEDIÇÃO DO CRC PROPRIAMENTE DITO, POIS AQUELA QUE APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DENTRO DO PRAZO TAMBÉM PODERÁ PARTICIPAR.

30. Desta forma, todos os documentos atualizados foram apresentados, cabendo frisar ainda que, caso assim fosse julgado, na Lei de Licitações é aberta a possibilidade de realização de diligências, **PREZANDO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA DO CERTAME DISPOSTO**, podendo ser realizada em qualquer fase pelo órgão público em algumas situações, tais como:

- *Quando precisar oferecer um protótipo para o objetivo de a contratação ficar mais claro;*
- *Quando precisar de uma amostra ou demonstração do licitante escolhido para confirmar se atende ao que é buscado;*
- *Quando precisar ter uma confirmação de que a proposta apresentada é passível de ser realizada;*
- *Quando precisar que os licitantes complementem informações já apresentadas;*
- *Quando precisar apurar a veracidade de um fato apresentado;*
- *Quando precisar solicitar ao licitante um novo documento atualizado para substituir aquele que tenha sido apresentado com a validade expirada.*

31. Diante destes expostos, ressaltamos novamente, que tais comprovações de qualificação e vínculo, foram realizadas.

32. Assim, não restam dúvidas que a Recorrente foi capaz de comprovar a integralidade e sem qualquer dúvida dos itens de qualificação do edital, mediante apresentação dos documentos solicitados no mesmo.

33. Não há razão, portanto, para inabilitação da empresa Recorrente, devendo a decisão da Comissão de Licitação, ser imediatamente reformada.

EXCESSO DE FORMALISMO – PREJUÍZO DA ADMINISTRAÇÃO

34. Assim, ultrapassado o entendimento claro de que os documentos e comprovações devidas estão corretamente apresentados, resta ainda destacar a conduta diversa ao interesse da Administração praticada por esta CPL.

35. Não se deve esquecer que a habilitação tem o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque de expertise e competência, de executar o contrato, vale dizer, se ele poderá atender os requisitos técnicos e econômicos para realizar o objeto da licitação.

36. A Recorrente, de fato, apresentou os referidos documentos, conforme requerido.

37. Percebe-se que a Recorrente não deixou de demonstrar por meio de documentos sua experiência e perícia para executar o objeto do contrato, para tanto, apresentando os documentos necessários.

38. Portanto, os documentos apresentados consubstanciam prova suficiente da possibilidade desta Recorrente de arcar com o objeto da licitação.

39. O excesso de formalidade de se negar a participação na licitação por esta Recorrente, além de ilegal, serve exclusivamente para causar dano ao erário, trazendo prejuízos à administração e aos cofres públicos, e é fortemente rechaçada pelo entendimento do TCU:

“O apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciososa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais” (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203)”

40. O excesso de formalismo desfavorece a Administração, onerando excessivamente o processo licitatório, que deve ser regido pelo princípio da finalidade, do interesse público e da razoabilidade, nas palavras de Marçal Justem Filho:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.” (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.)” (grifo nosso)

41. Nesse sentido determina a própria Constituição Federal:

“ Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

42. O formalismo em excesso não traz qualquer vantagem à Administração, pelo contrário, impede que esta venha a celebrar o contrato mais vantajoso, além de ir contra o princípio da concorrência, um dos basilares do processo licitatório.

43. Outrossim, quaisquer eventuais dúvidas ou questionamentos que a Comissão Permanente de Licitação, possa possuir em relação a documentos apresentados, compromete-se a Recorrente a saná-las, com o escopo de otimizar o processo licitatório e beneficiar a Administração com a contratação pelo melhor preço, de fato, com base na permissão do art. art. 43, §3 da Lei 8.666/93.

44. Dito isso, outro deslinde não pode ter o presente caso a não ser a revisão do ato

administrativo recorrido, para que seja considerada HABILITADA a Recorrente.

45. Razões pelas quais devem conduzir à revisão do ato administrativo com a sua imediata análise.

DOS PEDIDOS

46. Em face do exposto, requer-se a **PROCEDÊNCIA** deste Recurso gerando a

RECONSIDERAÇÃO de V.S.^a para o fim de que esta Recorrente seja declarada

HABILITADA, por ser a medida mais lúdima de Justiça!

47. Sucessivamente, na remota hipótese deste Recurso não ser julgado **PROCEDENTE**

em um primeiro momento, que seja remetido à autoridade superior por intermédio de

V.S.^a, na forma e nos prazos estabelecidos no §4º, do referido art. 109, da Lei de Licitações

e que caso a decisão seja da manutenção da decisão de julgamento da CPL, que cópias do

presente Recurso Administrativo sejam encaminhados ao Ministério Público Estadual, ao

Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

sem o que a ora RECORRENTE será instada a fazê-lo.

Termos em que respeitosamente pede deferimento.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.

5. DAS ANÁLISES DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente é importante ressaltar a decisão da Comissão de Licitações não se trata de excesso de formalismo, tampouco rigor excessivo, uma vez que o Artigo 41, da Lei Federal nº 8666/93 prevê o Princípio da Vinculação do Edital, não podendo a administração por própria decisão deixar de atentar-se ao disposto no instrumento convocatório.

É importante esclarecer que a Comissão de Licitações, ao analisar a Documentação de Habilitação das licitantes participantes do certame licitatório, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por causar prejuízos à administração. Para privilegiar a ampliação do número de concorrentes não poderá a Comissão de Licitações admitir que as proponentes não atendam aos critérios e documentos elencados no rol de documentos de habilitação, haja vista que a habilitação das proponentes apenas pode dar-se a partir do cumprimento daquilo que está disposto no Edital convocatório.

É importante destacar o relevante princípio aplicado às licitações públicas no qual sem ele, comprometida estaria a legalidade das licitações. As regras e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório do certame devem ser cumpridas, em seus exatos termos. Tal princípio vincula não só o licitante, como também a Administração Pública.

Podemos verificar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. É o que estabelecem os artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme colaciona-se abaixo:

“Art.” 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa

para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

6. DA ANÁLISE DE MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importante registrar que, no curso do certame, a análise dos documentos apresentados por todas as empresas licitantes foi realizada de forma técnica, sob critérios objetivos, em estrita observância ao previsto no instrumento convocatório.

Além disso, vale destacar que a licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, sendo certo que o sentido de “vantajosa” não é sinônimo puro e simples de economicidade financeira, já que, a licitação busca selecionar a proposta que apresente as melhores condições para atender aos interesses públicos, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc.).

A participação no certame é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte à Administração Pública.

Nesta esteira, a conduta desta Comissão, além de observar todos os dispositivos, previstos no instrumento convocatório e nas legislações que normatizam o procedimento licitatório, encontra-se amparada nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dito isso, analisemos, pois, detidamente os argumentos ventilados pela Recorrente.

Inicialmente analisamos as alegações da licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, a pretensão deduzida pela Recorrente é em razão de não ter sido habilitada no processo licitatório, em primeira fase, durante a sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação, pela falta de apresentação de documento em conformidade com o exigido no Edital de Tomada de Preço n.º 013/2023, conforme a exigência do item: **6.1.9.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de AREZ**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação, invocado no ato de inabilitação da Recorrente, motivo pelo qual, sustenta que sua inabilitação não deve prosperar, vez que, se trata de rigorismo facilmente sanável.

Quanto ao não atendimento ao item: 6.1.9.4 do Edital, constatado no ato de inabilitação da Recorrente, refere-se à Condição de Participação a ser comprovada pelas licitantes participantes do certame, conforme preceitua o Edital, nos seguintes termos:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 Só poderão participar as empresas cadastradas no Município de Arez/RN, ou que manifestarem interesse para o cadastramento até o

terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, observada a necessária qualificação.

3.2.1 Para realização do Cadastro no Município de Arez/RN, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no Decreto Municipal n.º. 639/2021.

Assim, prosseguimos com a análise dos fatos concretos.

A principal característica da Tomada de Preços, que a difere de todas as outras modalidades, é o fato de que essa se destina, conforme § 2º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993, exclusivamente, aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Lei Federal n.º 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

...

Art. 22. São modalidades de licitação:

...

II - Tomada de preços;

...

§ 2 - Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A exigência do CRC e sua obrigatoriedade, no caso da participação de licitações na modalidade Tomada de Preços tem se mostrado capaz de oferecer as informações necessárias para a comprovação pela Administração Pública das qualificações elencadas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal n.º 8.666/1993, conhecidas como habilitação específica, tendo-se em vista as peculiaridades de cada contratação feita pelo Poder Público.

De certo o edital é bem claro quanto ao que é exigido entre os documentos a serem apresentados na fase de julgamento de habilitação sendo que o CRC está listado entre esses requisitos, vejamos:

DA HABILITAÇÃO

6.1 O ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter em 01(uma) via os documentos abaixo relacionados:

6.1.2 Habilitação Jurídica:

6.1.9.4 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de AREZ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação.

Trata-se de medida de segurança para a administração pública, e jamais restritiva à competitividade das concorrentes, até porque as demais empresas interessadas apresentaram o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** para o presente certame licitatório, sendo assim, se fosse permitido quaisquer descumprimento no Edital, haveria quebra da isonomia em relação aos demais licitantes que cumpriram as exigências ora discutidas.

Nesse sentido temos:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS E GALERIAS. INABILITAÇÃO DA AGRAVANTE. APARENTE LEGALIDADE. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

1. A agravante fora inabilitada no referido procedimento licitatório por descumprimento dos itens n.ºs 12.4.3 e 12.3.4.1 do edital, haja vista que apresentou a carta de fiança bancária sem o instrumento de constituição societária do expedidor da fiança, bem como o

atestado de vistoria técnica sem firma reconhecida do responsável técnico da empresa.

2. As formalidades em questão não extrapolam os ditames da lei, tampouco representam rigor excessivo, mas, pelo contrário, caracterizam exigências razoáveis e relevantes para o específico objeto do contrato, bem como para a execução do serviço.

3. Necessária a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, constante dos arts. 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademais, conforme item 6.1.9 – outras exigências do Edital: 6.1.9.1 Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V);

6.1.9 OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.1.9.1 Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V):

Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

A simples participação na licitação implica plena aceitação e concordância tácita, por parte do licitante, de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste edital seus anexos e das cláusulas contratuais estabelecidas, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do Contrato, envolvendo os serviços, materiais e componentes, se for o caso, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

O instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados as regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver estrita observância a elas. E o que estabelecem os artigos 3º e 41, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso)

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (grifo nosso)

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

E assim, estando o Edital respaldado na legislação vigente não há que se falar que o presente Processo Licitatório de alguma forma feriu o objetivo de gerar ampla competitividade ao certame, pois além da competitividade, a responsabilidade com o cumprimento da legislação do mesmo é algo que se impõe.

Na dada fase de habilitação, não há de se falar em excesso de formalidades, pois em tal ocasião, todas as documentações exigidas em Edital são as mesmas elencadas no rol da Habilitação, neste caso em questão, mais especificamente no artigo Art. 30, § 6º da Lei

Federal nº 8.666/93. Além de fazer parte da mesma Seção da Lei Federal, todos os documentos de Habilitação são elencados dentro do próprio Edital, assim, não há o que argumentar sobre confusão no Edital, que em momento oportuno deveria ter sido esclarecido ou impugnado, se houvesse.

Esta etapa do certame é considerada de suma importância, sendo o momento para sanar dúvidas e questões técnicas, para a fiel execução do objeto da licitação, que atendendo previamente os quesitos previstos no Edital, alcançará o fim desejado e, assim, promoverá a devida segurança jurídica tanto para a Contratante quanto para a Contratada.

Vale ressaltar que a Administração Pública, em especial essa Comissão de Licitação, não tem interesse algum em inabilitar qualquer empresa, pelo contrário, quanto mais participantes habilitados a apresentar Propostas, melhor. **Contudo, não podemos nos omitir ao Edital, e principalmente a Lei.** O documento em análise desse recurso não foi apresentado em sessão, pois não estava dentro do invólucro lacrado. O acréscimo de qualquer documento posterior a abertura dos envelopes é temeroso, e pode vir a viciar o processo de contratação.

É importante ressaltar que esta Administração não tem interesse em restringir a participação de licitantes, e sim contratar com empresas sérias, obedecendo aos princípios básicos norteadores de Lei de Licitações e Contratos, que são os da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, e da Publicidade. Deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da mesma de forma eficiente e eficaz.

Sendo assim, todos os atos foram baseados nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, igualdade e impessoalidade. Desta forma, essas alegações não merecem ser acolhidas.

Considerando todo o exposto, e baseando-se nos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Legalidade, Moralidade, Razoabilidade e Isonomia, manifestamos pela **IMPROCEDÊNCIA** do Recurso interposto licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adegue ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

Diante de tais alegações, fica claro o equívoco realizado pela Recorrente, pelo fato de distorcer a interpretação do Edital, pois caso a comissão agisse de outra forma, estaria infringindo a Lei, o edital e ferindo, todos os princípios norteadores da licitação, fato que não ocorreu.

Logo, pode-se concluir que não há qualquer ilegalidade nas exigências constantes do Edital da Tomada de Preços nº 013/2023, pois estas foram definidas de acordo com a legislação pertinente à matéria.

Ante ao exposto acima, é mister aos agentes públicos quaisquer inobservâncias a legislação, sendo-nos vedado coonestar, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições “estranhas” ao arcabouço legal.

O Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento).

Após análise *prima facie* da matéria, os pressupostos apresentados pela recorrente não foram encontrados por esta Comissão de Licitações sustentação para a reputação do pleito.

Ora, não é desejo desta Comissão Permanente de Licitação, trabalhar em desacordo com a Lei, somente para agradar a um ou a outro licitante, mesmo porque nosso objetivo é trabalhar com honestidade e transparência, seguindo os ditames da Lei, além de exercer nossas atividades em prol do crescimento do Município.

Portanto, verificamos de forma clara no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal, que não se trata de opção a ser observada pela administração, mas sim de uma obrigação.

E ainda com a finalidade de reforçar o entendimento ora explicitado, **vemos que a própria Lei Federal nº 8.666/93, prevê em seu Art. 3º, que a licitação será processada em conformidade, dentre outros princípios, ao da legalidade,** bem como o Art. 40, inciso VI determina que o Edital deverá conter as condições de participação de acordo com o que estabelece os artigos 27 a 31 da lei de licitações. Vejamos os artigos mencionados:

Art. 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos).

(...)

Art.40.O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VI-condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII- critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

A ampliação da competitividade é um dos princípios que regem o procedimento licitatório e dão sentido a essa forma de aquisição adotada pela Administração Pública, primando pela impessoalidade e pela busca das melhores condições de compras de insumos, o procedimento licitatório deve buscar o maior número de competidores que apresentem proposta de modo a permitir à Administração escolher a mais vantajosa em consonância com o estabelecido no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 já referenciada que estabelece: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (**finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade**).

Ademais, torna-se oportuno destacar o ensinamento do ilustre autor na área de licitações Ronny Charles, quando versa sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em sua importante obra:

Embora se costume utilizar a expressão de que o edital é a lei interna da licitação, deve ser emprestada relativa cautela a tal assertiva, em princípio porque o edital não tem status de lei, tanto que não pode afrontar ou fugir aos ditames impostos pela legislação; caso o faça,

*será passível de impugnação. Em segundo, **determinadas regras editalícias, exacerbadamente formais, poderão ser suprimidas pelo aplicador do direito, se a sua obediência literal conspurcar os princípios licitatórios ou atentar contra a competitividade e o interesse público.***

O edital não é lei entre os licitantes, é regra de competição que precisa, obrigatoriamente, adequar-se aos ditames legais e aos princípios correlatos. (Leis de Licitações Públicas comentadas. 6ª edição. Editora Juspodium. 2014, p.72 e 73) (grifo nosso)

E guiados por estes princípios é que a Comissão Permanente de Licitação conduziu seus trabalhos.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos que os argumentos trazidos a lume pela Recorrente em sua peça recursal se mostraram insuficientes para à reforma da decisão ora atacada.

9. DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e com base em toda a fundamentação acima exposta, na legislação, bem como na doutrina e nos princípios do direito administrativo aplicáveis, conhecemos o Recurso apresentado pela licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, para, **NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, **MANTÉM A DECISÃO**, veiculada na Ata datada de 09 de janeiro de 2024, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024, Edição nº 3197.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arez/RN, 29 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:07CD7C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO - PROCESSO: 127.970/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Ref.: Aprovação de Parecer Jurídico de Recurso Administrativo e Decisão da Comissão de Licitações

OBJETO: Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, e Drenagem Superficial da Rua Principal de Mundo Novo de Baixo, zona rural do Município de Arez/RN**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, na forma do art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, em face de decisão veiculada na Ata datada de 09 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024, Edição nº 3197, proferida pela Comissão de Licitação do Município, recorrente na Tomada de Preços nº 013/2023.

A Procuradoria-Geral do Município, em Parecer, opinou pelo **desprovisionamento** do recurso administrativo interposto, para fins de manter a decisão proferida pela Comissão de Licitações, quanto a **inabilitação** da recorrente no processo licitatório em referência.

Desta forma, ovacionando o estudo e discernimento da Procuradoria-Geral do Município, e em consonância com a resposta ao Recurso

Administrativo editado pela Comissão de Licitações do Município, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa.

Em face ao exposto, acolho o Parecer Jurídico, para **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos pelas licitantes **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Por fim, determino que seja dada CIÊNCIA desta Decisão a licitante recorrente **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, e demais licitantes participantes do certame, com a urgência que o caso requer, restituindo-se os autos a Comissão de Licitações para prosseguimento do certame.

Prossiga-se a licitação na forma legal.

Publique-se. Intimem-se os interessados.

Arez/RN, 30 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:C16BE478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
013/2023 - PROCESSO Nº 127.970/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, e Drenagem Superficial da Rua Principal de Mundo Novo de Baixo, zona rural do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Assunto: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 013/2023.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada através da Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 013/2023, comunica que houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e o referido Recurso foi indeferido na sua totalidade.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	LIMA CONSTRUTORA EIRELI/34.116.604/0001-10	NAO
02	MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP/07.773.067/0001-08	SIM
03	SETE CONSTRUÇÕES LTDA/24.372.340/0001-01	NAO
04	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP/13.079.100/0001-05	SIM
05	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELII/32.301.940/0001-07	SIM
06	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA/12.607.846/0001-73	SIM

Declaradas Habilitadas no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a **realizar-se no dia 01 de fevereiro de 2024, às 10h00min** (dez horas) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 30 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5CE38A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Cede a servidora Luana Pedrosa Bruno à Prefeitura Municipal de Mossoró para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - CEDER à Prefeitura Municipal de Mossoró a servidora pública municipal Luana Pedrosa Bruno, Matrícula 0000518, investida em cargo efetivo Fisioterapeuta, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto Prefeitura Municipal de Mossoró, até o dia 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único- A cessão de que trata o caput do presente artigo far-se-á com ônus ao cessionário, devendo a Prefeitura Municipal de Mossoró encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, até o décimo dia de cada mês, registros de frequência da servidora cedida para fins de anotação funcional.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência da cessão a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D7DE9125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeie o Subcoordenador de Serviços Urbanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Eilson Soares da Silva, CPF: 913.xxx.xxx-20** para o cargo de **Subcoordenador de Serviços Urbanos**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A22E37A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Coordenador de Gestão do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **IZAU BARBOZA DA SILVA FILHO** CPF: 322.xxx.xxx-87, para o cargo de Coordenador de Gestão, nívelCC3, com lotação no **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9AD33BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Exonera a Coordenadora Fiscal de Tributos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **SUZANA DE OLIVEIRA CORREIA**, CPF: 610.xxx.xxx-10, do cargo de **COORDENADORA FISCAL DE TRIBUTOS**, nívelCC2, com lotação na **SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:10D46853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Coordenadora Fiscal de Tributos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a senhora **ANDREA NAYANE DE SOUZA FERREIRA**, CPF: 015.xxx.xxx-98, para o cargo de **COORDENADORA FISCAL DE TRIBUTOS**, nívelCC2, com lotação na **SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F4428F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia a Coordenadora Tributária do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **MARIA JOSELANE DA SILVA TARGINO**, CPF: 082.xxx.xxx-70, para o cargo de **COORDENADORA DE TRIBUTÁRIO**, nívelCC2, com lotação na **SEC. MUN. TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1306FEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia o Coordenador de Recuperação Tributária e Preços Públicos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **FLAVIA NEIDJA FONTES DE MEDEIROS**, CPF: **100.xxx.xxx-85** para o cargo de **COORDENADORA DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA E PREÇOS PÚBLICOS**, nível **CC3**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:43D72575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 31/01/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de janeiro de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5E0ACBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 31/01/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de janeiro de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8409582A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84.**

VALOR: de **R\$ 433.421,01** (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e um centavo).

PRAZO: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4770E8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ATEMAQ – COMERCIO & SERVICOS LTDA – CNPJ: 70.159.801/0001-80.

VALOR: de R\$ 387.889,10 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

PRAZO: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:094F66E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: H. C. CORDEIRO – CNPJ: 20.755.100/0001-35.

VALOR: R\$ 139.997,65 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5F017DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: J G DA CRUZJUNIOR JJ REPRESENTACAO – CNPJ: 51.228.218/0001-39.

VALOR: de R\$ 22.679,36 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de

1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:99A41D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27.

VALOR: R\$ 7.419,56 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO: O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A977981B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05100001/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 0118, 0119 e 0182, perfazendo um valor global de **R\$ 433.421,01 (quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e um reais e um centavo); ATEMAQ -**

COMERCIO & SERVICOS LTDA – CNPJ: 70.159.801/0001-80, VENCEDORA dos itens nº 0003, 0012, 0014, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0027, 0029, 0030, 0031, 0032, 0035, 0036, 0038, 0040, 0041, 0043, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0061, 0062, 0064, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0080, 0081, 0086, 0087, 0088, 0089, 0091, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0104, 0106, 0107, 0108, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0120, 0121, 0123, 0124, 0125, 0127, 0128, 0131, 0132, 0134, 0136, 0137, 0144, 0146, 0147, 0148, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0159, 0160, 0163, 0164, 0167, 0169, 0170, 0173, 0174, 0180 e 0181, perfazendo um valor global de **R\$ 387.889,10 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**; **FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA – CNPJ: 05.191.550/0002-30, VENCEDORA** do item nº 0028, perfazendo um valor global de **R\$ 4.080,23 (quatro mil e oitenta reais e vinte e três centavos)**; **GDA DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 45.175.426/0001-14, VENCEDORA** dos itens nº 0101, 0102, 0103, 0138, 0139 e 0140, perfazendo um valor global de **R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**; **H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0013, 0015, 0017, 0034, 0037, 0073, 0105, 0109, 0141, 0142, 0143, 0145, 0168, 0175, 0176 e 0177, perfazendo um valor global de **R\$ 32.065,70 (trinta e dois mil e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**; **H. C. CORDEIRO – CNPJ: 20.755.100/0001-35, VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0018, 0019, 0026, 0033, 0039, 0042, 0044, 0045, 0046, 0057, 0058, 0059, 0060, 0063, 0065, 0079, 0082, 0083, 0084, 0085, 0092, 0093, 0122, 0126, 0129, 0130, 0133, 0135, 0158, 0161, 0162, 0165, 0171, 0172 e 179, perfazendo um valor global de **R\$ 139.997,65 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**; **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO – CNPJ: 51.228.218/0001-39, VENCEDORA** dos itens nº 0149 e 0178, perfazendo um valor global de **R\$ 22.679,36 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: 49.464.926/0001-27, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0007, 0016, 0090 e 0166, perfazendo um valor global de **R\$ 7.419,56 (sete mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 25 de janeiro de 2024*

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:ABB3863D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 003/2024 - DE, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção e conservação de poços do município de Barcelona/RN. O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deve acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 31/01/2024 até as 09h15min do dia 05/02/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Barcelona/RN, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1C2242D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 004/2024 - DE, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (softwares) que contemple o setor público, compreendendo a implantação, manutenção e suporte para o SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO. O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deve acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 31/01/2024 até as 09h15min do dia 06/02/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Barcelona/RN, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2961813C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 30010001, DE, 30 DE JANEIRO
DE 2024.

RESOLVE DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO, A FIM DE EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ATESTO DE NF^e, DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Ilmo., Sr., **EIDER DIAS ALVES** - Servidor Público – matrícula nº 1715518-1, a fim de exercer a função de AGENTE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ATESTO DE NF^e, DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

Art. 2º. O SERVIDOR, designado, em epígrafe, para tanto, nos termos do art. 1º, também, exercerá as seguintes atribuições:

I – Registro e controle de produtos e/ou serviços, recebidos pela Administração Pública, através dos respectivos fornecedores, em especial, na pasta, para qual, fora devidamente designado;

II - Verificar se a entrega de materiais, foi cumprida integral ou parcialmente, em conformidade ao estabelecido em instrumento próprio – ARP, e/ou contrato, em especial, em conformidade com a Ordem de Compras/Serviços, etc.

III - Receber a fatura de cobrança, conferindo:

a). se as condições de pagamento da ARP e/ou contrato foram obedecidas;

b). se o valor cobrado, corresponde, exatamente àquilo que consta, no inteiro teor da ordem de compras/serviços;
c). se a Nota Fiscal tem validade e, se está corretamente preenchida;
d). Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em hipótese alguma, o Servidor, devidamente designado em epígrafe, poderá corroborar o recebimento com o “ATESTO” e, apor sua chancela em algum documento provisório, como por exemplo, “ROMANEIO”, somente, na NFe (Nota Fiscal Eletrônica).

Art. 3º. Esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 30 de janeiro de 2024, às 10h14min.

(Documento assinado eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:FFFE5C4C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 30010001, DE, 30 DE JANEIRO 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI,

CONSIDERANDO o interesse demonstrado por significativa parcela de contribuintes na adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Complementar n.º 459, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA, Prefeito de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1.o Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da data publicação deste decreto, o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado- PPI previsto na Lei Complementar n° 459, de 26 de setembro de 2023.

Art. 2.o O Secretário de Tributação Municipal tem a responsabilidade de assegurar o cumprimento desta lei, proporcionando ao contribuinte o acesso aos benefícios delineados na Lei Complementar n° 459, datada de 26 de setembro de 2023, durante o período de prorrogação do programa

Art. 3.o Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Barcelona/RN, em, 30 de janeiro de 2024.

(documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:517ED4F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024 - GP**

Portaria nº 023/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 13 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao funcionário público municipal Senhor, **FRANCISCO RONDYNELE FREIRE DA SILVA**, ocupante da função de **Agente de Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 073.070.114-09 e matrícula nº 1309374-1, no período de **01/01/2024 à 30/12/2026**, conforme art. 128 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 13 de Janeiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:952C5016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2023 – INEXIGIBILIDADE
Nº 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4525/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0025-80

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para serviços de mensageria postal, especializada na prestação de serviços de movimentação e transporte de documentos, correspondências e processos atinentes às atividades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO Projeto/atividade: 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 24 de novembro de 2023 até 23 de novembro de 2028

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2023

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO – pela contratada. Boa Saúde/RN, em 24 de novembro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:06DA5A40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL 443/2024**

LEI Nº 443/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Revoga a Lei Municipal nº 434 de 28 de novembro de 2023 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal 434 de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Fica homologado nos termos do Artigo 2º, da Portaria MPS nº 861 de 06 de dezembro de 2023, que alterou o artigo 45 inciso I, alínea “a,” da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial, do IPBS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

§ 1º Fica mantida para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço, a adequação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS ao requisito previsto no inciso II do caput do art. 56 da Portaria supracitada, da seguinte forma:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2023	14,00%	15,08%	15,64%
2024	14,00%	15,08%	15,64%
2025	14,00%	15,08%	15,64%

§ 2º Os índices previsto do parágrafo anterior incidirão sobre a folha salarial dos servidores ativos, inclusive sobre o 13º salário,

§ 3º Na rubrica “custeio normal ente” está incluída a taxa de administração, conforme Portaria SEPRT nº 19.451 de 18/08/2020.

§ 4º Conforme artigo 6º da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência, o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar através de Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal para amortização do déficit atuarial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA,
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Walison Vitoriano
Código Identificador:981492CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais o dia 01 de fevereiro de 2024, em decorrência das Festividades da **Padroeira Municipal de Nossa Senhora da Saúde**;
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:7BAB91F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 01/2024**

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes os trabalhos deste órgão, como licitações, trabalhos executivos e contabilidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 31 de Janeiro de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 05/02/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Brejinho/RN, 30 de Janeiro de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D62BA4E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2024-GP**

PORTARIA Nº. 016/2024-GP Brejinho/RN, de 30 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a servidora Aline Cristiane Moura da Silva de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 08 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0F3B8409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2024-GP

PORTARIA Nº. 017/2024-GP Brejinho/RN, de 30 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Batista Oliveira da Silva, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 08 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2F6E6DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2024-GP

PORTARIA Nº. 018/2024-GP Brejinho/RN, de 30 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Josiel Inácio da Rocha, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 08 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:819A3CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2024-GP

PORTARIA Nº. 019/2024-GP Brejinho/RN, de 30 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Paulo Cezar da Silva, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 08 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DBAB31F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2024-GP

PORTARIA Nº. 020/2024-GP Brejinho/RN, de 30 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Adilson da Silva Pessoa, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 08 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E26D0E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2024-GP

PORTARIA Nº. 021/2024-GP Brejinho/RN, de 30 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Rivanaldo Rossine da Silva, ocupante do cargo de secretário da junta militar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com o período de Gozo de 08 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4B06FF65

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 833, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N° 833, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 825/2023, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, com fundamento nos poderes conferidos pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 825/2023 passa a vigorar acrescido da seguinte previsão:

*“Art. 1º - [...].
Motorista – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
Tratorista – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).”*

*[...]
§ 2º Os Motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que realizam o transporte escolar estudantil, farão jus a uma gratificação no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).*

§ 3º Aos Motoristas que realizam o transporte escolar estudantil e que concluírem suas atividades após às 22h00, fica assegurado um adicional noturno de 20% (vinte por cento) sobre salário base fixado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4A25D9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2024-GP

PORTARIA N° 022/2024-GP Brejinho/RN, de 30 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Lucio da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 21 de janeiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:237128C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2024-GP

PORTARIA N° 023/2024-GP Brejinho/RN, de 30 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Valdenora Conceição Bezerra, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4FCD2457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/2024-GP

PORTARIA N° 024/2024-GP Brejinho/RN, de 30 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS

a Servidora Maria de Oliveira Gonçalves, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:71062164

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2024-GP**

PORTARIA Nº. 025/2024-GP Brejinho/RN, de 30 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Estelo Severino da Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E176EE3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2024-GP**

PORTARIA Nº. 026/2024-GP Brejinho/RN, de 30 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Sidney Inácio da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com o período de Gozo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:35D4F04E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2024-GP**

PORTARIA Nº. 027/2024-GP Brejinho/RN, de 30 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PEDIDO, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Licença sem remuneração da servidora Erika Marielly da Silva Maia, ocupante do cargo efetivo de Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 15 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:65D5CA3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024-GP**

PORTARIA Nº 028/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Janeclei Ferreira de Lima Pessoa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de janeiro de 2024 a 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A24DCA32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024-GP**

PORTARIA Nº 028/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Janelei Ferreira de Lima Pessoa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de janeiro de 2024 a 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:3CCD2C0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024-GP**

PORTARIA Nº 029/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Maria Luciene de Lima Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 08 de janeiro de 2024 a 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F5AEAE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2023.11.30.0004 – DISPENSA
Nº 052/2023**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** **TEC INF - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.938.331/0001-87; **OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação dos serviços especializado em suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas e sistemas de computação, bancos de dados, redes de dados de computadores, reparação de computadores e de equipamentos periféricos e outros serviços em tecnologia da informação;** **VIGÊNCIA:** 27 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Contratante e **Debson Diego De Medeiros** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 27 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:605003DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
001/2023 REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/SMSC/RN Nº
2022.12.08.0029 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA GR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA** – CNPJ: **43.628.408/0001-15;** **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo Nº 001/2023, para o período de **09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025**, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; **DATA DE ASSINATURA:** de **09 de janeiro de 2024;** **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e empresa **GR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 09 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:56539FF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Ata da mesa diretora nº 007/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEVOLVER ao órgão de origem**, a funcionária, **ANA SULAMITA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 160, Assistente de Plenário, que havia sido cedida conforme Termo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Jucurutu/RN e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: C0C1FE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.18.0008

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita no CNPJ nº 09.554.769/0001-26, representada por sua presidente, Sra. MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO MEDEIROS MOTA; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que a atividade proposta no Plano de Trabalho possui finalidade de interesse público e recíproco em face da realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, fomentando a economia local, onde a OSC irá realizar o Projeto “**BAILE DE CARNAVAL À FANTASIA**”, evento pré-carnavalesco festivo e cultural com concurso de fantasias e apresentações artísticas, a se realizar no dia 27 de janeiro do corrente ano, na Casa de Cultura Popular de Caicó. De modo específico, os **recursos da parceria serão utilizados para a contratação de Produtora Cultural que será responsável pela organização e produção do evento, com: elaboração de projeto, contratação de músicos, Luz e som, decoração, segurança, gráfica, mídia/design, e hospedagem/alimentação**; fortalecendo os laços comunitários e o Carnaval de Caicó, garantindo lazer gratuito para a população, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); a 2ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); a 3ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e a 4ª parcela no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8000.8008.13.392.13.2.261 – CONTRIBUIÇÃO ASSOC. COMUN. CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA; Despesa: 1591; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e a Sra. Maria Auxiliadora de Araújo Medeiros Mota – pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 26 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: B86D3F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Cledinaldo Antonio de Oliveira			
CARGO:	Secretário			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.163.644-XX	RG: X.647.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	16:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Strada, Placa RQG-7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A CAMPINA GRANDE-PB, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, PARA VISITA TÉCNICA À FEIRA DE GADO, OBJETIVANDO COMPREENDER O FUNCIONAMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO DOS ANIMAIS, DESDE A CHEGADA.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	C.Grande/PB	31 de janeiro de 2024	\$/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: F1444FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratado: TAYLA BEZERRA DE AMORIM. Objeto: Locação de imóvel, para funcionamento DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE SÍTIO CATOLÉ. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / TAYLA BEZERRA DE AMORIM - CPF: 105.942.764-89 – Locador.

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador: 67579E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Conjunto Margarida Procópio no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (SETE MIL OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA - CPF: 047.078.724-41 - Locadora

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:4B11061F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: VITORIA MARIA DE ARAUJO DANTAS. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Conjunto Lauro Maia no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2024 a 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / VITORIA MARIA DE ARAUJO DANTAS - CPF: 829.310.204-78 - Locador

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:574B2122

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: JOSÉ ERINALDO DA SILVA ARAÚJO. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Sítio Ramal no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2024 a 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / JOSÉ ERINALDO DA SILVA ARAÚJO - CPF: 413.484.784-20 – Locador.

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:B81DA18E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024**

Exonerar o Procurador Geral do município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **RAIMUNDO RAFAEL DE PAIVA RODRIGUES**, inscrito no Cpf sob nº 090.XXX.XXX-93, do cargo comissionado de **Procurador Geral**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:AFAC9F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 060/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ:
03.319.496/0001-59.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº **03.319.496/0001-59**, com sede na Av Miguel Castro, 998, Nossa Senhora de Nazare, CEP: 59.062-000, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA**, inscrito no CPF nº 045.641.404-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de equipamentos laboratoriais em comodato com manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de reagentes para realização de exames de análises clínicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 060/2021 - Processo Administrativo nº 1029005/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Medcal Farma Hospitalar LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	JONATAN EDUARDO DE MELO E SILVA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EA44F1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2024- GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 097/2024- GP, de 30 de janeiro de 2024.
Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, registrado na Matrícula Funcional nº 1078, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento se justifica a Pedido do servidor.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:76E6CAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2024- GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 100/2024- GP, de 30 de janeiro de 2024.
“Dispõe sobre exoneração de Secretário de saúde do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CAMILA THAISA SOUZA CARNEIRO**, brasileira, portadora do CPF 106.972.154-90, para o Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2F164F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2024- GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 099/2024- GP, de 30 de janeiro de 2024.
“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Habitação e Interesse Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **CAMILA THAISA SOUZA CARNEIRO**, brasileira, portadora do CPF 106.972.154-90, do Cargo de **COORDENADORA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:85725A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2024- GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 098/2024- GP, de 30 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Secretário de saúde do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **LUÍS EDUADRO DANTAS**, Vice-Prefeito, portador do CPF 100.926.714-03, do Cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C6F03E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 02/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA – Nº 02/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARILENE DA SILVA ISIDÓRIO**, Matrícula nº 0081396, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo a contar de **a partir de 01.02.2024- a 01.05.2024**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 30 de janeiro de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/rn

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:65BC2B8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – Nº 03/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA – Nº 03/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIETE CÂMARA SILVA**, contínua, matrícula nº 0080330, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de **01.02.2024- a 01.05.2024;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 30 de janeiro de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:58DE6EEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORNECEDOR: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VANS, DE ACORDO

COM EMENDA MINISTERIAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

ITEM 01 - R\$ 238.900,00

VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social).

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: ARNON CESAR RAMOS E SILVA - GIORGIO RAMOS E SILVA (Sócios Administradores).

Publicado por:

Thaiza Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6B9AF0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORNECEDOR: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VANS, DE ACORDO COM EMENDA MINISTERIAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

ITEM 02 - R\$ 278.000,00

VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social).

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: MARCIA FLÁVIA GONÇALVES DE SOUSA ORLANDO (Sócia Administradora).

Publicado por:

Thaiza Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2332BCE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 019/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ILCA MARIA SANTOS PEREIRA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passado a contar de 04 de fevereiro de 2024 até 03 de fevereiro de 2025.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 58, inciso I c/c artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Pelo Contratado: ILCA MARIA SANTOS PEREIRA

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A04CA53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 014/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: MARIA JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ BARBOSA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passado a contar de 04 de fevereiro de 2024 até 03 de fevereiro de 2025.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no no Art. 57, Inciso II e artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Pela Contratada: Maria José Praxedes da Cruz Barbosa

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C11A37A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 - 01 AO CONTRATO Nº 008/2023 - ADESÃO 001/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: LINDONOR TORRES DA ROCHA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DESTINADO A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 30/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E § 2º DA LEI 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

PELA CONTRATADA - LINDONOR TORRES DA ROCHA (SÓCIO ADMINISTRADOR)

PEL CONTRATANTE - MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D5C3CAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 044/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de janeiro de 2024**, acompanhando a paciente **J. F. S. L** encaminhada para procedimentos especiais na MEJEC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha 259 - Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F6921388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 045/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **RAISSE FELISBERTO DA SILVA**, portador do CPF/MF 081.194.324-01, ocupante do cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade”, símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 30 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C72DA249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 052/2023 - SRP**

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Insumos destinados a Manutenção das Atividades da Atenção Básica e atendimentos de urgência e emergência do Hospital Maternidade Clotilde Santina e demais unidades de saúde do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 052/2023 SRP com início 28 de dezembro de 2023, realizada em 30 de janeiro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor no lote: 01; totalizando o valor de R\$ 60.831,20 (Sessenta mil oitocentos e trinta e hum reais e vinte centavos).

Saframed Hospitalar LTDA EPP - CNPJ: 36.629.597/0001-85, saiu vencedor no lote: 02; totalizando o valor de R\$ 49.634,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais).

Cerro Corá/RN, em 22 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4845ED95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2023 - SRP**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 052/2023 SRP, realizado em 30/01/2024, a Saber:

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Insumos destinados a Manutenção das Atividades da Atenção Básica e atendimentos de urgência e emergência do Hospital Maternidade Clotilde Santina e demais unidades de saúde do Município de Cerro Corá/RN.

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor no lote: 01; totalizando o valor de R\$ 60.831,20 (Sessenta mil oitocentos e trinta e hum reais e vinte centavos).

Saframed Hospitalar LTDA EPP - CNPJ: 36.629.597/0001-85, saiu vencedor no lote: 02; totalizando o valor de R\$ 49.634,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais).

Cerro Corá/RN, em 30 de janeiro de 2024

LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Interino

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:024FAE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Insumos destinados a Manutenção das Atividades da Atenção Básica e atendimentos de urgência e emergência do Hospital Maternidade Clotilde Santina e demais unidades de saúde do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Contratados: Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10. Saframed Hospitalar LTDA EPP - CNPJ: 36.629.597/0001-85.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor no lote: 01; totalizando o valor de R\$ 60.831,20 (Sessenta mil oitocentos e trinta e hum reais e vinte centavos).

Saframed Hospitalar LTDA EPP - CNPJ: 36.629.597/0001-85, saiu vencedor no lote: 02; totalizando o valor de R\$ 49.634,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 31 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025.

Cerro Corá/RN, em 30 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:659566BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023 - SRP**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 051/2023 SRP, realizado em 30/01/2024, a Saber:

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina, do Município de Cerro Corá/RN.

FHARMAPLUS LTDA DEMAIS – CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03, 04 e 06; totalizando o valor de R\$ 557.255,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor no lote: 05; totalizando o valor de R\$ 139.116,00 (Cento e trinta e nove mil cento e dezesseis reais).

Cerro Corá/RN, em 30 de janeiro de 2024

LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Interino

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9987F79C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 051/2023 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina, do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 051/2023 SRP com início 28 de dezembro de 2023, realizada em 30 de janeiro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

FHARMAPLUS LTDA DEMAIS – CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03, 04 e 06; totalizando o valor de R\$ 557.255,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor no lote: 05; totalizando o valor de R\$ 139.116,00 (Cento e trinta e nove mil cento e dezesseis reais).

Cerro Corá/RN, em 30 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
Raimundo Marcelino Borges
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C026C6C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina, do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Contratados: FHARMAPLUS LTDA DEMAIS – CNPJ: 03.817.043/0001-52. PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

FHARMAPLUS LTDA DEMAIS – CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03, 04 e 06; totalizando o valor de R\$ 557.255,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor no lote: 05; totalizando o valor de R\$ 139.116,00 (Cento e trinta e nove mil cento e dezesseis reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 31 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025.

Cerro Corá/RN, em 30 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:20FE160F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-
002/2024**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004-002/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis destinados à MERENDA ESCOLAR para o ano letivo de 2024**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 15/02/2024 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de janeiro de 2024.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C2A873A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 162/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ: 13.190.945/0001-65; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 113.280,00 (cento e treze mil, duzentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 22 de janeiro 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevedo
Código Identificador:68B93C06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 062/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CREDECIADO(A): 53.455.876 AGNALDO FRANCISCO DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ nº 53.455.876/0001-99; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 16 DE JANEIRO DE 2024 À 15 DE JANEIRO DE 2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CREDENCIANTE E

AGNALDO FRANCISCO DOS SANTOS – PELO (A) CREDENCIADO (A).

CRUZETA/RN, 16 DE JANEIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros

Código Identificador:4A4CD17A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
- CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 062/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CREDECIADO(A): VANILSON PAULO DO SANTOS 07711649479, INSCRITA NO CNPJ nº 44.763.117/0001-00; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 30 DE JANEIRO DE 2024 À 30 DE JANEIRO DE 2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CREDENCIANTE E VANILSON PAULO DO SANTOS 07711649479 – PELO (A) CREDENCIADO (A).

CRUZETA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CBB7F126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: EDUARDO DE ARAUJO NOGUEIRA 07409644451 (CNPJ Nº 18.667.247/0001-21) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA MARQUINHOS CARRERA E BANDA SAKULEJO; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para o carnaval do município de Cruzeta/RN – MARQUINHOS CARRERA E BANDA SAKULEJO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 29 DE JANEIRO DE 2024 E TERMO FINAL EM 30 DE ABRIL DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 12 DE FEVEREIRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EDUARDO DE ARAUJO NOGUEIRA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 29 DE JANEIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:7725CF21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: E G FERNANDES - ME (CNPJ Nº 12.160.128/0001-00) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA ARROCHARME; OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para o carnaval do município de Cruzeta/RN – ARROCHARME; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 29 DE JANEIRO DE 2024 E TERMO FINAL EM 30 DE ABRIL DE 2024; DATA DE EXECUÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EMANUEL GOMES FERNANDES – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 29 DE JANEIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:9A1C2D49

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Convocar candidato aprovado em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2023.

O **Prefeito Municipal de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023-SMAT que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2023-SMAT, homologado através do edital nº 003/2023-SMAT;

Considerando ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados;

Considerando por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 003/2023-SMAT, e listada na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 31 de Janeiro de 2024 à 05 de fevereiro de 2024**, das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos no Item 08, do Edital nº 001/2023-SMAT, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	ROBERTO DE MELO CARVALHO JUNIOR	100

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2023, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Cruzeta-RN, 30 de janeiro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4BAE3B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO JULGAMENTO DAS DILIGÊNCIAS TOMADA
DE PREÇOS Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6227/2023

Objeto: Julgamento da habilitação da Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para drenagem superficial e pavimentação de 07 ruas.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0020, de 03 de janeiro de 2024, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 10/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para drenagem superficial e pavimentação de 07 ruas, realizada no dia 26 de dezembro de 2023, às 09h, na sede da CPL.

Considerando a realização de diligências com as empresas abaixo descritas, que teve o prazo expirado dia 15 de janeiro de 2024, foi possível julgar:

I – DO JULGAMENTO

1.1 - CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ
05.074.774/0001-80;

Após abertura de diligência, a empresa apresentou os documentos que não atendia inicialmente o edital. A página principal do Balanço anteriormente faltante foi apresentada sendo sanada a pendência.

As notas explicativas foram apresentadas, elaboradas com data de 31/12/20022, data de encerramento de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, porém assinadas em 10/01/2024, posterior ao certame e posterior à data de registro da ECD – Escrituração Contábil Digital, que aconteceu em 28/06/2023.

Partindo das documentações apresentadas pela empresa, qualificações técnicas e análises, a Comissão julgou como **INABILITADA**:

1.2 - BARTOLOMEU A DE SOUSA LTDA, CNPJ:
19.998.502/0001-09;

Não atendeu o pedido da diligência, sendo assim julgada **INABILITADA** pelo não atendimento da cláusula 5.5.5, “B” e 5.5.11 do edital.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso, a contar da publicação.

Currais Novos/RN, 30 de janeiro de 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

– Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ –

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO –

Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CC83C3BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0140, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Termo de Cessão de Servidor Público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN (cedente) e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte (cessionário) e seus respectivos aditivos;

Considerando os termos contidos no Ofício nº 060/2024/PMCN/GP, de 26/01/2024; protocolizado sob o nº 1679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão funcional da servidora **Luziani dos Santos Guimarães**, matrícula nº 2471, titular do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), órgão da estrutura administrativa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 01/02/2024 a 31/01/2025, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo, poderá ser prorrogada se houver interesse das partes, ficando resguardado ao órgão cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Cumprir ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:28B08E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 141/2024

Em, 05 de Janeiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio

de 2004 modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991, e considerando o estado democrático de direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o estado democrático de direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando Atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos

econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo.

Resolve:

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes a nomeação a comissão eleitoral para o pleito

de 2024 à 2026. Composta pelos membros do Conselho Municipal de Saúde abaixo:

Usuário:

Maria Ruhama Ferreira Alves

COLETIVO POTIGUAR DE RESIDENTES EM SAÚDE

Deysny Evelyn Santos Costa

ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS DE CURRAIS NOVOS

Trabalhador:

Maria Ozilene Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO RIOGRANDE DO NORTE

Gestor/Prestador:

Maria Luzineide da Silva

ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS

MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA

Presidente do CMS

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:3BEDAD3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. AUGUSTO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 008.068.304-50, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 30 de janeiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:9603698F

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00001/2024

Onde se lê:

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00001/2024
Assunto:	Fornecimento e instalação de mármore, granitos, bancadas e prateleira para UMIE.
Valor:	RS 4306,64,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E SESSETA E QUATRO CENTAVOS).
Fornecedor	ADEMAR SOARES DOS SANTOS, CPF 295.710.494-68

Legislação: Art. 72 e 75 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 0001/2024.

Leia se:

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00001/2024
Assunto:	Fornecimento e instalação de mármore, granitos, bancadas e prateleira para UMIE.
Valor:	RS 9594,00 (nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais).
Fornecedor	Antônio Pedro da Silva, CPF 295.710.494-68
Legislação:	Art. 72 e 75 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 0001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 75 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 0001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 30 de JANEIRO de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:95BA6C65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, EM FACE DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Piedade, no período de 23 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que o evento trará para o Município centenas de pessoas e veículos para prestigiar o evento, acarretando grande impacto na mobilidade urbana, aumento do fluxo de veículos e de pessoas nas vias; **DECRETA:** **Art. 1º.** Fica excepcionalmente proibida a entrada e circulação de veículos, a partir das 16:00h até 05:00h, no período compreendido de 30/01/2024 a 02/02/2024, nas seguintes vias:

I – Rua Aluísio Bezerra, Centro, Espírito Santo/RN

II – Rua Português João Gomes, Centro, Espírito Santo/RN

Art. 2º. Caberá à Guarda Municipal, a fiscalização com poderes para impedir a entrada e circulação de veículos, no período destacado no art. 1º. deste Decreto.

Art. 3º. Não se aplica a restrição prevista no art. 1º. deste Decreto, nos transportes que prestam serviços de utilidade pública, de urgência, de infraestrutura urbana, de transporte de combustível e de transporte coletivo de passageiros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Espírito Santo/RN, 29 de janeiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1DF773F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024 a empresa ROBERVAL GOMES DA SILVA (CNPJ: 40.356.765/0001-83), com valor global de R\$ 40.450,00 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Publique-se. Espírito Santo/RN, 30 de janeiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4D0722A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**, em favor da empresa **ROBERVAL GOMES DA SILVA** (CNPJ: 40.356.765/0001-83), com valor global de **R\$ 40.450,00 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Publique-se. Espírito Santo/RN, 30 de janeiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2CD51C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “ERIC LAND” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.244.228/0001-98, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “ERIC LAND” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 29 de janeiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:72A3CC7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2024 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 008/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.244.228/0001-98 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “ERIC LAND” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN – **PERÍODO:** 01 de fevereiro de 2024 – **VALOR:** R\$ 120.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21. Espírito Santo/RN, 29 de janeiro de 2024 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
Prefeito /

Zade Shows Gravações e Edições Musicais LTDA –
Diego Anderson Rocha de Oliveira –
Representante.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BC7C2936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2024-SMARH EM, 30 DE JANEIRO DE
2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Rivelino Costa no cargo de Vigilante das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Rivelino Costa** no cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 26/01/2024 a 24/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 30 de Janeiro de 2024.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB29B248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8120003/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 17.238.455/0001-42, Contratação de empresa (s), especializada (s) fornecimento de material permanente/equipamento, de fisioterapia, de informática, mobiliário e demais equipamentos no atendimento para utilizações de recursos de emendas regulamentados pela Portaria nº 096/2023 e Lei complementar nº 172/2020, para suprir as demandas Secretaria municipal de saúde de Felipe Guerra/RN, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 11.340,56 (onze mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORÇÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13.001 – Secretária Municipal de Saúde; DOTAÇÃO: 1022- Aquisição equipamentos para unidade de saúde adquirir equipamentos para unidade de saúde adquirir equipamentos para unidade de saúde, 4.4.90.52.00: Equipamentos e material permanente Fonte: 16310000,17040000. O presente contrato vigorará até 20/07/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e GIOVAN CARLO MONEGAT, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:90242F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8120003/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81, Contratação de empresa (s), especializada (s) fornecimento de material permanente/equipamento, de fisioterapia, de informática, mobiliário e demais equipamentos no atendimento para utilizações de recursos de emendas regulamentados pela Portaria nº 096/2023 e Lei complementar nº 172/2020, para suprir as demandas Secretaria municipal de saúde de Felipe Guerra/RN, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 17.399,04 (dezesete mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORÇÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13.001 – Secretária Municipal de Saúde; DOTAÇÃO: 1022- Aquisição equipamentos para unidade de saúde adquirir equipamentos para unidade de saúde adquirir equipamentos para unidade de saúde, 4.4.90.52.00: Equipamentos e material permanente Fonte: 16310000,17040000. O presente contrato vigorará até 20/07/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Lucas Griebeler Sandi, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:85D139B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de fevereiro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Elaboração de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de apoio ao cortes de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, para o exercício de 2024, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra- RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de janeiro de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 14 de fevereiro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=596> Felipe Guerra/RN, 30 de janeiro de 2024

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0D361FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8120003/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP, CNPJ: 00.485.455/0001-44, Contratação de empresa (s), especializada (s) fornecimento de material permanente/equipamento, de fisioterapia, de informática, mobiliário e demais equipamentos no atendimento para utilizações de recursos de emendas regulamentados pela Portaria nº 096/2023 e Lei complementar nº 172/2020, para suprir as demandas Secretaria municipal de saúde de Felipe Guerra/RN, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 26.615,40 (vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORÇÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13.001 – Secretária Municipal de Saúde; DOTAÇÃO: 1022- Aquisição equipamentos para unidade de saúde adquirir equipamentos para unidade de saúde adquirir equipamentos para unidade de saúde, 4.4.90.52.00: Equipamentos e material permanente Fonte: 16310000,17040000. O presente contrato vigorará até 20/07/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de

Oliveira, pela CONTRATANTE e ERINALDO PINTO DE ALMEIDA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6924042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8120003/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ: 17.184.211/0001-24, Contratação de empresa (s), especializada (s) fornecimento de material permanente/equipamento, de fisioterapia, de informática, mobiliário e demais equipamentos no atendimento para utilizações de recursos de emendas regulamentados pela Portaria nº 096/2023 e Lei complementar nº 172/2020, para suprir as demandas Secretaria municipal de saúde de Felipe Guerra/RN, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13.001 – Secretária Municipal de Saúde; DOTAÇÃO: 1022- Aquisição equipamentos para unidade de saúde adquirir equipamentos para unidade de saúde adquirir equipamentos para unidade de saúde, 4.4.90.52.00: Equipamentos e material permanente Fonte: 16310000,17040000. O presente contrato vigorará até 20/07/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Inácio Lindolfo Mendes Junior, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE644D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8120003/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, Contratação de empresa (s), especializada (s) fornecimento de material permanente/equipamento, de fisioterapia, de informática, mobiliário e demais equipamentos no atendimento para utilizações de recursos de emendas regulamentados pela Portaria nº 096/2023 e Lei complementar nº 172/2020, para suprir as demandas Secretaria municipal de saúde de Felipe Guerra/RN, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13.001 – Secretária Municipal de Saúde; DOTAÇÃO: 1022- Aquisição equipamentos para unidade de saúde adquirir equipamentos para unidade de saúde, 4.4.90.52.00: Equipamentos e material permanente Fonte: 16310000,17040000. O presente contrato vigorará até 20/07/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5691273C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8120003/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ: 37.550.502/0001-04, Contratação de empresa (s), especializada (s) fornecimento de material permanente/equipamento, de fisioterapia, de informática, mobiliário e demais equipamentos no atendimento para utilizações de recursos de emendas regulamentados pela Portaria nº 096/2023 e Lei complementar nº 172/2020, para suprir as demandas Secretaria municipal de saúde de Felipe Guerra/RN, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13.001 – Secretária Municipal de Saúde; DOTAÇÃO: 1022- Aquisição equipamentos para unidade de saúde adquirir equipamentos para unidade de saúde adquirir equipamentos para unidade de saúde, 4.4.90.52.00: Equipamentos e material permanente Fonte: 16310000,17040000. O presente contrato vigorará até 20/07/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e RENATTA ARRUDA DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:96C9D373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8120003/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; MR TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 48.000.136/0001-28, Contratação de empresa (s), especializada (s) fornecimento de material permanente/equipamento, de fisioterapia, de informática, mobiliário e demais equipamentos no atendimento para utilizações de recursos de emendas regulamentados pela Portaria nº 096/2023 e Lei complementar nº 172/2020, para suprir as demandas Secretaria municipal de saúde de Felipe Guerra/RN, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 10.355,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13.001 – Secretária Municipal de Saúde; DOTAÇÃO: 1022- Aquisição equipamentos para unidade de saúde adquirir equipamentos para unidade de saúde, 4.4.90.52.00: Equipamentos e material permanente Fonte: 16310000,17040000. O presente contrato vigorará até 20/07/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Marília Rehbein, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2FE7669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 37/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8120003/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.610.338/0001-04, Contratação de empresa (s), especializada (s) fornecimento de material permanente/equipamento, de fisioterapia, de informática, mobiliário e demais equipamentos no atendimento para utilizações de recursos de emendas regulamentados pela Portaria nº 096/2023 e Lei complementar nº 172/2020, para suprir as demandas Secretaria municipal de saúde de Felipe Guerra/RN, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13.001 – Secretária Municipal de Saúde; DOTAÇÃO: 1022- Aquisição equipamentos para unidade de saúde adquirir equipamentos para unidade de saúde adquirir equipamentos para unidade de saúde, 4.4.90.52.00: Equipamentos e material permanente Fonte: 16310000,17040000. O presente contrato vigorará até 20/07/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/01/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9E481D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 017, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES, CPF Nº 474.465.954-34, RG Nº 778.915 – SSP/RN, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 1311, do Quadro de Cargos de Provedores em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para responder pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019.

Art. 2º - O acúmulo se dá em virtude do titular da pasta, o Sr. RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ, matrícula nº 6994, encontrar-se-á de férias no período compreendido entre 05/02/2024 e 06/03/2024.

Art. 3º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não caberá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber como COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de janeiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:679429BE

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
 063/2022 – CARONA Nº 003/2022**

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 063/2022, Carona nº 003/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA, inscrita no CNPJ: 35.284.764/0001-30.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para fornecimento de Material Esportivo para diversas modalidades no município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 06.10.2022, oriundo do Carona nº 003/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 09 de outubro de 2023

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 09 de outubro de 2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
 Pela Contratante

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA
 Pela Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1555019B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010010009/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010009/2024
Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)
Valor Total Julgado: R\$ 5.246,07
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:07000873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 2812027/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE CAIXÃO DESTINADO A ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES

Contratado: GENIVAL COSMO DOS SANTOS ME CNPJ: 05.304.989/0001-40

Valor Total Julgado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93

Frutuoso Gomes/RN, 28/12/2023

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2B693439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2812026/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO EM PORTAL ESPECIALIZADO DE NOTÍCIA DOS EVENTOS E ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

Contratado: F DE ASSIS MARCULINO JUNIOR CNPJ: 37.114.172/0001-04

Valor Total Julgado: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93

Frutuoso Gomes/RN, 28/12/2023

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7B7FBD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2812028/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONCERTOS DE ÔNIBUS PERTENCENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

Contratado: F GENILSON GOMES ME CNPJ: 23.467.144/0001-58

Valor Total Julgado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93

Frutuoso Gomes/RN, 28/12/2023

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0CA537EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2812025/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

Contratado: DEODATO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 15.344.221/0001-54

Valor Total Julgado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93

Frutuoso Gomes/RN, 28/12/2023

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A668E2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2501001/2024**

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção de 02 (duas) câmaras conservadoras ELBER NS XXXX

Contratado: VALDEBAN LEITE GUIMARAES (15.347.788/0001-84)

Valor Total Julgado: R\$ 4.114,00

Base legal: artigo 75, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 29/01/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CA849A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2812031/2023**

Objeto: Aquisição contínua e gradual de Peças e Pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN.

Contratado: Wenceslau Peças e Serviços LTDA CNPJ: 02.257.344/0001-06

Valor Total Julgado: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9

Frutuoso Gomes/RN, 28/12/2023

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6CF42DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2812030/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO TRADICIONAL CARNAVAL DE FRUTUOSO GOMES QUE ACONTECERÁ DOS DIAS 10 A 13 DE FEVEREIRO.

Contratado: ATITUDE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.047.224/0001-26

Valor Total Julgado: R\$ 17.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93

Frutuoso Gomes/RN, 28 de dezembro de 2023

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E27DC953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2812029/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE EVENTOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES

Contratado: HARRISON WILLINS SENA 04388098400 CNPJ: 26.837.982/0001-64

Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93

Frutuoso Gomes/RN, 28/12/2023

Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:375CADB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 001/2024, e autorizo a **Contratação de Empresa para Aquisição de Fardamento Escolar destinados aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental do Município de Galinhos/RN**, que tem como escolhida a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73, com sede no município de Parnamirim/RN, com o valor total de **54.225,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 29 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:05E135AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratada: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Objeto: Serviço de Telefonia Fixa.
Valor Global Estimado; R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Base Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.
Vigência: 31 de dezembro de 2024

Galinhos/RN, em 29 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:16E3556A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica.
Valor Global Estimado; R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Base Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.
Vigência: 31 de dezembro de 2024

Galinhos/RN, em 29 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:OCB14780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
03/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.
Objeto: Fornecimento de água encanada.
Valor Global Estimado; R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Base Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.
Vigência: 31 de dezembro de 2024

Galinhos/RN, em 29 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6CE1B371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratada: M L M P DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.756.695/0001-79.
Objeto: Prestação dos Serviços de Palestras com o Tema: Educação e Aprendizagens – Equidade e Garantia de Direitos, destinada a todos os profissionais da Secretaria de Educação do Município, em virtude da Jornada Pedagógica.
Valor Global; R\$ 11.288,09 (Onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos).
Base Legal: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Galinhos/RN, em 29 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:119BC7FA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 557 / 2024.**

Altera a Lei Municipal nº 533/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo aos blocos de carnaval do Município.

O prefeito de GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de GALINHOS/RN, aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Como apoio à realização do Carnaval, às atividades culturais e incentivo aos blocos carnavalescos da cidade, fica o chefe do Executivo autorizado a fornecer ajuda de custo aos referidos blocos carnavalescos.

Parágrafo único. Para realização dos blocos carnavalescos de que trata o "caput" deste artigo, o Chefe do Executivo fixará anualmente através de Decreto, o valor à ser concedido para cada bloco, a qual

correrá à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 2º Os Blocos de Carnaval contemplados no artigo 1º deverão apresentar à Secretaria Municipal de Governo, em até 15 (quinze) dias antes do início dos festejos, através de ofício, o nome do seu responsável, planilha simples contendo a descrição completa, com quantidades e valores estimados do investimento que farão para a apresentação deles no carnaval.

PARÉGRAFO ÚNICO – Cada agremiação, que pretenda captar os recursos desta Lei, deverá comprovar a existência da mesma, à pelo menos 02 (dois) anos, através de fotos, vídeos e/ou outros meios similares.

Art. 3º O disposto nesta Lei não impede que o Município destine outros recursos para a realização do Carnaval.

Art. 4º Por força do disposto a despesa decorrente no artigo 16, da Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na forma de seu § 3º, desta Lei é considerada irrelevante.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, substituindo em inteiro teor a Lei Municipal 533/2023 e revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Galinhos/RN, 29 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:3A342976

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidores dos órgãos da Administração Pública Direta do município de Galinhos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 1º, §Único, da Lei nº 557/2024 de 29 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a quantidade de agremiações cadastradas para a captação do recurso,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado, para o ano de 2024, como ajuda de custo para os blocos carnavalescos de Galinhos – RN, a quantia máxima de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atender ao disposto no Art. 1º, §Único, da Lei nº 557/2024 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças efetuar os depósitos, mediante o devido processo legal, de acordo com a Lei nº 557/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE!

Galinhos/RN, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:5055E9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.042.681/0001-44

Processo nº 56/2023 – Dispensa nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site oficial do municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 03.001 - Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças

PROJETO: 20008-Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023 a 31/12/2024

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 26.042.681/0001-44

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:BDD12C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Considerando a retificação do Termo de Referência realizada pela Secretaria de Educação do Município de Governador Dix-Sept Rosado, a Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar a primeira republicação da licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **16 de fevereiro de 2024, às 14h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de janeiro de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:937BA2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXEQUIAIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **MARIA MIRANI DA SILVA – ME, CNPJ nº 03.884.166/0001-06.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Em resumo, a recorrente insurge contra o instrumento convocatório afirmando que o ITEM 9.3 do Edital restringe a competitividade. A licitante solicita a exclusão da exigência editalícia a qual solicita que **somente poderão participar da licitação empresas que tenham sede ou filial estabelecida em um raio não superior a 100 km da cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, medida a partir do marco zero da sede da empresa até a sede do Município. Edital.

DA ANÁLISE JURÍDICA AO RECURSO

Diante dos argumentos expostos pela licitante fora encaminhado à Procuradoria Municipal a peça recursal, a qual fora solicitado parecer jurídico acerca do conteúdo apresentado pela recorrente, eis o parecer integral expedido pelo Sr. Gilmar FONSECA JÚNIOR no dia 25 de janeiro de 2024:

“ PARECER JURÍDICO

Objeto: Recurso administrativo interposto no Pregão Presencial nº 029/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto tempestivamente pela empresa **MARIA MIRANI DA SILVA – ME (FUNERÁRIA FUNEPAZ)** contra a decisão do Pregoeiro no Pregão Presencial nº 029/2023.

Alegou a empresa recorrente a existência de supostos vícios que podem macular o processo licitatório.

Assim, após os trâmites legais, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, conforme prescreve a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02. É a síntese que importa relatar. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III – DO OBJETIVO E AMPLITUDE DO PARECER JURÍDICO

Ab initio, insta registrar que esta manifestação será embasada nos elementos constantes dos autos, visto que a incumbência Procuradoria Municipal analisar sob o aspecto estritamente jurídico, sem juízo de conveniência e oportunidade e dos atos praticados no âmbito da Administração, sem analisar questões de ordem técnico-administrativa, bem como sob os prismas econômico, financeiros e orçamentários.

Oportuno ainda ressaltar que não é mister deste órgão jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, ficando tal obrigação a cargo destes próprios agentes observar a conformidade de seus atos com suas respectivas competências.

Nesse sentido, opino pela citação ou juntada de todas as publicações dos atos de nomeação ou designação de todos os agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências.

Por fim, resta consignar que à Procuradoria Municipal compete, legalmente, orientar a autoridade acerca da legalidade, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

II.II – DA ADMISSIBILIDADE

O critério de admissibilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

Assim, se observa que a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

II.III – DO MÉRITO

Cumpra dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o edital, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

A licitação visa a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

A aplicação em processos licitatórios priorizando as empresas locais/regionais tem por natureza/objetivo (justificativa) possibilitar a promoção do desenvolvimento econômico e social local, na medida em que estabelecem regra para tal propósito.

Assim sendo, a Administração optou em destinar os itens para disputa exclusiva de empresas numa distância de até 100 km da sede deste Município, sendo nesse caso uma aquisição vantajosa à administração. Em que pese os argumentos lançados pela recorrente, não se pode afirmar que o município está frustrando o caráter competitivo do certame, uma vez que é possível constatar que há várias empresas nos municípios abrangidos pelo raio geográfico.

Ademais, cabe lembrar que não é o fornecedor que vai dizer o que necessita a administração pública e sim o contrário, afinal é o servidor público que conhece as peculiaridades e dificuldade dos seus serviços e de seu município, onde, com base na proposta mais vantajosa, não busca apenas o melhor preço e sim o melhor custo benefício alinhado com a sua necessidade e ao Princípio de Eficiência.

Assim nos ensina Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo, 28ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011. P. 884:

O princípio da eficiência consubstancia a exigência de que os gestores da coisa pública não economizem esforços no desempenho dos seus encargos, de modo a otimizar o emprego dos recursos que a sociedade destina para a satisfação das suas múltiplas necessidades; numa palavra, que pratiquem a “boa administração”, de que falam os publicistas italianos.

Ao lançar mão do seu poder discricionário, no caso em testilha, a Administração optou por exigências que em nada frustram o caráter competitivo da licitação, observando os princípios norteadores, propiciando a ampla concorrência no certame, bem como atendendo do disposto na Lei.

Deste modo, ante o exposto, não merece prosperar a alegação da recorrente, eis que o constante do Edital, vai atender, da melhor forma, às necessidades da Administração do município.

No caso em comento, verifica-se, assim, não haver óbices ao bom andamento processual.

III – CONCLUSÃO

Isto posto, esta Procuradoria Municipal manifesta-se pelo recebimento do recurso, mas opinando pelo seu indeferimento. É a decisão que submeto à Autoridade Superior.

Por fim, cumpre reiterar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o que nos parece, SMJ.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de janeiro de 2024.

GILMAR FONSECA JÚNIOR
Procurador-Geral do Município”.

Cabe salientar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital justificou a necessidade da limitação da participação das empresas em um raio de 100km, conforme consta no ITEM 3.6 do referido TR.

A justificativa fora embasada tecnicamente em razão da eficiência operacional, da comunicação direta e presencial, bem como, do desenvolvimento econômico local.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao INDEFERIMENTO dos argumentos pleiteados pela recorrente, sendo a favor da desclassificação da empresa **MARIA MIRANI DA SILVA – ME, CNPJ nº 03.884.166/0001-06** no procedimento por descumprimento à exigência editalícia referente ao ITEM 9.3.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da isonomia.

CONSIDERANDO a regular incidência do normativo aplicável ao caso em exame, face das prerrogativas previstas pela Lei Federal 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o parecer jurídico e conhecimento do recurso apresentado pela empresa **MARIA MIRANI DA SILVA – ME, CNPJ nº 03.884.166/0001-06** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o resultado do procedimento referente ao Pregão Presencial 029/2023.

Caraúbas, 30 de janeiro de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:5B8A8BC6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00023/2023**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00023/2023 de 22 de Dezembro de 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito adicional no valor de **R\$ 36.910,60**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 36.910,60 (trinta e seis mil e novecentos e dez reais e sessenta centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R\$ 36.910,60 (trinta e seis mil e novecentos e dez reais e sessenta centavos)**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Governador Dix-Sept Rosado, 22 de Dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS – PISO DA ENFERMAGEM	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	36.910,60
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	36.910,60

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:13E7CCC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 310/2003 que institui o Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros governamentais e divulgar os membros não-governamentais indicados para compor o Conselho Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado no biênio 2024-2026.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Isabela Carla Vale Rodrigues

Suplente: Adrielly Benigno de Moura

PROCURADORIA MUNICIPAL

Titular: Gilmar Fonsêca Júnior

Suplente: Simara Dantas de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Raimunda Nonata de Oliveira Damasceno

Suplente: Veronica Alves Pinto

DIRIGENTES DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Vicente Carlos de Meneses Neto

Suplente: Maria Ivaneide da Costa Silveira

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Maria de Fátima Lacerda de Freitas Oliveira

Suplente: Flavia Lacerda de Freitas

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS (SOCIEDADE CIVIL)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Titular: Pollyana Mirtis Alves de Oliveira

Suplente: Edna Karidja de Freitas Sousa

IGREJAS

Titular: Thabita Alexandra da Silva Silveira Nascimento

Suplente: Ana Claudia do Rego França

SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Marcela Fabrícia de Souza Morais

Suplente: Isamara de Souza Morais Oliveira

REDE PRIVADA DE ENSINO

Titular: Maria de Lourdes do Vale Rodrigues

Suplente: Roberta Aline dos Santos Silva

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Maria Verônica Souza de Brito

Suplente: Maria de Fátima Oliveira

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Maria Valquíria da Silva

Suplente: Heliana Soares Bezerra de Queiroz

PAIS E ALUNOS

Titular: Paulo Roberto do Rêgo França
Suplente: Gilmara Maria de Sousa e Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB)

Titular: Gleide Maria Costa do Vale
Suplente: Cayro Sales de Morais Costa

Art. 2º - As competências do Conselho Municipal de Educação são as constantes na Lei Municipal nº 310/2003, de 31 de outubro de 2003.

Art. 3º - O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados no Art. 1º desta Portaria será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 30 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:B35D301F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº18/2024

PORTARIA Nº 18/2024
DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no Município de Grossos/RN, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da outras providências que são conferidas por Lei.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais,

CONDIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ALMIR RODRIGUES NOIA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se as servidoras: **MAYRLA KETEN RODRIGUES DE PAIVA** e **ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA**, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 25 de janeiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:900E36A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
2/2023

A **Prefeita Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo nº 911026/2023, **HOMOLOGA a CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023** as empresas **JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.726.677/0001-65 e **CLINICA HGO MOSSORÓ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.077.136/000172, em função de terem sido credenciadas nesta chamada pública.

Grossos/RN, 15 de dezembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:0C2FAA65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 5.945.143,81 e dá outras Providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal

4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERANDO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 750/2023 Autoriza ao poder executivo a efetuar remanejamento, transposição e transferências orçamentarias de recursos de uma unidade para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, cujo percentual será de 30% sobre o valor da despesa fixada no orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 5.945.143,81 (Cinco Milhões Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.945.143,81 (Cinco Milhões Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos) para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos) Conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Dezembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:1F0E9DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 383/2024

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 1.211,67 (Um mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros de análise e vistoria para processo relativo à legalização das instalações provisórias das ações do evento intitulado Verão na Orla 2024, a serem realizados na Orla do centro da cidade.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:F77EE6DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024**

ASSUNTO: Contratar empresa especializada no fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades de todas as unidades administrativas do Município de Ielmo Marinho/RN, durante o exercício de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021, Art. 74, caput.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RESUMO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº: 4/2024

CREDOR: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais)

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:E79A081F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Contratar empresa especializada no fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades de todas as unidades administrativas do Município de Ielmo Marinho/RN, durante o exercício de 2024.

Considerando o que dispõe a Lei 14.133/2021, Art. 74, caput.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.324.196/0001-81).

Objeto: Contratar empresa especializada no fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades de todas as unidades administrativas do Município de Ielmo Marinho/RN, durante o exercício de 2024.

Valor Estimado: R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais).

IELMO MARINHO/RN, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:5514E5BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.227.003/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024.

OBJETO: Contratar empresa especializada no fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades de todas as unidades administrativas do Município de Ielmo Marinho/RN, durante o exercício de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, **CNPJ/MF:** 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ:** 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput.
IELMO MARINHO/RN, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:00F2EFA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº5/2024**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021, Art. 74, caput.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RESUMO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº: 5/2024

CREDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO G. NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:CD96EE42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 5/2024**

Considerando o parecer jurídico emitido pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

Considerando o que dispõe a Lei 14.133/2021, Art. 74, caput.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO G. NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

Valor Estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

IELMO MARINHO/RN, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:A6C9552A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.227.002/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO G. NORTE CNPJ: 08.334.385/0001-35.

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput. IELMO MARINHO/RN, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:D40586A8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2024-GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APOSENTADO PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que o artigo 61, IV, da Lei Complementar nº 002/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho/RN, fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a servidora municipal ROSANA CELIA ZUZA, requereu aposentadoria em 19/04/2023, sendo concedida em 31/07/2023 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, estando, atualmente, devidamente aposentada;

CONSIDERANDO que o parágrafo 14, da Emenda Constitucional Nº 103/2019, assim estabelece: “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”;

CONSIDERANDO que a jurisprudência maciça do Pretório Excelso é no sentido de impossibilidade de servidor receber proventos e remuneração pelo mesmo cargo:

“EMENTA: AGRADO INTERNO. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIRMADA NO SENTIDO DA DECISÃO EMBARGADA. DESCABIMENTO DO RECURSO. 1. Segundo dispõe o art. 332 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, “não cabem embargos, se a jurisprudência do Plenário ou de ambas as Turmas estiver firmada no sentido da decisão embargada (...)”. 2. No caso concreto, o servidor público municipal foi exonerado ao se aposentar pelo Regime Geral de Previdência Social, tendo em vista que o Estatuto dos Servidores do Município estabelece a aposentadoria como causa de vacância do cargo público. 3. As duas Turmas do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL têm entendimento no sentido de que não cabe a reintegração do servidor aposentado ao mesmo cargo público - ainda que, por falta de regime próprio municipal de previdência, a inativação se dê pelo RGPS -, pois (a) tal pretensão constitui burla ao concurso público; (b) não é uma hipótese válida de acumulação de vencimentos com proventos; e (c) trata-se de ofensa à competência do Município para legislar sobre o regime de seus cargos e servidores públicos. 4. Nesse sentido: ARE 1229321 AgR-segundo-EDv, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 18/08/2020, DJe 04-09-2020); RE 1283210 AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 20/10/2020, DJe 27-10-2020; RE

1221999 AgR-ED, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 16/06/2020, DJe 18-09- 2020; ARE 1244823 AgR-segundo, Relator(a): CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 31/08/2020, DJe 04-09- 2020; RE 1246309 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 20/03/2020, DJe 31-03-2020; RE 1269302 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/08/2020, DJe 04-09-2020. 5. Agravo Interno a que se nega provimento. Na forma do art. 1.021, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil de 2015, em caso de votação unânime, fica condenado o agravante a pagar ao agravado multa de um por cento do valor atualizado da causa, cujo depósito prévio passa a ser condição para a interposição de qualquer outro recurso (à exceção da Fazenda Pública e do beneficiário de gratuidade da justiça, que farão o pagamento ao final).”

CONSIDERANDO que tendo a servidora requerido e obtido, por opção, a aposentadoria remunerada, não mais poderia ocupar o cargo público junto à administração municipal, por expressa disposição do texto constitucional bem como a imposição da Lei Complementar 002/2008.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR POR APOSENTADORIA a servidora pública municipal ROSANA CELIA ZUZA, ocupante do cargo de TELEFONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 30 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:15DEA8C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024-GC, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DALIENE PATRICIA RIBEIRO DE AQUINO, CPF: 083.XXX.XXX-24, para exercer o cargo comissionado de **VICE DIRETOR(A)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçú/RN, 31 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:53A48B6F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a contratação de pessoa jurídica para CONserto DE FIAT DUCATO CARGO CURTO (AMBULANCIA) em caráter de dispensa e, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.869/0001-97, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 16.522,72 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 30 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D25FC82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 019/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 019/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 21 E 22 de JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:878B7058

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 020/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 020/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 18 E 19 de JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN 17 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:ABFFB430

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 021/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 021/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 17 E 18 de JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN 16 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde**Publicado por:**
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D3261475**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA SMS 022//024**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 022/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 23 DE JANEIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde**Publicado por:**
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C6036478**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA SMS 023//024**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 023/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 24 DE JANEIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 DE JANEIRO E

RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde**Publicado por:**
Maria José de Medeiros
Código Identificador:FEB01601**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA SMS 024//024**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 024/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 25 DE JANEIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde**Publicado por:**
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7B24B14A**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA SMS 025/2023**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 025/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s),

ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 25 DE JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 25 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5C790A86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 026/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 026/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 25 E 26 de JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D65CDEFC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 027/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 027/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 25 E 26 de JANEIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:972C2830

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 028//024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 028/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 29 DE JANEIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6ECDFFE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2024**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, RILLEN ROSSY ROCHA REGES, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIA no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) á servidora **Thalia Cristina da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 1140, Portaria de nomeação n.º 056/2022, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 31/01/2024 a 01/02/2024, com a finalidade de cumprir agenda no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 31 de janeiro de 2024

Publique-se. Cumpra-se,

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges

Código Identificador:B25F67F4

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2024**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Rillen Rossy Rocha Reges, matrícula n.º 1166, Portaria de nomeação n.º 074/2022, ocupante do cargo/função Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade

de Natal/RN, nos dias 31/01/2024 a 01/02/2024, com a finalidade de cumprir agenda no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 31 de janeiro de 2024

Publique-se. Cumpra-se,

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges

Código Identificador:1BE9561F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 002/2024 - SEAD**

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução n.º. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito, para participar de reunião na Assembleia, para tratar de assuntos do interesse do Município, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 30 de janeiro de 2024;

Saída às: 04:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 30 de janeiro de 2024.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FF284A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TERMO ADITIVO Nº 001/2024/PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 27.912.017/0001-71
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2023/PE POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D3DA843B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CHAMADA PUBLICA Nº
005/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CHAMADA PUBLICA Nº 005/2022
TERMO ADITIVO Nº 001/2024/CP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN
CNPJ: 47.436.348/0001-90
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO DE GESTÃO DA CP 005-2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D6489104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIAPL DEP. JESSE FREIRE FILHO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 006/20232. Onde foi DECLARADA VENCEDORA por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – ME CNPJ 39.682.451/0001-91 com valor global R\$ 314.998,08 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçanã/RN, 30 de Janeiro de 2024.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8539762A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2023 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Rua Aristófanos Fernandes, n.º. s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr. MARINA DIAS MARINHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2023 – PMJ/RN**, homologado em 24 de janeiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: MARCELO BATISTA DE LEMOS 01090104421
CNPJ: 32.794.222/0001-10

Endereço: Rua Epitácio Pessoa, nº. 63, Centro, Jandaíra/RN
Representante Legal: MARCELO BATISTA DE LEMOS

CPF: 010.901.044-21

SERVIÇO DE LAVAGEM CARRO PEQUENO PORTE-Serv.-380-R\$ 65,80-R\$ 25.004,00 / SERVIÇO DE LAVAGEM CARRO MEDIO PORTE-Serv.-245-R\$ 96,00-R\$ 23.520,00 / SERVIÇO DE LAVAGEM CARRO GRANDE PORTE PORTE-Serv.-230-R\$ 152,00-R\$ 34.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de JANDAÍRA/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência nos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

7.2 - Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

7.3 - Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;

7.4 - O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

7.5 - O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

7.6 - Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

7.7 - Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita em sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

7.8 - Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2023 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **MARCELO BATISTA DE LEMOS 01090104421** (CNPJ: 32.794.222/0001- 10), classificada, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2024.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Marcelo Batista de Lemos 01090104421
Representante Legal:
MARCELO BATISTA DE LEMOS
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9F983681

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **MARCELO BATISTA DE LEMOS 01090104421**, CNPJ nº. 32.794.222/0001- 10. **OBJETO:** **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos. VALOR GLOBAL:** R\$ 83.484,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de janeiro de 2024 à 28 de janeiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2024.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Marcelo Batista de Lemos 01090104421
CNPJ nº. 32.794.222/0001- 10
MARCELO BATISTA DE LEMOS
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:54B50572

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.345.635/0001-63. **OBJETO:** Promover acréscimo de quantitativo no Contrato nº. 067/2023 – PMJ/RN. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** **R\$ 55.629,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais).** **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024.

Jandaíra/RN, 30 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF nº. 22.345.635/0001-63
HELENA MACIEL
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DB80E4E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2024

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **LIANA PATRICIA POMPEU DE PAULA - CPF: 060.587.174-42.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16/01/2024

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D862D86C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2024

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **LIDUINA DOS SANTOS BARROS ANDRADE - CPF: 024.029.874-80.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Digitadora – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:6369295E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152-2024

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Adriana de Souza Costa de Assis CPF: 031.677.494.40** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Orientadora Social – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:F9C2CDA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153-2024

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Ana Paula Cristina de Oliveira CPF: 073.030.294-60** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) psicóloga– Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:46E1F6F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155-2024

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Maria Leticia Pinto da Silva CPF: 095.760.194.86** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assistente Social – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:9F3FCC38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2024

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **LINA FLÁVIA DAMASCENO DE FRANÇA GONZAGA- CPF: 104.004.414-03.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 20234

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5C19594B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156-2024

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Monaliza Monteiro de Lima CPF: 095.588.394-69** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) assistente social– Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:101ED3FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157-2024

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Rany Kelly Bandeira da Silva CPF: 083.296.284-85** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Orientadora Social – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:B74D15B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2024

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** LUCICLEIDE DE SOUZA FRANÇA - CPF: 081.556.924-69. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica em Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde – ESF.

Vigência: 16 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: 15DCE07B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158-2024**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158-2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Daiane Lazaro da Silva - CPF: 092.493.664-93 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviço Gerais (ASG) – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 17 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador: E9C7D654

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160-2024**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160-2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Iracema Carla da Silva CPF: 081.253.214-70. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador: 787CE467

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005-2024**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005-2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** LUIZ CARLOS

TEIXEIRA CPF: 422.733.824-72. Objeto: Contratação de 01 (um) Vigilante – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: DA99771D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161-2024**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161-2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** João Maria Cabral CPF: 422.627.554-34. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Orientador Social – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador: 69FB57C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006-2024**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006-2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** LUZIA BARBOSA DE LIMA CPF: 030.048.714-24. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: 6E7370C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-2024**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MANOEL PAULINO JUNIOR CPF: 055.107.344-69. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:2AEABB89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-2024

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MANOEL TEXEIRA DA SILVA CPF: 012.281.994-26. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:34696E1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163-2024-MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CARVALHO

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Maria das Dores de Oliveira Carvalho CPF: 022.624.254-42. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:1BFACA80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164-2024-WILDSO N JANUÁRIO DE LIMA

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Wildson Januário de Lima CPF: 100.011.804-52. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Operador de Máquina Perfuratriz – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:F0281E90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162-2024-MANOEL UBERACY ELIAS MESQUITA CAVALCANTI

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Manoel Uberacy Elias Mesquita Cavalcanti CPF: 086.093.384-95. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Técnico Agrícola – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:EB27C6CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165-2024-ANDERSON BRUNO M. DE SENA PEREIRA DA SILVA

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Anderson Bruno M. de Sena Pereira da Silva - CPF: 079.987.684-44. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Enfermeiro – Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

Vigência: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:74A45155

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166-2024-ANDRESSA JANAINA DA SILVA VILAR DE MELO

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ANDRESSA JANAINA DA SILVA VILAR DE MELO- CPF: 090.445.464-90. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

Vigência: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:1FE6F23D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170-2024-ADRIANA PORFIRIO DA CÂMARA LEMOS

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Adriana Porfirio da Câmara Lemos CPF: 051.791.584-78.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica Saúde Bucal – Secretaria Municipal de Saúde - PSB.

Vigência: 17 de Janeiro de 2024 a 17 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:A2A5C4FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168-2024-OZIVÂNIA DE SOUZA FRANÇA

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Ozivânia de Souza França CPF: 066.148.904-33** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:40185513

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172-2024-JOSÉ CARNEIRO DA SILVA NETO

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **José Carneiro da Silva Neto CPF: 111.184.444-50.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Dentista – Secretaria Municipal de Saúde - PSB.

Vigência: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:3F6AFF2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173-2024-JOSÉ IAGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **José Iago Alexandre de Oliveira - CPF: 085.421.694-41** **Objeto:** Contratação de 01 um Dentista – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:12BE0584

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169-2024-TAZIA MARIA CÂMARA DA COSTA

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Tazia Maria Câmara da Costa - CPF: 654.281.454-04.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:44DA6D2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171-2024-HORTÊNCIA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Hortência Ferreira dos Santos CPF: 065.387.124-44.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica Saúde Bucal – Secretaria Municipal de Saúde - PSB.

Vigência: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:C7C2CC65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174-2024-POLLYANA CANDIDA SOUZA DA SILVA

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Pollyana Candida Souza**

da Silva CPF: 012.339.294-29. Objeto: Contratação de 01 (uma) Técnica Saúde Bucal – Secretaria Municipal de Saúde - PSB.

Vigência: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:01594C7B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175-2024-WILLANA ALVES
DE FREITAS**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Willana Alves de Freitas **CPF: 700.649.294-77. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Dentista – Secretaria Municipal de Saúde - PSB.

Vigência: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:417D21A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167-2024-MARIA DE FÁTIMA
MORAIS BEZERRA**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Maria de Fátima Moraes Bezerra - **CPF: 058.493.434-31. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

Vigência: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:3496F92A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Josivan Pinheiro da Silva : **481.987.224-91 Objeto:** Contratação de 01 (um) Porteiro – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:4690A08F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Diogo Hemogenes da Silva Moreira **CPF: 080.935.484-59. Objeto:** Contratação de 01 (um) Maestro – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:62A51916

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079-2024.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisca Andriely Silva de Vasconcelos - **CPF: 701.006.904-31 Objeto:** Contratação de 01 (uma) Digitadora – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:AFF43F07

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176-2024-FRANCISCO
EMANOEL DA SILVA TEIXEIRA**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisco Emanuel da Silva Teixeira - **CPF: 706.302.064-14 Objeto:** Contratação de 01 (um) Agente de Endemias – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:A79A0FF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081-2024.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Luiz Felipe Guilherme de Moraes CPF: 705.539.254-31.**Objeto:** Contratação de 01 (um) Digitador – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:145F9D2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082-2024.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Maria da Conceição Lima de Aguiar Teixeira CPF: 046.538.344-07.**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Visitadora – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:325A0E5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083-2024.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Maria de Lourdes Medeiros de Lima CPF: 182.522.494-34.**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assistente Social – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:D4C6FE5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084-2024.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Maria José Lopes CPF: 063.023.084-61.**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:2A1678F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085-2024.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Maria Vanuzia do Nascimento CPF: 068.073.904-16.**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:D4883C5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086-2024.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Tereza Cristina de França Silva CPF: 095.658.714-37.**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Recepcionista – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:0BD2CB7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087-2024.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Fernanda Larissa de Souza Santana CPF: 066.198.044-89** Objeto: Contratação de 01 (uma) Nutricionista – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:35811871

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088-2024.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Jéssica Maria André Ribeiro da Silva CPF: 085.267.114-82** Objeto: Contratação de 01 (uma) Fisioterapeuta – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:A8F38029

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089-2024.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Marina Nunes Silvestre CPF: 093.414.224-69** Objeto: Contratação de 01 (uma) Assistente Social – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:A27C5947

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090-2024.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Moana Romena Marques Cunha CPF: 704.478.844-09** Objeto: Contratação de 01 (uma) Fonoaudióloga – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:59222C25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090-2024.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Moana Romena Marques Cunha CPF: 704.478.844-09** Objeto: Contratação de 01 (uma) Fonoaudióloga – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:BD3551A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080-2024.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Francisco de Assis Oliveira da Silva CPF: 342.485.284-87** Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:F8CEB8B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091-2024.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Rafaela da Silva Bento CPF: 060.517.704-02** Objeto: Contratação de 01 (uma) Educadora Física – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:DA99784B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092-2024.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Alana Andrea Azevedo dos Santos **CPF: 068.885.574-13.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:A86E9A3F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093-2024.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Alanna Lunara Melo Quintiliano **CPF: 106.395.384-79** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Fisioterapeuta – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:82C00C49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Aline Alves da Silva **CPF: 707.377.524-67** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:86510ED0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095-2024.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Aline Cristina Dias de Araújo **CPF: 077.688.534-07** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar Administrativo – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:41DAB68F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096-2024.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Alvaro Lucas Araújo Matias **CPF: 123.227.754-70** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Coordenador de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:4FB7004F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077-2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Ana Regia de Lemos Silva **CPF: 751.898.444-04.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar Administrativo – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:9E4CB8B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6244/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por

intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 15/02/2024, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Aquisição dos itens relacionados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 03 de 22 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:48170A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 119/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 119/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN** E A EMPRESA: **HAROLDO LOPES FELIX - EPP**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.336.326/0001-88 com sede na Av: Manoel Gonçalves, nº 30, Galpao Anexo Bairro: Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO LOPES FELIX**, portador do CPF nº 036.024.044-55, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato Nº 119/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviços de reparo de implementos (reboque, pipa, ensiladeira, roçadeira, acolhertedera, sraap, plãina niveladora, grade de arraste, grade niveladora, arado e sugador) destinadas as máquinas e tratores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos. A prorrogação de prazo será 12 (Doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato

inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 29 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Haroldo Lopes Felix -EPP
CNPJ: 26.336.326/0001-88
HAROLDO LOPES FELIX
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3D7CA865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 235/2022 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 235/2022 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN** E A EMPRESA: **FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 26.690.106/0001-58, e com sede na Rua Aldemar De Sa Leitao, Nº 201, Bloco A, Bairro: Centro, Assu/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo Sr. **GLAUDSTONE FONSECA**, portador do CPF nº 010.996.774-75, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do Contrato Nº 235/2022 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2022, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para fornecer Auxílio de Complementação Alimentar (cesta básica) visando atender de forma imediata às famílias em situação de Vulnerabilidade econômica e social, que se enquadram nos critérios de benefícios eventuais, e que estão dentro dos parâmetros das políticas públicas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de outubro de 2023 a 07 de outubro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Fonseca & Souza Comercio e Serviços
CNPJ: 26.690.106/0001-58
GLAUSTONE FONSECA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7E93114D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 023/2024 GC

Japi/RN, em 30 de janeiro de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Destituir, a Sra. Jailsa Henrique Bezerra de Lima Silva, portadora do CPF: nº 070.772.844-41, RG: nº 2566747 ITEP/RN, que ocupa o cargo comissionado de Secretária Adjunta na Secretaria de Educação, da função de Coordenadora Geral da Educação Escolar do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9F773E19

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO - CONTRATO Nº
33/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN em favor da empresa **R. J. ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **07.830.095/0001-10**.

OBJE TO: Reajuste do tempo contratual.

Fica reajustado o contrato referido e passa a ter validade de 03/01/2024 até 31/03/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

30 de dezembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN
CPF nº 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:76D1756E

**SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
V- *Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*
[...]

CONSIDERANDO a necessidade de locação por parte da administração pública de espaço para a sede do Conselho Tutelar e sendo este um serviço indispensável para garantir os trabalhos dos conselheiros do município.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Locação de imóvel localizado a Rua João Batista Confessor, nº 08, centro Japi/RN, para sediar as instalações do Programa do Leite, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da Sra., Maria Edilucia Gomes dos Santos Fernandes, **inscrita no CPF sob nº 479.122.194-04**, estabelecida a Rua João Martins do Nascimento s/nº, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM I o valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 19 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:180BC41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 279/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO**, CPF nº **031.478.874-309**, estabelecida a Rua Professora Maria Augusta de Lima, nº 13, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA PROFESSORA MARIA AUGUSTA DE LIMA, Nº 35, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM CONSONÂNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022 – SEBRAE/RN E PMJA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **03 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 03 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO
CPF nº 031.478.874-309
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F7193A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS DE VÁRIOS SABORES PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 05/02/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 30 de janeiro de 2024

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA
Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C360EC01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019;

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 048/2023, realizado em 23/01/2024, a saber:

Objeto: Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN.

49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS- CNPJ: 49.017.781/0001-16, saiu vencedora nos itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; totalizando o valor de **R\$ 8.103,00 (Oito mil, cento e três reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2024

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E4538832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 048/2023 com início 10 de janeiro de 2024, realizada em 23 de janeiro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS- CNPJ: 49.017.781/0001-16, saiu vencedora nos itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; totalizando o valor de **R\$ 8.103,00 (Oito mil, cento e três reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E548085C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 928.148/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.909.308/0001-80; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo nº 003/2022 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto se refere a “Locação de veículo, tipo caminhonete, equipado com cesto aéreo e carroceria tipo elétrico simples, a ser utilizada na manutenção da rede elétrica do Município de Jardim do Seridó”.; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2024 e termo final em 20 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Edeuza Maria Santos Fernandes, inscrita no CPF nº 623.367.034-91– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de janeiro de 2024.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:4DF30B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 1.114.005/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2024 e termo final em 30 de janeiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 55.610,50 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos);

SUBSCRITORES: Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Monique Sandrelly de Oliveira Rego, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.783.644-08– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E78545C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019;

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 049/2023, realizado em 25/01/2024, a saber:

Objeto: Aquisição de brinquedos e equipamentos de fonoaudiologia e fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

MONICA R. DE MELLO FARIA ME- CNPJ: 17.353.208/0001-97, saiu vencedora nos itens: 1; 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 12; 13; 14; 17; 19; 20; 22; totalizando o valor de **R\$ 1.866,51 (Mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2024

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:FEBC82CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 049/2023 com início 15 de janeiro de 2024, realizado em 25 de janeiro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

MONICA R. DE MELLO FARIA ME- CNPJ: 17.353.208/0001-97, saiu vencedora nos itens: 1; 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 12; 13; 14; 17; 19; 20; 22; totalizando o valor de **R\$ 1.866,51 (Mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:CE533617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019; ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 050/2023, realizado em 30/01/2024, a saber:

Objeto: **Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha) e vasilhame.**

GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA- CNPJ: 27.850.446/0001-61, saiu vencedora nos itens: 1; 2; totalizando o valor de **R\$ 60.250,00 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2024

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:32AF93D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 050/2023 com início 15 de janeiro de 2024, realizado em 30 de janeiro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA- CNPJ: 27.850.446/0001-61, saiu vencedora nos itens: 1; 2; totalizando o valor de **R\$ 60.250,00 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A5824FED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.024.018/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, que tem por objeto "Contratação de pessoa jurídica de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, componentes, acessórios e serviços de reboque, em

atendimento às necessidades de manutenção da frota municipal que está a disposição do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A3BAAEDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARIÂNGELO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1391, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 27/01/2024 à 15/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à 27 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2024.

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração
Mat.: 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B06C2CA1**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, PROC. ADMIN MJS/RN Nº 807.009/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, em seu item 5.1, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas Notas de Empenho nº 1002005/2023, 1117006/2023 e 1206010/2023, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN resolve **NOTIFICAR** a empresa **LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.692.104/0001-51, com sede na Rua Mario Lira, 187, SALA, QUINTAS, Natal/RN - CEP: 59.042-010, doravante denominada CONTRATADA, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de dois dias úteis**, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86 da Lei nº 8.666/93; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDOSecretária Municipal de Saúde
Mat.: 1863**Publicado por:**
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6EA9E563**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**EQUIPE DE APOIO – AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETA
EXTRATO DO CONTRATOInexigibilidade Nº 02/2024 - CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSIONº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA
CNPJ: 37.512.587/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.940,40 – (quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), sendo R\$ 3.661,70 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos) por mês.

VIGÊNCIA:25/01/2024 a 31/12/2024.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: SARAH RAQUEL DA ROCHA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:196E229F**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA CNPJ:08.469.280/0001-93**, referentes a nota de liquidação nº368/2023, datada de 07/08/2023 do empenho nº804.001/2023, no valor de R\$:73.875,00(SETE TRES MIL OITOCENTOS E SETENTA CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.23361. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a segunda parcela do convenio entre si celebram o município de João câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 agosto 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças**Publicado por:**
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:91D5FA3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DIEGO SILVA DA COSTA CPF:015.861.534-47**, referentes a nota de liquidação nº1.290/2023, datada de 22/12/2023 do empenho nº1.221.001/2023, no valor de R\$:4.400,00(QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6524. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de sonoplasta. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:8A0AAE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE JONAS SALES DA SILVA CPF:038.943.084-60**, referentes a nota de liquidação nº1.266/2023, datada de 20/12/2023 do empenho nº1.220.001/2023, no valor de R\$:3.850,00(TRES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6516. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de consertos de ventiladores.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:BDDD340E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI CNPJ:18.691.115/0001-35**, referentes a nota de liquidação nº631/2023, datada de 25/10/2023 do empenho nº1.017.002/2023, no valor de R\$:2.000,00(DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.999. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de gestão estratégica arquivadas de processos administrativo. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 outubro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:05765BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ADVOGACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ:50.967.928/0001-18**, referentes a nota de liquidação nº2/2024, datada de 24/01/2024 do empenho nº118.001/2024, no valor de R\$:22.000,00(VINTE DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.34. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de advocatícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 janeiro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:E3F06735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **INFO MIX SERVIÇOS EIRELI- ME. CNPJ: 21.408.538/0001-00**, referente a nota de liquidação nº 703/2023 datada de 17/11/2023 do empenho 1.020.002/2023, nota fiscal número 339, no valor de 3.583,00 (Três mil quinhentos e oitenta e três reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de manutenção de ar condicionados.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A67E2F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de

fornecedor: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA. CNPJ: 18.413.636/0001-20.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
695/2023	905.005/2023	450,93	23023	
778/2023	1.103.006/2023	553,97	23955	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de janeiro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:DD14B848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 035/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Referente ao deslocamento do servidor até NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos do interesse da Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 26 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3290AE82

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30010001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30010001/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 30010001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 029/2023 PE

OBJETO: Aquisição de materiais e fardamento utilizado no Desenvolvimento das atividades dos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 20.869,20 (vinte mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 421 - 3 . 13904 . 10 . 304 . 5 . 2.94 . 0 . 339030 -
Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C1897B2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO JOSÉ ROSENDO

CPF/CNPJ: 876.259.894 - 53

MATRÍCULA: 137328-5

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 26/01/2024

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2024 a 30/04/2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EB2CA4F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNCIONÁRIO (A): ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 070.973.034 - 92

MATRÍCULA: 137473-7

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 29/01/2024

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2024 a 30/04/2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A35C033B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO LEANDRO FELIX FREITAS

CPF/CNPJ: 067.446.404 - 45

MATRÍCULA: 137867-8

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 29/01/2024

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2024 a 30/04/2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B6C04E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2023

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em todo território municipal, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora municipal BRENDA DOS SANTOS OLIVEIRA;

CONSIDERANDO seus bons préstimos e relevância junto ao Município de Lagoa D'Anta/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo território do município de Lagoa D'Anta, por 03 (três) dias, pelo falecimento da senhora BRENDA DOS SANTOS OLIVEIRA.

Parágrafo Único - Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como forma de homenagem pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:35E36E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2024

DECRETO Nº. 004/2024

Decreta Luto Oficial por três dias no Município de Lagoa de Pedras/RN em virtude do falecimento do Ex-Prefeito Pedro Rocha Pontes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO eu na data de hoje faleceu o Ex-Prefeito Pedro Rocha Pontes, que administrou o Município de Lagoa de Pedras/RN por dois mandatos de 1997 a 2000 e de 2001 a 2004;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Lagoa de Pedras no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o Ex-Prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município de Lagoa de Pedras/RN por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito Pedro Rocha Pontes.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Lagoa de Pedras/RN, 30 de janeiro de 2024

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5F7AB3FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera servidora por aposentadoria.

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pela Previdência Social a servidora abaixo identificada,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Maria Cícera Ramos de Araújo Silva**, portadora do CPF nº. ##6.421.584-##, Matrícula nº 94-1, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

Parágrafo único: A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 12 de janeiro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:89C4D114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 063/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS – CNPJ: 0.953.509/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, com o valor global de R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 30 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BDBD53E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.579 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 055.XXX.XXX-48, DOMICILIADA NA RUA SILVINO ADONIS BEZERRA, Nº 500, ARI DE PINHO, ACARI/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE DE RECURSOS: 16000000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE JANEIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:88D6B15D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EDUCADOR FÍSICO-PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.600 -

ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 099.XXX.XX-95, DOMICILIADO NA RUA MANOEL CICERO DE MACEDO, Nº734, JOSÉ DANTAS, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE EDUCADOR FÍSICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE DE RECURSOS: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.118,60 (DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 Á 31 DE JANEIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 30 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:044507AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): KENIO RAWLINSON LUCENA DE MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENFERMEIRO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.266 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 044.XXX.XXX-76, DOMICILIADO NA RUA VALDIR BEZERRA DE ARAÚJO, Nº 156, SERIDÓ, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.118,60 (DOIS MIL E CENTO E DEZOITO E SESENTA CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 Á 31 DE JANEIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 30 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:820586AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 004/2021**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.975 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 113.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 201, ADJUNTO DIAS, CAICÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:65BF8B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA SIMONE PEREIRA DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.217 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 051.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO SÍTIO PATRÍCIO, Nº 133, ZONA RURAL - TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA DE CIÊNCIAS DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, FIRMADO EM 06 DE MARÇO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:A AFF5923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 001/2024 -
PML/RN**

Processo administrativo nº 1012/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA O ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, É FORNECER FORNECIMENTO PADRONIZADO DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROMOVENDO A IDENTIFICAÇÃO E PERTENCIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR, GARANTIR IGUALDADE DE CONDIÇÕES E OPORTUNIDADES NO AMBIENTE EDUCACIONAL, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DO DESEMPENHO EDUCACIONAL E A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 15/02/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 15 de fevereiro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional**

de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 30 de janeiro de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5B67DAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 051/2023 –
PML/RN

Processo administrativo nº 1065/2023
Licitação nº 182/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA UM NÚMERO CONSIDERÁVEL DE FAMÍLIAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 19/02/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 19 de fevereiro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 30 de janeiro de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:354A7817

GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
051/2023

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA UM NÚMERO CONSIDERÁVEL DE FAMÍLIAS CARENTES NO MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DOS PROGRAMAS SOCIAIS.

Assunto: Julgamento do recurso interposto pela empresa FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica sobre o recurso interposto pela empresa **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI ME** no Pregão Eletrônico 51/2023, que tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA UM NÚMERO CONSIDERÁVEL DE FAMÍLIAS CARENTES NO MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DOS PROGRAMAS SOCIAIS**”.

A recorrente alega que a vencedora do certame **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA** não atendeu aos itens 9.13.4; 9.13.5; 9.13.6 e 9.13.7 e 9.12.3, o que motivaria o Pregoeiro Municipal a inabilitar a empresa, ao contrário do deferimento de sua habilitação, como ocorreu.

No ponto 9.13.5, alega que foi solicitado no edital que as licitantes apresentassem o alvará de funcionamento da empresa, e que no caso de não possuir o alvará, poderia apresentar protocolo de renovação com comprovante de pagamento, e que a vencedora apresentou apenas o alvará de 2023, já vencido, com a respectiva DAM de pagamento, porém sem comprovação.

Em suas contrarrazões, a recorrida afirma que não apresentou o comprovante de pagamento quando houve a promoção de diligência pelo Pregoeiro Municipal devido ao vencimento da DAM (31/01/2024), e que por estar dentro do prazo, ainda não teria efetuado o pagamento.

Nos itens 9.13.4, 9.13.6 e 9.13.7, a recorrente afirma que não houve apresentação da comprovação do vínculo do prestador de serviço com a empresa, bem como ausência também de certificado de tanatopraxia, já que no relatório apresentado os prestadores seriam pessoas diversas. A recorrida afirma que houve a juntada do certificado de tanatopraxia em nome da própria sócia da empresa, e que esta seria a responsável pelos serviços prestados, o que inviabilizaria a apresentação de comprovação de vínculo, posto que se trata de sócia, ou seja, houve atendimento aos itens 9.13.4; 9.13.6 e 9.13.7.

Alega também o descumprimento em relação ao item 9.12.3, em que o Balanço Patrimonial de 2021 apresentado pela recorrida não consta nenhuma assinatura, nem por parte dos sócios, nem tampouco do contador, contrariando a redação do item, que exige a assinatura por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Por último, dispõe que o valor arrematado do lote pela vencedora foi de R\$ 201.098,00, mas que em sua proposta readequada o valor apresentado foi de R\$ 198.472,00, divergindo dos valores presentes no certame.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

A recorrente requer a inabilitação da empresa vencedora diante do descumprimento de vários pontos do edital, culminando na sua imediata inabilitação do certame, com disposto no relatório.

II.1 - DO DESCUMPRIMENTO AO ITEM 9.13.5

A recorrente afirma que não houve juntada do alvará de funcionamento válido por parte da empresa vencedora, e que em sede de diligência consta apenas a DAM de pagamento da renovação, sem protocolo ou comprovante.

Em consulta à documentação de habilitação da **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA**, realmente consta o alvará de funcionamento referente ao ano de 2023, com vencimento em 31/12/2023, que não estaria válido para o momento do certame.

Quando o Pregoeiro Municipal abriu diligência e solicitou o alvará referente ao ano de 2024, a vencedora apresentou a DAM de pagamento com data de vencimento em 31/01/2024, justificando em suas contrarrazões que não juntou comprovante de pagamento por ainda estar no prazo.

O edital do Pregão Eletrônico em questão dispõe o seguinte:

“9.13.5 Autorização ou o alvará de funcionamento e/ou localização vigente, em nome da licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade, será aceito protocolo de renovação juntamente com o referido documento e comprovante de pagamento.”

Dessa forma, as empresas que participaram do certame estavam de acordo com as regras editalícias exigidas, e nota-se que caso a empresa não possua o alvará de funcionamento do ano de 2024, pode apresentar o protocolo da renovação com o **DEVIDO COMPROVANTE DE PAGAMENTO**.

Ao apresentar apenas o DAM, a recorrida descumpriu claramente a exigência prevista no edital, que na verdade traz à Administração Pública a segurança de que a empresa apesar de não possuir o alvará naquele momento, já solicitou sua renovação e **EFETUOU O PAGAMENTO**, não restando dúvidas quanto à expedição do novo alvará, havendo apenas a necessidade de aguardar os trâmites dentro do órgão responsável.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é essencial para que as empresas possam competir de forma isonômica, sem que haja qualquer tipo de favorecimento para qualquer licitante, tornando o edital como a própria lei do certame.

Restou claro que o Pregoeiro Municipal não utilizou esse princípio como forma de se valer do formalismo exacerbado, inabilitando a empresa de forma imediata, mas concedeu prazo através de diligência para que o licitante tivesse a oportunidade de apresentar o documento sem vícios, e que apesar de tais esforços, não houve atendimento à exigência que estava prevista, culminando na inabilitação da empresa diante de tal omissão.

II.II - DO VÍNCULO DO AGENTE PRESTADOR DO SERVIÇO E DO CERTIFICADO DE TANATOPRAXIA.

Há também alegação por parte da recorrente quanto à falta de comprovação do vínculo dos agentes prestadores de serviço, bem como do certificado de tanatopraxia referente ao relatório apresentado pela empresa vencedora.

Os itens do edital que tratam sobre as alegações da recorrente são os seguintes:

9.13.4 Prova de atendimento aos requisitos por meio de registros detalhados de execução dos serviços, como relatórios diários de atividades, registros de horas trabalhadas, relatórios de manutenção de equipamentos e outros documentos relevantes que comprovem a conformidade com as especificações técnicas e os padrões estabelecidos no termo de referência, previstos na lei nº 8.666/1993.

[...]

9.13.6 Certificado de tanatopraxia do(s) agente(s) manipulador(es) do(s) cadáver(es).

9.13.7 Comprovação de vínculo do(s) agente(s) com a licitante através de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Caso o contrato for assinado de forma manual, deverá ser com reconhecimento de firma em cartório. A assinatura eletrônica não se faz necessário de reconhecimento de firma.

No tocante ao item 9.13.4, consta na diligência o relatório de serviços prestados no mês de 2023, o que resulta no cumprimento do item de forma integral, não havendo que se falar em inabilitação.

Em relação aos itens 9.13.6 e 9.13.7, a própria sócia da empresa apresentou o certificado de tanatopraxia em seu nome, o que autorizaria a manipulação dos cadáveres, cumprindo a exigência do item 9.13.6, e assina o relatório como responsável pela prestação do serviço, ainda que existam prestadores diversos.

Nesse sentido, não vislumbro a necessidade de juntada do vínculo de prestadores de serviços nesse caso específico, mas recomenda-se que o município de Lajes/RN, em caso de contratação da empresa, fiscalize se a execução dos serviços está sendo realizada pela pessoa que apresentou o certificado de tanatopraxia, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21.

II.III - DO BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO

Em sua documentação da habilitação, a licitante vencedora apresentou apenas o Balanço Patrimonial do exercício de 2022, ao passo que a Lei 14.133/21 e o edital do Pregão Eletrônico exigem a apresentação dos balanços patrimoniais dos últimos dois exercícios sociais das empresas participantes.

De forma acertada, o Pregoeiro Municipal abriu diligência para que a licitante pudesse apresentar seu balanço de 2021, posto que tal condição seria preexistente à abertura do certame, não se caracterizando como documento novo.

Acontece que o Balanço Patrimonial do exercício de 2021 juntado pela empresa está sem nenhuma assinatura, nem dos sócios e nem do contador responsável por sua elaboração, em claro descumprimento ao item 9.12.3, que prevê de forma expressa que o balanço deve estar registrado na junta comercial e ASSINADO por contador ou outro profissional equivalente.

Ainda que a empresa alegue em suas contrarrazões que o balanço foi registrado na Junta Comercial em 06/07/2022, a ausência de assinatura por parte do contador gera vício insanável, culminando no descumprimento do item e sua inabilitação no certame.

II.IV - DA PROPOSTA COM VALOR DIVERGENTE

No tocante à proposta apresentada pela empresa vencedora divergir do valor do lote da licitação, nota-se que há uma diferença para menos, e que caso tenha havido qualquer tipo de erro na elaboração, não seria caso de inabilitação da licitante por mero erro no preenchimento, não assistindo razão nesse ponto a empresa recorrente.

É a fundamentação.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso interposto pela empresa **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI -ME**, em relação ao descumprimento por parte da empresa **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA** dos itens 9.13.5 e 9.12.3, recomendando a inabilitação da empresa vencedora do certame.

É o parecer, S.M.J.

Lajes/RN, 29 de janeiro de 2024.

IGOR BEZERRA DOS SANTOS

OAB/RN 13.861

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso interposto pela empresa **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI -ME**, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do Parecer Jurídico.

Lajes/RN, 29 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:6AC65080

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 – PML/RN

Processo administrativo nº 1065/2023

Licitação nº 182/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de Nº 051/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA UM NÚMERO CONSIDERÁVEL DE FAMÍLIAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, diante da ata da sessão pública, julgamento de recursos e contrarrazões, o certame foi declarado FRACASSADO por não haver licitante devidamente habilitados atendendo o instrumento convocatório.

Lajes/RN, 30 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:8DA49DFD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 971/2023

Licitação nº 169/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.988.901/0001-90, estabelecida à Rua Irmã Margarida Soares, 68, Sala A – Frutilândia – Assú/RN – CEP: 59.650-000, e-mail: topgeoassu@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL WADSON DE MELO**, inscrito no CPF nº 008.XXX.704-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O APOIO AO MICRO E PEQUENO QUE PRODUZ A MODO SAQUEIRO AS CULTURAS DE MILHO, FELJÃO, MANDIOCA E FORRAGEM EM GERAL PARA OS ANIMAIS DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO CONFORME O PERÍODO DE CHUVAS NA REGIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico SRP Nº 049/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global do contrato: **R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação	2044	PROGRAMA CORTE DE TERRA
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 30 de janeiro de 2024 até 29 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 30 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes/RN

Contratante

Topgeo Topografia E Projetos LTDA

CNPJ 27.988.901/0001-90

EMMANUEL WADSON DE MELO

CPF sob o nº 008.XXX.704-XX

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:AF835A69

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 17/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.689.634/0001-88**, sediado(a) na Rua Antônio China, 596, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.022-220, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA**, empresário, inscrito no CPF sob o nº ###.264.664-##.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ROBERTO CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NO BAILE A FANTASIA DA MELHOR IDADE, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor **global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação	2065	PROMOÇÃO DO TURISMO E FESTA POPULARES
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 24 de janeiro de 2024 até 23 de março de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Roberto Teixeira De Lima 15626466487

CNPJ: 35.689.634/0001-88

ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA

CPF nº ###.264.664-##

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:2139C4B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **A NAZARENO DA SILVA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 27/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: A NAZARENO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.025.067/0001-49, sediado(a) na Avenida Senador João Câmara, nº 916, Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA, empresário, inscrito no CPF sob o nº ###.846.914-##.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR TOTE BARRETO, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NA MATINÊ DA ALEGRIA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor **global de R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação	2065	PROMOÇÃO DO TURISMO E FESTA POPULARES
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 25 de janeiro de 2024 até 24 de março de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A NAZARENO DA SILVA
CNPJ: 24.025.067/0001-49
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA
CPF nº ###.846.914-##
CONTRATADA

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:91F62D35

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **WALYSON KEVIN ARMSTRONG DE MEDEIROS 70463669428** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 15/2024
CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **WALYSON KEVIN ARMSTRONG DE MEDEIROS 70463669428**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.294.107/0001-16, sediado(a) na 10 R Professor Zezinho Cardoso, nº 414, Maynard, Caicó/RN – CEP: 59.300-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **WALYSON KEVIN ARMSTRONG DE MEDEIROS, proprietário, inscrito no CPF sob o nº ###.636.694-##.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO DJ KEVIN, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NO CARNAVAL 2024, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor **global de R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação	2065	PROMOÇÃO DO TURISMO E FESTA POPULARES
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 24 de janeiro de 2024 até 23 de março de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WALYSON KEVIN ARMSTRONG DE MEDEIROS
70463669428

CNPJ: 48.294.107/0001-16

WALYSON KEVIN ARMSTRONG DE MEDEIROS

CPF nº ###.636.694-##

CONTRATADA

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2310DC2F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **BK MUSIC LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 13/2024
CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA **BK MUSIC LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.776.314/0001-04, sediado(a) na Rua 1º de Janeiro, 561, Sala H - Itaperi, Fortaleza/CE – CEP: 60.714-180, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, empresário, inscrito no CPF sob o nº ###.353.234-##.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA MICHELE ANDRADE, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NO CARNAVAL 2024, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor **global de R\$ 135.000,00** (centro e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação	2065	PROMOÇÃO DO TURISMO E FESTA POPULARES
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 24 de janeiro de 2024 até 23 de março de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJOPrefeito Municipal
Contratante

Bk Music Ltda

Cnpj: 31.776.314/0001-04

CLEITON ANDRADE DA SILVA

Cpf Nº ###.353.234-##

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:61837954**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **RP PRODUÇÃO & EDIÇÃO MUSICAL LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 47/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **RP PRODUÇÃO & EDIÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.290.532/0001-31, sediado(a) na . Avenida Joana Angélica, 251, Apt 01 – Nazaré, Salvador/BA – CEP: 40.050-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FILIPE DE LACERDA MARQUES, empresário, inscrito no CPF sob o nº ###.108.965-##.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DOS CANTORES RAFA E PIPO MARQUES, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NO CARNAVAL 2024, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.****VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor **global de R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação	2065	PROMOÇÃO DO TURISMO E FESTA POPULARES
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 29 de janeiro de 2024 até 28 de março de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 26 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJOPrefeito Municipal
Contratante

Rp Produção & Edição Musical Ltda

Cnpj: 25.290.532/0001-31

FILIPE DE LACERDA MARQUES

Cpf Nº ###.108.965-##

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:AF5E7AC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2024*A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para a realização dos serviços gráficos de confecção de capas para organização e controle dos processos administrativos e confecção de carimbo que contém nome e cpf - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 08/02/2024, Local: www.novobbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 25/01/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Republicado por incorreção*Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0DDC80FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29010124 - DISP**

(Processo Administrativo n.º 29010124/2024 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Esporte, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	05 de Fevereiro de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:9C711633**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**GABINETE DO PREFEITA**
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.15.046

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 118.5 do edital, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da administração municipal de Luís Gomes/RN, em face da conclusão da apuração de outra licitação em andamento. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.12.15.046, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de pessoa física ou jurídica para eventual locação de veículos do tipo leve ou pick-up e utilitário tipo van, ambos com condutor, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser

consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2024, acontecerá às 08h00min do dia 12 de fevereiro de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislações aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luís.gomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 30 de janeiro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 30 de janeiro de 2024

CLEIDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 002/2024

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D09CC974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **Felipe de Paiva Costa**, da Função de Responsável Técnico pelo Matadouro Público do Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 31 de janeiro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:626DE886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **Felipe de Paiva Costa**, do cargo Comissionado de Coordenador da Vigilância Sanitária, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 31 de janeiro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:42231A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar o Sr. **Helder Thomas Sousa de Carvalho**, do cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal da Fazenda deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 31 de janeiro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2F1FE612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **Maria do Socorro Pontes Silva**, do cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Alexandre Nonato Fernandes, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 31 de janeiro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D6D4C6FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N 20003/2023**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 20003/2023. Objeto: Escolha de Empresa Especializada para execução da Construção do Mirante da Lagoa Nova, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Vencedor: RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA C.N.P.J. n° 50.162.359/0001-33 perfazendo o valor de R\$ 638.809,94 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Nove Reais Noventa e Quatro Centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Adjudico e Homologo a Licitação na forma da Lei n° 8.666/93 – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA. 29 de janeiro de 2024 Martins - RN, 29 de janeiro de 2024

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A14B5C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2901001/2024 TOMADA DE
PREÇOS N 20003/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO: RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA C.N.P.J. n° 50.162.359/0001-33 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da Construção do Mirante da Lagoa Nova, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 638.809,94 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Nove Reais Noventa e Quatro Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, 02.08.00.15.451.0051.1088.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, 4.4.90.51.99 – Obras e Outras Instalações. VIGÊNCIA: De 29 de janeiro de 2024 até 29 de outubro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2CFEE131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N 20004/2023**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 20004/2023. Objeto: Escolha de Empresa Especializada para execução da Reforma do Centro Educacional Professora Aga Fernandes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Vencedor: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELIC.N.P.J. n° 02.085.687/0001-30

perfazendo o valor de R\$ 156.638,93 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais Noventa e Três Centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Adjudico e Homologo a Licitação na forma da Lei n° 8.666/93 – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA. 29 de janeiro de 2024 Martins - RN, 29 de janeiro de 2024

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D778CFEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2901002/2024 TOMADA DE
PREÇOS N 20004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI C.N.P.J. n° 02.085.687/0001-30 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da Reforma do Centro Educacional Professora Aga Fernandes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 156.638,93 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais Noventa e Três Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, 02.04.12.361.0042.1031.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR, Classificação Econômica 41.4.90.51.00 – Obras e Instalações, 4.4.90.51.99 – Obras e Outras Instalações. VIGÊNCIA: De 29 de janeiro de 2024 até 29 de julho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0252BBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 001/2024

OBJETO: O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade CREDENCIAMENTO N° 001/2024, tipo menor preço, que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, com a finalidade de atender as mais diversas unidades administrativas do Município de Martins, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/01/2024 até 31/01/2025. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. podendo ser solicitado via e-mail cplpmjdias@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Martins/RN.

Nildemarcio Bezerra
Agente de Contratação.
DATA: 30.01.2024.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8C003830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 012/2024-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **GUSTAVO HENRIQUE DE VASCONCELOS MARQUES**, matrícula nº. 5063, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 29 de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024, conforme protocolo nº. 75/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de janeiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de janeiro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:BAE11161

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "PLACILLIO DINIZ" para **01 (UMA)** apresentação no evento "Festa de Emancipação Política de Maxaranguape/RN 2024 – Cavalgada dos Reis Magos", com o valor total para 01 (Uma) apresentação de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: 1º apresentação será na sede do Município de Maxaranguape/RN das 20:00 Hrs as 22:00 Hrs no dia 04 de fevereiro de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.433.017/0001-47, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 30 de Janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:117FD379

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o uso de trio elétrico e similares durante as festividades carnavalescas no âmbito do Município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A sua Excelência, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o trio elétrico é composto por um veículo pesado, geralmente caminhões de grande porte ou carretas, com um enorme sistema sonoro acoplado, que demanda muito espaço para manobras e pode interferir na malha de fiação elétrica;

Considerando que a malha viária do Município de Maxaranguape não suporta grande trânsito de caminhões de grande porte e carretas de forma simultânea;

Considerando as legislações ambientais e de proibições de uso de equipamentos de sonorização existentes em âmbito das esferas Municipal e Estadual, bem a que são referidas por legislação federais; Considerando que durante o período carnavalesco, as ruas do Município de Maxaranguape ficam tomadas por foliões vindos de todo o país;

Considerando o bem-estar, a saúde e a segurança dos foliões,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito de todo o Município de Maxaranguape, a utilização de trios elétricos puxados por veículos pesados, tipo caminhões de grande porte e carretas, nas festividades carnavalescas.

§ 1º Outros tipos de veículos com sistema sonoro serão autorizados, desde que a distância entre eixos do automóvel seja de, no máximo, 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) e que sua altura máxima, incluído o sistema de som, não ultrapasse 3,70m (três metros e setenta centímetros).

§ 2º Para percorrer o corredor da folia, o automóvel além de preencher os requisitos do § 1º, deverá atender aos requisitos previstos no Tópico. 7.5 da Resolução Técnica Nº 01/2018-SAT/CBMRN e estar devidamente cadastrado no órgão competente da Prefeitura, conforme previsão do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 908/2021, alterada pela Lei Municipal nº 988/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 30 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:948F1949

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, b, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Perito/Avaliador para elaboração de Laudo de Avaliação para determinação de valor real de imóvel localizado no município de Maxaranguape, com uma área total de 1.500,00 m²., com o valor total estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), junto a DELIO NASCIMENTO ARRUDA CAMARA, inscrito no CPF: 086.918.284-63, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 30 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:B64EC835**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
109/2019 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 109/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** L R FREIRE COSTA - ME**CNPJ:** 18.089.600/0001-33**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 000001/2019**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023 à 15 de fevereiro de 2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Lanna Rayssa Freire Costa**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0F0FD091**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 075/2021****OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de Drenagem e Pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, em diversas ruas projetadas do bairro Boa Esperança, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.**CNPJ:** 08.354.383/0001-08.**CONTRATADO:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI**CNPJ:** 36.182.708/0001-58**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** Prorrogada até 17 de maio de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, II e IV da Lei nº 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 17 de novembro de 2023

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Diego Alan Bezerril Souto**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FB21BB6E**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 11/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição Instrumentais, Insumos, Material de limpeza e esterilização, usados para o atendimento à Saúde Bucal do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 16 de fevereiro de 2024, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 30 de janeiro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Pregoeira da PMM/RN

Portaria nº 390/2023

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:82CAFCF6**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 12/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de roço em estradas vicinais da Zona Rural do município de Montanhas/RN, tendo em vista a conservação das estradas vicinais, melhoria do tráfego de veículos e mercadorias de pequenos agricultores e pecuaristas, bem como a garantia de oferta dos serviços públicos essenciais à população, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 16 de fevereiro de 2024, às 15h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 30 de janeiro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Pregoeira da PMM/RN

Portaria nº 390/2023

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EB1EDA6C**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições

legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 13/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de premiações para o projeto **ALUNO BOM DE NOTA**, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 19 de fevereiro de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.m.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 30 de janeiro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Pregoeira da PMM/RN

Portaria nº 390/2023

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1B21307A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 042 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores ocupantes do cargo de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste de 3,62% no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos apenas os ocupantes do cargo de Professor.

Art. 2º. O reajuste salarial base dos profissionais do magistério de que trata o artigo anterior será implantado no mês de fevereiro do corrente ano, e as diferenças salariais correspondentes ao mês de janeiro poderão ser pagas de forma parcelada, não superior a três parcelas, a partir do mês de março do corrente ano, podendo ser antecipada conforme disponibilidade financeira.

Parágrafo Único. A retroação do reajuste de que trata esta lei à 1º de janeiro do corrente ano, não surtirá efeitos aos proventos de 1/3 de férias já recebidos pelos profissionais no mesmo mês, tendo em vista sua referência de período aquisitivo no exercício anterior.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II vinculado ao art. 33 da Lei Complementar nº 03/2010, compreendendo duas tabelas distintas, sendo uma que estabelece os valores de referência salarial para os professores admitidos até o exercício de 2020, e outra que estabelece os valores de referência salarial para os professores admitidos a partir do exercício de 2021, conforme consta do anexo único desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 30 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 01 PROFESSORES ADMITIDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2020

NÍVEIS CLASSES A B C D E F G H

T1 - NE 3.435,43 3.435,43 3.435,43 3.435,43 3.496,27 3.636,12 3.781,57 3.932,83

T1 - N1 - G 3.735,79 3.885,22 4.040,63 4.202,25 4.370,34 4.545,16 4.726,96 4.916,04

T1 - N2 - P 4.669,73 4.856,52 5.050,78 5.252,82 5.462,93 5.681,44 5.908,70 6.145,05

T1 - N3 - M 5.370,19 5.585,00 5.808,40 6.040,74 6.282,37 6.533,66 6.795,01 7.066,81

T1 - N4 - D 6.175,72 6.422,75 6.679,66 6.946,85 7.224,72 7.513,71 7.814,25 8.126,82

Legendas:

NÍVEIS:

T1 - NE: Professor com habilitação em Magistério, classificado na Tabela 01;

T1 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 01, com evolução de 8,74% da anterior;

T1 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 01, com evolução de 25% da anterior;

T1 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;

T1 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 01, com evolução de 15% da anterior;

CLASSES:

Variação entre classe entre as letras “A” a “D”, no Nível NE, com evolução salarial de 0% entre elas.

Variação entre classe entre as letras “D” a “E”, no Nível NE, com evolução salarial de 1,77% entre elas.

Variação entre classe entre as letras “E” a “H”, no Nível NE, com evolução salarial de 4% entre elas.

Variação entre classe entre as letras “A” a “H”, nos demais Níveis com evolução salarial de 4% entre elas.

TABELA 02 PROFESSORES ADMITIDOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021

NÍVEIS CLASSES A B C D E F G H

T2 - N1 - G 3.435,43 3.435,43 3.435,43 3.435,43 3.435,43 3.435,43 3.435,43 3.435,43

T2 - N2 - P 3.435,43 3.435,43 3.435,43 3.435,43 3.435,43 3.464,67 3.533,97 3.604,65

T2 - N3 - M 3.435,43 3.435,43 3.435,43 3.496,64 3.566,57 3.637,90 3.710,66 3.784,88

T2 - N4 - D 3.459,72 3.528,90 3.599,48 3.671,47 3.744,90 3.819,80 3.896,19 3.974,12

Legendas:

NÍVEIS:

T2 - N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, classificado na Tabela 02;

T2 - N2 - P: Professor com habilitação em Especialização (mínimo 360h), classificado na Tabela 02, com evolução de 0% da anterior;

T2 - N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, classificado na Tabela 02, com evolução de 0% da anterior;

T2 - N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, classificado na Tabela 02, com evolução de 0,71% da anterior;

CLASSES:

Variação entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível N1-G, com evolução salarial de 0% entre elas.

Variação entre classe entre as letras “A” a “E”, no Nível N2-P, com evolução salarial de 0% entre elas.

Variação entre classe entre as letras “E” a “F”, no Nível N2-P, com evolução salarial de 0,85% entre elas.

Variação entre classe entre as letras “F” a “H”, no Nível N2-P, com evolução salarial de 2% entre elas.

Variação entre classe entre as letras “A” a “C”, no Nível N3-M, com evolução salarial de 0% entre elas.

Variação entre classe entre as letras “C” a “D”, no Nível N3-M, com evolução salarial de 1,78% entre elas.

Variação entre classe entre as letras “D” a “H”, no Nível N3-M, com evolução salarial de 2% entre elas.

Variação entre classe entre as letras “A” a “H”, no Nível N4-D, com evolução salarial de 2% entre elas.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9A3AAC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 002/2024 de 30 de janeiro de 2024/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 002/2024 de 30 de janeiro de 2024/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 30. de janeiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7E047F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

OBJETO: Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processo, entre outros e análises da montagem de concessão de benefício através de sistema informatizado.

EMPRESA CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA
VALOR TOTAL CONTRATADO: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 006/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 02 de Janeiro de 2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:284E0BD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Cessão de direito de uso dos sistemas de recursos humanos e folha de pagamento da previdência própria do Município de Ouro Branco/RN.

EMPRESA CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
VALOR TOTAL CONTRATADO: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 007/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 02 de Janeiro de 2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:9407F768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e demais rotinas pertinentes ao setor de Contabilidade desta Câmara Municipal de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Setor Administrativo. **RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 29/01/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5DA81629

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, E-Social, Rais, SIAI-DP, DIRF e demais rotinas pertinentes ao Setor de Pessoal desta Câmara Municipal de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Setor Administrativo. **RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 29/01/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F9A66FC3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024. OBJETO: Fornecimento de combustíveis destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 29/01/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E3DA1723

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e demais rotinas pertinentes ao setor de Contabilidade desta Câmara Municipal de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VINICIUS ANDRADE FERNANDES - R\$ 42.000,00.

Paraná - RN, 29 de Janeiro de 2024

JOSÉ LUCIANO ROCHA -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DBCECFD7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, E–Social, Rais, SIAI–DP, DIRF e demais rotinas pertinentes ao Setor de Pessoal desta Câmara Municipal de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - R\$ 42.000,00.

Paraná - RN, 29 de Janeiro de 2024

JOSÉ LUCIANO ROCHA -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8DEFFB33

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Fornecimento de combustíveis destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: POSTO RIACHAO LTDA - R\$ 44.475,00.

Paraná - RN, 29 de Janeiro de 2024

JOSÉ LUCIANO ROCHA -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3AACD079

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Execução de obra na construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Aroeira Zona Rural deste Município de Paraná–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 169.041,39.

Paraná - RN, 30 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:24C93E00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024**

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, CNPJ/CPF sob o nº 08.324.196/0001-81.

Valor.....: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAÚ/RN, em 04/01/2024.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:95D98599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024**

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida

pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA ENCANADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAURN.

Contratado.....: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN, CNPJ/CPF sob o nº 08.334.385/0001-35.

Valor.....: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAU/RN, em 04/01/2024.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador: 1023DBA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

A PREFEITURA Municipal de PARAURN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAKULEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

Contratado.....: EWERTON DE PADUA LINHARES, CNPJ/CPF sob o nº 53.128.209/0001-00.

Valor.....: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAU/RN, em 29/01/2024.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador: 50176014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

A PREFEITURA Municipal de PARAURN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO COM A BANDA CHRYS E ELLY DIA 13/02 E LUCAS LIMA 11/02 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN, CADA SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

Contratado.....: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, CNPJ/CPF sob o nº 33.320.456/0001-98.

Valor.....: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAU/RN, em 29/01/2024.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador: 06991734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

A PREFEITURA Municipal de PARAURN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BRUNO MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

Contratado.....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME, CNPJ/CPF sob o nº 12.931.455/0001-00.

Valor.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAU/RN, em 30/01/2024.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador: AF3A4D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

A PREFEITURA Municipal de PARAURN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA PRISCYLA ARRAZO PARA REALIZAÇÃO DE

SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

Contratado.....: ELAINE PRISCILA EVANGELISTA PINTO, CNPJ/CPF sob o nº 46.061.150/0001-06.

Valor.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAÚ/RN, em 30/01/2024.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:EB60A51C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA JUNIOR BAHYA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

Contratado.....: ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR 02138655130, CNPJ/CPF sob o nº 17.536.535/0001-84.

Valor.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAÚ/RN, em 30/01/2024.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:0E2DD85F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA OZ PIRAZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO

MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

Contratado.....: MARIA ISABEL SOARES MAIA, CNPJ/CPF sob o nº 47.637.216/0001-26.

Valor.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAÚ/RN, em 30/01/2024.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:ED0FFBAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1/2024

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.324.196/0001-81, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho da Ilustríssima Sr(a). **FABIOLA DE ARAUJO MORAIS**, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, em 04/01/2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:2BD95678

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2/2024

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.334.385/0001-35, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA ENCANADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). FABIOLA DE ARAUJO MORAIS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 04/01/2024.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:E141B333

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 3/2024

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com EWERTON DE PADUA LINHARES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 53.128.209/0001-00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAKULEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho da Ilustríssima Sr(a). FABIOLA DE ARAUJO MORAIS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 29/01/2024.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:62FD852A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/ 2024 INEXIGIBILIDADE Nº
3/2024 – PROCESSO ADM. Nº 6/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1/ 2024

Inexigibilidade Nº 3/2024 – PROCESSO ADM. Nº 6/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU - CNPJ: 08.084.691/0001-60

CONTRATADA: EWERTON DE PADUA LINHARES - CNPJ: 53.128.209/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAKULEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS

VIGÊNCIA: Inicio: 29/01/2024 – Fim: 30/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PARAU/RN, 29 de janeiro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita – P/contratante

EWERTON DE PADUA LINHARES

Empresario – P/contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:A3F8F06B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4/2024

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 33.320.456/0001-98, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO COM A BANDA CHRYS E ELLY DIA 13/02 E LUCAS LIMA 11/02 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN, CADA SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). FABIOLA DE ARAUJO MORAIS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 29/01/2024.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:5CD82F25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/ 2024 INEXIGIBILIDADE Nº
4/2024 – PROCESSO ADM. Nº 7/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 5/ 2024

Inexigibilidade Nº 4/2024 – PROCESSO ADM. Nº 7/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

CONTRATADA: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 - CNPJ: 33.320.456/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO COM A BANDA CHRYS E ELLY DIA 13/02 E LUCAS LIMA 11/02 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN, CADA SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS

VIGÊNCIA: Inicio: 30/01/2024 – Fim: 30/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

PARAU/RN, 30 de janeiro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita – P/ Contratante

MIKAEL

Socio – P/ Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:B62ADF62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 5/2024

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.931.455/0001-00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BRUNO MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho da Ilustríssima Sr(a). FABIOLA DE ARAUJO MORAIS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 30/01/2024.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:117BD437

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/ 2024 INEXIGIBILIDADE Nº
5/2024 – PROCESSO ADM. Nº 8/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 3/ 2024
Inexigibilidade Nº 5/2024 – PROCESSO ADM. Nº 8/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAURN - CNPJ: 08.084.691/0001-60
CONTRATADA: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME - CNPJ: 12.931.455/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BRUNO MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS
VIGÊNCIA: Início: 30/01/2024 – Fim: 30/06/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PARAU/RN, 30 de janeiro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita – P/Contratante

EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS
Proprietária – P/Contratada

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F485548D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 6/2024**

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com ELAINE PRISCILA EVANGELISTA PINTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o

nº 46.061.150/0001-06, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA PRISCYLA ARRAZO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho da Ilustríssima Sr(a). FABIOLA DE ARAUJO MORAIS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 30/01/2024.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:E419117A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/ 2024 INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024 – PROCESSO ADM. Nº 9/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 4/ 2024
Inexigibilidade Nº 6/2024 – PROCESSO ADM. Nº 9/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAURN - CNPJ: 08.084.691/0001-60
CONTRATADA: ELAINE PRISCILA EVANGELISTA PINTO - CNPJ: 46.061.150/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA PRISCYLA ARRAZO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS
VIGÊNCIA: Início: 30/01/2024 – Fim: 30/06/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
PARAU/RN, 30 de janeiro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita – P/Contratante

ELAINE PRISCILA EVANGELISTA PINTO
Empresaria – P/Contratada

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:BC6D6168

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 7/2024**

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR 02138655130, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.536.535/0001-84, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA JUNIOR BAHYA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAURN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho da Ilustríssima Sr(a). FABIOLA DE ARAUJO

MORAIS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 30/01/2024.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:AADE40B7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/ 2024 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024 – PROCESSO ADM. Nº 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 6/ 2024

Inexigibilidade Nº 7/2024 – PROCESSO ADM. Nº 11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR 02138655130 - CNPJ: 17.536.535/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA JUNIOR BAHYA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS

VIGÊNCIA: Início: 30/01/2024 – Fim: 30/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PARAU/RN, 30 de janeiro de 2024

Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio

Prefeita – P/CONTRATANTE

JUNIOR

SOCIO – P/CONTRATADA

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:16CE175C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com MARIA ISABEL SOARES MAIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 47.637.216/0001-26, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA OZ PIRAZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho da Ilustríssima Sr(a). FABIOLA DE ARAUJO MORAIS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 30/01/2024.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:DD877DBD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/ 2024 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024 – PROCESSO ADM. Nº 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 7/ 2024

Inexigibilidade Nº 8/2024 – PROCESSO ADM. Nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

CONTRATADA: MARIA ISABEL SOARES MAIA - CNPJ: 47.637.216/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA OZ PIRAZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO DE PARAU/RN QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 (DUAS) HORAS

VIGÊNCIA: Início: 30/01/2024 – Fim: 30/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PARAU/RN, 30 de janeiro de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita – P/contratante

MARIA ISABEL SOARES MAIA

Empresaria – P/contratada

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:1C74182A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 010/2024-GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 010/2024-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR FALECIMENTO DE PESSOA NA FAMÍLIA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 126, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço pelo período de oito (08) dias, ao servidor **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, matrícula 1205676, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de janeiro de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 30 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:2D1371FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002-08/JAN/2024-GP**

PORTARIA Nº 002-08/JAN/2024-GP

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal Nº 080/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 080/2022, responsável por regulamentar a aplicabilidade da Lei Nº 14.133/2021 pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso L e LX, e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contratação, os servidores abaixo relacionados:

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA – MATRÍCULA Nº 1854-2;

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES – MATRÍCULA Nº 2468-2;

e
VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO – MATRÍCULA Nº 1856-2

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO, terão sua atribuição da instrução dos processos nos termos do Decreto Municipal Nº 080/2022, bem como da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros comissão de contratação e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) CASSIA RITHELLY DA COSTA – MATRÍCULA Nº 1846-19
Sr.(a) MARIA LUCINEIDE DA COSTA – MATRÍCULA Nº 1843-19

Art. 5º - Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação/pregoeiro nas etapas do processo licitatório, de que trata a Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 003-09/JAN/2023-GP**.

PASSAGEM/RN, 08 de janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C763EBC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº
003/202

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Escolas Municipais do município de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP e Portal de Compras Públicas: 30/01/2024, Data de início do recebimento das propostas: 31/01/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas: 05/02/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 05/02/2024 às 15:00 horas. **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (084) 3286-0029 – pelo e-mail:cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 30 de Janeiro de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DFBD8ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-08/JAN/2024-GP

PORTARIA Nº 002-08/JAN/2024-GP

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal Nº 080/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 080/2022, responsável por regulamentar a aplicabilidade da Lei Nº 14.133/2021 pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso L e LX, e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como Agentes de Contratação, os servidores abaixo relacionados:

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA – MATRÍCULA Nº 1854-2;

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES – MATRÍCULA Nº 2468-2;

e
VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO – MATRÍCULA Nº 1856-2

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO, terão sua atribuição da instrução dos processos nos termos do Decreto Municipal Nº 080/2022, bem como da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros comissão de contratação e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) CASSIA RITHELLY DA COSTA – MATRÍCULA Nº 1846-19

Sr.(a) MARIA LUCINEIDE DA COSTA – MATRÍCULA Nº 1843-19

Art. 5º - Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação/pregoeiro nas etapas do processo licitatório, de que trata a Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 003-09/JAN/2023-GP**.

PASSAGEM/RN, 08 de janeiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:890C8C9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos destinados à Educação de Jovens e Adultos – EJA, visando atender as necessidades das Escolas da rede pública municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2024

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Ativ.: 2151 – Manutenção Da Educação De Jovens E Adultos - EJA FUNDEB 70%

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte: 15000100

Base legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Fundamentação: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

Vigência: 17/01/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura: 17 de janeiro de 2024

DAS PARTES:

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – p/CONTRATANTE
LEONARDO COSTA DOS SANTOS – p/CONTRATADO

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CDDFC861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240112001 - J & D ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA ME**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240111001
TERMO DE CONTRATO 20240112001**

OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de jogos de futebol e futsal, realizados pela secretaria de esportes do município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME;
- CNPJ nº 10.933.739/0001-00;
- Praça da Matriz, 122, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 606 - 2 . 2014 . 27 . 812 . 10 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da DISPENSA Nº 20240111001.

Pilões/RN, em 12 de janeiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:12968808

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRAT ATA PP 20231222002 AGUA**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20231222002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231222002

Aos quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20231222002 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral e vasilhames para o abastecimento das secretárias e departamentos desta municipalidade, de forma parcelada, pelo período de até 12 meses.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

39 - FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466 (27.067.962/0001-14)

Valor: R\$ R\$ 62.880,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 15 de janeiro de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466

CNPJ: 27.067.962/0001-14

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DA8B9BC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRAT ATA PP 20231226001 GENEROS
ALIMENT**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20231226001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231226001

Aos dezanove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- 22, Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20231226001 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

9 - ANA MARIA GOMES CAMPOS (07.216.239/0001-42)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20231226001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20230127001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20231226001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

**9 - ANA MARIA GOMES CAMPOS (07.216.239/0001-42)
CREDOR/FORNECEDOR.**

**ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,
20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,
34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,
47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64.**

Pilões/RN, 19 de janeiro de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

ANA MARIA GOMES CAMPOS

CNPJ: 07.216.239/0001-42

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:96B98045

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRAT ATA PP 20231222003 MAT
CONSTRUÇ**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20231222003
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231222003

Aos quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- 22 Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20231222003 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

48 - M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20231222003, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20231222003, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20231222003 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 1 ao 298= (item um ao duzentos e noventa e oito)

R\$ 1.945.721,43 (um milhão, Novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte um mil, quarenta e três centavos)

48 - M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 15 de janeiro de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

M H F DE FREITAS LTDA

CNPJ: 14.148.901/0001-30

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:97125238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRAT ATA MAT EXPEDIENT 2024**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20231222005
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231222005

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20231222005 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA (02.070.623/0001-66)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20231222005, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20231222005, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20231222005 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA (02.070.623/0001-66)

Valor: R\$ R\$ 541.582,30

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 22 de janeiro de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

SUPERMERCADO FREITAS LTDA

CNPJ: 02.070.623/0001-66

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:401A3B82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRAT ATA PP MAT LIMPEZA 20231222004**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20231222004
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231222004

Aos quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- 22, Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20231222004 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN E AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

33 - RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES - ME (01.227.094/0001-07)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20231222004, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20231222004, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20231222004 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

33 - RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES - ME (01.227.094/0001-07)

Valor: R\$ R\$ 170.682,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 15 de janeiro de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES - ME

CNPJ: 01.227.094/0001-07

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:CDB6D1F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRAT ATA PP FRUTAS E VERDURAS 2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231222001**

Aos quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- 22, Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20231222001 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

8 - KITANDA SÃO JOAO (04.477.363/0001-73)**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões, firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20231222001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente; Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20231222001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20231222001e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): do (01 ao 35) do primeiro ao trinta e cinco)

8 - KITANDA SÃO JOAO (04.477.363/0001-73)**Valor: R\$ 301.740,00 (TREZENTOS E UM MIL, SETECENTOS EQUARENTA REAIS)****CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 15 de março de 2024.**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

KITANDA SÃO JOAO

CNPJ: 04.477.363/0001-73

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:09382541**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRAT ATA PP GÁS 2024****ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20231226002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231226002**

Aos dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- 22, Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20231226002 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA RECARGA DE GÁS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

34 - J LACERDA DE FREITAS - ME (09.010.508/0001-45)**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20231226002, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20231226002, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20231226002 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

34 - J LACERDA DE FREITAS - ME (09.010.508/0001-45)

Valor: R\$ R\$ 51.540,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 19 de janeiro de 2024**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

J LACERDA DE FREITAS - ME

CNPJ: 09.010.508/0001-45

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C04CA537

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240112001 - STERELIZE
LIXO HOSPITALAR LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240112001
TERMO DE CONTRATO 20240112001**

OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA;
- CNPJ nº 27.003.103/0001-61;
- Rua das Flores, 15, Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59.990-000.

VALOR TOTAL:

-R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO:

- O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 644 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da DISPENSA Nº 20240112001.

Pilões/RN, em 15 de janeiro de 2024 .

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BA3D1F19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 20231314001**

O Município de Pilões/RN, por intermédio da Comissão de Contratação e Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 0057/2024 – SEGOV de 04 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 06 de março de 2024** (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 20231314001, tipo **"empregada por preço unitário"**. A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PILÕES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 922435/2021/MSAUDE/CAIXA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, com recursos, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, de acordo com o Projeto Básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente . A qual será realizada por meio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Orçamento estimado R\$ R\$ 2.263.664,41 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN 02/2023 (COM DESONERAÇÃO), CAERN-02/2023(COM DESONERAÇÃO), com BDI na ordem de 22,47%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002 de 14 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.piloes.rn.gov.br e www.tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cplpiloesrn@hotmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada a Rua Maria Delfina, nº 22, CEP nº 59960-000, Centro, Pilões/RN, a partir do dia 31 de janeiro de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 14h00min.

Pilões/RN, 30 de janeiro de 2024

PAULO GUEDES DA COSTA

Agente de Contratação
Portaria nº 0057/2024

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:63A6D4F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 068/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 068/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:743F931F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 069/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 069/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:16AB70DF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 001/2024 - IPREV - CONCESSÃO DE DIÁRIA -
DANIEL ALVES DIAS**

PORTARIANº 001/2024- IPrev-Portalegre/RN

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, por meio do Decreto nº 057 GP/PMP, de 06 de setembro de 2019, utilizado de forma subsidiária, ante inexistência de regulamentação próprio da autarquia,

RESOLVE

Art. 1º - Resolve, conceder ao senhor **DANIEL ALVES DIAS**, CPF nº 012.412.464-08, Presidente do IPREV-Portalegre/RN, 2 (duas)meiadiárias, perfazendo o valor total e R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para custear despesas com alimentação e locomoção à cidade de José da Penha, no Rio Grande do Norte, onde irá tratar de assuntos exclusivos deste instituto de previdência, principalmente em relação ao Relatório de Gestão 2024, junto ao Assessor Contábil, o senhor **ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO**, da empresa **CONTASP** CNPJ nº 27.083.402/0001-53

Parágrafo Único - As datas que tratam esse documento serão os dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de janeiro de 2024.

Magna Carolina Pereira de Sousa
Diretora Administrativa e Financeira
Port. 429/2017 – GP/PMP

De acordo:

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Magna Carolina Pereira de Sousa
Código Identificador:B3DDB803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
003 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 703 DE 30 DE
JANEIRO DE 2024**

DECRETO Nº 703, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

02 04 00SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

119 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001000 Recursos Ordinários

217 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

174 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120000 Transferência do Salário-Educação

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:E4294C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os materiais abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de itens destinados à decoração de carnaval, no município de Pureza/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	MALHA HELANCA LISA	MT	50		
02	TECIDO PAETÊ	MT	20		
03	SOMBRINHA FREVO	UND	50		
04	BARBANTE 600G (4/6) COLORIDO	UND	1		
05	GRAMPO 106/8 E 106/6 GALVANIZADOS	CAIXA	2		
06	TINTA EM SPRAY FLUORESCENTE 400ML/ 250G	UND	5		
07	GALÃO METÁLICO 20MM	UND	10		
08	BAMBOLE	UND	21		

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:27473E17

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2024-GP.

Pureza/RN, 30 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado “Coordenadora do CRAS”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **INGRID NADRIANE GOMES DE LIMA**, portadora do CPF/MF 053.915.344-37.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F67E6F42

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2024-GP

Pureza/RN, 30 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ANTONIO ERINALDO DA COSTA DE LIMA, MAT. 8506**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/01/2024 a 30/04/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 02/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D144320F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25010001/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): ULTRACLIN CLINICA LTDA, CNPJ. 19.266.971/0001-06

Valor Global: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais);
OBJETIVO: Contratação de empresa, especializada, na realização de procedimentos de ultrassonografia (com laudo médico), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pureza-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

ULTRACLIN CLINICA LTDA

CNPJ. 19.266.971/0001-06

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9BEAC26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 014.2024 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA NUNES

PORTARIA Nº. 014/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 30 de janeiro de 2024.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA NUNES, Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **01/02/2024 a 01/05/2024**, conforme REQUERIMENTO

emitido pela servidora pública municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA NUNES, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 0007, portadora do CPF nº 029.271.554-45, RG nº 1078/149/SSP/RN**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da **Secretaria de Saúde** desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:76C87B7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 220101/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 220101/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220101/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a SEGURO DE VEÍCULO - UNO VIVACE, pelo valor de 1.564,48 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:989C59E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220101/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 220101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22010001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220101/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.198.164/0001-60.
OBJETO: SEGURO DE VEÍCULO - UNO VIVACE.
VALOR TOTAL: 1.564,48 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 29 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AE40DA19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 220102/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 220102/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220102/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a SEGURO DE VEÍCULO - GRAND SIENA, pelo valor de 1.522,55 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:3613268D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220102/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
220102/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22010002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220102/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.198.164/0001-60.
OBJETO: SEGURO DE VEÍCULO - GRAND SIENA.
VALOR TOTAL: 1.522,55 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 29 DE JANEIRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:1F930A42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 023/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 30 de janeiro de 2024 em veículo da Prefeitura

Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:98AD55F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 301101/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 301101/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONFEÇÃO DE CONVITES E LEMBRANCINHAS PERSONALIZADOS, PARA FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2023, DO CMEI BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO.

Contratado: DAYVISON RAFAEL FERNANDES ALVES, CNPJ Nº 10673177408, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.545,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

Base legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:75901A93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 010/2024**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. FRANCISCA LUCIELMA DE OLIVEIRA SILVA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da Senhora: FRANCISCA LUCIELMA DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 103.***.***-17, residente e domiciliada no Sítio Aracajú, 75, Zona Rural, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com consulta médica com CARDIOLOGISTA (PARA AVALIAÇÃO DE CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL), por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de janeiro 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:30D3E1D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços Técnicos Especializados na Área de Educação compreendendo Assessoria para Monitoramento, Acompanhamento e Execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) 2, 3 e 4, Orientação e Acompanhamento aos Conselhos: CME; CAE; FUNDEB; CE; e Orientação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação nos Programas e Projetos do FNDE: SIGARP, MAVS, CACS – FUNDEB; CAE – Virtual; SGB; SIGECON; SIMEC; PDDE WEB e PDDE Interativo; PNAE; PNATE; PETERN e PDDE deste Município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01300/2024 - 30.01.24 - José Alves de Lima Filho - R\$ 16.800,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:5F45396E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para captação e edição de imagens aéreas, por meio de DRONE, de diversos projetos e eventos da gestão, afim de atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 87 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01301/2024 - 30.01.24 - 18.237.260 RONIEDSON KLEBIO DA SILVA - R\$ 21.600,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:DC7024A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para veículos pesados da linha amarela pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana - RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00036/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 204 - 2 .2009. 15.452. 1000. 2.95.0. 339030 - Material de Consumo, 235 - 2 .2010.20.122.100 .2.17 .0. 339030 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01020/2024 - 02.01.24 - FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO - R\$ 385.471,83.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:E5FB7FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 063/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
JANEIRO DE 2024.**

Portaria N.º 063/2024 Riacho de Santana/RN, 29 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da reunião com Alexandre de Oliveira Lima, Secretário de Estado da SEDRAF, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:218CFF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº. 064/2024 Riacho de Santana/RN, 30 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4B7E14EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº 065/2024 Riacho de Santana/RN, 30 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A913990B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº 066/2024 Riacho de Santana/RN, 30 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora **EMILY RAYANE FERNANDES COSTA**, do cargo de COORDENADORA DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:84449748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 067/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria N.º 067/2024 Riacho de Santana/RN, 30 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder gratificação FG – 10 conforme a lei 363/2022, ao Servidor **ALLAN DIEGO COSTA REGO**, que exerce a função de SUBCOORDENADOR DO E-SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B48E1023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024099/2024****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024099/2024**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIA CINTIA COSTA CARLOS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.217.304-70
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem destinada ao Centro de Saúde João Serafim do Nascimento.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
AÇÃO:2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA
Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1B404F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024100/2024****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024100/2024**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA ALINE LOPES CAJE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 089.299.454-14
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
AÇÃO:2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA
Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B99E7104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024101/2024****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024101/2024**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ISABEL SOARES IZIDIO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 089.299.454-14
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
AÇÃO:2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA
Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:86CCC7BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024102/2024****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2024102/2024**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOYCE GABRIELA FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 076.691.234-51
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem destinada ao Centro de Saúde Raimundo Alexandre da Silva.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

AÇÃO: 2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D5E311B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2024103/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 2024103/2024**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUANA ALVES DINIZ

CPF/CNPJ CONTRATADO: 117.420.524-52

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

AÇÃO: 2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2929DAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2024104/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 2024104/2024**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUANA NUNES SILVA DE LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 117.420.524-52

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

AÇÃO: 2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C34FB409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2024105/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 2024105/2024**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA CLEILDA DA COSTA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.408.374-60

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

AÇÃO: 2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F08AB6B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 2024106/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 2024106/2024**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA LINFIGENIA FERNANDES DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 041.889.464-74

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem destinada ao Centro de Saúde Raimundo Alexandre da Silva.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

AÇÃO:2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7315B2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024107/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024107/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA LUCICLEIDE FONTES DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 053.045.004-66

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

AÇÃO:2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:78AEEF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024108/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024108/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MAYARA CRISTINA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 371.500.858-06

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem destinada ao Centro de Saúde Francisco Raimundo da Silva.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.332,80 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

AÇÃO:2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B5C61CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024109/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024109/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CLEDYNA MARIA DE ARAUJO SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.851.174-55

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Enfermeira destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

AÇÃO:2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:698F5127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024110/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024110/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: DAIANE BISPO DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.827.914-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Enfermeira destinada ao Centro de Saúde Raimundo Alexandre da Silva.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

AÇÃO:2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E72F4F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2024111/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024111/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: IVO MATIAS NUNES FILHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 055.604.824-55

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Enfermeira destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

AÇÃO:2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A927C986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 011/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **MARIA EUGENIA DA SILVA ALVES**, com RG nº 762.319 SSP/RN, CPF nº 457.167.304-34, admitida em 02 de maio de 1986, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula nº 195, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, c/c art. 34 da lei Municipal nº 531, de 10 de abril de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:4BB60521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024 – GPMRF**

Portaria nº 054/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Coordenador Geral da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, CPF: 701.107.754 - 57, Coordenador Geral da Assistência Social, durante sua permanência em **Montanhas/RN**, com fulcro em conduzir o Edson Crispim da Silva, que se encontra em situação de rua neste município, no dia **22 de janeiro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:C7E4C6B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024 – GPMRF

Portaria nº 055/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Psicóloga do CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a senhora **LARISSA VALESCA FREITAS DE SOUZA**, CPF: 075.041.214 - 36, Psicóloga do CRAS, durante sua permanência em **Montanhas/RN**, com fulcro em conduzir o Edson Crispim da Silva, que se encontra em situação de rua neste município, no dia **22 de janeiro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:A97A5B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024 – GPMRF

Portaria nº 056/2024 – GPMRF

Conceder diárias à Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao senhor **Carlos Alexandre Barbosa**, CPF: 032.703.744 - 02, RG: 001.687.282, motorista, visando custear despesas, durante sua permanência em **Montanhas/RN**, com fulcro em conduzir o Edson Crispim da Silva, que se encontra em situação de rua neste município, no dia **22 de janeiro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:57DAF76E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 206/2024 – GPMRF

Lei Ordinária nº 206/2024 – GPMRF

Dispõe sobre o reajuste do salário-mínimo para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais inciso I do Art. 30 da Constituição da República c/c o inciso I do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza-se o Executivo Municipal adotar como pagamento remuneratório mínimo dos servidores públicos municipais a quantia de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), correspondendo a uma atualização de 6,96% (seis virgula, noventa e seis por cento), do salário-mínimo em relação ao valor vigente até 2023.

Art. 2º - O valor constante no caput do Art. 1º foi definido pelo Governo Federal através do Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023 e não afetam os demais servidores com remunerações específicas e que sejam regulados pelos planos de cargos, carreira e remuneração.

Art. 3º - Autoriza-se o Executivo Municipal abrir créditos orçamentários através de Decreto para fazer frente a despesa do reajuste do salário-mínimo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 30 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:19038506

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 207/2024 – GPMRF

Lei Ordinária nº 207/2024 – GPMRF

Dispõe sobre o reajuste do salário-mínimo para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais inciso I do Art. 30 da Constituição da República c/c o inciso I do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza-se o Poder Executivo do Município de Rio do Fogo/RN, a reajustar em, 3,62% (três, sessenta e dois por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação pública municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da majoração anual do piso dos profissionais do magistério correrão por conta do FUNDEB através de sua quota parte de 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput do Art. 2º, o Executivo deverá alocar outras fontes de receitas para o custeio das despesas.

Art. 3º - Autoriza-se o Executivo através de Decreto abrir créditos orçamentários suficientes para fazer frente a despesa com o piso majorado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DC952D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **TEONIA FERREIRA DA COSTA 76184951491** - CNPJ: 36.231.444/0001-85 – **TEONIA FERREIRA DA COSTA** - CPF sob nº 761.849.514-91.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA, GELO E VASILHAME DE 20 LITROS ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 55.647,00 (Cinquenta e Cinco mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais);

Vigência: 22/01 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **TEONIA FERREIRA DA COSTA 76184951491** - CNPJ: 36.231.444/0001-85 – **TEONIA FERREIRA DA COSTA** - CPF sob nº 761.849.514-91.

Rio do Fogo- RN, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:D911913C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **TEONIA FERREIRA DA COSTA 76184951491** - CNPJ: 36.231.444/0001-85 – **TEONIA FERREIRA DA COSTA** - CPF sob nº 761.849.514-91.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA, GELO E VASILHAME DE 20 LITROS ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 55.647,00 (Cinquenta e Cinco mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **TEONIA FERREIRA DA COSTA 76184951491** - CNPJ: 36.231.444/0001-85 – **TEONIA FERREIRA DA COSTA** - CPF sob nº 761.849.514-91.

Rio do Fogo- RN, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:E9C29859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 026/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Antônia Fernandes Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sr.^a **Antônia Fernandes Silva**, inscrita no CPF sob nº 055.628.974-90, portador da cédula de identidade nº 1.995.484, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Tributação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FD759E84**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 027/2024**

Dispõe sobre a Exoneração de **Luiz Carlos Pereira Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar **Luiz Carlos Pereira Silva**, inscrito no CPF sob nº 103.032.494-80, portador da cédula de identidade nº 3.002.380, do Cargo Comissionado na Função Coordenador de comunicação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D3C2FC75**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26010001/24 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 26010001/24 em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.769/0001-05, pelo valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), visando o pagamento das taxas de Licenciamento Anual do ano de 2024, referente à frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 30 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:31179D9F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 033/2024 – GAB - INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO****Portaria nº. 033/2024 – GAB**

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 408/2001,

CONSIDERANDO, o expediente oriundo da Assessoria Jurídica e a documentação apenso.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores públicos municipais **MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO**, Mat: **003034-1**; **SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE**, Matrícula **3043-0** e **EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO**, Matrícula: **009004-2**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma COMISSÃO PROCESSANTE, a fim de apurar os fatos mencionados nos documentos enviados pelo Órgão Municipal acima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de janeiro de 2024**.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de janeiro de 2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito

Ciente: _____ em: ____/____/2024

Ciente: _____ em: ____/____/2024

Ciente: _____ em: ____/____/2024

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:AE773107

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, instaurada visando a contratação de pessoa jurídica para serviço de produção de campanha publicitária, envolvendo a criação de desing, material para rede social, layout para material impresso, vídeos, spots de rádio, jingles e redação de textos destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05 de fevereiro de 2024, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h30min às 14h30min, do Dia 05 de fevereiro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saasantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 30 de janeiro de 2024.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:2E7534CE**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 003/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, instaurada visando a Contratação de empresa especializada no licenciamento e direito de uso de sistema informatizado de folha de pagamento e portal da Transparência totalmente via Web destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06 de fevereiro de 2024, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h30min às 14h30min, do Dia 06 de fevereiro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saasantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 30 de janeiro de 2024.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:979E5916**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2024.****ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JOÃO BATISTA MEDEIROS DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº **812.094.524-72**, ganhador do Item: 730, com valor unitário de **R\$ 140,00 (cento e trinta reais)** e o (a): **ANTÔNIO GILMAR DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº **052.707.734-81**, ganhador do Item: 731, com valor unitário de **R\$ 140,00 (cento e trinta reais)** referente a **LOCAÇÃO DE TRATORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, INCLUSO IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS, OPERADOR E COMBUSTÍVEL**, com valor global de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil setecentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 30 de janeiro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:97E1CC1A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2024.****ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **50.003.021 FRANCISCO CANINDE GOMES JUNIOR**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **50.003.021/0001-39**, objetivando á **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**, com valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 30 de janeiro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:0E443145**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2024.****ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **11.587.975/0001-84**, objetivando á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, E-CNPJ DO TIPO A1 COM VALIDADE DE 01 ANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 30 de janeiro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:B0FDDDD24**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 30/2024**

Portaria de diária nº 30/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Retificação

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:532C88B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 37/2024

Portaria de diária nº 37/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1BD0EA7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 46/2024

Portaria de Diária nº 46/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 29 de janeiro de 2024, com o objetivo de conduzir Secretária Chefe de Gabinete, para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3F662750

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/RN.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;

Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação direta da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA inscrita no CNPJ de nº 00.639.299/0001-29** com valor estimado de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) e **IMPRENSA NACIONAL inscrita no CPNJ de nº 04.196.645/0001-00**, com valor estimado de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), Valor Global de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 30 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:14A57FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 024/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JONAS ROQUE DA SILVA JUNIOR**, Matrícula nº 130190-0, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/02/2024 à 30/04/2024**, referente ao período aquisitivo 2012/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares

Código Identificador:4CFF6F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2023****RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 21 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas, considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCA NOBREGA MORAIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares

Código Identificador:7FA32DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024****RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 25 de janeiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 521/2017.

Considerando que durante o exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, das contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma Plano de Reprogramação.

§ 1º Os valores apurados nas contas SIGTV, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica, em despesas de custeio, inclusive salário das equipes de referência, e para repasse às entidades contempladas com emenda parlamentar, após elegibilidade, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º Os valores apurados na conta PROCAD-SUAS, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive os valores retroativos aos exercícios 2022 e 2023 de forma acumulada.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, à pagar no exercício de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 25 janeiro de 2024.

FRANCISCA NOBREGA DE MORAIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares

Código Identificador:7A8C2FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024****RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 25 de janeiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 521/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 25 janeiro de 2024.

FRANCISCA NOBREGA DE MORAIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares

Código Identificador:F4FACCE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024-GP/PMSA**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.474 de 14 de novembro de 2018;

Considerando, o que consta nos termos da Lei Municipal nº 1.376 de 11 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o membro do Conselho Tutelar, do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Vitor Nunes Florêncio**, CPF nº 705.***.***-62.

Art. 2º Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2024, data do requerimento de José Vitor Nunes Florêncio.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: 111B95DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 19/2024**

PORTARIA Nº 19/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA COSTA, portador do CPF: 036.298.384-48 para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador: 995FD542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 20/2024**

PORTARIA Nº 20/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: PABLO MARCOS DE OLIVEIRA, portador do CPF: 009.482.404-58 para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador: 169A0CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 21/2024**

PORTARIA Nº 21/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: JADSON DA SILVA COSTA, portador do CPF: 012.211.764-63 para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador: 2E7CB826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 22/2024**

PORTARIA Nº 22/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: JOSE NILTON DA SILVA, portador do CPF: 703.461.624-83 para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HIDRICOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:10622943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 CONCURSO
PÚBLICO 2º CHAMADA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 CONCURSO
PÚBLICO
2º CHAMADA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convocar, a candidata abaixo relacionada aprovada na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
VDRL;
Glicemia de jejum;
Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);
Sumário de urina com sedimentoscopia;
Parasitológico de fezes;
Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);
ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);
Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);

Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);

Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);

Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).

I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
MARIA HORDALENA PESSOA DE AQUINO	FONOAUDIÓLOGO	117190-7

São Bento do Trairi/RN em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:CF9B2C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE AGRICULTURA.

CONTRATADO (A): **CRISTIANE JOSINO NASCIMENTO**.

OBJETO: execução das atividades de **VETERINÁRIA**, com carga horária de 20 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**.

DURAÇÃO: **11 (onze)** meses, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRICULTURA.

PROJETO: Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

Responsáveis:

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO -

Pela Contratante/

CRISTIANE JOSINO NASCIMENTO –

Pelo Contratado.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:D0EFD615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2023 EM DECORRÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 069/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que

no próximo dia 15 de Fevereiro de 2024, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de limpeza urbana no município de São Fernando/RN; Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 30 de janeiro de 2024

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:218BCDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 041/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:944076A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 042/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:104583E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 043/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F93F65BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 044/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0C1368CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 061/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
ADITIVO VII

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA ASSU EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO,

brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, com sede na Rua Ladina Emília de Macêdo Freire, 826, Caixa Postal 37 - Bairro Quinta do Farol, Assú/RN, CEP: 59650-000, neste ato representado por **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 616.136, expedida pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº ***.278.664-**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
--------------------	------------------

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2019, firmado entre as partes em 19 de julho de 2019, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 061/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019**, até 31 de março de 2024, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
--------------------	--

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 31 de dezembro de 2023.

Município De São João Do Sabugi/RN	CONSTRUTORA ASSU EIRELI
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:25ED2F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de alunos das Zonas Urbana e Rural da Rede Pública de Ensino e de professores da Zona Rural, por KM RODADO, com condutor, abastecimento e manutenção em geral dos veículos por conta da Contratada, nos turnos matutino, vespertino e noturno, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Transporte e Trânsito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas vencedoras: J Martins de Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.671/0001-14, situada na Rua Leonel Luiz dos Santos, 20 – Conjunto Residencial Presidente Tancredo Neves – São José de Mipibu/RN; e N Cardoso Sobrinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, situada na Rua Projetada, 14 – Zona de Expansão – São José de Mipibu /RN, dos itens licitados, com o valor global de R\$ 2.509.000,00(Dois Milhões Quinhentos e Nove Mil

Reais). São José de Mipibu/RN, 12.01.2024. Airlida Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, **HOMOLOGAMOS**, o presente Processo de Licitação em favor das Empresas J Martins de Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.671/0001-14, situada na Rua Leonel Luiz dos Santos, 20 – Conjunto Residencial Presidente Tancredo Neves – São José de Mipibu/RN; e N Cardoso Sobrinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, situada na Rua Projetada, 14 – Zona de Expansão – São José de Mipibu/RN, vencedoras dos Lotes licitados, com o valor global de R\$ 2.509.000,00(Dois Milhões Quinhentos e Nove Mil Reais). O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 19.01.2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:045D58EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2024 -GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2024 – DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Cultura do Município de São José de Mipibu/RN, homologou a seleção preliminar das propostas apresentadas, do Edital 001/2024 - DEMAIS ÁREAS.

RESOLVE:

Art.1º - Faz saber a todos os interessados que nesta data, torna-se pública o Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL- LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2024 – DEMAIS ÁREAS**, tendo como participantes fazedores de cultura pessoa física, conforme critérios estabelecidos no Edital 001/2024, na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais Nº 11.525/2023 e 11.453/2023, no município de São José de Mipibu/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas – SELECIONADAS:

1.1 - CATEGORIA: PESSOA FÍSICA

1.2 - Está previsto o apoio de **7 (sete)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2024.

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR
Deise Caracciolo de Souza	363.517.168-96	Deise Caracciolo Croché	R\$ 1.327,75
Grécia Sylvanya da Costa	701.625.494-15	Greci'Arts	R\$ 1.327,75
José Virgúlio da Silva	098.062.614-53	Safona Mipibu	R\$ 1.327,75
Suzana Maria Dantas da Silva	671.284.594-72	Artesanato em Patework	R\$ 1.327,75
Thiale Ferreira Bezerra	017.034.974-81	Onde tudo começou	R\$ 3.000,00
Luciana de Oliveira da Silva Lima	010.401.644-20	Capoeira de Córdão de Ouro	R\$ 3.000,00
Lenilson Diógenes do Nascimento	066.324.534-66	Batuque Mopebus	R\$ 3.000,00

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**
Williany da Silva
Código Identificador:A277A64F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 055/2024 -GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2024 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Cultura do Município de São José de Mipibu/RN, homologa e divulga o resultado preliminar das propostas apresentadas, do Edital 002/2024 AUDIOVISUAL.

RESOLVE:

Art.1º - Faz saber a todos os interessados que nesta data, torna-se pública o resultado **DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 002/2024 - AUDIOVISUAL**, tendo como participantes fazedores de cultura pessoa física, conforme critérios estabelecidos no Edital 001/2024, na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais Nº 11.525/2023 e 11.453/2023, no município de São José de Mipibu/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas – SELECIONADAS:

1.1 - CATEGORIA: PESSOA FÍSICA:1.2 - Está previsto o apoio de **2 (duas)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2024.

Nome do Proponente	CPF	Nome do Projeto	Valor
Lucas de Moura Marques	017.263.794-50	Reciclagem Criativa	R\$ 4.834,50
Fernando Gomes da Silva	074.300.266-05	Amor de Nois	R\$ 4.834,50

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José de Mipibu/RN, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**
Williany da Silva
Código Identificador:59E9A95D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**GABINETE DO PREFEITO**
SEGUNDO TERMO ADITIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, celebrado entre o Município de São José do Campestre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde-FMS e o Instituto Reviver Brasil - IRB, que tem por objeto, expandir, reestruturar, qualificar, consolidar, fortalecer e executar os programas da rede Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, da atenção primária e especializada do município, nos termos do art. 2º inciso VII da Lei Federal 13.019/2014.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, cadastrado no CNPJ nº 11.904.347/0001-85, situado à Av. Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre, CEP.: 59275-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Anderson Henrique Alencar Andrade, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 010.120.204-01, com endereço para intimação e citação na sede do Município, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e de outro lado, o **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, CNPJ: 08.720.669.0001-60, organização social, em observância ao que consta na Tabela Procedimental constante do Anexo I do Plano de Trabalho, em consonância com as normas que regem a espécie, retromencionada, resolve **ADITIVAR** o Termo de Colaboração nº 001/2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de valor, possui como objeto o aumento de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Termo de Colaboração nº 001/2022, conforme documentos que instruem o processo, vigorando a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A readequação do Plano de Trabalho, objeto do presente termo, está prevista no art. 56 e 57 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO

Faz parte integrante do presente termo, o novo Plano de Trabalho, por ocasião da readequação das metas pactuadas, procedimentos e seus quantitativos mínimos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2022, que por este Termo Aditivo de alteração de valor não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **Município de São José do Campestre/RN** providenciará a publicação resumida do presente Termo Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o terceiro dia útil de sua assinatura, nos Órgãos Oficiais, nos termos da Lei 13.019/14.

São José do Campestre/RN, 26 de janeiro de 2024.

ANDERSON HENRIQUE ALENCAR ANDRADESecretário Municipal de Saúde
CPF sob o Nº 010.120.204-01**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**Representante Legal
Instituto Reviver Brasil
CNPJ 08.720.669.0001-60**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9E8123E6**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Município de São José do Campestre/RN, os procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA FASE INTERNA

Da Condução do Processo

Art. 1º. A licitação, a ser realizada preferencialmente na forma eletrônica, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Art. 2º. Compete ao Prefeito Municipal a designação dos servidores públicos para atuarem como membros de comissão de contratação, agente de contratação e/ou pregoeiro e seus respectivos substitutos, dentre aqueles que possuam capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por instituição autorizada.

§1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 3º. O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase de planejamento;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - solicitar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - indicar o vencedor do certame e lhe adjudicar o objeto;
- XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - elaborar a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, devidamente motivado;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, devidamente motivado;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do município de São José do Campestre/RN, e providenciar as publicações previstas em lei, podendo delegar estas atribuições à equipe de apoio;

§1º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º Para as licitações realizadas na modalidade pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro e deverá ser habilitado para o exercício desta atribuição.

Da Equipe de Apoio

Art. 4º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e/ou o pregoeiro nas etapas do processo licitatório. Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 5º. A formação de comissão de contratação é, em regra, facultativa, podendo ser permanente ou especial e deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo presidida por um deles, composta preferencialmente por servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo ou para celebração de contratos de concessão ou de parceria público-privada, a constituição de comissão de contratação é obrigatória, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão na forma estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 3º deste Regulamento, no que couber.

Art. 7º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e que possua vasto conhecimento devidamente comprovado da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 8º. O gestor do contrato e o seu respectivo substituto é o gerente funcional, designado pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- III - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- V - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VI - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- IX - outras atividades compatíveis com a função.

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º. O fiscal de contrato e o seu respectivo substituto é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I a XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 11. Os agentes de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação, gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas neste Decreto.

§1º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Art. 13. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Da equipe de planejamento

Art. 14. Compete à equipe de planejamento de cada Secretaria Municipal, elaborar os documentos de formalização de demanda, os estudos técnicos preliminares, os termos de referência, os anteprojetos de engenharia e/ou arquitetura, os projetos básicos e executivos, executar a pesquisa mercadológica para estabelecer os preços de referência, justificar as condições de habilitação e trazer todos os subsídios para a fase interna do processo de licitação ou de contratação direta.

Do ordenador de despesas

Art. 15. Caberá ao ordenador de despesas, ou a quem delegar, mediante ato administrativo formal:

- I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
- II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento;
- III - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
- IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
- V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VII - homologar o resultado da licitação;
- VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
- IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X.

Da pesquisa de preços

Art. 16. Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:

- I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 17. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 18. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 19. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão; e
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 17, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 20. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 19, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 16, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência

Art. 21. Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:

- I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
- VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 22. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 23. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

Art. 24. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 21.

Art. 25. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 26. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 27. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 28. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 29. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do **caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 30. O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 8º e 10.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 31. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 32. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 33. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o **caput**, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Do plano de contratação anual

Art. 34. Este Decreto regulamenta ainda o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito do município de São José do Campestre.

Art. 35. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do **caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 36. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas; e
- V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 37. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas, inclusive as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 38. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 39. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação;
- V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 40. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 41. Encerrado o prazo previsto no art. 37, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 36; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 42. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 37.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 44.

Art. 43. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 42.

Art. 44. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 45. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 46. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 44.

Art. 47. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 46.

Art. 48. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 39, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 41.

Da participação de pessoa física

Art. 49. Este regulamento estabelece ainda procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 50. Para efeito deste regulamento, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 51. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 49, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 52. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Do Edital

Art. 53. O edital definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o edital, como anexos:

I - o projeto básico e/ou projeto executivo, ou termo de referência;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de São José do Campestre, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 54. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 55. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 56. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.

§ 1º Enquanto não for adotado o PNCP, o Município de São José do Campestre deverá:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

§ 2º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 3º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 4º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao

edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 57. A concorrência e o pregão eletrônico serão realizados por meio do sistema Portal de Compras Públicas.

§ 1º Os sistemas de que trata o caput serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, além de serem auditados para garantir a confiabilidade do processo.

§ 2º O portal privado indicado no caput deste artigo apenas poderá cobrar dos fornecedores valores compatíveis para cobrir os custos com recursos de tecnologia da informação, nos termos do art. 170, inc. IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 3º, incs. XI e XXIII, e art. 5º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.

§ 3º É vedado que o portal privado de realização de licitação cobre do fornecedor percentual do contrato firmado com a Administração.

§ 4º Os portais de licitação privados não prestam serviço público, apenas auxiliam a Administração em seus procedimentos de contratações, visando a eficiência, celeridade, economia e transparência.

Art. 58. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FASE EXTERNA

Art. 59. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 60. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 61. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 62. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão

previamente credenciados, por meio do sistema Portal de Compras Públicas.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 63. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 64. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do Portal de Compras Públicas.

Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais

Art. 65. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 66. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar declaração atestando o seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 13 deste Regulamento.

Art. 67. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 68. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 69. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no § 1º do art. 67 deste Regulamento.

Art. 70. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 71. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 21 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 72. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 73. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 74. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 67 e 68 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 75. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 76. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 77. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 78. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 79. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 80. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§ 1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Técnica e Preço

Art. 81. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 82. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 83. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do previsto nos arts. 124 a 126 deste Regulamento.

Maior Retorno Econômico

Art. 84. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 85. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado

sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 86. No caso de empate será aplicado o disposto nos art. 106 a art.111 deste Regulamento.

Art. 87. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 84 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município de São José do Campestre;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 88. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 5º deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 89. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 90. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 91. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São José do Campestre será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 92. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no máximo, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV - à qualificação econômico-financeira.

§1º. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

§2º No tocante à qualificação técnica, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 93. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 94. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 95. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação. Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 96. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 97. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 98. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 99. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto

e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 100. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 101. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Do Encerramento

Art. 102. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 103. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 104. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

- I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- II - proposta de preços do licitante;
- III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;
 - g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 105. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 106. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

- I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Regulamento; ou
- II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 107. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 108. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e Lei Complementar nº 163, de 2013, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 109. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, na forma de Regulamento específico:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

Art. 110. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 111. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 112. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese de não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 113. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 114. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 115. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual disciplinado em Regulamento próprio.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 106 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 116. Não se aplica o disposto nos arts. 112 a 114 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou

microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 117. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 118. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Do Pregão e da Concorrência

Art. 119. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Da Concorrência

Art. 120. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Do Concurso

Art. 121. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 122. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

- I - a qualificação exigida dos participantes;
- II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 123. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 124. O edital para a modalidade concurso deverá:

- I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
- II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
- III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
- IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

Do Leilão

Art. 125. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 126. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
- II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
- III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 53 deste Regulamento;
- IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 127. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 128. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 129. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

- I - a qualificação exigida dos participantes;
- II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
- IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 130. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

- I - qualificação;
- II - diálogo;
- III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 131. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 132. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 133. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do § 2º do art. 130 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 131 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o § 3º do art. 136, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6º No caso previsto no § 5º do *caput* deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 135 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 134. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confirmem vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 135. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa. Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 136. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 137. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 84 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 138. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de São José do Campestre deverá:

I - publicar, em diário oficial, o edital que este regulamento exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - seja disponibilizada a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 139. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 140. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 129 deste Regulamento.

Art. 141. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Campestre/RN, 29 de janeiro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador: 1D9205A4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública, direta, autárquica e fundacional do Município de São José do Campestre/RN, as sanções administrativas disciplinadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Infrações Administrativas

Art. 1º. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Das Sanções Administrativas

Art. 2º. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 3º. A sanção de advertência será aplicada na seguinte hipótese:
I - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 4º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

- I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

- I - será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
- II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 3º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Campestre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 5º. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Campestre, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 6º. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 7º. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º A multa de que trata o *caput* poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 8º ao art. 10 deste Regulamento.

Art. 9º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São José do Campestre.

§ 1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I - os fatos que ensejam a apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV - na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuam poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 10º. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais

empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do art. 8º deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 11. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 12. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 13. Transcorrido o prazo previsto no art. 11 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

§ 5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§ 7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Prova Emprestada

Art. 14. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

Falsidade Documental

Art. 15. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Acusado Revel

Art. 16. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* desse artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Do Julgamento

Art. 17. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

- I - a identificação do acusado;
- II - o dispositivo legal violado;
- III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 18. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 19. São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - a reincidência.
- V - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 5º deste Regulamento.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

- I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 20. São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 21. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Da Prescrição

Art. 22. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 23. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 24. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 25. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 26. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada, no caso de cometimento por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, em razão das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 27. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 28. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 29. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

- I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
- II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
- III - em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou
- IV - quando do julgamento do de apuração de responsabilidade.

Art. 30. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Do Cômputo das Sanções

Art. 31. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 32. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Da Reabilitação

Art. 33. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II - pagamento da multa;
 - III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
 - a) esteja cumprido pena por outra condenação;
 - b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do município;
 - c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
 - V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 34. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Campestre/RN, 29 de janeiro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6EBA63BC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São José do Campestre, os procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Do Credenciamento

Disposições Gerais

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial, e o extrato do edital no Diário Oficial e em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de São José do Campestre, poderá publicar o edital apenas no sítio eletrônico oficial, e o extrato do edital no Diário Oficial e em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 2º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o

agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º. O interessado deverá apresentar por meio eletrônico ou físico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente;
- II - com seleção a critério de terceiros;
- III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial e em Jornal Diário de Grande Circulação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de São José do Campestre poderá publicar o resultado do credenciamento apenas no sítio eletrônico oficial e em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 3º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 4º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 5º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 6º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º deste Regulamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 9º deste Regulamento.

Art. 11. A cada 02 (dois) anos ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de São José do Campestre, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 15 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outras que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura, ressalvada a hipótese trazida no art. § 2º do art. 9º deste Regulamento.

Art. 26. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

- I - descrição da demanda;
- II - razões para a contratação;
- III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
- IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
- V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
- II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
- III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
- IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

- I - descrição da demanda;
- II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- III - número de credenciados necessários;
- IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Regulamento específico.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 30 deste Regulamento.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 4º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 5º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 6º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 7º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de

credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 8º. Após a data a que se refere o § 7º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação.

§ 9º. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 10. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 11. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 8º deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 12. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 13. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 14. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 15. O interessado que não obtiver o aceite no seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 16. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 17. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 18. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 19. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 20. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 21. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 22. Na hipótese do previsto no § 21 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 23. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 35. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

- I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

- I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
- II - publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e
- III - divulgação em no sítio eletrônico oficial.

§ 2º Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de São José do Campestre poderá publicar a convocação apenas no sítio eletrônico oficial e em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 3º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

Art. 41. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 42. O Município de São José do Campestre poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste Regulamento, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de São José do Campestre poderá publicar o termo de referência e edital apenas no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 3º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação.

Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O autorizado poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá de que forma o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades deste município, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
- II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
- III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
- IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
- V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- VII - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
- IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
- XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 62, *caput* e parágrafo primeiro, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
- XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

§ 2º Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de São José do Campestre realizará o registro das ocorrências apenas no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

- I - especificação do objeto;
- II - projeto;
- III - estimativa de consumo;
- IV - local de entrega; e
- V - cronograma de contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for por ele iniciado.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:

- I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando a instauração do procedimento licitatório;
- II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
- IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgão ou entidade demandante, quando couber;
- VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
- IX - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Quando o órgão participante fizer parte da exceção disposta no art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser seguido as suas disposições quanto aos atos de publicação até que seja implantado o PNCP.

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Art. 70. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

- I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
- II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
- III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
- IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 82 deste Regulamento.

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 76, no inciso III do art. 77, e no art. 81, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 9º. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 10. Enquanto não for implantado o PNCP, o Município de São José do Campestre realizará as publicações em diário oficial e em sítio eletrônico oficial.

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na

norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 1º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 2º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 3º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 4º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 5º Liberado o fornecedor na forma do § 4º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 6º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o *caput* deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É vedado a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outros municípios.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. A Procuradoria Geral do Município expedirá, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 89. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 90. Deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Enquanto não for implementado o PNCP no âmbito deste município, será utilizado o Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de São José do Campestre para efeito do cadastro citado no *caput* do presente artigo.

§ 2º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 3º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 91. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 92. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 89 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuam ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 93. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 94. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Campestre/RN, 29 de janeiro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:ACE1A1CC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São José do Campestre/RN, a execução contratual nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

DOS CONTRATOS

Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 1º. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 2º. O modelo de gestão do contrato deve definir:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

III - a forma de pagamento do objeto contratado;

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.

Da Publicação do Contrato

Art. 3º. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Parágrafo único. Enquanto não for adotado o PNCP, o Município de São José do Campestre deverá:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Do Recebimento do Objeto

Art. 4º. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

a) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

a) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente o objeto contratado.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.

§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 5º. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:

§ 1º A nota fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - no caso de prestação de serviços:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual;

II - em todos os casos:

a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais.

§ 2º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.

Art. 6º. Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Da Subcontratação

Art. 7º. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.

§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

§ 3º É vedada a subcontratação integral.

§ 4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§ 5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado,

relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 8º. Os contratos poderão ser alterados visando o reequilíbrio econômico e financeiro na forma de:

- I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- II - reajustamento de preços;
- III - repactuação de preços; e
- IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 9º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 10. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 11. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 12. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 13. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 14. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente da data em que foi celebrada ou apostilada.

Art. 15. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

- II - as particularidades do contrato em vigor;
- III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura da apostila;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 17. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
- IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração

correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Da Atualização Monetária

Art. 18. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Da Extinção dos Contratos

Art. 19. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 20. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando

decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§3º A verificação da ocorrência de motivos previstos no Artigo 137 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 será feita através de processo simplificado, facultando-se a defesa do contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§4º A intimação conterà a motivação da extinção do contrato, em uma das hipóteses previstas no Artigo 137, identificada pelo fiscal de contrato, com a dispensa de manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 21. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 22. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

§ 3º A retenção de créditos de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir

a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, até esse limite.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Campestre/RN, 29 de janeiro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:923FDA92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 029/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	25 de janeiro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de janeiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:949154E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 030/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de janeiro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de janeiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: F54350A4

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2024, DE CONVOCAÇÃO.**

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo envio do termo de desistência.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **30 de janeiro a 15 de fevereiro de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (excusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 16 a 20 de fevereiro de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- Anti-HBS;
- Hemograma completo;
- Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- Glicemia de jejum;
- RX de tórax;

g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 30 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADO POR DESISTENCIA

CARGO: DENTISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO	621	10º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: DENTISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

ADSON GOMES DOS SANTOS

667

11º

São José do Seridó-RN, 30 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6B94ABC5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 007/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL (CNPJ nº 04.196.645/0001-00); OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; VIGÊNCIA: o presente contrato terá a duração de cinco (05) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO, a ser encaminhado pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.; VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 50.012,20 (cinquenta mil e doze reais e vinte centavos); DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE: Gestão/Unidade: 03.0002.04.122.2103 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recursos: 15000000 - Programa de Trabalho: Reestruturação das atividades da Administração; Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, I.

São José do Seridó/ RN, 23 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:BC7EFD5A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 423, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Ementa: Estabelece a Escala de Plantões dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Motoristas da Unidade Mista de Saúde de São José do Seridó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A escala de plantões dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Motoristas da Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Dantas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, serão realizados da seguinte forma:

I – 06 (seis) plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 01 (um) plantão de 12 (doze) horas.

Art. 2º. A escala de plantões dos Técnicos de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Dantas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será realizada da seguinte forma:

I – 05 (cinco) plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 01 (um) plantão de 12 (doze) horas.

Art. 3º. Os referidos plantões serão distribuídos à critério da Administração Pública, respeitando o intervalo mínimo de 72 (setenta e duas) horas para os plantões de 24 (vinte e quatro) horas e de 36 (trinta e seis) horas para os plantões de 12 (doze) horas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:053C9976**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL COMISSÃO INTERSETORIAL SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) 2023 RESULTADO GERAL DA ENTREVISTA**

A Comissão organizadora do processo seletivo para Diretores (as) e Vice-Diretores (as) 2023, do município de São Miguel, vem por meio desta tornar público o **Resultado Geral das entrevistas da Segunda Chamada do Processo Seletivo**. A classificação será de acordo com a inscrição realizada pelo candidato (a) para a determinada Instituição de Ensino optante. O candidato estará **aprovado/classificado (apto)**, se a pontuação da entrevista for igual ou superior a 7,0 pontos, conforme estabelecido no edital.

Nº	Candidato (a)	Cargo	Pontuação	Situação
01	Adriana Fernandes Bento de Aquino	Diretor (a)	10,0	Apto

COMISSÃO INTERSETORIAL**SÃO MIGUEL/RN, 30 DE JANEIRO 2024****COMISSÃO INTERSETORIAL****Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:5B81692D**RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 263, EM 30 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a formação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, conforme Lei 662/2008 e Lei 089/2015, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, e, considerando a Lei 662/2008 e Lei 089/2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, decreta o seguinte:

Da Composição do Conselho Gestor

Art. 01 - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será gerido por um Conselho Gestor, conforme Lei 662/2008 e Lei 089/2015, integrado paritariamente por membros do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 02 - O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, constituído da seguinte forma:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V - 4 (quatro) representantes da sociedade civil ligados à área de habitação (se houver), devendo ser garantida um 1/4 (um quarto) das vagas do Conselho a representantes de movimentos populares.

§ 1 - Os membros efetivos e os suplentes dos órgãos previstos nos incisos I a IV deste artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decreto.

§ 2 - Os membros representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos pelas entidades ligadas à área de habitação que deverão indicar seus representantes, por escrito, através de lista apresentada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, cujas designações dar-se-ão por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3 - A eleição, exceto a primeira, será convocada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS por meio de edital, publicado em Diário Oficial, na página eletrônica do município e no mural da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, trinta dias antes do término do mandato dos seus membros.

§ 4 - A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros.

§ 5 - A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que exercerá o voto de qualidade, sendo:

I - atribuições do Presidente do Conselho Gestor:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- b) solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público ligados à área de habitação;
- c) firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções.

§ 6 - O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para igual período.

§ 7 - O Conselho Gestor reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário e por convocação, efetuada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 8 - As decisões do Conselho Gestor serão tomadas, mediante resoluções, por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros, tendo seu Presidente o voto decisivo no caso de empate.

§ 9 - A participação no Conselho Gestor será considerada como de relevante interesse público do Município, sem vínculo laboral, vedada aos órgãos e entidades que o compõem e aos membros titulares e suplentes qualquer tipo de remuneração.

§ 10 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 11 - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos justificados e o sucederá para lhe completar o mandato no caso de vacância.

Da Competência do Conselho Gestor

Art. 03. Ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social -FMHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto neste Decreto, na política e no plano municipal de habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS e relatórios de gestão;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FMHIS, examiná-las e aprová-las, disciplinando e fiscalizando a aplicação dos seus recursos;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI - possibilitar ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional de interesse social desenvolvida com os recursos do

FMHIS, de modo a permitir a participação da sociedade civil nas ações;

VII - promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes;

VIII - elaborar, revisar e aprovar seu regimento interno;

IX - exercer as demais atribuições indispensáveis à supervisão do FMHIS.

§ 1 - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do *caput* deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.118/2005 e Lei Federal nº 14.124/2021, e do Conselho Gestor Estadual nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais e estaduais, respectivamente.

§ 2 - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor autorizar pagamentos e transferências dos recursos do FMHIS, juntamente com o ordenador secundário.

§ 4 - Os saldos financeiros do FMHIS verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 5 - Ao membro do Conselho é vedado:

I - exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do FMHIS em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe identificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de seu interesse;

II - valer-se de informação sobre processo ainda não divulgado para obter vantagem para si ou para terceiros.

Art. 04. O Conselho Gestor deve, bimestralmente, promover ampla publicidade dos relatórios que atestem a aplicação dos recursos provenientes do FMHIS, conforme prevê este Decreto.

Art. 05. A administração orçamentária do FMHIS será desenvolvida de acordo com as normas de finanças públicas e de auditoria interna, devendo ser expedidos balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis que atestem a aplicação dos recursos provenientes do Fundo.

Art. 06. O regimento interno do Conselho Gestor FMHIS será aprovado por resolução.

Art. 07. Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho Gestor FMHIS.

Art. 08. Para cumprimento de suas funções, os gastos administrativos do Conselho Gestor FMHIS, incluindo as despesas com deslocamento e alimentação de seus membros, correrão à conta da dotação orçamentária do próprio Fundo.

Art. 09. O Conselho Gestor do FMHIS, para melhor desempenho de suas funções poderá solicitar ao Poder Executivo e às entidades de classe a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoramento ao Conselho, sempre que se fizer necessário, mediante prévia aprovação e obediência aos princípios e normas de licitação e contratação que regem a atuação do Poder Público.

Art. 10. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS, *ad referendum* do Colegiado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel – Estado do Rio Grande do Norte, 30 de janeiro de 2024.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:366A996E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210023/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): JOSÉ ALSAMIR DA SILVA, Inscrito no CPF sob o nº 182.415.144-68. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, localizado na Rua Potengi, 77, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais) mensais, de acordo com a execução dos serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II e art. 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

- Prefeito – Contratante

e

JOSÉ ALSAMIR DA SILVA -

p/Contratado.

Publicado por:Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:365E71DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM AJUDANTE E VEÍCULO EQUIPADO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE TODA REDE ELÉTRICA, PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN**, conforme demanda oriunda das diversas Secretarias, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de **Comissão Permanente de Licitações - CPL** no endereço: Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail cplpmsp34@gmail.com, até o dia **05 de fevereiro de 2024, às 13h00min**, quando será verificada a proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail **cplpmsp34@gmail.com** ou no endereço **Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

SÃO PEDRO/RN, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.**WELLINGTON TERÇO DO NASCIMENTO.**

Coordenador de Licitações.

Publicado por:Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:983595AD**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
001/2024****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
001/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 029/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	GIOVANNA MODESTO TAVARES AFONSO CPF: 112.534.744-94 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:Levi Félix Ziba
Código Identificador:4CF014F8**GABINETE DO PREFEITO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º
004/2024 DE 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024****PORTARIA N.º 004/2024 DE 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **GABRIEL SANTOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 004.160.613 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 075.019.044-21, do Cargo em Comissão de SUPERVISOR DO CENTRO RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeado por meio da portaria n.º 097/2023 de 01 (um) de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1CBE4527

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 008/2024 DE 02 (DOIS) DE JANEIRO DE 2024****PORTARIA N.º 008/2024 DE 02 (dois) DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, IX, C, da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSILDA COSME DE BRITO SILVA**, portador(a) da Cédula de identidade n.º **002.337.706 SSP/RN** e inscrito(a) no CPF sob o n.º **066.446.074-70**, para exercer as funções do Cargo Comissionado de SUPERVISOR(a) DO CENTRO RURAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome conhecimento o(a) ora nomeado(A) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos, contábeis e financeiros a 02 (dois) de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8112B920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação n.º 03/2024, e autorizo a contratação de empresa especializada para organização e realização da Jornada Pedagógica de São Tomé/RN, sob o tema “Recomposição da aprendizagem: caminhos, experiências, reflexões e aprendizagem” visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que tem como escolhida a empresa **J. L. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.391.793/0001-33, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 36.380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**, com base no Art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

São Tomé/RN, 30 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização da Jornada Pedagógica de São Tomé/RN, sob o tema “Recomposição da aprendizagem: caminhos, experiências, reflexões e aprendizagem” visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Favorecido: J. L. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.391.793/0001-33.

Valor total: R\$ 36.380,00 (trinta e seis mil trezentos e oitenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉSAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 30 de janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C48948B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 -
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 04/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para **Fornecimento de Livros Paradidáticos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de São Tomé/RN** que tem como escolhida a empresa **EDITORA D'AUREL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.921.093/0001-01** com Sede na **AV PRUDENTE DE MORAIS Nº 507, SALA 501, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-505** com o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 30 de Janeiro de 2024

Anteomar Pereira da Silva
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Favorecido: EDITORA D'AUREL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.921.093/0001-01

Valor total: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 060 – MATERIAL DIDÁTICO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 060 – MATERIAL DIDÁTICO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 060 – MATERIAL DIDÁTICO
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 30 de Janeiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5DC47D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E VESTIMENTAS DESTINADOS AO TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**; Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 6.618,00 (seis mil, seiscentos e dezoito reais)**; Contratado: COMERCIAL APOLO LTDA (CNPJ: 02.440.676/0001-21); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR:
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 30 de janeiro de 2024

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50CC8CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E VESTIMENTAS DESTINADOS AO TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa COMERCIAL APOLO LTDA (CNPJ: 02.440.676/0001-21), com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 6.618,00 (seis mil, seiscentos e dezoito reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 30 de janeiro de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9ECFC1C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004-2024 CONTRATO 20240103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000005/24

CONTRATO Nº.....: 20240103

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JOÃO GABRIEL JUNIOR CPF 124.328.354-84 ENDEREÇO RUA JOÃO PAULINO DE SOUZA, 208, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A SERVIR DE GARAGEM PARA OS VEICULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR MENSAL.....: R\$ 317,00 (Trezentos e dezessete reais)

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.804,00 (três mil, oitocentos e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.804,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2024 a 22 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: JOÃO GABRIEL JUNIOR

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA – MAT. 1086

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6EC93D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-
2023 CONTRATO 20240034

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/23

CONTRATO Nº.....: 20240034

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP CNPJ 23.303.897/0001-28 ENDEREÇO AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
041046	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	15,00	50,000
041047	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	15,00	42,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 460,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 920,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:113FE653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2024-FMS, DE 30 DE JANEIRO 2024.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **PARTICIPAR DA REUNIÃO NA SEDE DO INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN**, para tratar assunto de interesse deste município, no dia 19 de janeiro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de janeiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5BB7C98

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 515/2023-FMS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a

cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo do mês de dezembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 26 de Dezembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B72A364

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 520/2023-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as **07 (sete)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:240FF27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 006/2024 – SMAS, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, CONTRATO Nº 20240103.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20230411**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Senhor **JOÃO GABRIEL JUNIOR**, CPF: 124.328.354-84, o(s)

seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 22 DE JANEIRO DE 2024

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0EE7AA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/2024-FMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **05 (cinco)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês janeiro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de janeiro 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A3DDF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 09/2024-FMS, DE 17 DE JANEIRO 2024.

Concede diária(s) a ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**, Mat. 868, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 12 de janeiro 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 17 de janeiro 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5C76978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2024-FMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Concede diária(s) a **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária** de **¼ (um quarto)** a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 11 de janeiro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4C13026D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13/2024-FMS, DE 23 DE JANEIRO 2024.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **COMPARECER L.A.D COMERCIO E SERVIÇOS ME**, para tratar assunto de interesse deste município, no dia 05 de janeiro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 23 de janeiro de 2024.
Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB427899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 14/2024-FMS, DE 23 DE JANEIRO 2024.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **COMPARECER RH COMERCIAL**, para tratar assunto de interesse deste município, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de janeiro de 2024.
Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82988C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 15/2024-FMS, DE 23 DE JANEIRO 2024.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **COMPARECER A EMPRESA PHOSPODONT LTDA**, para tratar assunto de interesse deste município, no dia 26 de dezembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de janeiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB1F1B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 513/2023-FMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **COMPARECER A SECRETARIA ADJUNTA PARA REUNIÃO ADMINISTRATIVA**, para tratar assunto de interesse deste município, no dia 14 de dezembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de dezembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E43C50E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 514/2023-FMS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (QUATRO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786,

ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês dezembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2152509A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/2023-FMS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, e **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:644C4251

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 518/2023-FMS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21E4AC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 519/2023-FMS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **11 (onze) diárias de ¼ (um quarto) CADA E 01 (uma) diária de 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **08 (oito)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos, conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 929,16 (novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48918CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 521/2023-FMS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo, **04 (quatro)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9DEB8F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 522/2023-FMS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F29DE0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 525/2023-FMS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo no mês de dezembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DCA99756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 526/2023 - FMS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:53E4AADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 527/2023-FMS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN** ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **SANTA CRUZ/RN** ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo dos mês de **DEZEMBRO** de 2023, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B84E7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 529/2023-FMS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **07 (sete)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e sete reais)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C49147D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 530/2023-FMS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA de ½ (um terço) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **03 (três)** para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 454,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 28 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1231DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 531/2023-FMS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DE ½ (um terço) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **05 (cinco)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 116,66** (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 479,16 (quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91070220

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2024 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR JURÍDICO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JULIA EUGENIA SOARES CALDAS**, CPF Nº 016.XXX.XXX-22, nomeada através da portaria nº 005/2023 - ADM/RH, em 03 de janeiro de 2024, do cargo comissionado **ASSESSOR JURÍDICO**, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 005/2023 - ADM/RH.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A4A10F1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 30 (trinta) dias, a servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 22 de janeiro de 2024 à 20 de fevereiro de 2024, em razão de atestado

médico de 30 (trinta) dias à Sra. **PAULA FERREIRA SOARES**, ocupante de cargo efetivo de **ASG**, Mat. Nº 0000334, lotada na Unidade de saúde do sítio Quinquê, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2024

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:727075AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.
025/2023 - SRP PROCESSO Nº. 1.009.027/2023**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA (ENVASE) DE BOTTLE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – GÁS DE COZINHA).

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

Vencedora Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CNPJ: 08.700.130/0003-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 01, totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 30 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A58A6959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
PROCESSO Nº. 1.204.027/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso interposto tempestivamente pela empresa: LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 16 de janeiro do corrente ano contra decisão de inabilitação proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERRA CAIADA/RN.

Após recebimento dos recursos, foi aberto o prazo para contrarrazões e ao fim do prazo, não tendo nenhum licitante efetuado contrarrazões ao recurso, a Comissão passou a consultar a Assessoria Jurídica do município, acerca da peça recursal.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75 inabilitada por não ter atendido o item 23.2 do edital, alega que apresentou o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis com o respectivo comparativo referente aos períodos de 2021 e 2022. Requerendo, portanto, a revisão da decisão de inabilitação por parte desta comissão.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Preliminarmente, cabe destacar que a recorrente foi inabilitada por decisão embasada no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do município, em razão do mesmo trazer em seu corpo a informação de que a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em todas as demonstrações contábeis em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital, sendo tão somente esse o motivo da inabilitação da recorrente.

Depois de recebido o recurso, esta comissão comunicou aos demais licitantes e lhes abriu o prazo legal cabível, para que se quisessem, elaborassem as contrarrazões ao recurso da empresa LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI.

Neste diapasão, analisando as Razões de Recursos, à luz das cláusulas editalícias e legislação vigente, impõe-nos posicionar de forma a garantir nesta decisão o Princípio da Legalidade e da vinculação ao Edital.

Isto posto, compreendemos que o Balanço Patrimonial é qualificação financeira exigida em edital, cujas alíquotas e documentos acessórios que o compõem encontram previsão legal no Código Civil em Vigência, bem como seguindo à risca as limitações previstas no art. 31 da Lei nº 8.666/93, de modo que o Balanço Patrimonial e a forma como foi solicitado não possui qualquer irregularidade perante as leis brasileiras.

Logo, a licitante LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI não possui razão em suas alegações, tendo em vista que, em relação a exigência dos valores comparativos, verifica-se que a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, registra tão somente as mutações do período ano base 2022, sem cumprir com o comparativo respectivo do ano base 2021, deixando de cumprir com o estabelecido no item 38-A c/c 106, alínea “d”, da NBC TG 26 (R5), de modo que optamos por denegar totalmente suas razões.

Frente ao que foi apresentado nestes autos, tem-se que a Assessoria Jurídica ratificou seu posicionamento anterior no sentido de indeferir as razões apontadas pela empresa Recorrente.

DA DECISÃO

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade. E, no mérito, julgo-o desprovido de razão, consoante decisão da Assessoria Jurídica juntada aos autos do processo.

Fica a Presidente da Comissão, responsável por publicar extrato da presente decisão, e encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão. E posteriormente, sejam seguidos os ritos habituais do processo.

Serra Caiada, 30 de janeiro de 2024.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente - CPL

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro – CPL

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

Membro - CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:BE2FA21D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023 PROCESSO Nº. 1.204.027/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com a empresa habilitada: **PLANO A SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63**, para o dia **01 de fevereiro de 2024 às 09h00min (nove) horas** na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47– Centro – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 30 de janeiro de 2024.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente - Cpl

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro – Cpl

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

Membro - Cpl

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:A5C55250

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2023 PROCESSO Nº. 1.127.029/2023

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC).

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 01, totalizando o valor de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal superado conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 14:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 30 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:785390F2**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO
RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº:
005/2023 PROCESSO Nº. 1.204.027/2023****Tomada de Preços nº:** 005/2023**Processo Nº. 1.204.027/2023****Assunto:** Recurso administrativo**Recorrente(s):** LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – CNPJ:
24.621.931/0001-75.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

RATIFICO a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação que deu provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75, nos termos de decisão de julgamento do Recurso Administrativo, referente ao **Processo nº 1.204.027/2023** – Tomada de Preços nº: 005/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.**

Publique-se o devido extrato de ratificação.

Serra Caiada/RN, 30 de janeiro de 2024

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:8EABDD6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200060****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200060**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDERSON COSTA ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ 33.790.405/0001-20, representada por ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

ANDERSON COSTA ASSESSORIA

CNPJ 33.790.405/0001-20

Contratado(a)

Publicado por:Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AB8C3F90**CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 20230170****CONTRATO Nº**.....:20230170**ORIGEM**.....:ADESÃO Nº 014.2023**CONTRATANTE**.....:MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO**CONTRATADA(O)**.....:ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME, CNPJ 14.104.393/0001-98

OBJETO.....:Contratação de Serviço de Coleta/Descarte, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos, perigosos e infectantes provenientes dos serviços de saúde hospitalar e ambulatorial.

VALOR TOTAL.....:R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2023 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 25.000,00

VIGÊNCIA.....:15 de agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA**.....:15 de agosto de 2023**Publicado por:**Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:87D331FD**CPL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230170****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230170**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME, CNPJ 14.104.393/0001-98, com sede na Estrada para Pium, 92, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP 59.156-400, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES, Parnamirim-RN, portador do(a) CPF 089.783.174-80, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Serra de Sao Bento
CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68
Contratante Alpha Servicos e Construcoes LTDA - ME
CNPJ 14.104.393/0001-98 contratado(a)

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0D59A594

CPL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220154

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220154

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ENGEPRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.200.213/0001-89, com sede na RODOVIA 226, CENTRO, Serra Caiada-RN, CEP 59245-000, representada por NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de dezembro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita
Prefeitura Municipal de Serra de Sao Bento
CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Engepro Construção e Comercio Ltda
Cnpj 34.200.213/0001-89
NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:8F6EC178

CPL

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190094

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190094

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP - AUTOMAÇÃO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 59000-000, representada por FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHOES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de julho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de dezembro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita
Prefeitura Municipal de Serra de Sao Bento
Cnpj(mf) 08.146.680/0001-68

Asp - Automação Servicos e Produtos de Informatica Ltda
Cnpj 02.288.268/0001-04

FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHOES

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:C68E91CD

CPL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210093

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210093

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.555.440/0001-54, com sede na , Nísia Floresta-RN, representada por CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de dezembro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Construções e Serviços Ltda
Contratada
CNPJ 07.555.440/0001-54

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7304CD50

CPL
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210092

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210092

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ENGEPRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.200.213/0001-89, com sede na RODOVIA 226, CENTRO, Serra Caiada-RN, CEP 59245-000, representada por NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de dezembro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
Cnpj(mf) 08.146.680/0001-68

Engepro Construção e Comercio Ltda
Cnpj 34.200.213/0001-89
NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F1AEA10D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 202300228

CONTRATO Nº.....:20230228

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.459.211/0001-06.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA E DO ESPORTE.

VALOR TOTAL.....:R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2023 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 01 de junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....:15 de junho de 2023

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F0FB8BDE

CPL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230228

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.459.211/0001-06 - Endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, sala 604; EDIF TOWER, - CEP: 59065555 -UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98709-7890, neste representada por Felipe Xavier Cerino, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de dezembro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Felipe x Cerino Assessoria Esportiva
CNPJ 28.459.211/0001-06
FELIPE XAVIER CERINO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3760E2B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMSM
CREDENCIAMENTO 002/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 4.345/2023 ATA DA REUNIÃO DE
CREDENCIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMSM
CREDENCIAMENTO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.345/2023
Ata da Reunião de Credenciamento

Objeto: Credenciamento para possível contratação de Pessoas Jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, em caráter complementar à rede municipal de assistência à saúde, destinados aos usuários aos usuários de saúde que necessitam dos serviços. Aos 30 (TRINTA) dias do mês de Janeiro de 2024, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão num primeiro momento, de abertura e análise da documentação apresentada pela empresa, CLINICA DE BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 22.143.099/0001-13, visando o credenciamento da mesma, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão passou a analisar a documentação de credenciamento da referida empresa a comissão identificou que a mesma atendeu todas as exigências do presente edital, estando assim **“HABILITADA”** a empresa CLINICA DE BEM ESTAR LTDA. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:BAFCFD56

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE ao Sr(a) SIMIONE DE SOUZA COSTA gratificação no percentual de 100% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) SIMIONE DE SOUZA COSTA gratificação no percentual de 100% sob os vencimentos básicos do cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, COM FUNÇÃO NO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente,

constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos, nas secretarias de Turismo e Meio Ambiente e Transportes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:33B502E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.451/2023 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADAGEM DO SOLO PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRA, ONDE SERÃO CONTEMPLADOS OS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.451/2023

OBJETO: Registro de preço visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADAGEM DO SOLO PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRA, onde serão contemplados os lotes localizados no município de Serra do Mel/RN.

O Município de Serra do Mel, através de seu agente de contratação e equipe de apoio, conforme portaria nº 116/2023, torna público o resultado do julgamento de proposta e habilitação dos licitantes referente ao pregão presencial nº 45/2023 cujo objeto é o registro de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gradagem do solo para o programa corte de terra, onde serão contemplados os lotes localizados no Município de Serra do Mel/RN. Segue resultado:

LICITANTE	RESULTADO
CHARLES ALVES RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	INABILITADO
RD TRANSPORTES LTDA.	HABILITADO

Desta feita, declara a empresa RD TRANSPORTES LTDA, vencedora do certame com valor total de R\$ 592.000,00(quinzentos e noventa e dois mil reais).

Serra do Me, 30 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Agente de contratação
Port:116/2023

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FFB5FC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.451/2023 PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº45/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.451/2023
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº45/2023
Modalidade: Pregão Presencial**

Objeto da Licitação: Registro de preço visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADAGEM DO SOLO PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRA, onde serão contemplados os lotes localizados no município de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 45/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XX do art.20 da Lei Federal nº 10.520/02, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de:

RD TRANSPORTES LTDA / CNPJ:17.910.660/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, totalizando o valor global de **R\$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos para análise jurídica, com posterior encaminhamento a Autoridade Superior, para conhecimento e providências acerca da Homologação.

Serra do Mel, 30 de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de Contratação
Port: 116/2023

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:14C5B125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE FRANCISCA EDILENE CARLOS****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCISCA EDILENE CARLOS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº236, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Atualmente Cedida ao Fórum Municipal de Mossoró/RN. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.021/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2024 e término em 30 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 11 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FC1FC6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE FRANCISCO NILDO DA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FRANCISCO NILDO DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº078, lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº020/2024, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 04 de Março de 2024 e término em 18 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 29 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1AF9CEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **FRANCISCA DE ASSIS BARBOSA SILVA** provada em Concurso Público no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº022, **requereu e restou concedida a CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO** Correspondente ao período aquisitivo de 01 Outubro de 1998 a 01 Outubro de 2003 pelas razões de fato e de direito aguidas através de *parecer jurídico nº09/2029*.

Serra do Mel/ RN, 29 de Janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:66EAF3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE LUCELIA CARLA DE AZEVEDO HENRIQUE****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LUCELIA CARLA DE AZEVEDO HENRIQUE**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA, sob a matrícula de nº572, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº042/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4E5E5854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ERONILDES
ZACARIAS DA COSTA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **ERONILDES ZACARIAS DA COSTA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de VIGIA, sob a matrícula de nº083, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.488/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 11 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DD0166FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA LETICIA
F. DA SILVA SANTOS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA LETICIA F. DA SILVA SANTOS**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº417, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº343/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 29 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EA3621F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE JOSE ODENILSON
DA SILVA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JOSE ODENILSON DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA, sob a matrícula de nº102, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Atualmente Cedido a Promotoria de Justiça da Comarca Municipal de Mossoró/RN. Em

consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº035/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 11 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D93E7652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ERILIANE DE
LIMA MOURA DE MACEDO**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ERILIANE DE LIMA MOURA DE MACEDO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, sob a matrícula de nº705, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Atualmente Cedido ao Fórum Municipal de Mossoró/RN. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº030/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 08 de Janeiro de 2024 e término em 06 de Fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 202/2024.

Serra do Mel/ RN, 11 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B3B073D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE GLENDA SOARES
DE LIRA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GLENDA SOARES DE LIRA**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Engenheiro Agrônomo** sob a matrícula de nº707 lotada na Secretaria Municipal de AGRI. PEC DES ECO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9541/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 10 de Janeiro de 2024 e término em 10 de Fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Serra do Mel/ RN, 23 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E6E7AB8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE IZAURINA
FREITAS NASCIMENTO DE ARAÚJO**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **IZAURINA FREITAS NASCIMENTO DE ARAÚJO**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Zeladora** sob a matrícula de nº145 lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº314/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4B5CF9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE FRANCISCO GILIARDE DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidor **FRANCISCO GILIARDE DA SILVA**. Servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, sob a matrícula de nº303, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº212/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1F8F8B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE OZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA RAFEL

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **OZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA RAFEL**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, sob a matrícula de nº429 lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº192/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F00FD206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA MADALENA DE BRITO AZEVEDO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA MADALENA DE BRITO AZEVEDO**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº135, lotada na Secretaria Municipal de TRAB. HAB. ASSIST. SOCIAL. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.025/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 02 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:086F8931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE DANIELA CRISTIANE SEVERO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **DANIELA CRISTIANE SEVERO**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob a matrícula de nº3654, lotada na Secretaria Municipal de TRAB. HAB. ASSIST. SOCIAL. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.170/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 02 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6B67B071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE LUCILEIA GALDINO DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LUCILEIA GALDINO DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, sob a matrícula de nº308, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.806/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4F4A2BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ENILDE ANTONIA
 RODRIGUES DE MOURA AZEVEDO**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ENILDE ANTONIA RODRIGUES DE MOURA AZEVEDO**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADOR, sob a matrícula de nº124, lotada na Secretaria Municipal de TRAB. HAB. ASSIST. SOCIAL. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.034/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 02 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
 Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B81C25BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE JULIANA
 ROCHELLE REGIS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JULIANA ROCHELLE REGIS**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº977, lotada na Secretaria Municipal de TRAB. HAB. ASSIST. SOCIAL. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.035/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 02 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
 Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:48A2BD42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE OLINDAIR
 FERREIRA DE LIMA BARROS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **OLINDAIR FERREIRA DE LIMA BARROS**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº070, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº018/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2024 e término em 031 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 19 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
 Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AA94656A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE TARCILA
 LILIANE BEZERRA LOPES**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **TARCILA LILIANE BEZERRA LOPES**. Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº732, lotada na Secretaria Municipal de GOV. COMUNICAÇÃO. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº046/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
 Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:76AAC54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE FRANCISCO
 RONALDO DE OLIVEIRA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA**. Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de ENFERMEIRO, sob a matrícula de nº280, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº026/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
 Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D2BA0C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA ROSILDA
 SALES DE LIMA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ROSILDA SALES DE LIMA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº113, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o

nº032/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:58BBDD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA ROSINEIDE GOMES DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ROSINEIDE GOMES DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº588, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº001/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:01EB5554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MANOEL DANTAS SOBRINHO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **MANOEL DANTAS SOBRINHO**. Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de VIGIA, sob a matrícula de nº038, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.023/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6E52A4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ROBERTO RONDINELE DE MENDONÇA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **ROBERTO RONDINELE DE MENDONÇA**. Servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, sob a matrícula de nº741, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº017/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Fevereiro de 2024 e término em 02 de Março de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A8E629A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE JANAINA FERNANDES DE CARVALHO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JANAINA FERNANDES DE CARVALHO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ENFERMEIRA, sob a matrícula de nº786, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.556/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7D301ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ENILDE SILVA ARAÚJO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ENILDE SILVA ARAÚJO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº020, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.503/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:57DE687B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ZENILDA GARCIA DE MEDEIROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ZENILDA GARCIA DE MEDEIROS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de COPEIRA, sob a matrícula de nº008, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.020/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D772580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE FRANCISCA DE ASSIS BARBOSA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCISCA DE ASSIS BARBOSA SILVA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº022, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.559/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FB179D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA DOMINGAS GOMES DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DOMINGAS GOMES DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, sob a matrícula de nº314, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº9.027/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:252E760B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA DE LOUDES COSTA LINHARES DE ANDRADE

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DE LOUDES COSTA LINHARES DE ANDRADE**, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, sob a matrícula de nº312, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.421/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2023 e término em 30 de Dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:96769EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE DORACY LOPES DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **DORACY LOPES DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº066, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.421/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Dezembro de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 Janeiro de 2024.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:671A5F4F

SETOR DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 20/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-20/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 537/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da Licitação: Formação de Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 20/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, na forma “eletrônica”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor das empresas.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70 - UF: RN - Município: Mossoró, sagrou-se vencedor nos itens 14; 44; 107; 109; 119; 144; 149; 152; 156; 157; 158; 162; 164; 216; 232; 240; 250; 252; 268; 286; 284; 286; 288; 311; 341; 343; 364; 365; 366; 367; 368; 369; 371; 382; 383; 386; 387; 388; 389; 390; 391; 392; 393; 394; 395; 396 e 397, perfazendo o valor total de R\$ 702.803,20 (Setecentos e dois mil oitocentos e três reais e vinte centavos).

DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – EPP – Inscrito no CNPJ nº 06.316.353/0001-81 - UF: MG, sagrou-se vencedor nos itens 02; 03 e 51, perfazendo o valor total de R\$ 5.658,30 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - DEMAIS – Inscrito no CNPJ nº 10.538.476/0001-34 - UF: RN - Município: Mossoró, sagrou-se vencedor nos itens 26; 40; 42; 82; 84; 94; 96; 118; 122; 124; 146; 160; 172; 178; 180; 188; 190; 192; 222; 224; 226; 228; 241; 262; 316; 318; 340; 342; 344; 345; 346 e 347, perfazendo o valor total de R\$ 388.674,00 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Drogafonte Ltda Eireli – Inscrição no CNPJ 08.778.201/0001-26 - UF: PE - Município: Recife, sagrou-se vencedor no item 108, perfazendo o valor total de R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

IBF - Indústria Brasileira de Filmes – S/A, Inscrito no CNPJ nº 33.255.787/0001-91 - UF: RJ - Município: Duque de Caxias, sagrou-se vencedor nos itens 168 e 170, perfazendo o valor total de R\$ 443.500,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA – EPP, Inscrita no CNPJ nº 17.545.961/0001-84 - UF: MG - Município: Jacutinga, sagrou-se vencedor no item 132, perfazendo o valor total de R\$ 17.790,00 (Dezessete mil setecentos e noventa reais).

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME – Inscrito no CNPJ nº 39.346.590/0001-44 - UF: PR - Município: Cambé, sagrou-se vencedor nos itens 28; 46; 131; 163; 255; 278; 280; 283; 372; 373 e 374, perfazendo o valor total de R\$ 80.130,70 (Oitenta mil cento e trinta reais e setenta centavos).

LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME – Inscrito no CNPJ nº 37.844.417/0001-40 - UF: PE - Município: Recife, sagrou-se vencedor nos itens 148, 201 e 202, perfazendo o valor total de R\$ 40.934,00 (Quarenta mil, novecentos e trinta e quatro reais).

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - LTDA/EIRELI – Inscrito no CNPJ nº 94.389.400/0001-84 - UF: RS - Município: Vera Cruz, sagrou-se vencedor nos itens 239 e 320, perfazendo o valor total de R\$ 27.580,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

MEDICALDECK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA Eireli – Inscrita no CNPJ nº 12.035.062/0001-18 - UF: RS - Município: Esteio, sagrou-se vencedor nos itens 52 e 53, perfazendo o valor total de R\$ 819,00 (Oitocentos e dezenove reais).

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES Ltda Eireli – Inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90 - UF: ES - Município: Serra – sagrou-se vencedor

no item 196, perfazendo o valor total de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA/DEMAIS – Inscrita no CNPJ nº 04.890.798/0001-45 - UF: SP - Município: Porto Feliz – sagrou-se vencedor no item 36, perfazendo o valor total de R\$ 9.057,00 (Nove mil e cinquenta e sete reais).

PHOSPODONT LTDA - EIRELI – Inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 - UF: RN - Município: Natal – sagrou-se vencedor nos itens 105; 111; 112; 113; 114; 126; 130; 154; 155; 197; 213; 215; 236; 298; 301; 308 e 309, perfazendo o valor total de R\$ 66.870,30 (Sessenta e seis mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos).

PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – Inscrito no CNPJ nº 26.715.034/0001- 56 - UF: RJ - Município: Rio de Janeiro – sagrou-se vencedor no item 108, perfazendo o valor total de R\$ 2.499,50 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - EPP – Inscrita no CNPJ nº 33.853.517/0001-82 - UF: RN - Município: Natal – sagrou-se vencedor nos itens 04; ~06; 08; 10; 12; 18; 24; 29; 30; 32; 34; 38; 48; 50; 56; 58; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 76; 77; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 98; 99; 101; 102; 103; 104; 110; 116; 120; 125; 136; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 145; 150; 174; 176; 179; 181; 182; 184; 186; 193; 194; 198; 200; 204; 217; 218; 219; 220; 233; 234; 237; 238; 242; 243; 244; 246; 248; 258; 259; 260; 261; 265; 267; 271; 281; 290; 312; 313; 322; 325; 326; 327; 328; 329; 330; 331; 332; 333; 334; 335; 336; 337; 338; 339; 370 e 384, perfazendo o valor total de R\$ 915.831,67 (Novecentos e quinze mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – EPP – Inscrita no CNPJ nº 38.405.762/0001-40 - UF: SP - Município: São Paulo – sagrou-se vencedor nos itens 54; 207; 292; 293; 300; 302; 304; 305; 307; 375; 376; 377; 378; 379 e 380, perfazendo o valor total de R\$ 45.799,60 (Quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME – Inscrita no CNPJ nº 01.700.884/0001-50 - UF: MG - Município: Patos de Minas – sagrou-se vencedor no item 282, perfazendo o valor total de R\$ 14.799,80 (Quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Ltda Eireli – Inscrita no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 - UF: RN - Município: Mossoró – sagrou-se vencedor nos itens 1; 5; 7; 9; 11; 13; 15; 17; 19; 21; 23; 25; 27; 31; 33; 35; 37; 39; 41; 43; 45; 47; 49; 57; 59; 75; 78; 83; 85; 93; 95; 97; 115; 117; 121; 123; 127; 147; 151; 153; 159; 161; 165; 167; 169; 171; 173; 175; 177; 183; 185; 187; 189; 191; 195; 199; 203; 205; 209; 211; 221; 223; 225; 227; 229; 231; 235; 245; 247; 249; 251; 253; 257; 269; 279; 285; 287; 289; 291; 315; 317; 319; 321 e 323, perfazendo o valor total de R\$ 1.270.442,55 (Um milhão, duzentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Relação dos itens Fracassados/Desertos: 20; 22; 55; 60; 61; 62; 63; 73; 74; 79; 80; 81; 100; 106; 128; 129; 133; 134; 135; 137; 166; 206; 208; 210; 212; 214; 230; 254; 256; 263; 264; 266; 270; 272; 273; 274; 275; 276; 277; 294; 295; 296; 297; 299; 303; 306; 310; 314; 324; 348; 349; 350; 351; 352; 353; 354; 355; 356; 357; 358; 359; 360; 361; 362; 363; 381; 385; 398; 399 e 400.

Ato contínuo encaminhado os autos a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para análise em relação à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 29 de Janeiro de 2024.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Port: 023/2023

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2C9D04A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2022 - PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2208120002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADO: MARCOS JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 082.752.574-50; OBJETO: Execução dos serviços especializados de aula de dança “estilo zumba” em praça pública, com duração mínima de quarenta (40) minutos e com duas (02) aulas semanais para realização do projeto “Viva Dança” no Município de Serra Negra do Norte/RN; DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTES: 16000000, 16003110; PERCENTUAL: 100% RECURSO FEDERAL; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pela Contratante e Marcos José dos Santos - pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B87C15D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
035/2024

PORTARIA Nº: 035/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	30 de janeiro de 2024	150,00	75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 30 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F243A2A6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 043/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ISABELLY RODRIGUES TAVARES**, matrícula 2500 do cargo comissionado de **COORDENADOR(A) SETORIAL DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – CCI**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8FAC9739

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 046/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	31 de janeiro de 2024	150,00	75,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL	R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 31 de janeiro de 2024, com o objetivo de transportar servidor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:57A9CFA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 009/2024, DE 30 JANEIRO DE 2024.**

Designa Diretor Técnico Hospitalar do Centro de Saúde José Teixeira de Souza.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 069/2019, o qual preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

CONSIDERANDO o Art. 1º, disposto no Decreto Municipal 069/2019, que dispõe sobre a designação de um médico de seu quadro de profissionais como Diretor Técnico Hospitalar;

RESOLVE:

Art.1º. Designar, MATHEUS HUGO DA SILVA CARDOSO, portador da Cédula de Identidade nº 002939354 ITEP-RN, inscrito no CPF nº 110.694.704-57, médico contratado, cadastrado no CRM/RN Nº. 11676, para exercer as funções de Diretor Técnico do Centro de Saúde Municipal José Teixeira de Souza.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Serrinha-RN, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:EF1FAA50**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024****TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, CNPJ: 12.868.557/0001-28, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), cujo objeto é a participação de 01(um) servidor no Seminário Prático de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, lei 14.133/2021.

Serrinha/RN, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:CA66C95B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 111002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 06/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 111002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JULIANO DO NASCIMENTO OLIVEIRA 10906405440, inscrita no CNPJ nº. 28.852.063/0001-95, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral em vasilhames de 20L para as Secretarias Municipais De Serrinha/RN, no importe global de R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 30 de janeiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:0762B9E5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº.
18/2022 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110060/2022.**

1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº. 18/2022 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110060/2022.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.144.792/0001-80 com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha - CEP 59.258-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa Nova, Zona Rural, no município de SERRINHA/RN – CEP nº 59.258-000, inscrito no CPF sob nº 028.252.064-31, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.767.296/0001-64, sediada à na rua das embarcacoes, nº 50, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada neste ato por MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS, brasileira, REPRESENTANTE inscrito no CPF nº 056.676.434-21 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Realinhamento ao Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços pactuados no Contrato Administrativo nº 18/2022, oriundo da Inexigibilidade nº. 009/2022, Processo Administrativo nº. 110060/2022.

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente realinhamento de preços por considerar os índices de reajustamento dos preços, acarretando reajustes dos valores dos itens. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal na Lei nº 14.133/21 e, no reajuste dos preços dos itens licitados, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA 4ª – DO REALINHAMENTO: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 18/2022, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário
Serviço de consultoria, auditoria e assessoria técnica para regularização e monitoramento fiscal e previdenciário do município de Serrinha/RN	Mês	R\$ 2.400,00

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora realinhado.

Serrinha-RN, 10 de janeiro de 2024.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 26.767.296/0001-64
MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS
CPF nº 056.676.434-21

CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:436DCC50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 300101/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 31/01/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 05/02/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 300101/2024 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software para Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento para o município de Severiano Melo., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 30 de janeiro de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AAAD0C97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024- SRP**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos para atendimento aos órgãos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09/02/2024, às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h20min do dia 09/02/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br. Sítio Novo/RN, 30 de Janeiro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
PREGOEIRO

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:31B02605

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

Processo: 2500/2023. **Tomada de Preço:** 009/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 38.461.056/0001-16. **Objeto:** Contratação de Empresa para CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C, PROJETO PADRÃO FNDE, ID Nº 18086, RELATIVA AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 - 269/2011 E NOVO TERMO DE REPACTUAÇÃO Nº 15238 no Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 589.505,22. **Data de Assinatura:** 30/01/2024. **Vigência:** 30/01/2024 até 30/07/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Miqueias da Silva Campelo; CPF nº 094.672.174-22. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:1307BD18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE
2024.**

PORTARIA Nº 027/2024-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA SILVEIRA**, Matrícula nº 226, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.200.974-02, portadora da Cédula de Identidade nº 1.457.779/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01/02/2024 à 30/04/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 30 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:66F33AD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 028/2024-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **JOSÉLIA BASÍLIO DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula nº 659, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.990.834-48, portadora da Cédula de Identidade nº 1.810.010/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/02/2024 à 01/03/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:9C70CA14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 029/2024-GC/PMSN DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **MARCOS GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 575, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.267.944-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.353.034/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/02/2024 à 01/03/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:89F78E85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: **SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 45.945.910/0001-85.

Objeto: Contratação de empresa para realização de duas Palestras com os Temas: “Educação e Movimento: O planejamento da prática pedagógica” e “Recompondo as aprendizagens nos anos finais”, na qual a empresa apresentou profissionais qualificados para a apresentação dos temas, em virtude da semana pedagógica.

R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/06/2024

Taipu/RN, em 31 de janeiro de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:DBB1A26F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 E CONTRATAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 e Contratação

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratada: CAERN/Companhia de Água e Esgotos do RN.

Objeto: Fornecimento de água encanada.

Valor Global Estimado; R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Base Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Taipu/RN, em 24 de janeiro de 2024.

Ariosvaldo Bandeira Junior

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9AF96CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

CONTRATADA: V DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.505.385/0001-26

OBJETO: Locação de Trio Elétrico, com duração de 08 horas para o dia 03/02/2024, conforme processo de DISPENSA Nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ"

Vigência: 30/06/2024

DATA: 30 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6774490F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
01/2024 E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
01/2024 E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: V. DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.505.385/0001-26.

Objeto: Contratação da prestação de serviços de locação de trio elétrico com duração de 08 hs.

Valor Global: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 30/06/2024.

Taipu/RN, 30 de janeiro de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:F3D18A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
03/2024 E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
03/2024 E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.805.345/0001-73.

Objeto: Contratação empresa para o fornecimento de camisa e bolsas, para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município.

Valor Global: R\$ 21.350,00 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 30/06/2024.

Taipu/RN, 30 de janeiro de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B4FEBD38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
04/2024 E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
04/2024 E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.334.420/0001-70.

Objeto: Contratação empresa para fornecimento de Material Elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública de diversas ruas, avenidas e comunidades do município de Taipu.

Valor Global: R\$ 38.846,58 (Trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 30/06/2024.

Taipu/RN, 30 de janeiro de 2024.

Assinado Por:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C817DD10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **FRANCISCO HUGO BORGES**, inscrito no CPF/MF sob nº 092.856.904-75, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Saúde, na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 02 - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 30 de janeiro de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4E4C722C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067 - NOMEAÇÃO SUBCOORDENADOR DE
ESPORTES - FÁBIO ANTUNES DA SILVA

PORTARIA nº 067/2024, de 30 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FÁBIO ANTUNES DA SILVA, inscrito no CPF nº 012.402.574-90 para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Esportes da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer do Município de Tangará-RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:CB9E0A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO -
EVERTON FERNANDES DE BRITO

PORTARIA nº 068/2024, de 30 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor EVERTON FERNANDES DE BRITO, inscrito no CPF nº 071.982.044-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal do Município de Tangará-RN, Licença não Remunerada pelo período de um ano, com início em em 1º de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:A2C20AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO: CREDENCIAR DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO cujo objeto é o credenciar de Pessoa Jurídica especializada para o gerenciamento e execução dos serviços de saúde, específicos da secretaria municipal de saúde no município de Tangará/RN, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que se subordinam às regras da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As solicitações e documentos serão recebidas a partir das 08h do dia 31 de janeiro de 2024, por meio do e-mail planejamentotangara@hotmail.com

O Edital de Credenciamento contendo as regras da contratação, as exigências e requisitos e a tabela com os preços padronizados e seus anexos poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município no seguinte link: <https://www.tangara.rn.gov.br/chamamento.php>

Tangará/RN, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:0DFB1AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620240005

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Pagamento referente a inscrição no SEMINÁRIO PRÁTICO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI 14.133/2021, que acontecerá no período de 22 a 24 de fevereiro de 2024 na cidade de Tibau do Sul/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024-0005

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Pagamento referente a inscrição no SEMINÁRIO PRÁTICO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI 14.133/2021, que acontecerá no período de 22 a 24 de fevereiro de 2024 na cidade de Tibau do Sul/RN, junto à empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 12.868.557/0001-28, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Administração, com a importância global estimada de **R\$ 2.399,00 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 30 de Janeiro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1038FD33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 001/2024 - SMECD

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para organização e acompanhamento de Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

CONSIDERANDO a necessidade da constituição de uma Comissão especial para organizar e acompanhar o processo seletivo público para contratação de Monitores de Educação Integral e Oficineiros de Educação Integral em Tempo Integral para atuarem nas escolas que implantarem educação em tempo integral;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Especial de Processo Seletivo Público, que será composta pelos seguintes membros:

Antonio Marcos Rocha Germano
Abraão Pires de Andrade
Dalila Savana Pereira da Silva

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 30 de janeiro de 2024

JOSÉ ERONILDES PINTO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:34180722

**GABINETE DA PREFEITA
PROGRESSÃO FUNCIONAL**

CNPJ 08.357.667/0001-58

RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN

CEP 59955-000

Email: pmtanacias@yahoo.com.br

Portaria de no023/2024-GP.

Concede Progressão Funcional a Servidora do Município de Tenente Ananias e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 133, de 14 de dezembro de 2009 e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias/RN;

Considerando as proposições das servidoras abaixo relacionadas; **Considerando** os autos do Procedimento Administrativo no 0023.01.2024-GP; **Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública; **Considerando** os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1ºFica, pela presente Portaria, concedido progressão funcional de título, em seu respectivo nível e referência de vencimentos, ao servidor:

NOME	MATRÍCULA	TÍTULO
MARIA JUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES	479	Mestrado

Parágrafo Único. A progressão de que trata a presente Portaria se dá de acordo com as disposições da Lei Municipal no 133, de 12 de dezembro de 2009, conforme documentação de escolaridade arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal no 173/2020.

Art. 3ºDeterminar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para a implantação decorrente do presente Ato Administrativo.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 30 de Janeiro de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 30 de Janeiro de 2024

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:AC5274D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01/2024 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 01/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Janeiro de 2024**, saindo as **09:41** e retornando as **06:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Janeiro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A931C33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 02/2024 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 02/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 01/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Janeiro de 2024**, saindo as **10:45** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Janeiro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:77A4D73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **02/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Janeiro de 2024**, saindo as **20:00** e retornando as **06:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Janeiro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:BB98E5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 04/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 04/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **02/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Janeiro de 2024**, saindo as **12:50** e retornando as **00:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Janeiro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3BC6B6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **02/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **23 de Janeiro de 2024**, saindo as **14:10** e retornando as **18:19** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Janeiro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:3BA202AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 06/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 06/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **03/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Janeiro de 2024**, saindo as **11:00** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Janeiro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5ADD2CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 07/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 07/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **03/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Janeiro de 2024**, saindo as **05:00** e retornando as **15:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Janeiro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C9F1B2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 08/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 08/2024 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **04/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Janeiro de 2024**, saindo de **09:00** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Janeiro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:187293CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 09/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 09/2024 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 04/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Janeiro de 2024**, saindo de **20:30** e retornando as **00:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Janeiro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C19FE75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 10/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 10/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 05/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula:

31/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Janeiro de 2024**, saindo de **15:24** e retornando as **20:28** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Janeiro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E5F3BAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 11/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 11/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 05/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Janeiro de 2024**, saindo de **16:30** e retornando as **01:04** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Janeiro de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:221601E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 12/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 12/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **06/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Janeiro de 2024**, saindo as **21:00** e retornando as **07:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Janeiro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B8C947F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 13/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 13/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **06/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Janeiro de 2024**, saindo as **12:54** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Janeiro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E29FBC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023**

O Prefeito do Município de Tibau do Sul /RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **conceder provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente **JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ nº 02.867.473/0001-16), licitante do Pregão Eletrônico nº 034/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, reformando assim a decisão guerreada para inverter a inabilitação da empresa **JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ nº 02.867.473/0001-16) e declarar a mesma vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra dentro do processo licitatório, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, localizada à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro de Tibau do Sul/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail pl@tibaudosul.rn.gov.br. Tibau do Sul/RN, 29 de janeiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:D7F940B1

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 005/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
005/2024-DF/SEMURBMO	2024.000355-6	VANIA FREIRE BARBOSA (ALBATROZ)	**,***,***-/0001-27
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: PERMITIR O ACESSO DOS PASSAGEIROS A EMBARCAÇÃO SEM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE PERMANÊNCIA, CIRCULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA.			

Infrações: ART. 12, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº665/2019. ART. 13, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº665/2019. ART. 16, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 665/2019.	SANÇÕES: ADVERTÊNCIA POR COMETIMENTO DE INFRAÇÃO LEVE.
---	--

Tibau do Sul/RN, **30 de janeiro de 2024**.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:8B2ACB72

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 006/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
006/2024-DF/SEMURBMO	2024.000356-4	AVENTUREIRO II	***.***.***0001-96
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: PERMITIR O ACESSO DOS PASSAGEIROS A EMBARCAÇÃO SEM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE PERMANÊNCIA, CIRCULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA.			

Infrações: ART. 12, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº665/2019. ART. 13, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº665/2019. ART. 16, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº665/2019.	SANÇÕES: ADVERTÊNCIA POR COMETIMENTO DE INFRAÇÃO LEVE.
--	--

Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:52B7E4EB

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 007/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
007/2024-DF/SEMURBMO	2024.000357-2	YURI LUAN FERREIRA CAETANO - ME (M&M)	***.***.***0001-69
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: PERMITIR O ACESSO DOS PASSAGEIROS A EMBARCAÇÃO SEM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE PERMANÊNCIA, CIRCULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA.			

Infrações: ART. 12, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº665/2019. ART. 13, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº665/2019. ART. 16, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº665/2019.	SANÇÕES: ADVERTÊNCIA POR COMETIMENTO DE INFRAÇÃO LEVE.
--	--

Tibau do Sul/RN, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:F833096F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Espécie: Termo de Adesão do Município de Cruzeta/RN, à Ata de Registro de Preços nº 011/2023, celebrada entre o Município de Cruzeta /RN e a empresa DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.153.200/0001-66. Objeto: Contratação empresa especializada para LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, E AFINS), a fim de atender demanda da administração municipal. Valor: R\$ 247.383,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais). Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e Italo Dantas.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:114CEC13

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 124.003/2024 INEXIGIBILIDADE DE 003/2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRAFITH NA PRÉVIA CARNAVALESCA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN- 2024, no valor global de R\$ 60.000,00 sessenta mil reais, ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:51EF12C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): Associação Cultural e Social de Timbaúba dos Batistas/RN - ACUST, CNPJ/CPF nº10.965.687/0001-53

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: Contratação de serviços para apresentação cultural da Orquestra de Frevo Arupemba durante a prévia carnavalesca no município de Timbaúba dos Batistas/RN - 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ECONOMIA: R\$ 0,00 ()

RATIFICAÇÃO EM: 30 de janeiro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:5BBEDDFC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
1.230.001/2022

O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência por contrato primitivo, por mais 02 (dois) meses, com início na data de sua subscrição e término em 28 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 57, § IV, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual. Base legal: Lei n.º 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, CNPJ (MF) n.º 08.096.596/0001 - 87. CONTRATADA: JOSENEIDE NOGUEIRA, CPF Nº 851.130.264-68, sediada a Rua Manoel Possidonio, 142, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Dezembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:B10210DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2024 REF. PROCESSO
MTB/RN 126.001/ 2024 INEXIGIBILIDADE 004/2024

OBJETO: Contratação de serviços para apresentação cultural da Orquestra de Frevo Arupemba durante a prévia carnavalesca no município de Timbaúba dos Batistas/RN - 2024

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, situado na Rua Rui Barbosa, nº 45, centro, na cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, CPF nº 969.366.064-15 e, de outro, a Associação Cultural e Social de Timbaúba dos Batistas - ACUST, inscrita no CNPJ 10.965.687/0001-53 sediada na Rua Guilherme Soares, s/n, centro - Timbaúba dos Batistas/RN - CEP 59320-000, neste ato representada pela sua titular Betânia Cláudia Silva de Medeiros Rodrigues CPF nº 024.785.484-02, torna público de acordo com o que consta do Processo nº 126.001/2024, relativo à INEXIGIBILIDADE nº 004/2024. Valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CÓDIGO	DOT. ORÇAMENTÁRIA	NAT. DA DESPESA	FONTE
02.012	13.392.0012.2118	3.3.90.39	15000000

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de janeiro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:81F1C9A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024- DISPENSA Nº
10/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: MB SERVIÇOS, CNPJ: 27.809.834/0001-07.
Valor Total: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e André Luiz Bezerra Batista.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:646D18BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112001/2024 DISPENSA Nº
10/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ANDRE LUIZ BEZERRA BATISTA, CNPJ/CPF nº 27.809.834/0001-07

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.999,96 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

ECONOMIA: R\$ 17.199,96 (dezessete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 26 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:DE15DFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 029/2024 -GC

PORTARIA Nº 029/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À
SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **José Diogo Silva de Araújo**, assessor especial do Município de Touros/RN, junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Matrícula de nº 18180-1, inscrito no CPF/MF sob nº 712.160.924-00, 1(uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem a cidade de Apodi/RN, para representar o Município no ato solene de lançamento da testagem de máquinas chinesas de pequeno porte, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024, conforme memorando nº 008/2024-SADER

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:DB01520A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 030/2024 - GC**

PORTARIA Nº 030/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Everaldo dos Santos Medeiros**, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 9660-3, inscrito no CPF/MF sob nº 813.069.034-91, 1(uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem a cidade de Apodi/RN, para representar o Município no ato solene de lançamento da testagem de máquinas chinesas de pequeno porte, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024, conforme memorando nº 008/2024-SADER

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:812F7F63

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 170/2022 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 06/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: MVP Engenharia e Construção Ltda – CNPJ: 19.503.944/0001-00.

Objeto: construção da unidade básica de saúde (UBS) de acordo com os padrões do ministério da saúde no distrito de Vila Assis Chateaubriand do Município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 27/12/2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:C75D7C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024 -
REPUBLICADO**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM INTUITO DE ADQUIRIR A LICENÇA WINDOWS SERVER 2022 STANDARD PARA O SERVIDOR UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setorcompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 30 de Janeiro de 2024

* Obs: Republicado por Alteração no Termo de Referência.

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:0053FDE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 001/2024**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Executivo 222/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.060.088/0001-93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES DE NATUREZA DE ACESSORIA INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 29 de janeiro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES DE NATUREZA DE ASSESSORIA INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 27.060.088/0001-93.

Valor.....: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 29 de janeiro de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 001/2024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 27.060.088/0001-93.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES DE NATUREZA DE ASSESSORIA INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL...: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA.....: 29 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:1638734D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **008/2024** da Dispensa de Licitação nº **002/2024**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios Estadual e Federal firmados**

com esse município, no valor de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:9F85ABFD

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº **002/2024**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios Estadual e Federal firmados com esse município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:CA3A8FFF

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios Estadual e Federal firmados com esse município**.

CONTRATADO: **M GUEDES DUARTE - ME**

VALOR TOTAL: **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:4F8A8134**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024****CONTRATO:** Nº 021/2024**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 002/2024**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN****CONTRATADO:** M GUEDES DUARTE - ME**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios Estadual e Federal firmados com esse município.****VALOR TOTAL:** **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Administração – 04.122.001.2006 - Manutenção das Atividades da Municipal de Administração – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.86 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais (Assessoria)**VIGÊNCIA:** 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:BB12C648**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 009/2024 da Dispensa de Licitação nº 003/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de serviços técnicos especializados na Área de Educação para manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação desse Município**, no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:2E58DE1A**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 003/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de serviços técnicos especializados na Área de Educação para manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação desse Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:C99253BA**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de serviços técnicos especializados na Área de Educação para manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação desse Município.**

CONTRATADO: **JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO****VALOR TOTAL:** **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:DD70EAF3**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024****CONTRATO:** Nº 022/2024**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2024**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN****CONTRATADO:** **JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na Área de Educação para manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação desse Município.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual, sendo em 12 meses de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.005 - Secretaria Municipal de Educação – 12.122.001.2029 - Manutenção das Atividades da Municipal de Educação – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.06 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Serviços Técnicos Profissionais

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:22F79456

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 010/2024 da Dispensa de Licitação nº 004/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para locação de uso da licença software de gestão educacional contemplando o modulo acadêmico para o município na Área de Educação para monitoramento das instituições**, no valor de **R\$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 1.450,00** (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:B5FFAB85

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 004/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para locação de uso da licença software de gestão educacional contemplando o modulo acadêmico para o município na Área de Educação para monitoramento das instituições**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:BD2D64E1

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de uso da licença software de gestão educacional contemplando o modulo acadêmico para o município na Área de Educação para monitoramento das instituições.

CONTRATADO: REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 1.450,00** (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:CA4052FD

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

CONTRATO: Nº 023/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para locação de uso da licença software de gestão educacional contemplando o modulo acadêmico para o município na Área de Educação para monitoramento das instituições.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 1.450,00** (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.005 - Secretaria Municipal de Educação – 12.122.001.2029 - Manutenção das Atividades da Municipal de Educação – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.66 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Locação de Software

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:043F8866

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 011/2024 da Dispensa de Licitação nº 005/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa destinada ao fornecimento de cessão de direito de uso software de gestão integrada com módulo tributário e software de gestão de conteúdo website para esse município**, no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:626B0EFC

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 005/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa destinada ao fornecimento de cessão de direito de uso software de gestão integrada com módulo tributário e software de gestão de conteúdo website para esse município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:0A476C3A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz

publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de cessão de direito de uso software de gestão integrada com módulo tributário e software de gestão de conteúdo website para esse município.

CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - DEMAIS

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:19E0D5D1

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATO: Nº 024/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - DEMAIS

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de cessão de direito de uso software de gestão integrada com módulo tributário e software de gestão de conteúdo website para esse município.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Administração – 04.122.001.2006 - Manutenção das Atividades da Municipal de Administração – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.66 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação e hospedagem de software.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:30E030FC

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 012/2024 da Dispensa de Licitação nº 006/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de Contabilidade/Licitações e protocolo para manutenção das**

atividades da Prefeitura Municipal de Umarizal, no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2EB3AFE3

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 006/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de Contabilidade/Licitações e protocolo para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Umarizal.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:E93AC415

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de Contabilidade/Licitações e protocolo para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Umarizal.**

CONTRATADO: **LEMONS E MARQUES LTDA - ME**

VALOR TOTAL: **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:FD533031

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

CONTRATO: Nº 025/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 006/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **LEMONS E MARQUES LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de Contabilidade/Licitações e protocolo para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Umarizal.**

VALOR TOTAL: **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Administração – 04.122.001.2006 - Manutenção das Atividades da Municipal de Administração – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.66 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação e hospedagem de software.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:26C8E226

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 014/2024 da Dispensa de Licitação nº 008/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com alimentação e pernoite (café da manhã, almoço e janta) e traslado para clínicas e hospitais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) pelo período de 12 meses.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:4D092B3B

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 008/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com alimentação e pernoite (café da manhã, almoço e janta) e traslado para clínicas e hospitais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D37C433F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com alimentação e pernoite (café da manhã, almoço e janta) e traslado para clínicas e hospitais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: P R R COSTA E CIA LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pelo período de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:DD1D893F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONTRATO: Nº 027/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 008/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: P R R COSTA E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com alimentação e pernoite (café da manhã, almoço e janta) e traslado para clínicas e hospitais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pelo período de 12 meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde – 10.122.001.2104 - Manutenção e Funcionamento dos serviços da Secretara Municipal de Saúde – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.26 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Hospedagens.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:ABFA5C84

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 015/2024 da Dispensa de Licitação nº 009/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em coleta, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde (lixo hospitalar) nesse município**, no valor de **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais) pelo período de 12 meses.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:867B978E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 009/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em coleta, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde (lixo hospitalar) nesse município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:3D13D1A3**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 009/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde (lixo hospitalar) nesse município.

CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) pelo período de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:52023AC9**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 009/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024****CONTRATO:** Nº 028/2024**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 009/2024**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde (lixo hospitalar) nesse município.

VALOR TOTAL: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) pelo período de 12 meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde – 10.122.001.2104 - Manutenção e Funcionamento dos serviços da Secretara Municipal de Saúde – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2024.**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:26C08441

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
ERRATA 001 – DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES
ESCOLARESNO MUNICÍPIO DE UMARIZAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Umarizal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA Nº 001**, que se refere ao Edital de Processo Seletivo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares – 001/2024, com as seguintes alterações:

Item 3. Incisos do I ao XIV

Onde lê-se

IX– Ser professor(a) efetivo(a) do município de Umarizal/RN há no mínimo 03(três) anos ininterruptos e estar em pleno exercício de sua função na escola a qual pleiteia o cargo a um período igual ou superior a dois anos.

Leia-se

IX– Ser professor(a) efetivo(a) do município de Umarizal/RN há no mínimo 03(três) anos ininterruptos e estar em pleno exercício de sua função na rede municipal de ensino.

FRANCISCO WELLINGTON CORTEZ

Secretario de Educação

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:17CC4D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 019, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 019, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituum os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) **ANTONIA LUCINEIDE CARLOS DE OLIVEIRA**, matricula 362;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) **ANTONIA LUCINEIDE CARLOS DE OLIVEIRA**, matricula 362, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D4822C8B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIO AGOSTINHO FERNANDES, matrícula 587;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANTONIO AGOSTINHO FERNANDES, matrícula 587, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:82485C4B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 15/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIO DA SILVA AQUINO, matrícula 373;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANTONIO DA SILVA AQUINO, matrícula 373, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:27ACB3A7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 008/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIO IZAÍ DE CASTRO, matrícula 607;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) ANTONIO IZAÍ DE CASTRO, matrícula 607, de 01/02/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:267F4C1B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 023, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 023, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 15/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIO JOSENILDO DE CASTRO, matrícula 545;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANTONIO JOSENILDO DE CASTRO, matrícula 545, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5169A42E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 012/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) CRISTIANE ARAUJO LEAL, matrícula 493;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) CRISTIANE ARAUJO LEAL, matrícula 493, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7F1BDA0C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 025, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 025, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 10/01/2024, de autoria da servidora DENIZE MARIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 244;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora DENIZE MARIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 244, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E1AA760D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 026, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 026, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/01/2024, de

autoria do(a) servidor(a) FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA, matrícula 676;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA, matrícula 676, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8644EE31

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 027, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 027, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 010/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) FRANCISCA NUBIA PEREIRA DE MELO, matrícula 066;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) FRANCISCA NUBIA PEREIRA DE MELO, matrícula 066, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7DBEB3E5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 028, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 028, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 10/01/2024, de autoria da servidora FRANCISCA NUZIA PEREIRA DE MELO, matrícula 649;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora FRANCISCA NUZIA PEREIRA DE MELO, matrícula 649, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:479CE64B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 029, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 029, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, datado de 24/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) GUNNABERG LARRYAHAM DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 1455;

CONSIDERANDO o deferimento dos secretários municipais da Procuradoria Geral do Município e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) GUNNABERG LARRYAHAM DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 1455, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6F9EDD7E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 030, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 030, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 24/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) JOSE ARAUJO COSTA JUNIOR, matrícula 1407;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JOSE ARAUJO COSTA JUNIOR, matrícula 1407, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D93EF5F5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 031, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 003/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 331;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 331, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:42AF9D84

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 032, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 032, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 004/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) KATIANE LUIZA LIMA DA SILVA, matrícula 323;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) KATIANE LUIZA LIMA DA SILVA, matrícula 323, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DD3B2D58

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 033, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 033, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 009/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) LENILDA BERNARDO DA SILVA, matrícula 322;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) LENILDA BERNARDO DA SILVA, matrícula 322, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ACEA7ED4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 034, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 034, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 24/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) LILIAN FABRINE CARVALHO MATOSO GONDIM, matrícula 1377;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) LILIAN FABRINE CARVALHO MATOSO GONDIM, matrícula 1377, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C7489664

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 035, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 035, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 11/01/2024, de autoria da servidora MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, matrícula 553;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, matrícula 553, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AA68B5F2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 036, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 036, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 006/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA ROZINEIDE BEZERRA DE AQUINO, matrícula 324;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA ROZINEIDE BEZERRA DE AQUINO, matrícula 324, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D7F0C915

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 037, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 037, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 15/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO ALVES, matrícula 349;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO ALVES, matrícula 349, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:48A88405

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 038, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 038, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 15/01/2024, de autoria do servidor MARIO ANDREAZA DE FREITAS GONDIM, matrícula 134;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor MARIO ANDREAZA DE FREITAS GONDIM, matrícula 134, de 01/02/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:38AFEE16

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

**Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024
Processo nº 119/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Trio Elétrico do artista Núzio Medeiros, através da empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA”, no dia 11 de Fevereiro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do Carnaval de Upanema, edição 2024.

EMPRESA: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00
VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 29 de janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

*TORNA-SE SEM EFEITO MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 30/01/2024, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 01BDDFB5; EDIÇÃO: 3211

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DF2254CD

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023

Tomada de Preços n.º 006/2023

PROCESSO N.º 1998/2023

Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preços n.º. 006/2023, tendo como objeto a “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de diversas ruas do Município de Upanema-RN*”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30, saiu vencedora no item: 0033269; Totalizando o valor global de R\$ 712.649,68 (setecentos e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5D6B2EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM AÉREAS
NACIONAIS E INTERNACIONAIS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.	10

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 30 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Sec. Mun. de Administração e Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as

contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.	10

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão de bilhetes, remarcação e cancelamento, para atendimento das secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Venha Ver/RN é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de tratar de assuntos atinentes às atividades desenvolvidas pela pasta.

3.2- Ainda, a presente contratação, atenderá a Administração, quando na realização de cursos, participação em seminários e outros.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 29 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Sec. Mun. de Administração e Tributação.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:3E6DBEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022- ADITIVO Nº 04/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022- ADITIVO Nº 04/2024

ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 355/2022. OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver, inscrito no CNPJ nº. 14.784.472/0001-97, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS), em comum acordo, pactuam Reequilíbrio Econômico Financeiro ao termo de contrato do processo administrativo n. 355/2022, o que fazem nas seguintes cláusulas e justificativas:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto garantir o reequilíbrio econômico financeiro ao termo de contrato do processo administrativo n. 355/2022;

Por este instrumento e de acordo com as justificativas abaixo, de comum acordo, resolvem as partes pela adequação de valores em decorrência do aumento do salário mínimo para o ano de 2024, para o valor de R\$ 1.412,00 (MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), conforme foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, a partir de 01º de janeiro de 2024.

2ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Trata-se de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro intentado pela COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS), alegando prejuízo na execução do contrato celebrado com a municipalidade, face o aumento do salário mínimo;

Tem-se que o realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por fato extraordinário superveniente ao originalmente contratado;

Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma, para que nem o Contratante, nem o Contratado, fiquem em condições demasiadamente desfavoráveis em relação ao status quo ante;

No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá ...”.

Nesse sentido, dispõe o Art. 65, inciso II da alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, reproduzido abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Da atenta leitura da norma acima, tem-se que para efetivação do direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos nomeados abaixo:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se tratar de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Discorrendo sobre o caso ora em análise, tem-se que é fato público a elevação dos preços de forma generalizada, a nível nacional, o que encareceu o custeio do serviço prestado pela empresa requerente;

Nesse sentido, o valor do reequilíbrio encontra-se dentro do permissivo legal previsto no §1º da norma acima, além de se encontrar dentro do valor regionalmente cobrado por outras empresas;

3ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Venha Ver-RN, em 29 de janeiro de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(COOPSUAS)
CNPJ/ME sob o nº 42.717.812/0001-00

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG nº.:

Nome:
CPF:
RG nº.:

Publicado por:
Kenya Santos Sarmiento
Código Identificador:DE62D5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91, objetivando Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes, com o valor total julgado de R\$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1770419/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 30 de janeiro de 2024.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:D91BF074

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS 002/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 do Município de Venha-Ver/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN, através de seu Vice-Presidente, MAURÍCIO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 730/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2024, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:

“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência

Social no município de Venha-Ver/RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2024”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, 25 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO NUNES DA SILVA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:1B2357BC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO 003/2024 CMAS DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2022, referente a **R\$ 0,00 (sem valores executados)**, com o seguinte Parecer:

DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Venha-Ver/RN, 25 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO NUNES DA SILVA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D15AC42B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 251.106,20 (Duzentos e cinquenta e um mil, cento e seis reais e vinte centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 152.305,64 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 359,66 (Trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

RECEITAS TOTAIS DA TRANSFERÊNCIA FUNFO-A-FUNDO – SIGTV (CUSTEIO): R\$ 53.160,48 (Cinquenta e três mil, cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos);

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 245.596,83 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 118.785,61 (Cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 0,00

DESPESAS TOTAIS DA TRANSFERÊNCIA FUNFO-A-FUNDO – SIGTV (CUSTEIO): R\$ 40.390,49 (Quarenta mil, trezentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 5.509,37 (Cinco mil, quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$ 33.520,03 (Trinta e três mil, quinhentos e vinte reais e três centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 359,66 (Trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

SALDO TOTAL DA TRANSFERÊNCIA FUNFO-A-FUNDO – SIGTV (CUSTEIO): R\$ 12.769,99 (Doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

VENHA-VER/RN, 25 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO NUNES DA SILVA

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:159C64EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº: 014//2024-GP

Designa agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

Considerando que a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021) estabelece que as licitações deverão ser conduzidas por agente de contratação a ser designado pela autoridade competente;

Considerando a normatização interna da Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio do Decreto n.º 293/2024, publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial - FEMURN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, ocupante de cargo comissionado, para atuar como Agente de Contratação e Agente de Contratação Pregoeiro nos processos licitatórios e, também, nas respectivas contratações diretas através das dispensas e inexigibilidades realizadas no âmbito do poder executivo municipal:

I – FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES, CPF: 092.478.004-55.

Art. 2º O servidor designado deverá atuar como pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão;

Art. 3º Ao Agente de Contratação designado, competem às atribuições descritas no Decreto n.º 293/2024 e Lei Municipal n: 688/2024 de 25 de Janeiro de 2024.

Art. 4º Designar, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto n.º 293/2024 que regulamenta a atuação dos agentes públicos nas contratações, a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro em suas atribuições, sendo esta formada pelos servidores públicos:

I – MARIA LIZANDRA DO N DE MORAIS, CPF: 111.192.424-44; e.

II – JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR, CPF: 043.865.534-60;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 30 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FCEB8AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL Nº. 001/2024-PMV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NO MUNICÍPIO NOS CARGOS DE FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Viçosa/RN, Victor Ramon Alves, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Seletivo Simplificado-PSS, referente ao Edital n.º 001/2024-PMV;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024-PMV;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado

Edital n.º 001/2024, datado de 29/01/2024, sugerindo pela homologação do certame,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado-PSS, Edital n.º 001/2024-PMV, executado pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Resultado Final publicado no dia 29 de janeiro de 2024.
Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Viçosa/RN, em 31 de janeiro de 2024.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:18F87654

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180101/2024 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180101/2024 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: K D FRANCELINO - ME, CNPJ: 18.675.997/0001-45. OBJETO: Serviços técnicos de Assessoria em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Viçosa/RN, 30/01/2024. Victor Ramon Alves - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:842AD7B1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19010001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190101/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, CNPJ: 21.747.616/0001-09. OBJETO: Aquisição de sementes para distribuição aos pequenos agricultores do município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR TOTAL: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2048 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.67 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Viçosa/RN, 30/01/2024.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:86F814F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 029/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **ANGELICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO**, Orientadora Social, período de **2020/2021**, contados a partir do dia **25/01/2024** com término em **03/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D2B34A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 030/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **PAULO APOLINARIO DANTAS**, Agente Administrativo, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **01/02/2024** com término em **01/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F93F63E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 015/2024– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 29/01/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/01/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30/01/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F5EDBE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 013/2024– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **SILDA GOMES CRUZ**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 249, relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **31/01/2024** com término em **09/02/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30/01/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8C8B5127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 014/2024– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DAS DORES FERNANDES**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro funcional sob o nº 389 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 01/02/2024 com término em 01/03/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30/01/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E1462120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 015/2024– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **CATARINA TOSCANO DOS SANTOS SILVA**, Encarregado de Divisão, relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 01/02/2024 com término em 10/02/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de janeiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A3F73F1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0010/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 0010/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ACARI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1275/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	39	02.002.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
Sub-Total:			5.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	004 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	52	02.004.04.122.0004.0002.3.1.90.91.1.500.0000	30.000,00
Sub-Total:			30.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	208	02.006.10.301.0007.2019.3.3.90.39.1.600.0000	90.000,00
Cód. red.:	251	02.006.10.301.0007.2023.3.3.90.39.1.600.0000	30.000,00
Sub-Total:			120.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	007 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	363	02.007.15.451.0010.1022.4.4.90.51.1.701.0000	140.000,00
Sub-Total:			140.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	410	02.008.12.122.0012.2040.3.3.90.36.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.:	433	02.008.12.361.0013.2042.3.1.90.13.1.541.1070	80.000,00
Sub-Total:			85.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	682	02.009.23.122.0019.2071.3.3.90.39.1.500.0000	45.000,00
Cód. red.:	696	02.009.23.691.0025.2092.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.:	697	02.009.23.691.0025.2092.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

CNPJ 08.097.008/0001-20

Rua Napoleão Antão, 100 – Maj. Ary de Pinho - CEP 59370-000 – Acari - RN

Fone: (84) 3433-3980 - E-mail: tributos@acari.rn.gov.br

Sub-Total:			52.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	936	02.011.16.482.0020.2150.3.3.90.39.1.500.0000	190.000,00
Sub-Total:			190.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	012 - SECRETARIA DE AGRÍ. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	939	02.012.18.541.0027.2103.3.3.90.39.1.500.0000	3.500,00
Cód. red.:	943	02.012.18.541.0028.1060.3.3.90.39.1.500.0000	14.805,00
Sub-Total:			18.305,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1119	02.016.25.752.0010.2117.3.3.90.39.1.751.0000	30.000,00
Sub-Total:			30.000,00
Total Parcial Suplementado:			670.305,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	003 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	42	02.003.04.122.0003.2006.3.1.90.11.1.500.0000	30.000,00
Sub-Total:			30.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	004 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	66	02.004.04.122.0004.1008.4.4.90.51.1.700.0000	30.000,00
Cód. red.:	83	02.004.04.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
Sub-Total:			35.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	128	02.006.10.301.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1002	80.000,00
Cód. red.:	134	02.006.10.301.0006.2016.3.3.90.32.1.500.1002	30.000,00
Sub-Total:			110.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**CNPJ 08.097.008/0001-20**

Rua Napoleão Antão, 100 – Maj. Ary de Pinho - CEP 59370-000 – Acari - RN

Fone: (84) 3433-3980 - E-mail: tributos@acari.rn.gov.br

Cód. red.:	489	02.008.12.361.0015.2126.3.3.90.39.1.540.0000	80.000,00
Cód. red.:	525	02.008.12.365.0015.2127.3.1.90.11.1.540.0000	10.000,00
Sub-Total:			90.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	717	02.009.23.695.0024.2073.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.:	723	02.009.27.813.0024.1051.4.4.90.51.1.500.0000	35.000,00
Cód. red.:	725	02.009.27.813.0025.2093.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:			42.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	895	02.011.08.244.0021.2141.3.3.50.41.1.665.0000	15.000,00
Sub-Total:			15.000,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	012 - SECRETARIA DE AGRÍ. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	955	02.012.18.541.0028.2142.4.4.90.52.1.500.0000	18.305,00
Cód. red.:	1002	02.012.20.606.0027.1095.4.4.90.51.1.700.0000	50.000,00
Cód. red.:	1018	02.012.20.606.0027.2131.3.3.90.30.1.500.0000	30.000,00
Cód. red.:	1019	02.012.20.606.0027.2131.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.:	1026	02.012.20.606.0027.2134.3.3.50.41.1.500.0000	10.000,00
Sub-Total:			118.305,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1083	02.016.15.452.0009.2035.3.1.90.11.1.500.0000	140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**CNPJ 08.097.008/0001-20**

Rua Napoleão Antão, 100 – Maj. Ary de Pinho - CEP 59370-000 – Acari - RN

Fone: (84) 3433-3980 - E-mail: tributos@acari.rn.gov.br

Cód. red.:	1084	02.016.15.452.0009.2035.3.1.90.13.1.500.0000	20.000,00
Cód. red.:	1090	02.016.15.452.0009.2035.3.3.90.39.1.500.0000	50.000,00
Cód. red.:	1092	02.016.15.452.0009.2035.3.3.90.39.1.704.0000	20.000,00
Sub-Total:			230.000,00
Total Parcial Reduzido:			670.305,00
ACARI - RN, 1 de junho de 2023			

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:318F207F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Gutemberg de Lima Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1002			
Documentos	CPF: 017.773.224-56	RG: 001.223.554		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar familiar e criança até a cidade de São Paulo do Potengi, pois os mesmos se encontram em situação de vulnerabilidade social.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	São Paulo do Potengi/RN	26/01/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de janeiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7C9A3AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINSGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.574/2024– GC, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Lei 521, de 08 maio de 2020, para Criação do Cargo de Agente de Contratação, Comissão de contratação e equipe de apoio nos moldes da lei federal nº 14.133/2021 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, XI da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o art.5º-A à Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.5º-A** A Secretaria Geral da Mesa da Câmara Municipal de Antônio Martins – RN é composta por seis cargos comissionados.

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Agente de Contratação em número, atribuições, requisitos, jornada e vencimentos em conformidade com o anexo II desta lei.

Art. 3º O art. 20 da Lei nº. 521, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido do §5º e de um inciso, numerados como VII, na forma seguinte:

“art. 20

VII – Agente de Contratação” (NR)

§ 1º. O cargo de Agente de Contratação será subordinado ao Secretário Geral da Mesa.” (NR)

§ 2º - O agente de contratação, preferencialmente, deverá ser exercido por servidor do quadro efetivo do Poder Legislativo do Município de Antônio Martins/RN, ou, na sua falta por cargo comissionado, na forma do *caput* e no prazo previsto do art. 176, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - Nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame pelo agente de contratação poderá ser substituído por outro servidor formalmente designado pelo Presidente, que receberá a gratificação correspondente aos dias em que estiver no exercício da função.

Art. 4º - O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º - A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º - A equipe de apoio será nomeada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal e será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores preferencialmente integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, e/ou, na falta desses, por servidores contratados ou investidos em cargo em Comissão.

§4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º - A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 6º - O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente ao Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único - Poderá o Poder Legislativo Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.

Art. 8º - As regulamentações inerentes ao cargo ou função criados por esta lei serão realizadas por meio de decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária do orçamento vigente;

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, em 30 de janeiro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

ANEXO I

GRUPO OPERACIONAL I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIOS (R\$)
Agente de Contratação	01	CC-1	2.250,00

ANEXO II

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Agente de Contratação CC1	Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações; Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada; Coordenar a sessão pública; Verificar e julgar as condições de habilitação; Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento; Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; Indicar o vencedor do certame; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.	Livre provimento com recrutamento de profissional servidor efetivo ou comissionado.	Formação técnico acadêmica compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.	40 (quarenta) horas	01	2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8242D844

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO DE Nº 003/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A M
A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELLI EPP – C

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscritano CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELLI EPP – CNPJ: 01.886.386/001-43**, com sede na Avenida Manoel Batista de Souza, Nº 14, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO ANDRÉ MARTINS**, portador do CPF de Nº 967.777.884-68, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 06030001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (do aumento ou da supressão) do Termo de Contrato Nº003/2023, assim como na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio de valor dos itens conforme relação abaixo, referente ao Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, com escopo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em razão da solicitação da empresa **MA MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 01.886.386/0001-43**, a qual justificou, devidamente, por meio de ofício notas fiscais aumento do Cimento e seus derivados. Portanto, o realinhamento contratual tem como escopo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido o valor percentual de 11% (onze por cento) aos itens (comodescritono quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 003/2023, processo administrativo Nº 06030001/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 014/2023 que tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO FINAL APÓS REEQUILIBRIO
19	ARGAMASSA ACII COM 20 KG	SCO	R\$ 10,77	R\$ 11,95
30	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO FACES/RETANGULAR *22 CM X 11* CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	R\$ 75,00	R\$ 83,25
31	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO FACES/RETANGULAR *22 CM X 11* CM, E = 8CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	R\$ 90,00	R\$ 99,90
84	CIMENTO PORTLAND CPV COM 40 KG	SCO	R\$ 31,99	R\$ 35,51
237	MEIO-FIO DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	M	R\$ 29,13	R\$ 32,33
263	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL DE CONCRETO (CORES)	M²	R\$ 71,13	R\$ 78,95
294	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	R\$ 181,62	R\$ 201,60
295	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE COM 1KG	PC	R\$ 2,81	R\$ 3,12
390	ARGAMASSA ACIII SACO COM 20KG	UND	R\$ 20,19	R\$ 22,41

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 29 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn	M a Martins Construções e Logística Eirelli Epp
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	MARCIO ANDRÉ MARTINS Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:95BCBC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 058/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 07 de novembro 2023, Processo Administrativo 05100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.536.180/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Padre Freire, nº 56, Bairro Belo Horizonte, Mossoró/RN, CEP 59.600-430						
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA						
E-MAIL: altooestealimentos@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-5039						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0118	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/MP, BRANCO, APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE. COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	SYLVAMO DO BRASIL LTDA	1.540 CX	R\$ 219,99	R\$ 338.784,60
0119	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X297,0), 75G/MP, CORES, APERGAMINHADO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CHAMEQUINHO	SYLVAMO DO BRASIL LTDA	198 PC	R\$ 5,39	R\$ 1.067,22
0182	EMBALAGEM PARA MARMITEX. 750ML PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRATHERM	IPLAC INDUSTRIA PLASTICA CAETES LTDA	2.431 PC	R\$ 38,49	R\$ 93.569,19
VALOR TOTAL						R\$ 433.421,01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Alto Oeste Alimentos LTDA CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA Responsável legal (Contratada)
---	--

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B81ED111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 058/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 07 de novembro 2023, Processo Administrativo 05100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ATEMAQ – COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 70.159.801/0001-80
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 236 – 1º andar, centro, Mossoró/RN, CEP 59600-170
REPRESENTANTE LEGAL: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
E-MAIL: assistencia@escritamoveis.com.br TELEFONE: (84) 3316-1515

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	JAPAN	JAPAN	154 UND	R\$ 4,17	R\$ 642,18
0012	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	POLIBRAS	POLIBRAS	3.850 UND	R\$ 5,51	R\$ 21.213,50
0014	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO	WALEU	WALEU	132 UND	R\$ 48,90	R\$ 6.454,80
0020	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	COMPACTO COMUM	COMPACTO COMUM	385 CX	R\$ 28,90	R\$ 11.126,50
0021	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	COMPACTO COMUM	COMPACTO COMUM	220 CX	R\$ 32,00	R\$ 7.040,00
0022	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	COMPACTO COMUM	COMPACTO COMUM	220 CX	R\$ 32,00	R\$ 7.040,00
0023	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA FINA, COR: TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	BIC FINA	BIC FINA	308 CX	R\$ 32,00	R\$ 9.856,00
0024	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	BIC FINA	BIC FINA	176 CX	R\$ 32,00	R\$ 5.632,00
0025	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO.	BIC FINA	BIC FINA	176 CX	R\$ 32,00	R\$ 5.632,00

	TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.					
0027	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES – ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPAS 37MM. COMPRIMENTO TOTAL (COM TAMPAS): 133MM. CORPO (PARTE EXTERNA): INJETADO EM POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA. COM TOPADOR INTERNO QUE IMPEDE QUE A PONTA DESLIZE PARA DENTRO DO FURO. TAMPAS: ANTIASFIXIANTE INJETADA EM POLIETILENO, IMPEDE O SUFOCAMENTO, EM CASO DE SER ENGOLIDO ACIDENTALMENTE. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO. PONTA FINA DE 2,0MM EM POLIÉSTER, TRAÇO DE 1MM. TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CARGA 1G. LAVÁVEL EM ÁGUA E SABÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	LEONORA	LEONORA	220 UND	R\$ 3,74	R\$ 822,80
0029	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	JANDAYA	JANDAYA	572 PC	R\$ 90,00	R\$ 51.480,00
0030	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCO	ECCO	517 CX	R\$ 1,80	R\$ 930,60
0031	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCO c/50	ECCO	407 CX	R\$ 1,80	R\$ 732,60
0032	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCO	ECCO	374 CX	R\$ 1,80	R\$ 673,20
0035	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM ESPÁTULA APLICADORA, TAMPAS NO TUBO (ANTIVAZAMENTO), COM 90 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, EMBALAGEM COM 12 UND.	GLINORTE	GLINORTE	143 CX	R\$ 22,00	R\$ 3.146,00
0036	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINIL E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND.	FORTFIX	FORTFIX	165 CX	R\$ 46,80	R\$ 7.722,00
0038	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, LAVÁVEL, COLAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 21G, EMBALAGEM HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO DA MASSA, COM 12 UND, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	LEONORA	LEONORA	275 CX	R\$ 19,13	R\$ 5.260,75
0040	COLA PARA ARTESANATO 90G	GR QUIMICA	GR QUIMICA	198 UND	R\$ 3,30	R\$ 653,40
0041	COLA, COMPOSIÇÃO ETIL CIANOACRILADO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 3 GRAMAS. PICO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	LOCTITE	LOCTITE	220 UND	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00
0043	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CHAPARRAU	110 CX	R\$ 10,08	R\$ 1.108,80
0047	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CHAPARRAU	110 CX	R\$ 3,24	R\$ 356,40
0048	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CHAPARRAU	110 CX	R\$ 3,70	R\$ 407,00
0049	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CHAPARRAU	110 CX	R\$ 3,92	R\$ 431,20
0050	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CHAPARRAU	110 CX	R\$ 5,45	R\$ 599,50
0051	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CHAPARRAU	110 CX	R\$ 4,38	R\$ 481,80
0052	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA /FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE)FRASCOS.	GLINORTE	GLINORTE	220 CX	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00
0053	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, N.º 18, RESISTENTE, COM 100G	MAMUTY	MAMUTY	105 PC	R\$ 3,00	R\$ 315,00
0054	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, N.º 18, RESISTENTE, COM 1K	MAMUTY	MAMUTY	77 PC	R\$ 30,60	R\$ 2.356,20
0055	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	CROMUS	CROMUS	110 PC	R\$ 7,63	R\$ 839,30
0056	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 185 X 248MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	SCRITY C/100	SCRITY	55 CX	R\$ 32,00	R\$ 1.760,00
0061	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	SCRITY	SCRITY	55 CX	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00
0062	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	SCRITY	55 CX	R\$ 52,00	R\$ 2.860,00
0064	ESPIRAL PLÁSTICO N.º 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 50 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 100 UNIDADES.	USAFOLIEN	USAFOLIEN	11 PC	R\$ 21,21	R\$ 233,31
0066	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 25 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 48 UNIDADES.	USAFOLIE	USAFOLIE	55 PC	R\$ 31,61	R\$ 1.738,55
0067	ESTILETE ESTREITO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	110 UND	R\$ 0,67	R\$ 73,70

	RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
0068	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	231 UND	R\$ 1,13	R\$ 261,03
0069	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK ETIQUETAS	LINK ETIQUETAS	33 CX	R\$ 50,00	R\$ 1.650,00
0070	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMULÁRIO CONTÍNUO, COR BRANCA, MEDINDO 107X23,4X2, CAIXA COM 6.000 ETIQUETAS.	LINK ETIQUETAS	LINK ETIQUETAS	66 CX	R\$ 96,82	R\$ 6.390,12
0071	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK ETIQUETAS	LINK ETIQUETAS	99 CX	R\$ 37,24	R\$ 3.686,76
0072	EXTRATOR GRAMPO, METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150MM X 16MM.	FERSAN	FERSAN	400 UND	R\$ 1,37	R\$ 548,00
0074	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	EUROCEL	EUROCEL	803 UND	R\$ 7,48	R\$ 6.006,44
0075	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	EUROCEL (48X50)	EUROCEL	231 UND	R\$ 11,38	R\$ 2.628,78
0076	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA COM 25MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO. COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	EUROCEL 24X50	EUROCEL	176 UND	R\$ 4,58	R\$ 806,08
0077	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO. COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.	EUROCEL	EUROCEL	110 RL	R\$ 0,95	R\$ 104,50
0078	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO. COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	EUROCEL	EUROCEL	220 RL	R\$ 4,10	R\$ 902,00
0080	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	IBEL	IBEL	880 UND	R\$ 2,58	R\$ 2.270,40
0081	FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/ 10	IBEL	IBEL	275 PC	R\$ 16,80	R\$ 4.620,00
0086	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/13, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	44 UND	R\$ 55,00	R\$ 2.420,00
0087	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/24, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BRW	BRW	22 UND	R\$ 147,28	R\$ 3.240,16
0088	GRAMPO 23/13, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CHAPARRAU	CHAPARRAU	110 CX	R\$ 24,22	R\$ 2.664,20
0089	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADES.	MAXPRINT	MAXPRINT	440 CX	R\$ 4,80	R\$ 2.112,00
0091	GRAMPO TRILHO METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	CHAPARRAU	330 CX	R\$ 9,00	R\$ 2.970,00
0094	LÁPIS DE COR EM MADEIRA - ESTOJO COM 12 LÁPIS FORMATO TRIANGULAR DE CORES VIVAS, COMPRIMENTO 175 MM, PERFIL TRIANGULAR APROXIMADAMENTE 7,5 MM, CORPO BRILHANTE NA COR DA MINA, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA, PRESERVANDO AS FLORESTAS NATIVAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. LÁPIS FÁCIL DE APONTAR, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, QUALIDADE ASSEGURADA.	ECOLE	ECOLE	1.826 CX	R\$ 3,57	R\$ 6.518,82
0095	LÁPIS GRAFITE - COMPRIMENTO 175MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA E GRAFITE. GRADUAÇÃO: 2B, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MAIS DURÁVEL GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ECOLE	ECOLE	1.760 CX	R\$ 3,09	R\$ 5.438,40
0096	LAPISEIRA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR, PRENDEDOR, BORRACHA.	GOLLER	GOLLER	385 UND	R\$ 3,22	R\$ 1.239,70
0097	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	TILIBRA	TILIBRA	330 UND	R\$ 11,00	R\$ 3.630,00
0098	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	TILIBRA	TILIBRA	550 UND	R\$ 21,00	R\$ 11.550,00
0099	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO	TILIBRA	TILIBRA	330 UND	R\$ 21,00	R\$ 6.930,00

	COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.					
0100	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	TAMOYO	TAMOYO	330 UND	R\$ 9,50	R\$ 3.135,00
0104	MASSA PARA MODELAR 12 CORES - PESO CAIXINHA: 180G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREJAS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, COMPOSIÇÃO, REFERÊNCIA, SELO INMETRO, ARMAZENAMENTO, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	ACRILEX	ACRILEX	550 UND	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
0106	MOLHA-DEDOS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.	RADEX	RADEX	110 UND	R\$ 2,82	R\$ 310,20
0107	PALITO DE PICOLÉ 100 UNIDADES	THEOTO	THEOTO	220 UND	R\$ 3,57	R\$ 785,40
0108	PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET C/ 100 FOLHAS	SCRITY A/4 50	SCRITY	220 PC	R\$ 8,61	R\$ 1.894,20
0110	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	ARTFLOC	ARTFLOC	66 PC	R\$ 43,00	R\$ 2.838,00
0111	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,00 X 66,00 CM.	PREMIATA C/20	PREMIATA	275 PC	R\$ 19,00	R\$ 5.225,00
0112	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES.	JANDAYA	JANDAYA	330 UND	R\$ 0,77	R\$ 254,10
0113	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	CROMUS	CROMUS	132 PC	R\$ 45,40	R\$ 5.992,80
0114	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	ARTFLOC	ARTFLOC	165 PC	R\$ 52,80	R\$ 8.712,00
0115	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	CROMUS	CROMUS	330 FLH	R\$ 1,01	R\$ 333,30
0116	PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM.	JANDAYA	JANDAYA	1.430 FLH	R\$ 0,77	R\$ 1.101,10
0117	PAPEL CARTÃO GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X65,0 CM, DIVERSAS CORES.	PREMIATA	PREMIATA	341 UND	R\$ 1,50	R\$ 511,50
0120	PAPEL SEDA	ARTFLOC	ARTFLOC	385 FLH	R\$ 0,31	R\$ 119,35
0121	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ACP	ACP	220 PC	R\$ 7,50	R\$ 1.650,00
0123	PASTA AZ, PAPELÃO REVESTIDA EM PVC, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9X28,4X7,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE AÇO NIQUELAD NA CONTRACAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA.	FRAMA	FRAMA	880 UND	R\$ 12,50	R\$ 11.000,00
0124	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	DELO 290g	DELO	330 UND	R\$ 3,50	R\$ 1.155,00
0125	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM CORES VARIADAS.	POLYCART	POLYCART	2.750 UND	R\$ 1,75	R\$ 4.812,50
0127	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.	ACP	ACP	990 UND	R\$ 3,00	R\$ 2.970,00
0128	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS	ACP	ACP	660 UND	R\$ 4,00	R\$ 2.640,00
0131	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRACAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.	DELO	DELO	330 UND	R\$ 2,00	R\$ 660,00
0132	PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS, COM 100 UNIDADES	BRW	BRW	110 CX	R\$ 1,75	R\$ 192,50
0134	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MASTERPRINT 60FLS	MASTERPRINT	55 UND	R\$ 76,00	R\$ 4.180,00
0136	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	MAXPRINT	MAXPRINT	240 UND	R\$ 4,34	R\$ 1.041,60
0137	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	MAXPRINT	MAXPRINT	440 UND	R\$ 4,00	R\$ 1.760,00
0144	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	BRW 10W	BRW	132 UND	R\$ 22,68	R\$ 2.993,76
0146	PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS.	WALEU	WALEU	275 UND	R\$ 10,00	R\$ 2.750,00
0147	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS	WALEU	WALEU	330 UND	R\$ 15,00	R\$ 4.950,00

	ADICIONAIS COM PREDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS					
0148	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	CARBRINQ	CARBRINQ	275 UND	R\$ 4,80	R\$ 1.320,00
0150	RECADADO ADESIVO, 38 X 50MM, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS EM 4 CORES COM 100 FOLHAS CADA.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	220 PC	R\$ 4,00	R\$ 880,00
0151	RECADADO ADESIVO, 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	396 BL	R\$ 3,00	R\$ 1.188,00
0152	RECADADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	550 BL	R\$ 2,50	R\$ 1.375,00
0153	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	WALEU	220 UND	R\$ 0,71	R\$ 156,20
0154	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	WALEU	407 UND	R\$ 0,73	R\$ 297,11
0155	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	WALEU	220 UND	R\$ 3,90	R\$ 858,00
0156	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL, ESPESSURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CHIES	CHIES	176 UND	R\$ 27,00	R\$ 4.752,00
0157	TELAS P/ PINTURA MEDIA	SOUZA (20X20)	SOUZA	517 UND	R\$ 8,00	R\$ 4.136,00
0159	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825- 5	BRW	BRW	198 UND	R\$ 5,50	R\$ 1.089,00
0160	TESOURA ESCOLAR - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO PRETO, PONTA REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 13 CM E ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA, CERTIFICADO DO INMETRO - SOMENTE 1ª LINHA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	825 UND	R\$ 1,80	R\$ 1.485,00
0163	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	ACRILEX	ACRILEX	440 UND	R\$ 20,00	R\$ 8.800,00
0164	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 01 ANO.	RADEX	RADEX	110 UND	R\$ 3,00	R\$ 330,00
0167	TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	SANTA FE	SANTA FE	220 RL	R\$ 94,00	R\$ 20.680,00
0169	CARTOLINA GUACHE COM GRAMATURA DE 150G/M² COM MEDIDA DE 50 X 99CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CORES VARIADAS	PREMIATA	PREMIATA	440 UND	R\$ 1,60	R\$ 704,00
0170	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO/SINALIZAÇÃO DO PISO E DAS SUPERFÍCIES, 48MM X 30M. FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO (ZEBRADA - AMARELO/PRETO) FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, EM PVC, TIPO ZEBRADA, NAS CORES AMARELO E PRETO INTERCALADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 48 MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, DEVENDO ADERIR EM DIVERSOS TIPOS DE PISOS/SUPERFÍCIES	ADELBRAS 48X14	ADELBRAS	220 UND	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00
0173	FOLHA DE EVA. E.V.A ATOALHADO 40X48 - ESPECIFICAÇÃO: E.V.A COM ESTAMPADA, TAMANHO 40X48.	IBEL	IBEL	385 UND	R\$ 5,25	R\$ 2.021,25
0174	LAPISEIRA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 1,6 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR, PREDEDOR, BORRACHA.	TRIS 2.0	TRIS	165 UND	R\$ 3,00	R\$ 495,00
0180	LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE DURA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 200 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.	TILIBRA 100FLS	TILIBRA	275 UND	R\$ 25,00	R\$ 6.875,00
0181	PAPEL CONTACTO. PAPEL CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE (TRADICIONAL). MEDIDAS APROX.: 45CMX25M (BOBINA), CARACTERÍSTICAS: APLICAÇÃO EM FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA DE OBJETOS, TAREFAS ESCOLARES, TRABALHOS MANUAIS ETC.	COLORCRIL	COLORCRIL	55 RL	R\$ 75,25	R\$ 4.138,75
VALOR TOTAL						R\$ 387.889,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	ATEMAQ – Comercio & Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:70BFDB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/20234 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 058/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 07 de novembro 2023, Processo Administrativo 05100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, nº 1311, Loja 4, Bairro Alto da Conceicao, Mossoró/RN, CEP 59.600-322						
REPRESENTANTE LEGAL: HILTON COSTA CORDEIRO						
E-MAIL: nd_noronha@msn.com TELEFONE: (84) 8819-9964						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0004	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDINDO 15 X 5,8 CM. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR A TROCA DE FELTRO (REFIL).	JAPAN	JAPAN	660 UND	R\$ 6,32	R\$ 4.171,20
0005	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM	LEONORA	LEONORA	220 CX	R\$ 10,80	R\$ 2.376,00

	DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 4 CM, FORMATO RETANGULAR, RESINA TERMOPLÁSTICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.					
0006	BALÕES 7,0, PACOTE C/50 UND	IDEATEX	IDEATEX	1.430 UND	R\$ 9,98	R\$ 14.271,40
0008	BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDINDO 7MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO.	IBEL	IBEL	198 KG	R\$ 57,85	R\$ 11.454,30
0009	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO. I	IBEL	IBEL	198 KG	R\$ 57,85	R\$ 11.454,30
0010	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, ISENTA DE PVC E CARGA INERTE, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS, ATÓXICA. EMBALAGEM C/ 48 UNIDADES, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MASTER	MASTER	99 PC	R\$ 11,65	R\$ 1.153,35
0011	BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28X10MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	BRW	BRW	176 CX	R\$ 13,77	R\$ 2.423,52
0018	CADERNO BROCHURÃO, 80 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 31 PAUTAS AZUIS E MARGENS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO, COM CAPA EM PAPELÃO 600 GRAMAS REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 120 GRAMAS PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	JANDAIA	JANDAIA	330 UND	R\$ 7,40	R\$ 2.442,00
0019	CADERNO DE CARTOGRAFIA, ESPIRAL EM ARAME, COM ACABAMENTO COIL-LOOP, S/SEDA, CAPA EM CARTÃO DUPLEX, 270GRAMAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, FORMATO 275 X200MM APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	TERRA DO SOL	TERRA DO SOL	165 UND	R\$ 5,98	R\$ 986,70
0026	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER	MASTER	198 CX	R\$ 12,75	R\$ 2.524,50
0033	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCO CLIPS	ECCO CLIPS	341 CX	R\$ 2,46	R\$ 838,86
0039	COLA GLITER CORES VARIADAS EMB COM 6 UNIDADES, CADA TUBO 25G. COMPOSTA RESINA, ACETATO DE POLIVINIL, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. ATÓXICO, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.	BAMBINI	BAMBINI	165 CX	R\$ 8,65	R\$ 1.427,25
0042	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	BAMBINI	BAMBINI	165 UND	R\$ 15,75	R\$ 2.598,75
0044	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	ACC	110 CX	R\$ 10,35	R\$ 1.138,50
0045	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	ACC	110 CX	R\$ 10,65	R\$ 1.171,50
0046	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	ACC	ACC	110 CX	R\$ 11,80	R\$ 1.298,00
0057	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	SCRITY	55 CX	R\$ 45,98	R\$ 2.528,90
0058	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	SCRITY	55 CX	R\$ 51,50	R\$ 2.832,50
0059	ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	SCRITY	99 CX	R\$ 48,85	R\$ 4.836,15
0060	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	SCRITY	SCRITY	66 CX	R\$ 55,70	R\$ 3.676,20
0063	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 310 X 410MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	SCRITY	55 CX	R\$ 84,85	R\$ 4.666,75
0065	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 20 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 120 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 80 UNIDADES	PLASPIRA	PLASPIRA	11 PC	R\$ 36,00	R\$ 396,00
0079	FITA DE CETIM Nº00 03MM DUPLA FACE RL C/10M	PROGRESSO	PROGRESSO	165 UND	R\$ 4,50	R\$ 742,50
0082	FOLHA E.V.A 90X180CM	IBEL	IBEL	660 UND	R\$ 4,45	R\$ 2.937,00
0083	GIZÃO DE CERA - EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS MINERAL INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS NÃO TÓXICOS, COM AROMA. CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 11MM, COMPRIMENTO: NO MÍNIMO100MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	BAMBINI	BAMBINI	1.716 CX	R\$ 4,65	R\$ 7.979,40
0084	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 230 GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MASTER	MASTER	165 UND	R\$ 19,00	R\$ 3.135,00
0085	GRAMPEADOR, PEQUENO DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 130 GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MASTER	MASTER	220 UND	R\$ 13,88	R\$ 3.053,60

0092	LÂMINA PARA ESTILETE DE 18MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	MASTER	MASTER	55 CX	R\$ 4,00	R\$ 220,00
0093	LÂMINA PARA ESTILETE DE 9MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	MASTER	MASTER	55 CX	R\$ 2,48	R\$ 136,40
0122	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FUROS.	ACP	ACP	352 UND	R\$ 12,99	R\$ 4.572,48
0126	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	ACP	ACP	1.650 UND	R\$ 1,70	R\$ 2.805,00
0129	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS	ACP	ACP	440 UND	R\$ 4,59	R\$ 2.019,60
0130	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.	ACP	ACP	440 UND	R\$ 5,10	R\$ 2.244,00
0133	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDSLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	MASTER	MASTER	110 UND	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
0135	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDSLIZANTE, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ - COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASTER	MASTER	77 UND	R\$ 99,00	R\$ 7.623,00
0158	TESOURA DE METAL, COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 19,5CM.	BRW	BRW	374 UND	R\$ 4,45	R\$ 1.664,30
0161	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	BAMBINI	BAMBINI	523 CX	R\$ 3,98	R\$ 2.081,54
0162	TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	BAMBINI	BAMBINI	220 UND	R\$ 5,12	R\$ 1.126,40
0165	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	JAPAN	JAPAN	88 CX	R\$ 50,99	R\$ 4.487,12
0171	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	EUROCEL	EUROCEL	550 UND	R\$ 0,60	R\$ 330,00
0172	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 100M	EUROCEL	EUROCEL	572 UND	R\$ 9,99	R\$ 5.714,28
0179	QUADRO FELTRO, MEDINDO: 0,90 X 0,60 MT	CORTIARTE	CORTIARTE	60 UND	R\$ 70,99	R\$ 4.259,40
VALOR TOTAL						R\$ 139.997,65

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita Do Município De Baraúna/Rn (Contratante)	H. C. Cordeiro HILTON COSTA CORDEIRO Responsável Legal (Contratada)
---	---

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:42B58BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 058/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 07 de novembro 2023, Processo Administrativo 05100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO						
CNPJ: 51.228.218/0001-39						
ENDEREÇO: Avenida da Historia, nº 27, Cohafuma, São Luis/MA, CEP 65074-795						
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR						
E-MAIL: atendimento@gfxcomercio.com.br TELEFONE: (98) 98841-9643						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0149	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT	GFX	GFX	88 UND	R\$ 207,15	R\$ 18.229,20
0178	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 0,90 X 0,60 MT	GFX	GFX	88 UND	R\$ 50,57	R\$ 4.450,16
VALOR TOTAL						R\$ 22.679,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J G Da Cruz Junior Jj Representacao
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:65758A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 058/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 07 de novembro 2023, Processo Administrativo 05100001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOREGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ENDEREÇO: Rua Andre Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, São Jose, Garanhuns/PE, CEP 55295-200						
REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA RABELO FERREIRA						
E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com TELEFONE: (87) 98836-3257						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADO DE 14,5CM X 20,5 CM, COM APROXIMADAMENTE 380 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFÔNICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA	AGENDA PERMANENTE	PAUTA BRANCA	88 UND	R\$ 18,91	R\$ 1.664,08
0007	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	BARBANTE CRU Nº8	CIRCULO	99 RL	R\$ 5,24	R\$ 518,76
0016	CADERNO BROCHURA DE 1/4, CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ 120 GRAMAS, IMPRESSÃO	CADERNO BROCHURA	CREDEAL	330 UND	R\$ 4,36	R\$ 1.438,80

	PLASTIFICADA, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 23 PAUTAS E MARGENS AZUIS, MEDINDO 140 X 202MM. APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS					
0090	GRAMPO 9/10, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	GRAMPO CX/5000 9/10	ACC	72 CX	R\$ 17,28	R\$ 1.244,16
0166	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, 20ML, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM 12 TUBOS	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO CX/12	LEONORA	88 CX	R\$ 29,02	R\$ 2.553,76
VALOR TOTAL						R\$ 7.419,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 26 de janeiro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	Lrf Distribuidora LTDA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	LETICIA RABELO FERREIRA
(contratante)	Responsável legal
	(contratada)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Contratação de Assessoria técnica educacional no acompanhamento, monitoramento e na gestão dos sistemas WEB disponibilizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, bem como aos do Ministério da Educação – MEC e na elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos programas, a presente contratação se faz necessária, uma vez que valoriza organizacionalmente as instituições de ensino do município de Bento Fernandes, por meio da Secretaria de Educação, sendo indispensável para o bom andamento das atividades educacionais e administrativas, bem como para valorização de toda a comunidade educacional.

As Propostas de Preços conforme Anexo II, deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacaobentofernandes@gmail.com **até as 17h00 do dia 05 de fevereiro de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviço** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2024.

ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

1.1 Contratação de Assessoria técnica educacional no acompanhamento, monitoramento e na gestão dos sistemas WEB disponibilizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, bem como aos do Ministério da Educação – MEC e na elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos programas. especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. total
1	Assessoria e consultoria na área de planejamento e monitoramento das ações de apoio a educação junto ao mec (SIMEC, PDDE, PAR, FNDE, SIGPC) para escolas municipais e a secretaria educação do município de Bento Fernandes/RN.	11	Mês	0,00	0,00
	Valor Global				0,00

1.2 Detalhamento dos Serviços:

Transmissão Registro dos Sistemas citados no item 1.1 e sua planilha;

Elaboração de metas e acompanhamento dos recursos provenientes de transferências voluntárias nos Sistemas do FNDE;

Procedimentos de acordo com as normas operacionais, de acordo com a legislação pertinente;

Monitoramento de programas de trabalho de governo;

Emissão de relatórios gerenciais;

Acompanhamento e tratamento de inconsistências dos sistemas.

1.3 Os serviços deveram funcionar regularmente na Secretaria Municipal de Educação, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

Atendimentos emergenciais à secretaria Municipal de Educação de Bento Fernandes, sempre que for necessário;

Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;

Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone ou redes sociais “on-line”;

Produção de relatórios técnicos e gerenciais para orientação da Administração Superior.

1.4 TALHAMENTO PONTUAL A empresa contratada deverá:

a) Manter suporte incluindo atendimentos rotineiros e emergenciais, sempre que a Secretaria Municipal de Educação de Bento Fernandes necessitar, durante toda a vigência do contrato;

b) Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos, consoante legislação vigente;

c) Orientação para repasse de dados consolidados da prestação de contas ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação específica;

d) Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do MEC/FNDE, Tribunal de Contas do Estado ou outro que venha a requerer, para prestar informações e orientar a equipe da Prefeitura para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

f) Monitoramento de publicações relacionadas com as prestações de contas no âmbito da educação desta Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN junto ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive pautas de sessões de interesse da Administração e sugerir as providências necessárias;

1.4 Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.5 Os serviços do item 1.1 serão de acordo com o que dispõe este instrumento e de acordo com as normas de padronização dos órgãos de controle e fiscalização.

1.6 A Proposta de acordo com as formalidades legais conforme anexo II, deste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Desportos (SEMED) é responsável pela execução de diversos programas e projetos educacionais e esportivos, que são financiados por recursos públicos. Para garantir a correta execução desses programas e assegurar a manutenção dos recursos

destinados ao município, é fundamental que a SEMED conte com o apoio de uma empresa especializada em assessoria e monitoramento. Assim, a contratação da assessoria é uma medida essencial para o aprimoramento da gestão dos programas educacionais. A contratação de uma assessoria permitirá à SEMED: monitoramento do PME- Plano Municipal de Educação e inserção das iniciativas do Plano de Ações Articuladas - PAR 4, orientar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação nos programas e projetos do FNDE/MEC: SIGECON, MAVS, CAE VIRTUAL, CACS FUNDEB, SIMEC, PDDE INTERATIVO, PNAE, PNATE, 2- Orientação e acompanhamento aos conselhos escolares; 3- Inserir as prestações de contas referente aos ciclos anteriores do Plano de Ações Articuladas -PAR 2 e PAR 3. Sistema do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 4.1 - Sigpc; 4.2 - Sigarp; 4.3 - CACS - FUNDEB; 4.4 - CAE - Virtual; 4.5 - SGB; 4.6 - Sigecon, 4.7 - Simec; 4.8 - PDDE Interativo; 5. Outros; 5.1 - PNAE; 5.2.- PNATE; 5.3 - PETERN; 5.4 - Programa Mais Educação; 5.5 - Brasil Carinhoso.

2.2 Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a execução dos serviços só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme discricionariedade regulamentada no decreto municipal 005/2023 o ETP poderá ser dispensa nos casos citados nos Arts. 10 e 11.

3.2 Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe no § 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Art. 16 do Decreto Municipal 005/2023 e deverá conter as informações descritas no referido artigo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- A solução mais eficiente para esta unidade administrativa e unidades escolares do executivo municipal será a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de planejamento e monitoramento das ações de apoio a educação junto aos programas ou plataformas governamentais.

5. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação terá início na data de sua subscrição e duração por 11 (onze) meses, considerando a essencialidade do fornecimento/serviço e ciclo de vida do objeto nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

6. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada deste subitem;

7.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 Os documentos acima elencados deverão estar rigorosamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (se houver). Bem como, dos todo(s) documentos do(s) sócio(s);

7.2 Regularidade Fiscal E Trabalhista

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 Qualificação Técnica

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação; **Obs:** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item. A seleção de fornecedores pelo critério citado na Lei 14.133/21 permite uma ampla competição e transparente, economia em escala e garanti a melhor relação custo-benefício para a gestão pública. Este critério incentiva a eficácia na execução dos bens/serviços. Portanto, este método de seleção é vantajoso tanto do ponto de vista técnico quanto legal.

9. CRITERIOS DE MEDICÃO, PRAZOS E PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço/compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

9.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.3.1 Dados do Contratante

9.3.2 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

9.3.3 CNPJ: 08.095.283/0001-04

9.3.4 Endereço: Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, Cep: 59.555-000.

9.4-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6-4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja providenciado os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto órgão.

9.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

10.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.9 O reajuste será realizado por termo aditivo.

11 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

11.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

12. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de execução sempre de acordo com os cronogramas do MEC/FNDE, que iniciarão a partir do recebimento da Ordem de Compra/serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

12.2 Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser executados no Município de Bento Fernandes/RN, na sede do órgão requisitante de segunda-feira a quinta-feira dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 8h às 13h.

12.3 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

12.3.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

12.3.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

12.1.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

12.1.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

12.1.5 Definitivamente, após todo o tramite operacional e legal e após verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** após o fiscal ou gestor de contratos atestar os serviços.

12.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito/substituídos imediatamente a solicitação, devendo ser notificada pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da unidade requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 Das obrigações do contratante:

13.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

13.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

13.4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13.4.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.4.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13.5 Das obrigações da contratada:

13.5.1 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.5.2 Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade, quantidade e qualidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.5.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.5.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13.5.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.3 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

15- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº 005, de 23 de janeiro de 2023.

15.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA PARTICIPAÇÃO

18.1 Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam enquadrados como ME, EPP e equiparadas legalmente de acordo com a Lei Federal nº 123/06.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2024.

Elza Cristina de Araújo da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desporto

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**1. DA ELABORAÇÃO:**

1.1 O licitante interessado enviará sua proposta para o e-mail:licitacaobentofernandes1@hotmail.com e de acordo com o Decreto Municipal nº 005/2023, sob pena de desclassificação sua proposta comercial constará obrigatoriamente:

1.2 A Deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, contendo valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

1.3 Na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

1.4 Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais

1.5 Marca e/ou Fabricante de cada item ofertado (se houver);

1.6 Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

1.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

1.9 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

MODELO

NOME DE FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO RUA: BAIRRO:					
CIDADE:			CEP:		
CONTATO TELEFONE:			E-MAIL:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITARIO	V. TOTAL

LOCAL E DATA

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F5726FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, adjudicado por item. cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de resíduos hospitalar para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e das equipes da saúde bucal e ESF lotadas na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. - Faz-se necessário a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal para o atendimento das necessidades do município, uma vez que o destino final adequado para aos resíduos sólidos produzidos na execução dos serviços municipais de saúde, visando a preservação do meio ambiente que ficará livre dos poluentes que os referidos resíduos produziram se fossem deixados a céu aberto no solo e no lençol freático deste município.

As Propostas de Preços conforme Anexo II, deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacaobentofernandes1@gmail.com até as **17h00 do dia 05 de fevereiro de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviço** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2024.

ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de coleta de resíduos hospitalar para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e das equipes da saúde bucal e ESF lotadas na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE UNICO					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. total
1	serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados denominados bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional.	165	Bombona	R\$ 132,46	
	Valor Global				

1.2 Detalhamento dos Serviços:

1.2.1 A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, mensalmente, de acordo com a necessidade do município, sendo os quantitativos e locais de destino indicados em Ordem de Serviço;

1.2.2 As despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ou realização dos serviços, são de responsabilidade da Contratada;

1.2.3 O serviço será prestado no âmbito do município, incluindo Zona Rural e Zona Urbana, junto às unidades de atendimento de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Bento Fernandes;

1.2.4 O transporte, carga e descarga devem ser realizados por conta da CONTRATADA, sendo de total responsabilidade da mesma;

1.2.4.1 A CONTRATADA recolherá os resíduos infectantes em recipientes conhecidos como bombonas;

1.2.4.2 Deverão ser disponibilizadas nas unidades de saúde quantas bombonas forem necessárias para o devido armazenamento dos RSS, em conformidade com o volume estimado, pelo mesmo período do contrato e sem custo algum à Prefeitura. As bombonas, com capacidade de 200L deverão ser em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio, conforme figura abaixo.

1.2.5A prestação do serviço objeto deste Termo deverá ser realizada pelo fornecedor, e efetivada no local indicado na Ordem de Serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações;

1.2.6 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviços;

1.2.7 A coleta poderá ser realizada no período da manhã, a partir das 08:00h, nos seguintes locais:

1.2.8 Os serviços do item 1.2 serão de acordo com o que dispõe este instrumento e de acordo com as normas de padronização dos órgãos de controle e fiscalização.

1.2.9 A Proposta de acordo com as formalidades legais conforme anexo II, deste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação se faz necessária para atender a demanda de lixo hospitalar produzidos pelas equipes de ESF, equipes de saúde bucal e unidade mista de saúde, e conseqüentemente se dá o destino final adequado aos resíduos sólidos produzidos na execução dos serviços públicos municipais de saúde, visando à preservação do meio ambiente que ficará livre dos poluentes que os referidos resíduos produziram se fossem deixados a céu aberto no solo e no lençol freático deste município.

2.2 Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a execução dos serviços só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme discricionariedade regulamentada no decreto municipal 005/2023 o ETP poderá ser dispensa nos casos citados nos Arts. 10 e 11.

3.2 Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe no § 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Art. 16 do Decreto Municipal 005/2023 e deverá conter as informações descritas no referido artigo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- A aquisição dos objetos dessa licitação é baseada em termos técnicos e econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a Administração Municipal. O fornecimento dos serviços mostra-se viável por meio de do procedimento licitatório, visto a possibilidade de contratação com agilidade e qualidade, que atende a necessidade da Administração Municipal.

5. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação terá início na data de sua subscrição e duração até 31/12/2024, considerando a essencialidade do fornecimento/serviço e ciclo de vida do objeto nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

6. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado dos serviços foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. No total de R\$ 21.855,90

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada deste subitem;

7.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 Os documentos acima elencados deverão estar rigorosamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (se houver). Bem como, dos todo(s) documentos do(s) sócio(s);

7.2 Regularidade Fiscal E Trabalhista

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 Qualificação Técnica

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação; **Obs:** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (vigente)

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Será usado como critério de seleção para o objeto supracitado será o menor preço por Item. A seleção de fornecedores pelo critério citado na Lei 14.133/21 permite uma ampla competição e transparente, economia em escala e garanti a melhor relação custo-benefício para a gestão pública. Este critério incentiva a eficácia na execução dos bens/serviços. Portanto, este método de seleção é vantajoso tanto do ponto de vista técnico quanto legal.

9. CRITERIOS DE MEDICÃO, PRAZOS E PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço/compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

9.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.3.1 Dados do Contratante

9.3.2 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

9.3.3 CNPJ: 08.095.283/0001-04

9.3.4 Endereço: Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, Cep: 59.555-000.

9.4-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6-4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja providenciado os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto órgão.

9.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

10.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.9 O reajuste será realizado por termo aditivo.

11 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

11.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

12. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações pontuadas no edital, seus anexos e sua proposta. Efetuar ou executar dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência. Devendo acompanhar a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2 A CONTRATADA deverá executar, fielmente, os serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE; O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

12.3 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

12.4 Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

12.5 Fornece os bens/serviços de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

12.6 Local da execução

12.6.1 Os bens/serviços serão executados no Município de Bento Fernandes/ RN, em local especificado pela secretaria requisitante e em até dez (10) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO, a ser encaminhada através do e-mail do setor de compras e patrimônio, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos.

12.7 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

12.7.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

12.7.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

12.7.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos;

12.7.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

12.7.5 Definitivamente, após todo o tramite operacional e legal e após verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, após o fiscal ou gestor de contratos atestar os serviços.

12.7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito/substituídos imediatamente a solicitação, devendo ser notificada pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante do setor requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 Das obrigações do contratante:

13.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

13.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

13.4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13.4.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.4.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13.5 Das obrigações da contratada:

13.5.1 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.5.2 Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade, quantidade e qualidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 5 (dias) a contar da notificação.

13.5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 13.5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.5.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- 13.5.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
- 13.5.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.3 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

15- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº 005, de 23 de janeiro de 2023.

15.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA PARTICIPAÇÃO

18.1 Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam enquadrados como ME, EPP e equiparadas legalmente de acordo com a Lei Federal nº 123/06.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 03 de janeiro de 2024.

MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**1. DA ELABORAÇÃO:**

- 1.1 O licitante interessado enviará sua proposta para o e-mail:licitacaobentofernandes1@hotmail.com e de acordo com o Decreto Municipal nº 005/2023, sob pena de desclassificação sua proposta comercial constará obrigatoriamente:
- 1.2 A Deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, contendo valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 1.3 Na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 1.4 Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais
- 1.5 Marca e/ou Fabricante de cada item ofertado (se houver);
- 1.6 Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 1.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 1.9 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

MODELO

NOME DE FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO RUA: BAIRRO:					
CIDADE:			CEP:		
CONTATO TELEFONE:			E-MAIL:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITARIO	V. TOTAL

LOCAL E DATA

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Assinatura do Responsável

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:78108D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, adjudicado por item. cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio hospitalar (medicinal) para atender as demandas da Unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues da Silveira localizada na sede do Município de Bento Fernandes/RN, A contratação se faz necessária pois o gás medicinal, sendo utilizado principalmente para a recuperação respiratória e importante para atender as demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam do O₂.

As Propostas de Preços conforme Anexo II, deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacaobentofernandes1@gmail.com **até as 17h00 do dia 05 de fevereiro de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviço**se posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2024.

ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES
 Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio hospitalar (medicinal) para atender as demandas da Unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues da Silveira localizada na sede do Município de Bento Fernandes. especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE UNICO					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. total
1	oxigênio medicinal 2.2, 99% pureza.	MP	379	R\$36,93	
2	oxigênio medicinal em cilindro "G" portátil para ambulância	UND	55	R\$156,30	
	Valor Global				

1.2 Detalhamento dos Serviços:

1.2.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação será de até 05 (Cinco) dias úteis contados a partir do envio ou entrega da ordem de compras, através do meio fornecido pelo próprio fornecedor (e-mail, ou em mãos) a Unidade requerente, este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

1.2.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN ou local indicado pela mesma no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis a partir da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2.3 O não fornecimento dos objetos deste procedimento, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, bem como nas sanções elencadas ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Bento Fernandes/RN sem ônus adicionais.

1.2.5 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.2.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.2.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.2.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.2.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

1.2.10 O transporte deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

1.3 Os serviços do item 1.1 serão de acordo com o que dispõe este instrumento e de acordo com as normas de padronização dos órgãos de controle e fiscalização.

1.4 A Proposta de acordo com as formalidades legais conforme anexo II, deste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se justifica em virtude ao interesse público de proporcionar melhor atendimento a saúde aos munícipes de Bento Fernandes/RN. Bem como, pela necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases (oxigênio: componente essencial para a manutenção da vida), e para uso em ambulâncias quando do transporte de pacientes graves que devem ser mantidos em oxigênio durante o trajeto até o destino previsto.

2.2 Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a execução dos serviços só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme discricionariedade regulamentada no decreto municipal 005/2023 o ETP poderá ser dispensa nos casos citados nos Arts. 10 e 11.

3.2 Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe no § 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Art. 16 do Decreto Municipal 005/2023 e deverá conter as informações descritas no referido artigo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- A aquisição dos objetos dessa licitação é baseada em termos técnicos e econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a Administração Municipal. O fornecimento dos produtos mostra-se viável por meio de do procedimento licitatório, visto a possibilidade de contratação com agilidade e qualidade, que atende a necessidade da Administração Municipal.

5. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação terá início na data de sua subscrição e duração até 31/12/2024, considerando a essencialidade do fornecimento/serviço e ciclo de vida do objeto nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

6. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

6. O custo estimado dos serviços foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. No total de R\$ 22.592,97

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada deste subitem;

7.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 Os documentos acima elencados deverão estar rigorosamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (se houver). Bem como, dos todo(s) documentos do(s) sócio(s);

7.2 Regularidade Fiscal E Trabalhista

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 Qualificação Técnica

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação; **Obs:** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (vigente)

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por lote. A seleção de fornecedores pelo critério de “Menor valor do Lote de itens” na Lei 14.133/21 permite uma competição justa e transparente, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Este critério considera o valor total do lote, incentivando a eficiência dos fornecedores na execução dos bens/ serviços e possibilitando economia de escala. Além disso, a lei permite a consideração de custos indiretos e impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade. Portanto, este método de seleção é vantajoso tanto do ponto de vista técnico quanto legal.

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO, PRAZOS E PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço/compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

9.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.3.1 Dados do Contratante

9.3.2 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

9.3.3 CNPJ: 08.095.283/0001-04

9.3.4 Endereço: Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, Cep: 59.555-000.

9.4-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6-4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja providenciado os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto órgão.

9.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

10.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.9 O reajuste será realizado por termo aditivo.

11 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

11.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

12. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações pontuadas no edital, seus anexos e sua proposta. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência. Devendo acompanhar a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2 A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE; O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

12.3 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

12.4 Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

12.5 Fornece os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

12.6 Local do fornecimento

12.6.1 Os produtos serão fornecidos no Município de Bento Fernandes/ RN, em local especificado pela secretaria requisitante e em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO, a ser encaminhada através do e-mail do setor de compras e patrimônio, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos.

12.7 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

12.7.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

12.7.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

12.7.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

12.7.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

12.7.5 Definitivamente, após todo o tramite operacional e legal e após verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua conseqüente aceitação, após o fiscal ou gestor de contratos atestar os serviços.

12.7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito/substituídos imediatamente a solicitação, devendo ser notificada pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 Das obrigações do contratante:

13.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

13.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

13.4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13.4.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.4.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13.5 Das obrigações da contratada:

13.5.1 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.5.2 Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade, quantidade e qualidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 5 (dias) a contar da notificação.

13.5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.5.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.5.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13.5.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.3 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

15- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº 005, de 23 de janeiro de 2023.

15.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA PARTICIPAÇÃO

18.1 Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam enquadrados como ME, EPP e equiparadas legalmente de acordo com a Lei Federal nº 123/06.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 03 de janeiro de 2024.

Marília Gabriella Alves Bezerra Cavalcante Campos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1. DA ELABORAÇÃO:

1.1 O licitante interessado enviará sua proposta para o e-mail:licitacaobentofernandes1@hotmail.com e de acordo com o Decreto Municipal nº 005/2023, sob pena de desclassificação sua proposta comercial constará obrigatoriamente:

1.2 A Deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, contendo valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

- 1.3 Na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 1.4 Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais
- 1.5 Marca e/ou Fabricante de cada item ofertado (se houver);
- 1.6 Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 1.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 1.9 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

MODELO

NOME DE FANTASIA:					
CNPI:					
ENDEREÇO RUA: BAIRRO:					
CIDADE:			CEP:		
CONTATO TELEFONE:			E-MAIL:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITARIO	V. TOTAL

LOCAL E DATA

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:4EF5A521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**COTAÇÃO DE PREÇOS**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Contratação de empresa, para Serviços de Infraestrutura de redes de computadores com fornecimento de materiais para atender as necessidades e melhoria da unidade mista de saúde BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA do Município de Bento Fernandes -RN, a presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de recursos de tecnologia da informação (TI), para execução das atividades e processos necessários ao funcionamento da rede de computadores, impressoras, periféricos, rede wireless, instalados, cuja interrupção do funcionamento pode comprometer a continuidade dos serviços administrativos. Portanto, está contratação visa garantir as condições necessárias ao perfeito e contínuo funcionamento dos equipamentos de TI.

As Propostas de Preços conforme Anexo II, deverão ser enviadas para o e-mail da CPL,licitacaobentofernandes1@gmail.com **até as 17h00 do dia 05 de fevereiro de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviço**se posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2024.

ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

1.1 Contratação de empresa, para Serviços de Infraestrutura de redes de computadores com fornecimento de materiais para atender as necessidades e melhoria da unidade mista de saúde BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA do Município de Bento Fernandes - RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Quant	Unid.	V. Unit.	V. total
1	Serviços de reimplantação e/ou manutenção de infraestrutura da rede de computadores com fornecimento dos equipamentos necessários para a unidade mista de saúde desta municipalidade.	1	Serv.	R\$ 17.908,17	
	Valor Global				

1.2 Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.3 Suporte e administração de redes:

1.3.1 manutenção preventiva de Servidores de Rede (exemplo: verificar a atualização do sistema operacional dos servidores, a instalação e atualização do software de antivírus, a instalação do agente de software de gerenciamento de rede; se a configuração de herança de segurança nas pastas está habilitada).

1.4 Requisitos de Segurança da Informação Na execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes normas:

1.4.1 Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal de usuários que cometam irregularidades em razão do acesso a dados, informações e sistemas informatizados da Administração Pública.

1.5 Metodologia de Trabalho: Para execução dos serviços, será utilizada a metodologia de trabalho baseada no conceito de delegação de responsabilidade, no qual o CONTRATANTE é o responsável pela gestão do contrato e atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos para os serviços entregues, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos sob seu encargo.

1.6 farão partes obrigatórias a aquisição de equipamentos para a rede de dados, instalados e configurados justifica-se pela necessidade de fazer a comunicação lógica dos computadores da informatizada (unidade mista de saúde para acesso à internet, a qual é necessária para minimizar a escassez do acesso dos estudantes às ferramentas tecnológicas nas escolas da rede pública municipal de Bento Fernandes.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A rede de computadores pertencentes da unidade mista de saúde deste município, está comprometida e como não possuímos em nosso quadro de servidores, profissionais especializados nessa área, tornando necessária a contratação de empresa para realizar os serviços técnicos de manutenção, visando assegurar a conservação dos equipamentos, prevenindo falhas ou defeitos que venha diminuir ou paralisar sua capacidade de funcionamento.

2.2 Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a aquisição dos referidos Serviços só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme discricionariedade regulamentada no decreto municipal 005/2023 o ETP poderá ser dispensa nos casos citados nos Arts. 10 e 11.

3.2 Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe no § 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Art. 16 do Decreto Municipal 005/2023 e deverá conter as informações descritas no referido artigo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- A solução a ser fornecida como um todo, deverá compreender a prestação de serviços técnicos continuados na área Tecnologia da Informação (TI), incluindo suporte presencial, manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, impressoras, periféricos, monitores, roteadores, switch, rede de dados Wireless, incluído suporte, configuração, instalação e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos sistemas.

4.1.1. O escopo da solução abrange ainda a garantia dos serviços e a assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato, visando garantir a qualidade dos serviços.

4.2. Os resultados esperados é a redução do tempo de indisponibilidade dos recursos de TI e o conseqüente impacto nos processos.

4.2.1. Reduzir os riscos de interrupção dos serviços oferecendo agilidade no diagnóstico e solução de problemas que possam afetar os recursos e TI, incluindo ações de reconfigurações e/ou reinstalações necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos serviços.

4.2.2. Oferecer atendimento de qualidade aos usuários de TI, deixando transparente que há efetivo gerenciamento dos incidentes e realizar a manutenção dos equipamentos de informática, de acordo com as melhores práticas oferecidas no mercado.

5. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação terá início na data de sua subscrição e duração até 31/12/2024, considerando a essencialidade do fornecimento/serviço e ciclo de vida do objeto nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

6. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado dos serviços será de R\$ 17.908,17 realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada deste subitem;

7.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 Os documentos acima elencados deverão estar rigorosamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (se houver). Bem como, dos todo(s) documentos do(s) sócio(s);

7.2 Regularidade Fiscal E Trabalhista

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 Qualificação Técnica

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação; **Obs:** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (vigente)

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO, PRAZOS E PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço/compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN.

9.2 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

9.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.3.1 Dados do Contratante

9.3.2 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

9.3.3 CNPJ: 08.095.283/0001-04

9.3.4 Endereço: Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, Cep: 59.555-000.

9.4-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6-4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja providenciado os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto órgão.

9.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

10.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

11 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

11.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

12. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

12.2 Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Bento Fernandes/RN, na sede do órgão requisitante dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das 8h às 13h.

12.3 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

12.3.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

12.3.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

12.1.3 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

12.1.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

12.1.5 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **2 (dois) dias** do recebimento provisório.

12.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.1.8 As visitas técnicas serão solicitadas pelo fiscal do contrato, quando houver defeito nos equipamentos que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 Das obrigações do contratante:

13.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

13.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

13.4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13.4.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.4.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13.5 Das obrigações da contratada:

13.5.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.5.2 Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.5.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.5.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13.5.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.3 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

15- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº 005, de 23 de janeiro de 2023.

15.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA PARTICIPAÇÃO

18.1 Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam enquadrados como ME, EPP e equiparadas legalmente de acordo com a Lei Federal nº 123/06.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 30 de janeiro de 2024.

Marília Gabriela Alves Bezerra Calvalcante Campos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1. DA ELABORAÇÃO:

1.1 O licitante interessado enviará sua proposta para o e-mail da CPL,licitacaobentofernandes1@gmail.com e de acordo com o Decreto Municipal nº 005/2023, sob pena de desclassificação sua proposta comercial constará obrigatoriamente:

1.2 A Deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, contendo valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

1.3 Na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

1.4 Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais

1.5 Marca e/ou Fabricante de cada item ofertado (se houver);

1.6 Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

1.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

1.9 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

MODELO

NOME DE FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO RUA: BAIRRO:						
CIDADE:				CEP:		
CONTATO TELEFONE:				E-MAIL:		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1838430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 –
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - BOA SAÚDE/RN.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública nº 001/2023** – Seleção de projetos audiovisuais da Lei Paulo Gustavo - Boa Saúde/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 14 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, Boa Saúde/RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde	Música & História 70 anos	70.031.828/0001-92	Habilitado (a)
02	Franciel da Silva	70 anos de Boa Saúde, história e Cultura de Lagoinha	706647234-97	Habilitado (a)
03	Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde	Onda Sonora da História	70.031.828/0001-92	Habilitado (a)
04	Inforsat	história de 70 anos	07.510.396/0001 - 66	Habilitado (a)
05	Iramildo Felipe Vitoriano do Nascimento	Cenas Culturais, Fotografando Histórias	706327284-50	Habilitado (a)
06	Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde	Cine Comunidade	70.031.828/0001-92	Habilitado (a)
07	Inforsat	Oficina Audiovisual	07.510.396/0001 - 66	Habilitado (a)
08	Thiago José dos Santos Costa	Thiago Brases	052023544-44	Habilitado (a)
09	José Wellington de Freitas	Sonorização	503506684-34	Habilitado (a)
10	Josenilton Magalhães dos Santos	Fluindo Adoração	067978384-95	Habilitado (a)

Boa Saúde/RN, 29 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador: C85EB053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 –
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - BOA SAÚDE/RN.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública nº 002/2023** – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo - Boa Saúde/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, Boa Saúde/RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: ARTESANATO

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Maria Aparecida Campos Costa	Artesanato	406709964-91	Habilitado (a)
02	Maria Albertina da Silva	Artesanato	650989944-20	Habilitado (a)
03	Maria José da Silva	Artesanato	003170164-48	Habilitado (a)
04	Maria Lucia da Silva neto	Artesanato	020185694-81	Habilitado (a)
05	Roseane da Silva	Artesanato	761036504-10	Habilitado (a)
06	Cleônia de Oliveira Bezerra	Artesanato	698069854-00	Habilitado (a)
07	Ana Paula M.da Silva Andrade	Artesanato	704388994-40	Habilitado (a)
08	Maria José dos Silva Alves	Artesanato	779243804-00	Habilitado (a)
09	Maria Elizabete Gomes de Meneses	Artesanato	322883604-53	Habilitado (a)
10	Edineide da Costa da Silva	Artesanato	914548164-49	Habilitado (a)
11	Layana Maylla Carvalho de Oliveira	Artesanato	093232994-21	Habilitado (a)
12	Francisca Peixoto	Artesanato	350677644-49	Habilitado (a)
13	Lucivania Custodio da Silva	Artesanato	117772154-63	Habilitado (a)
14	Maria de Fatima dos Santos Silva	Artesanato	897822084-34	Habilitado (a)
15	Edinalva da Silva	Artesanato	029709774-19	Habilitado (a)
16	Suely de Araújo	Artesanato	073347814-06	Habilitado (a)
17	Francisca Carvalho da Silva	Artesanato	422954324-72	Habilitado (a)
18	Maria de Fatima de Lima Costa	Artesanato	596556824-04	Habilitado (a)
19	Jandira Marques de Oliveira Bezerra	Artesanato	307548147-72	Habilitado (a)
21	Maria das Dores da Silva Rodrigues	Artesanato	174188468-35	Habilitado (a)
22	Edilma Francisca dos Santos	Artesanato	038315144-96	Habilitado (a)
23	Maria Magdalena dos Santos Lima	Artesanato	019233674-63	Habilitado (a)
24	Angela Maria Lima de Araújo	Artesanato	970034094-53	Habilitado (a)
25	Cícera Gregório de Oliveira	Artesanato	942318264-04	Habilitado (a)
26	João José Campos Rodrigues	Artesanato	322736494-87	Habilitado (a)
27	Zilma André de Souza	Artesanato	565903424-15	Habilitado (a)
28	Edilza Feliciano Gomes	Artesanato	252287848-45	Habilitado (a)
29	Maria Jaciara de Lima	Artesanato	079340634-07	Habilitado (a)
30	Jadna Eloany da Silva Costa	Artesanato	103832504-80	Habilitado (a)
31	Marli Valentin da Hora da Silva	Artesanato	051868524-14	Habilitado (a)

32	Adaiure Augusta de Souza	Artesanato	085902714-53	Habilitado (a)
33	Wenia Maria Silvestre de Souza	Artesanato	126191224-14	Habilitado (a)
34	Rosilene da Silva	Artesanato	061160664-02	Habilitado (a)
35	Terezinha Matias da Costa	Artesanato	023189074-55	Habilitado (a)
36	Raquel Cipriano Bandeira	Artesanato	054603424-14	Habilitado (a)
37	Francisca Josefa Gabriel de Souza	Artesanato	049143514-20	Habilitado (a)
38	Edna Taiza da Silva	Artesanato	017229984-33	Habilitado (a)

CATEGORIA: GASTRONOMIA

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Lisandra Inácio Gabriel	Gastronomia	018014294-13	Habilitado (a)
02	Alessandra Maria de Souza da Silva	Gastronomia	010331024-07	Habilitado (a)
03	Enyr Gomes da Costa Rodrigues	Gastronomia	071832624-56	Habilitado (a)
04	Maria Edineide Matias da Silva	Gastronomia	031663794-79	Habilitado (a)
05	Terezinha de Souza Paiva	Gastronomia	942326284-87	Habilitado (a)
06	Maria do Céu da Silva	Gastronomia	915089084-00	Habilitado (a)
07	Janiely de Souza Paiva	Gastronomia	072118714-33	Habilitado (a)
08	Catiucha Tatyany Costa de Lima	Gastronomia	055879264-27	Habilitado (a)
09	Daniela da Silva Ferreira	Gastronomia	111783604-58	Habilitado (a)
10	Fabio Estalona da S. Firmino	Gastronomia	117199484-29	Habilitado (a)
11	Iuryel Zacarias da Silva	Gastronomia	123380014-16	Habilitado (a)

CATEGORIA: MÚSICA E GRUPOS MUSICAIS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Janile Silva Santos	Cantora Música	092228024-03	Habilitado (a)
02	Thiago José dos Santos	Grupo Thiago Brases	052023544-44	Habilitado (a)
03	Daniella da Silva Ferreira	Cantora Música	111783604-58	Habilitado (a)
04	Luana Galdino Ferreira	Cantora Música	017132204-58	Habilitado (a)
05	Eliézio Vitoriano de Lima	Percussionista músico	110136324-00	Habilitado (a)
06	Edson dos Santos Silva	Cantor Música	125522144-52	Habilitado (a)

CATEGORIA: DANÇAS, GRUPOS DIVERSOS E ARTES VISUAIS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Ellyza Beatriz Silva Xavier	Artes visuais	709990264-45	Habilitado (a)
02	Hiago Moreira da Silva	Grupo Cultural Junina Luar do Sertão	136604904-74	Habilitado (a)

Boa Saúde/RN, 29 de janeiro de 2024.

JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:2E70E28E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08 DE 30 DE JANEIRO 2024/GP

Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias coletivas regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA FRANCISCO DOS SANTOS JOSÉ DENILSON DE MOURA JOSENILDA FELIPE DA SILVA JAINICE SILVA DE LIMA RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA CELUSIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA RENALVA MARIA SIMÕES MARIA LETICIA BARBOSA DA SILVA MARLI FÉLIX DA SILVA FRANCISCA DA PAZ DA SILVA CLÉSIA DANTAS P. DE MEDEIROS FRANCISCA MATIAS MARIA JOSEILDA DA SILVA CRUZ ELBA EVANGELISTA DE MEDEIROS MARIA JOSINEIDE DE LIMA GALVÃO MARIA DAS DORES S. NASCIMENTO MARIA DE LOURDES DA SILVA SALETE PEREIRA DA SILVA ANA NERI PEREIRA PAZ MARIA DAS VITORIAS ROCHA MARIA ALDENORA DA SILVA LUCICARDIA KELLY DE MEDEIROS MOURA NADJA KELLIANE DA SILVA CAVALCANTE PAULA ELIANE SANTOS LIMA SELMA SERAFIM DA COSTA ROBERTO DA SILVA MARÇAL REGINALDO LUCAS DE MEDEIROS RITA LUCIANA ASSUNÇÃO DA SILVA MARIA CLEIDE ALBUQUERQUE HERMINIA FIRMO TORQUATO ONÉSIA PATRICIA DOS SANTOS	2023	SEMEC

VERONICA RODRIGUES DA SILVA
 JOSÉ OZAIR DA SILVA
 WALDO LUIZ DE MACEDO
 FRANCISCA NIVALDA PEREIRA DA SILVA
 JOSÉ ALDO SANTOS
 LUCIA DE FÁTIMA SANTOS
 MADALENA DE JESUS PEREIRA
 MARIA LUCIA DE SALES

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 30 de janeiro de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:E07FEF02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

Rua São Sebastião, 36 – Centro Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05 | Telefone: (84) 3268-2211 | e-mail: prefeitura@caicaradoriodovento.rn.gov.br

DECRETO Nº 50, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.003,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.003,09 (dois mil e três reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 01 de dezembro de 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.003,09
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				2.003,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	2.003,09

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:E0791709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Thiago Bernardino de Sousa Castro
CARGO:	Zootecnista
MATRÍCULA:	
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.503.564-XX RG: 5646XXX-SSP/PE
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h
HORARIO DA VOLTA	16:00 h
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Strada, Placa RQG-7C39
OBJETIVO DA VIAGEM	

VIAGEM A CAMPINA GRANDE-PB, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, PARA VISITA TÉCNICA À FEIRA DE GADO, PBJETIVANDO COMPREENDER O FUNCIONAMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO DOS ANIMAIS, DESDE A CHEGADA.

Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	C.Grande/PB	31 de janeiro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9E51B1DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Italo Lmarka Santos Saldanha			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais			
MATRICULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.818.794-XX	RG: X235XXX/SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 h 16:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Strada, Placa RQG-7C39			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A CAMPINA GRANDE-PB, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, PARA CONDUZIR O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA CLEDINALDO OLICEIRA E O TECNICO THIAGO QUE IRAO REALIZAR VISITA TÉCNICA À FEIRA DE GADO.			
Conforme solicitação da Secretária:	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	C.Grande/PB	31 de janeiro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:109BFC4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 58/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 58/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
OVZ2B14/RN	A00005093	659-9/2	10-12-2023	1-2-2024
QGZ9D56/RN	A00005094	583-5/0	10-12-2023	1-2-2024
QGZ9D56/RN	A00005095	659-9/2	10-12-2023	1-2-2024
QGA7D34/RN	A00007683	659-9/2	10-12-2023	1-2-2024
NNR4391/RN	A00008787	519-3/0	10-12-2023	1-2-2024
QGU0G85/RN	A00008788	659-9/2	10-12-2023	1-2-2024
NNP2B08/RN	A00008789	604-1/2	10-12-2023	1-2-2024
PMF9C09/RN	A00008790	604-1/2	10-12-2023	1-2-2024
RLX2H80/PB	A00008791	605-0/1	10-12-2023	1-2-2024
QGD2I68/RN	A00009792	663-7/1	10-12-2023	1-2-2024
QGU0G85/RN	A00008332	663-7/1	10-12-2023	1-2-2024
QGZ9D56/RN	A00008333	663-7/1	10-12-2023	1-2-2024
LWH6330/PI	A00008334	501-0/0	10-12-2023	1-2-2024
LWH6330/PI	A00008335	659-9/2	10-12-2023	1-2-2024
RGH4H01/RN	A00008525	548-7/0	11-12-2023	1-2-2024
RGF4G34/RN	A00008526	548-7/0	11-12-2023	1-2-2024
MY5584/RN	A00008528	567-3/1	11-12-2023	1-2-2024
MY5584/RN	A00008529	659-9/2	11-12-2023	1-2-2024
NOE4100/RN	A00008793	581-9/1	10-12-2023	1-2-2024
QGS2I05/RN	A00006649	552-5/0	11-12-2023	1-2-2024
OFB3B02/RN	A00006650	554-1/4	11-12-2023	1-2-2024
HXW5614/RN	A00008530	605-0/1	11-12-2023	1-2-2024
QGU3I84/RN	A00008672	554-1/4	11-12-2023	1-2-2024
RG12C52/RN	A00008673	538-0/0	11-12-2023	1-2-2024
NNL9975/RN	A00008674	548-7/0	11-12-2023	1-2-2024
QFO9H13/RN	A00008675	554-1/3	11-12-2023	1-2-2024
OGC2B08/RN	A00009078	548-7/0	11-12-2023	1-2-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C5489BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 59/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 59/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGU3I41/RN	A00008676	538-0/0	12-12-2023	1-2-2024
RGK0C66/RN	A00008677	554-1/4	12-12-2023	1-2-2024
KFO9F82/RN	A00008858	518-5/1	12-12-2023	1-2-2024
OWA3I59/RN	A00008859	590-8/0	12-12-2023	1-2-2024
NOG6323/RN	A00008860	656-4/0	12-12-2023	1-2-2024
OWG6H31/RN	A00009079	552-5/0	12-12-2023	1-2-2024
MYC8591/RN	A00009080	552-5/0	12-12-2023	1-2-2024
OJU3H69/RN	A00009081	541-0/0	12-12-2023	1-2-2024
QGG9969/RN	A00009082	538-0/0	12-12-2023	1-2-2024
QGP8E40/RN	A00009083	538-0/0	12-12-2023	1-2-2024
NNY8E32/RN	A00004530	663-7/1	12-12-2023	1-2-2024
MZE4213/RN	A00008631	541-0/0	12-12-2023	1-2-2024
SKX8C80/PB	A00008632	541-0/0	12-12-2023	1-2-2024
NNR3J16/RN	A00008633	663-7/1	12-12-2023	1-2-2024
RZ12I85/PE	A00008844	552-5/0	12-12-2023	1-2-2024
MZC6I54/RN	A00008845	560-6/0	12-12-2023	1-2-2024
QGD9I28/RN	A00009084	552-5/0	12-12-2023	1-2-2024
RGG4I99/RN	A00009085	552-5/0	12-12-2023	1-2-2024
NOE5550/RN	A00009086	552-5/0	12-12-2023	1-2-2024

RGF1J19/RN	A00008634	554-1/3	12-12-2023	1-2-2024
RGK2I18/RN	A00009110	663-7/2	12-12-2023	1-2-2024
RGK2I18/RN	A00009111	659-9/2	12-12-2023	1-2-2024
QGU1C73/RN	A00009112	590-8/0	12-12-2023	1-2-2024
NNS0F26/RN	A00009113	518-5/1	12-12-2023	1-2-2024
NNM6040/RN	A00009114	659-9/2	12-12-2023	1-2-2024
OGF3066/PB	A00009115	659-9/2	12-12-2023	1-2-2024
QGI0941/RN	A00009116	590-8/0	12-12-2023	1-2-2024
MXM6732/RN	A00009117	734-0/0	12-12-2023	1-2-2024
NOC4051/RN	A00009118	590-8/0	12-12-2023	1-2-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:932FCCF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 60/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 60/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
RQB5G78/RN	A00009119	734-0/0	12-12-2023	1-2-2024
QGM6986/RN	A00009120	663-7/1	12-12-2023	1-2-2024
RGM3A65/RN	A00009121	734-0/0	12-12-2023	1-2-2024
NNN7734/RN	A00009122	659-9/2	12-12-2023	1-2-2024
NNW3709/RN	A00009123	734-0/0	12-12-2023	1-2-2024
PGQ8J51/RN	A00009124	663-7/1	12-12-2023	1-2-2024
PGQ8J51/RN	A00009125	659-9/2	12-12-2023	1-2-2024
RQF1H99/RN	A00009126	663-7/1	12-12-2023	1-2-2024
MZF3I47/RN	A00008846	590-8/0	13-12-2023	1-2-2024
MZF3I47/RN	A00008847	659-9/2	13-12-2023	1-2-2024
MYW8530/RN	A00008848	545-2/1	13-12-2023	1-2-2024
MYW8530/RN	A00008849	659-9/2	13-12-2023	1-2-2024
RGN8H30/RN	A00008850	554-1/4	13-12-2023	1-2-2024
MYK6I56/RN	A00004950	554-1/4	13-12-2023	1-2-2024
OJY8A81/RN	A00009087	554-1/4	13-12-2023	1-2-2024
OJW7J44/RN	A00009088	554-1/4	13-12-2023	1-2-2024
RQA6B07/RN	A00009089	552-5/0	13-12-2023	1-2-2024
RQG2H19/RN	A00009201	554-1/4	13-12-2023	1-2-2024
NOD4B52/RN	A00009251	546-0/0	13-12-2023	1-2-2024
RGL5F44/RN	A00009252	659-9/2	13-12-2023	1-2-2024
QGU5A55/RN	A00009301	548-7/0	13-12-2023	1-2-2024
RQA5I68/RN	A00009302	763-3/1	13-12-2023	1-2-2024
QSD2H93/RN	A00009303	763-3/1	13-12-2023	1-2-2024
RQDIJ29/RN	A00009127	590-8/0	13-12-2023	1-2-2024
QFF7B95/RN	A00009128	549-5/0	13-12-2023	1-2-2024
MYA2449/RN	A00009129	518-5/1	13-12-2023	1-2-2024
QGG3I76/RN	A00009304	763-3/1	13-12-2023	1-2-2024
QGA1271/RN	A00009305	763-3/1	13-12-2023	1-2-2024
QGA1271/RN	A00009306	659-9/2	13-12-2023	1-2-2024
NOG3F83/RN	A00009307	541-0/0	13-12-2023	1-2-2024
QGZ5I98/RN	A00009308	590-8/0	13-12-2023	1-2-2024
NOE7896/RN	A00009309	501-0/0	13-12-2023	1-2-2024
NOE7896/RN	A00009310	659-9/2	13-12-2023	1-2-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4ED2F999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121012/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **E P DE GOIS - ME**, CNPJ: **11.915.813/0001-28** com sede na Rua João Gomes de Oliveira, nº 420, Sebastião Maltês, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 neste ato representada pela Sr. Erckson Paulo de Gois, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002377100 SSP/RN, inscrito no CPF: 054.128.794-03, residente e domiciliado na Rua João Gomes de Oliveira, nº 420, Sebastião Maltês, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada **CONTRATADA** **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de água mineral sem gás e gelo em cubos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML, LACRADA DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DOS PRODUTOS.	AMANA	UND	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
02	PACOTE DE CUBOS DE GELO – 3KG, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	E P DE GOIS	UND	2.450	R\$ 4,00	R\$ 9.800,00
TOTAL						R\$ 12.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 047/2023, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12 meses, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O produto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou data especificada na Ordem de Compra.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	E P De Gois – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ERCKSON PAULO DE GOIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:771B4B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.646.331/0001-21, estabelecida a Rua Valdemar Alves Da Costa, nº 64, Vereador Antonio Bernadino De Sena, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Leonardo De Araujo Silva, Casado(A), portador do RG nº 3272021 Sespds/Rn e CPF nº 018.048.734-54, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 071/2023, celebrado em 10/07/2023, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE VALOR

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do Contrato Administrativo nº 071/2023, referente O SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, COM OBJETIVO NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, que será efetivado da forma seguinte:

Planilha demonstrativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL COM: Acompanhamento de Programas do Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação; Apresentar, sugerir e viabilizar novas propostas educacionais no âmbito municipal; Assessorar a execução dos serviços de acordo com as determinações e demandas do FNDE e da Secretaria Estadual de Educação; Assessoria para	2.500,00

revisão e implantação dos Planos de Cargo Carreira e Salário do Magistério; Atualização de dados cadastrais das Secretarias municipais de educação juntos aos órgãos competentes a fim de efetuar celebração de convenio; Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na formalização dos procedimentos licitatórios, incluindo as adesões; Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na gestão organizacional de pessoal, administrativa e pedagógica; Auxiliar e orientar na elaboração e no cadastramento de proposta junto aos Governos Federal e Estadual; Auxiliar e orientar no monitoramento dos programas no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle da Educação (SIMEC); Prestar Formação Continuada para profissionais da educação; Prestar orientação para aplicação dos Recursos do FUNDEB; Prestar orientação para construção do PPP e Regimento Interno; Prestar orientação para execução dos recursos da alimentação escolar, transporte escolar e programa dinheiro direto na escola (PDDE); Prestar orientação para o cadastramento de propostas junto ao Plano de Ação Articuladas – PAR; Prestar orientação sobre o processo de Autorização e Renovação de autorização das unidades de ensino municipal; Prestar orientações relacionadas aos Sistema Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 071/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 11 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

LEONARDO DE ARAUJO SILVA

Dinamica Assessoria E Consultoria Educacional LTDA

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:27F8C139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 497, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 497, DE 30 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de janeiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
	1201	Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais			900.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	340.000,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	240.000,00
	1202	Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação			320.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	320.000,00
Anexo II (Redução)					
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
	1200	Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas			900.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65E071B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 496, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 496, DE 30 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de janeiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			66.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	56.000,00
Anexo II (Redução)					
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	66.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E27A2661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4232, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 4232, DE 30 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.230,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.230,00 (dezessete mil, duzentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de janeiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	1219	Amortização da Dívida Fundada			17.230,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	17.230,00
Anexo II (Redução)					
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	2154	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			17.230,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	17.230,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:44988635

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 498, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 498, DE 30 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 947,00 (novecentos e quarenta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de janeiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					947,00
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			947,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	947,00
Anexo II (Redução)					
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					947,00
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			947,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	947,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1A20B8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, processo administrativo n.º 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e higiene para as Secretarias e Programas desta Prefeitura, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA CLARA DA SILVA
CNPJ: 44.191.353/0001-91
ENDEREÇO: RUA PADRE JOÃO JERONIMO, Nº 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN – CEP 59.200-000
REPRESENTANTE: Maria Clara da Silva
E-MAIL: mariaclaradasilva24@outlook.com TEL.: (84) 99851-0500

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0001718 - SODA CAUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) PARA LIMPEZA, SÓLIDA, DE COR BRANCA LEITOSA, SEM ODOR, UNIDADE COM 300 G	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	50,00 UN	R\$ 7,17	R\$ 358,50
0003	0001719 - DESINFETANTE TIPO CREOLINA, A BASE DE FENOL, EMBALAGEM COM 750 ML	MAXLIMP	MAXLIMP	20,00 L	R\$ 3,60	R\$ 72,00
0007	0001723 - ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS LACRADAS, UNIDADE COM 1000 ML	IGUAL	IGUAL	3.000,00 L	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
0010	0001733 - ESPANADOR, MATERIAL CERDAS DE SISAL, CABO DE MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 20 CM	REGIONAL	REGIONAL	50,00 UN	R\$ 3,87	R\$ 193,50
0011	0001735 - RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	ESPERANÇA	ESPERANÇA	150,00 UN	R\$ 6,45	R\$ 967,50
0012	0001736 - VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	REGIONAL	REGIONAL	100,00 UN	R\$ 1,55	R\$ 155,00
0013	0001737 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	ESPERANÇA	ESPERANÇA	200,00 UN	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
0014	0001738 - VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	ESPERANÇA	ESPERANÇA	100,00 UN	R\$ 7,02	R\$ 702,00
0016	0001740 - VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	ESPERANÇA	ESPERANÇA	80,00 UN	R\$ 3,97	R\$ 317,60
0017	0001742 - FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	BILLA	BILLA	200,00 MÇO	R\$ 2,71	R\$ 542,00
0018	0001743 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	SERIDÓ	SERIDÓ	300,00 PC	R\$ 1,15	R\$ 345,00
0019	0001744 - HASTE FLEXÍVEL (COTONETES), COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CAIXA COM 75 UNIDADES	COTTON LINE	COTTON LINE	200,00 CX	R\$ 1,64	R\$ 328,00
0020	0001745 - PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	GABOARDI	GABOARDI	200,00 CX	R\$ 0,61	R\$ 122,00
0021	0001746 - PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, PACOTE COM 100	BILLA	BILLA	250,00	R\$ 5,34	R\$

	UNIDADES			PC		1.335,00
0023	0001748 - CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, PADRÃO PH ENTRE 6.0 A 11.0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADO EM TUBO OU BSNAGA PLÁSTIC	EVEN	EVEN	200,00 UN	R\$ 1,77	R\$ 354,00
0024	0001749 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90 G	EVEN	EVEN	200,00 UN	R\$ 1,38	R\$ 276,00
0025	0001750 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	ZAP CLEAN	ZAP CLEAN	100,00 UN	R\$ 11,77	R\$ 1.177,00
0027	0001753 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, GRANDE	PANASONIC	PANASONIC	50,00 UN	R\$ 2,53	R\$ 126,50
0028	0001754 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MÉDIA	PANASONIC	PANASONIC	50,00 UN	R\$ 3,15	R\$ 157,50
0029	0001755 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA	PANASONIC	PANASONIC	50,00 UN	R\$ 1,10	R\$ 55,00
0030	0001756 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO	PANASONIC	PANASONIC	50,00 UN	R\$ 1,37	R\$ 68,50
0033	0001758 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECIKLADO, CAPACIDADE 150 ML, CX COM 2.500 UNIDADES	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	300,00 CX	R\$ 107,97	R\$ 32.391,00
0034	0001759 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECIKLADO, CAPACIDADE 50 ML, CX COM 5.000 UNIDADES	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	50,00 CX	R\$ 166,37	R\$ 8.318,50
0037	0001762 - LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	BOMBRIIL	BOMBRIIL	1.000,00 PC	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
0048	0001774 - AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMP A ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	GUARANI	GUARANI	500,00 GAL	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
0050	0001776 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONÔMICO, PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	ABSOLUTO	ABSOLUTO	2.500,00 UN	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
0051	0001777 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML	AR AGRADÁVEL	AR AGRADÁVEL	200,00 UN	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
0053	0001779 - DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP A LACRADA, UNIDADE COM 2000 ML	MAXLIMP	MAXLIMP	3.000,00 UN	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
0054	0001781 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92,8°, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 1000 ML	BELLA BELLA	BELLA BELLA	300,00 UN	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
0055	0011057 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, DUPLA FOLHA, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECIKLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, PACOTE COM 04 ROLOS.	VELUD VIP	VELUD VIP	5.000,00 PC	R\$ 5,59	R\$ 27.950,00
0056	0011058 - PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECIKLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA.	CAPRICE	CAPRICE	1.000,00 PC	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
0057	0001784 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	SERIDÓ	SERIDÓ	300,00 FD	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00
0060	0001787 - SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE PRIMEIRA LINHA, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	ABSOLUTO	ABSOLUTO	5.000,00 UN	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
0061	0011059 - ÁLCOOL EM GEL, A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUÉ, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 1000ML	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	1.500,00 UN	R\$ 10,95	R\$ 16.425,00
0065	0001794 - PAPEL FILME ROLO COM 30 MTS	GUARUFILM	GUARUFILM	300,00 UN	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00
0069	0001800 - COLÔNIA INFANTIL 200ML	FLORA NENÉM	FLORA NENÉM	100,00 UN	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
0070	0001801 - SHAMPOO INFANTIL 200ML	FLORA	FLORA	100,00 UN	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00
0072	0003770 - FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL GG E EXTRA G - PCT COM 10	TURMA DA MÔNICA	TURMA DA MÔNICA	200,00 PC	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
0073	0003771 - FRALDAS GERIÁTRICAS G - GG EG PCT COM 10	GERIAMAX	GERIAMAX	1.000,00 PC	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00
						TOTAL DO VENCEDOR R\$ 168.537,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de janeiro de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Pelo Órgão Gerenciador Dos Preços Registrados

MARIA CLARA DA SILVA

CNPJ: 44.191.353/0001-91

Maria Clara da Silva

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CE9D0103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

59380-000 – Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – Fone: (84) 3405-2714 – CNPJ 08.109.126/0001-00

PORTARIA Nº 0144, de 30 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 01/02/2024- 01/03/2024, 05/02/2024 - 05/03/2024, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**PORTARIA Nº 0144, de 30 de Janeiro de 2024.**

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
FEVEREIRO/2024			
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0001484 - 1	EMANUEL MARCIAL DE ARAUJO	17/12/2022 - 16/12/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0002356 - 1	VALMIR PEDRO DE OLIVEIRA	14/02/2022 - 13/02/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0002637 - 1	VANDERLEY MARCOS DA SILVA	01/03/2023 - 29/02/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002491 - 1	BENEDITO CASSEMIRO DA SILVA	09/05/2022 - 08/05/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0002545 - 1	FRANCISCO VALCEMAR DA SILVA	26/06/2022 - 25/06/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0002314 - 1	JOAO CESAR FERREIRA	04/02/2023 - 03/02/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
0002162 - 1	LUIS HENRIQUE DA SILVA	21/08/2022 - 20/08/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0002497 - 1	ROBERTO MAIA DOS SANTOS	28/05/2022 - 27/05/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002181 - 1	MARIA EMILIA DE SOUSA E SILVA	09/09/2022 - 08/09/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0031836 - 1	DAILANA ALMEIDA DE MEDEIROS CRUZ	06/05/2023 - 05/05/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0036420 - 1	THAIZ LENNA MOURA DA COSTA	01/02/2023 - 31/01/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
0033600 - 2	DAVID NARWITH MARQUES GOMES	04/01/2023 - 03/01/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0001939 - 1	CLARA DE ASSIS BEZERRA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0002169 - 1	DILSON DE SOUZA GONCALVES	24/08/2021 - 23/08/2022	01/02/2024 - 01/03/2024
0032891 - 2	PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES	04/01/2023 - 03/01/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
0002552 - 2	RONALDO GOMES DA SILVA	15/12/2022 - 14/12/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
SEMEC-FUNDEB 30%			
0001971 - 1	ISAMARA LIMA FERREIRA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0001981 - 1	LENILZA AZEVEDO DA COSTA	01/07/2021 - 30/06/2022	01/02/2024 - 01/03/2024
0002097 - 1	MARIA DAS VITORIA SILVA	07/07/2022 - 06/07/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0002666 - 1	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DA SILVA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
0000264 - 1	MARIA DE FATIMA MACEDO DOS SANTOS	01/03/2022 - 28/02/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0002211 - 1	MARIA UBIRACILDA DE ARAUJO LOPES	27/11/2022 - 26/11/2023	05/02/2024 - 05/03/2024
0002015 - 1	ROZEMIRO JOSE DE MEDEIROS	01/07/2021 - 30/06/2022	01/02/2024 - 01/03/2024
0002140 - 1	SEVERINA PALMEIRA DE ALMEIDA MEDEIROS	04/08/2022 - 03/08/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
SEMEC-FUNDEB 70%			
0030643 - 1	ANGELA CRISTIANE BEZERRA DANTAS	07/05/2022 - 06/05/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0002255 - 1	FRANCISCA ADRIANA DA SILVA	25/02/2022 - 24/02/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0001585 - 1	FRANCISCO HIPOLITO BEZERRA	01/09/2022 - 31/08/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0001737 - 1	GILVANETE DOS SANTOS	12/06/2022 - 11/06/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0002454 - 1	ISABELLE MARIA BEZERRA DE MEDEIROS	09/05/2021 - 08/05/2022	01/02/2024 - 01/03/2024
0030520 - 1	JACIARA DE ARAUJO MOURA	13/05/2022 - 12/05/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0001774 - 1	JEAN MARCELO DA SILVA	17/08/2021 - 16/08/2022	01/02/2024 - 01/03/2024
0002208 - 1	JOELMIR SOARES DA SILVA	05/11/2021 - 04/11/2022	01/02/2024 - 01/03/2024
0002648 - 1	JOSE VALTER FLORENCIO	01/03/2022 - 28/02/2023	01/02/2024 - 01/03/2024

0001144 - 1	LEDA MARIA AZEVEDO BEZERRA	02/05/2023 - 01/05/2024	01/02/2024 - 01/03/2024
0001675 - 1	MAGNA DE FATIMA DA SILVA	18/02/2022 - 17/02/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0002387 - 1	MARGELUCE ARAUJO MEDEIROS	28/02/2022 - 27/02/2023	01/02/2024 - 01/03/2024
0002239 - 1	QUECCIA BEZERRA DE ARAUJO	25/02/2022 - 24/02/2023	01/02/2024 - 01/03/2024

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:386EEF3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 167/2023, processo administrativo nº 656/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 167/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que se seguem:

EMPRESA: C TRAJANO PINTO MENDONCA							
CNPJ: 05.909.473/0001-20							
ENDEREÇO: Sítio Santo Antonio - CEP: 59.650-000 - UF: RN - Município: Assú							
REPRESENTANTE: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA - 046.927.154-05							
E-MAIL: purosaborassu@hotmail.com						TEL.: (84)99627-7643	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0015	0027358 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	PURO SABOR	5.400,00 KG	R\$ 4,90	R\$ 26.460,00	
0016	0027359 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	PURO SABOR	5.400,00 KG	R\$ 4,90	R\$ 26.460,00	
0017	0027360 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	PURO SABOR	5.500,00 KG	R\$ 4,90	R\$ 26.950,00	
0018	0027361 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	PURO SABOR	5.000,00 KG	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00	
0020	0027363 - POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	PURO SABOR	5.000,00 KG	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00	
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 144.870,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 1.452/2023.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 22 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

C Trajano Pinto Mendonca

CNPJ: 05.909.473/0001-20

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONCA

CPF: 046.927.154-05

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4E09A046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 167/2023, processo administrativo nº 656/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 167/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME	
CNPJ: 08.091.529/0001-70	
ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araujo - CEP: 59.280-000 - UF: RN - Município: Macaíba	
REPRESENTANTE: Francisco Ginete Andrade - 364.969.104-30	
E-MAIL: comercialzonasul@yahoo.com.br	TEL.: (84) 3208-3048 / (84) 98898-8440

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0027344 - CARNE BOVINA, TIPO BUCHO PARA DOBRADINHA, CONGELADO, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	ALIMENTI	ALIMENTI	300,00 KG	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
0002	0027345 - CARNE BOVINA DE 2ª PARA BIFE, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BOI FORTE	BOI DA TERRA	850,00 KG	R\$ 36,24	R\$ 30.804,00
0003	0027346 - CARNE BOVINA DE 2ª, MOÍDA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BOI FORTE	BOI DA TERRA	10.000,00 KG	R\$ 24,90	R\$ 249.000,00

	VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.					
0004	0027347 - CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BOI FORTE	BOI DA TERRA	7.400,00 KG	R\$ 26,45	R\$ 195.730,00
0005	0027348 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL DE 2ª - DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BOI FORTE	BOI DA TERRA	840,00 KG	R\$ 34,90	R\$ 29.316,00
0006	0027349 - CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM PRÓPRIA, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAICO	A AZEVEDO FRIGORIFICO	9.600,00 KG	R\$ 33,99	R\$ 326.304,00
0007	0027350 - OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	ALMEIDA	GRANJAS ALMEIDA	6.000,00 BAND	R\$ 19,80	R\$ 118.800,00
0008	0027351 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	GUIBOM	GUIBOM	2.000,00 KG	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
0009	0027352 - PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PESCADOS DA CRUZ	PESCADOS DA CRUZ	1.500,00 KG	R\$ 37,00	R\$ 55.500,00

0010	0027353 - FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRIBOI	FRIBOI	800,00 KG	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
0011	0027354 - FRANGO ABATIDO CONGELADO, INTEIRO (SEM CABEÇA, VÍSCERAS E PÉS), LIMPO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BOM TODO	GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA	6.500,00 KG	R\$ 10,00	R\$ 65.000,00
0012	0027355 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BOM TODO	GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA	16.600,00 KG	R\$ 15,90	R\$ 263.940,00
0013	0027356 - QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FABRICADO A BASE DE LEITE DE VACA, DE 1ª QUALIDADE, FATIADO, COM PESO MÉDIO POR FATIA DE 28G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO	DOMILAC	DOMILAC	100,00 KG	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00

	ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A CONTAR DO FATIAMENTO DO PRODUTO.					
0014	0027357 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. PACOTE COM 1 KG, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	SADIA	SADIA	100,00 KG	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
0019	0027362 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	SERIDO	ELIMARI REGIO DE MEDEIROS ME	450,00 KG	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
0021	0027365 - ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS E / MACHUCADURAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS, PESANDO EM MÉDIA 1,8 KG A UNIDADE.	IN NATURA	NACIONAL	8.000,00 UN	R\$ 4,99	R\$ 39.920,00
0022	0027366 - BANANA PRATA OU PACOVAN, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MADURAÇÃO, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE, LIVRE DE ENFERMIDADES.	IN NATURA	NACIONAL	50.000,00 KG	R\$ 3,95	R\$ 197.500,00

0023	0027367 - LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	NACIONAL	8.800,00 KG	R\$ 3,70	R\$ 32.560,00
0024	0027368 - MAÇA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	NACIONAL	6.000,00 KG	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
0025	0027369 - MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	NACIONAL	8.700,00 KG	R\$ 3,30	R\$ 28.710,00
0026	0027370 - MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	NACIONAL	15.000,00 KG	R\$ 2,49	R\$ 37.350,00
0027	0027371 - MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	IN NATURA	NACIONAL	13.500,00 KG	R\$ 3,40	R\$ 45.900,00
0028	0027372 - ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, Nº6, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	IN NATURA	NACIONAL	1.500,00 KG	R\$ 28,50	R\$ 42.750,00
0029	0027373 - BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	NACIONAL	7.500,00 KG	R\$ 4,38	R\$ 32.850,00
0030	0027374 - BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EXTRAS SEM SUJIDADES	IN NATURA	NACIONAL	5.000,00 KG	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
0031	0027375 - CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	NACIONAL	5.200,00 KG	R\$ 4,20	R\$ 21.840,00
0032	0027377 - BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS LIMPOS, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTOS SÃOS E LIMPOS.	IN NATURA	NACIONAL	1.500,00 KG	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
0033	0027378 - CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	NACIONAL	7.600,00 KG	R\$ 3,90	R\$ 29.640,00

0034	0027379 - CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO	IN NATURA	NACIONAL	1.500,00 KG	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
------	---	-----------	----------	-------------	----------	--------------

	GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMAÑHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTONS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.					
0035	0027380 - JERIMUM, SEM BANHEIRAS, NOVOS LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE, SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO.	IN NATURA	NACIONAL	5.000,00 KG	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
0036	0003595 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	NACIONAL	5.000,00 KG	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
0037	0027381 - PIMENTÃO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	NACIONAL	450,00 KG	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
0038	0027382 - TOMATE, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	NACIONAL	4.000,00 KG	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
0039	0027383 - REPOLHO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTOS SÁOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA, FOLHAS INTACTAS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS PERFURAÇÕES, RACHADURAS E CORTES.	IN NATURA	NACIONAL	1.800,00 KG	R\$ 3,60	R\$ 6.480,00
0040	0027384 - ACHOCOLATADO, EM PÓ, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	ITALAC	ITALAC	12.000,00 PC	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
0041	0027385 - AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	ECOCUCAR	ECOCUCAR	16.000,00 KG	R\$ 4,59	R\$ 73.440,00
0042	0027386 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO SUCRALOSE. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES; SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 75 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	LINEA	LINEA	42,00 UN	R\$ 9,00	R\$ 378,00
0043	0027387 - ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KIKA	KIKA	25.000,00 KG	R\$ 5,30	R\$ 132.500,00
0044	0027388 - ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KIKA	KIKA	3.000,00 KG	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00

0045	0027389 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. CAIXA COM 170G COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	YOKI	YOKI	6.000,00 UN	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
0046	0027390 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	12.000,00 L	R\$ 4,50	R\$ 54.000,00
0047	0027391 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	5.800,00 L	R\$ 4,65	R\$ 26.970,00
0048	0027395 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	ESTRELA	10.000,00 PC	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00
0049	0027396 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	ESTRELA	8.000,00 PC	R\$ 4,85	R\$ 38.800,00

0050	0027397 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	ESTRELA	10.000,00 PC	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
0051	0027398 - BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	ESTRELA	200,00 PC	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
0052	0027399 - BISCOITO SALGADO, TIPO MINI CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 400G.	FORTALEZA	FORTALEZA	800,00 PC	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
0053	0027400 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 250G E SELO ABIC.	SAO BRAZ	SAO BRAZ	2.000,00 UN	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
0054	0027401 - CANELA EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBO OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 30G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SADIO	SADIO	3.500,00 UN	R\$ 3,99	R\$ 13.965,00
0055	0027402 - COLORÍFICO EM PÓ. EMBALAGEM DE 1 KG, FRACIONADO EM 10 EMBALAGENS DE 100G. PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAO BRAZ	SAO BRAZ	5.000,00 KG	R\$ 6,30	R\$ 31.500,00

0056	0027403 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CURIMATAU	CURIMATAU	2.800,00 KG	R\$ 5,70	R\$ 15.960,00
0057	0027404 - FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	FINNA	FINNA	1.200,00 KG	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
0058	0027405 - FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM COM 100G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	DONA BENTA	DONA BENTA	27,00 UN	R\$ 5,90	R\$ 159,30
0059	0027406 - FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CURIMATAU	CURIMATAU	8.200,00 KG	R\$ 9,50	R\$ 77.900,00
0060	0027407 - FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CURIMATAU	CURIMATAU	1.500,00 KG	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
0061	0027436 - FEIJÃO, TIPO BRANCO, TIPO 1, PARA DOBRADINHA, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 500 G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CURIMATAU	CURIMATAU	2.500,00 KG	R\$ 8,20	R\$ 20.500,00
0062	0027409 - FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CURIMATAU	CURIMATAU	8.200,00 KG	R\$ 8,80	R\$ 72.160,00
0063	0027410 - FLOÇÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	SAO BRAZ	SAO BRAZ	22.600,00 PC	R\$ 1,70	R\$ 38.420,00
0064	0027411 - LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PILAO	PILAO	2.600,00 UN	R\$ 5,00	R\$ 13.000,00

0065	0027412 - LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	BETANIA	BETANIA	60.000,00 PC	R\$ 7,20	R\$ 432.000,00
0066	0027413 - LEITE DE VACA EM PÓ, SEM LACTOSE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 300G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	SUPRASOY	SUPRASOY	300,00 PC	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
0067	0027414 - MARGARINA COM SAL ZERO GORDURAS TRANS, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANCOZO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM 0 DE GORDURA TRANS.	QUALY	QUALY	6.200,00 UN	R\$ 11,00	R\$ 68.200,00
0068	0027415 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	VITARELLA	VITARELLA	11.400,00 PC	R\$ 3,20	R\$ 36.480,00
0069	0027416 - MACARRÃO, TIPO TALHARIM, COM OVOS, EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	VITARELLA	VITARELLA	5.200,00 PC	R\$ 4,30	R\$ 22.360,00
0070	0027417 - MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	ESTRELA	ESTRELA	2.000,00 PC	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
0071	0027418 - MASSA DE SÉMOLA PARA SOPA, TIPO ARGOLA, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	ESTRELA	ESTRELA	3.000,00 PC	R\$ 4,69	R\$ 14.070,00
0072	0027419 - MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPÍDEOS, EMBALAGENS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SIE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	BETANIA	BETANIA	2.000,00 UN	R\$ 14,80	R\$ 29.600,00
0073	0027420 - MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO, TIPO CREMOGEMA, PARA PREPARO DE MINGAU, NÃO CONTEM OVO, SABORES VARIADOS (BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA). EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. CAIXA DE 180G.	MAISENA	MAISENA	300,00 UN	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
0074	0027421 - CEREAL, INFANTIL, À BASE DE ARROZ, PRÉ-COZIDO, TIPO MUCILON, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SENDO FONTE DE FERRO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 230G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	ALL NUTRI	ALL NUTRI	1.000,00 UN	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
0075	0027422 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	MARATA	MARATA	3.000,00 PC	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
0076	0027423 - AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA, PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANCOZO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	MAISENA	MAISENA	6.000,00 UN	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
0077	0027424 - EXTRATO DE TOMATE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 G.	QUERO	QUERO	2.800,00 UN	R\$ 4,99	R\$ 13.972,00
0078	0027425 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE	SOYA	SOYA	4.450,00 UN	R\$ 9,00	R\$ 40.050,00

	180 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
0079	0027426 - SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	MARLIN	MARLIN	2.120,00 KG	R\$ 1,00	R\$ 2.120,00
0080	0027427 - ORÉGANO DESIDRATADO, COM EMBALAGEM CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRIMAVERA	PRIMAVERA	1.000,00 UN	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
0081	0027428 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, SABOR CARNE, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	SUPRESOY	SUPRESOY	6.000,00 UN	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
0082	0027429 - SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADO, COM PESO LÍQUIDO DE 250G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	88	88	11.000,00 UN	R\$ 5,45	R\$ 59.950,00
0083	0027430 - CONDIMENTO EM PÓ, FINO, HOMOGENEO, TEMPERO SECO, COMPOSTO DE PIMENTA DO REINO E COMINHO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG, FRACIONADO EM 10 EMBALAGENS DE 100G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAO BRAZ	SAO BRAZ	1.000,00 KG	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00

0084	0027431 - CREME DE LEITE UHT, ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM TETRA PACK COM 200G.	DAMARE	DAMARE	1.600,00 UN	R\$ 3,40	R\$ 5.440,00
0085	0027432 - VINAGRE, DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	SADIO	SADIO	5.000,00 UN	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
0086	0034526 - COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUIDADES DE MATERIAL TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA E ETIQUETA DE PESAGEM. COM PESO MÉDIO DE 130G.	NACIONAL	NACIONAL	2.500,00 KG	R\$ 5,49	R\$ 13.725,00
0087	0034527 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	MABEL	MABEL	4.000,00 PC	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
0088	0034528 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	MABEL	MABEL	4.000,00 PC	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
0089	0034529 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	MABEL	MABEL	4.000,00 PC	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.828.053,30

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 1.452/2023.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 22 de janeiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Comercial Zona Sul LTDA – ME

CNPJ: 08.091.529/0001-70

FRANCISCO GINETE ANDRADE

CPF: 364.969.104-30

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:656B4255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Às **10:15** do dia **30 de janeiro de 2024 (quinta-feira)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. A Pregoeira e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2023, cujo objeto é o registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de centrais de ar e ventiladores, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. A Pregoeira iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10.	LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, CPF: 103.759.574-21.
K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ nº 49.385.374/0001-61.	FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA, CPF: 074.127.744-17.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do único representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

DOS LANCES

Em seguida, a Pregoeira convidou os autores das propostas iniciais a formularem lances e posteriormente a negociarem, as propostas iniciais apresentadas foram discriminadas da seguinte maneira:

PROPOSTA INICIAL (DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado split hi wall inverter de 9.000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Modelo inverter. Sem instalação.	AGRATTO	Und	07	R\$ 2.379,00	R\$ 16.653,00
2	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU's, tensão 220 v, tipo split high wall, características adicionais com controle remoto sem fio, um ano de garantia.	AGRATTO	Und	27	R\$ 2.287,00	R\$ 61.749,00
3 (cota 10%)	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU's, tensão 220 v, tipo split high wall, características adicionais com controle remoto sem fio, um ano de garantia.	AGRATTO	Und	3	R\$ 2.287,00	R\$ 6.861,00
4	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 18.000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.	AGRATTO	Und	48	R\$4.069,00	R\$ 195.312,00

5 (cota 10%)	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 18.000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.	AGRATTO	Und	5	R\$ 4.069,00	R\$ 20.345,00
6	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 24000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.	AGRATTO	Und	65	R\$5.414,00	R\$ 351.910,00
7 (cota 10%)	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 24000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.	AGRATTO	Und	7	R\$ 6.730,00	R\$ 37.898,00
8	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 30000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.	AGRATTO	Und	04	R\$6.730,00	R\$ 26.920,00
9	Ventilador, tipo parede, potência motor 110/220, tensão alimentação 110/220v, características adicionais grade r removível/controlado gradual de velocidade, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60, com garantia de 1 ano pelo fabricante ou fornecedor todas as despesas com tributos, fretes e tarifas estão incluídos na proposta; procedência nacional prazo de entrega 15(quinze) dias validade da proposta 90(noventa) dias garantia 12(doze) meses.	VENTISOL - NEW 60CM	Und	137	R\$257,00	R\$ 35.209,00

PROPOSTA INICIAL (K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ nº 49.385.374/0001-61):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado split hi wall inverter de 9.000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Modelo inverter. Sem instalação.	PHILCO	Und	07	2.500,00	R\$ 17.500,00
2	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU's, tensão 220 v, tipo split high wall, características adicionais com controle remoto sem fio, um ano de garantia.	PHILCO	Und	27	R\$ 2.800,00	R\$ 75.600,00
3 (cota 10%)	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU's, tensão 220 v, tipo split high wall, características adicionais com controle remoto sem fio, um ano de garantia.	PHILCO	Und	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
4	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 18.000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.	PHILCO	Und	48	R\$4.199,00	R\$ 201.552,00
5 (cota 10%)	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 18.000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.	PHILCO	Und	5	R\$ 4.199,00	R\$ 20.995,00
6	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 24000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.	PHILCO	Und	65	R\$5.599,00	R\$ 363.935,00
7 (cota 10%)	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 24000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.	PHILCO	Und	7	R\$ 5.599,00	R\$ 39.193,00
8	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 30000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.	PHILCO	Und	04	R\$7.899,00	R\$ 31.596,00
9	Ventilador, tipo parede, potência motor 110/220, tensão alimentação 110/220v, características adicionais grade r removível/controlado gradual de velocidade, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60, com garantia de 1 ano pelo fabricante ou fornecedor todas as despesas com tributos, fretes e tarifas estão incluídos na proposta; procedência nacional prazo de entrega 15(quinze) dias validade da proposta 90(noventa) dias garantia 12(doze) meses.	VENTISOL	Und	137	R\$399,00	R\$ 54.663,00

RESULTADO APÓS FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VENCEDOR ITEM 1	K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ nº 49.385.374/0001-61					
1	Aparelho de ar condicionado split hi wall inverter de 9.000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Modelo inverter. Sem instalação.	PHILCO	Und	07	R\$ 2.370,00	R\$ 16.590,00
VENCEDOR ITEM 2	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10					
2	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU's, tensão 220 v, tipo split high wall, características adicionais com controle remoto sem fio, um ano de garantia.	AGRATTO	Und	27	R\$ 2.250,00	R\$ 60.750,00
VENCEDOR ITEM 3	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10					
3 (cota 10%)	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU's, tensão 220 v, tipo split high wall, características adicionais com controle remoto sem fio, um ano de garantia.	AGRATTO	Und	3	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
VENCEDOR ITEM 4	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10					
4	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 18.000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico	AGRATTO	Und	48	R\$3.750,00	R\$ 180.000,00

	r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.					
VENCEDOR ITEM 5	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10					
5 (cota 10%)	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 18.000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.	AGRATTO	Und	5	RS 3.750,00	RS 18.750,00
VENCEDOR ITEM 6	K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ nº 49.385.374/0001-61					
6	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 24000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.	PHILCO	Und	65	RS\$4.600,00	RS 299.000,00
VENCEDOR ITEM 7	K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ nº 49.385.374/0001-61					
7 (cota 10%)	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 24000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.	PHILCO	Und	7	RS 4.600,00	RS 32.200,00
VENCEDOR ITEM 8	K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ nº 49.385.374/0001-61					
8	Aparelho de ar condicionado split hi wall de 30000 BTU's, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, condensadora modelo vertical, com classificação energética tipo "a", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico r410-a. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação. Similar ao modelo cbn18bbbcj da marca consul ou superior.	PHILCO	Und	04	RS\$5.790,00	RS 23.160,00
VENCEDOR ITEM 9	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10					
9	Ventilador, tipo parede, potência motor 110/220, tensão alimentação 110/220v, características adicionais grade r removível/controlado gradual de velocidade, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60, com garantia de 1 ano pelo fabricante ou fornecedor todas as despesas com tributos, fretes e tarifas estão incluídos na proposta; procedência nacional prazo de entrega 15(quinze) dias validade da proposta 90(noventa) dias garantia 12(doze) meses.	VENTISOL	Und	137	RS200,00	RS 27.400,00

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações das referidas empresas, estando todas as vencedoras devidamente **HABILITADAS**.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira declarou como vencedora provisória a empresa abaixo:

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10, CNPJ nº 19.887.239/0001-53, saiu vencedor nos **ITENS 2, 3, 4, 5 e 9**; totalizando o valor estimado de **R\$ 293.650,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta)**.

K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ nº 49.385.374/0001-61, saiu vencedor nos **ITENS 1, 6, 7 e 8**; totalizando o valor estimado de **R\$ 379.280,00 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início da sessão pública.

DO ENCERRAMENTO

A Pregoeira, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:40h do dia 30/01/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante presente.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Equipe De Apoio

Licitantes:

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA,
CNPJ nº 49.140.067/0001-10

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA,
CPF: 103.759.574-21

K J DE M Andrade LTDA,
CNPJ nº 49.385.374/0001-61

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA,
CPF: 074.127.744-17

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:A989BF56

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXEQUIAIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, houvera a impetração de recurso com o devido mantimento da decisão inicial por parte da Pregoeira Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **RATIFICO** a decisão da Pregoeira do Município e **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA, CNPJ nº 35.098.562/0001-02** cujo fora vencedora do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

LOTE ÚNICO					
VENCEDOR PROVISÓRIO: SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA, CNPJ nº 35.098.562/0001-02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ ATE 90KG EM MADEIRA PINOS, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO E BICO, TRAVESSEIRO, VARÃO DOURADO, 4 CHAVETAS DOURADAS VERNIZ BRILHANTE, VARÃO DOURADO, COM BIBLIA OU CRUCIFIXO SOBRE A TAMPA DA URNA.	UND	90,00	1.360,00	122.400,00
02	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (2,10M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ ATE 150KG EM MADEIRA PINOS, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO E BICO, TRAVESSEIRO, VARÃO DOURADO, 4 CHAVETAS DOURADAS, VERNIZ BRILHANTE, VARÃO DOURADO, COM BIBLIA OU CRUCIFIXO SOBRE A TAMPA DA URNA.	UND	60,00	1.510,00	90.600,00
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 0,60M A 1,60, BRANCABRANCA.	UND	10,00	450,00	4.500,00
04	VELAS COM TAMANHO PADRÃO DE 50 CM PACOTE COM 4 UNIDADES, CASTIÇAS, BANQUETA, SACO CADAVERICO	UND	100,00	315,00	31.500,00
05	HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO COM CONSERVAÇÃO EM TANATOPRAXIA.	UND	80,00	710,00	56.800,00
06	MORTALHA ADULTA.	UND	120,00	249,00	29.880,00
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM.	UND	120,00	249,00	29.880,00
08	VIAGEM/REMOÇÃO/CORTEJO SE/PULTAMENTO (TRANSLADO POR KM RODADO).	KM	16.000	6,50	104.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 469.560,00	

Governador Dix-Sept Rosado, 30 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:7CD05C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXEQUIAIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 029/2023 – Processo Administrativo nº 141/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, houvera a impetração de recurso com o devido mantimento da decisão inicial por parte da Pregoeira Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA, CNPJ nº 35.098.562/0001-02**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
VENCEDOR PROVISÓRIO: SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA, CNPJ nº 35.098.562/0001-02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ ATE 90KG EM MADEIRA PINOS, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO E BICO, TRAVESSEIRO, VARÃO DOURADO, 4 CHAVETAS DOURADAS VERNIZ BRILHANTE, VARÃO DOURADO, COM BIBLIA OU CRUCIFIXO SOBRE A TAMPA DA URNA.	UND	90,00	1.360,00	122.400,00
02	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (2,10M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ ATE 150KG EM MADEIRA PINOS, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO E BICO, TRAVESSEIRO, VARÃO DOURADO, 4 CHAVETAS DOURADAS, VERNIZ BRILHANTE, VARÃO DOURADO, COM BIBLIA OU CRUCIFIXO SOBRE A TAMPA DA URNA.	UND	60,00	1.510,00	90.600,00
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 0,60M A 1,60, BRANCABRANCA.	UND	10,00	450,00	4.500,00

04	VELAS COM TAMANHO PADRÃO DE 50 CM PACOTE COM 4 UNIDADES, CASTIÇAS, BANQUETA, SACO CADAVERICO	UND	100,00	315,00	31.500,00
05	HIGIENIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO COM CONSERVAÇÃO EM TANATOPRAXIA.	UND	80,00	710,00	56.800,00
06	MORTALHA ADULTA.	UND	120,00	249,00	29.880,00
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM.	UND	120,00	249,00	29.880,00
08	VIAGEM/REMOÇÃO/CORTEJO SE/PULTAMENTO (TRANSLADO POR KM RODADO).	KM	16.000	6,50	104.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 469.560,00	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de janeiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:C6F7EC99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00021/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00021/2023 de 01 de dezembro de 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 3.057.099,75, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.057.099,75 (TRES MILHOES, CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de R\$ 3.057.099,75 (TRES MILHOES, CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.848,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2005.2005 - Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município 738.00000 102		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		76.159,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		15.699,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.312,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		48.003,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.122.2001.2012.2012 - Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS) 1.050.00000 145		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		219.016,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173		
4690910000 - Sentenças judiciais		311.886,39
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
28.841.0001.0002.0002 - Amortização e Encargos com a Dívida do INSS 1.350.00000 187		
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado		158.853,13
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		29.054,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173		
3390910000 - Sentenças judiciais		10.331,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173		
3190910000 - Sentenças judiciais		18.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
28.845.0001.0006.0006 - Contribuições ao PASEP 523.00000 072		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		4.605,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.123.2001.2011.2011 - Serviços Técnicos Especializados. 1.392.00000 193		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		249.339,95
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
28.841.0001.0003.0003 - Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS 75.00000 010		
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado		6.498,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		32.346,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		449.650,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		45.684,50
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF		
3390300000 - Material de consumo		15.958,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		124.470,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		124.616,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		86.750,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		29.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		56.360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.364,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166		
3390300000 - Material de consumo		30.043,70

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084	
4490510000 - Obras e instalações	101.043,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166	
3390310000 - Premiacoões culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.410,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390140000 - Diárias - civil	1.696,39
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.015,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.744,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.770,02
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	201.423,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	11.713,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 123.50000 017	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.398,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.1004.2048.2048 - Qualificação Profissional para a Juventude 83.00000 011	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.408,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais 400.00000 055	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	66.925,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390300000 - Material de consumo	13.215,25
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.891,73
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.055,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	74.720,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	93.634,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.749,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064.2064 - Manutenção do Programa de Distribuição de Água 330.00000 046	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.200,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103.901,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.589,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	3.057.099,75

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:47454434

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00022/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00022/2023 de 18 de dezembro de 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de **R\$ 31.843,07**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 31.843,07** (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SETE CENTAVOS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 31.843,07** (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SETE CENTAVOS), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Governador Dix-Sept Rosado /RN, 18 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	21.500,00
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3390300000 - Material de consumo	10.333,07
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
TOTAL	31.843,07

ANEXO II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.1001.1001 - Ampliação Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo 130.00000 018	
4490510000 - Obras e instalações	6.804,61
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.361,24

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.871,20
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.760,00
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.128.2001.1002.1002 - Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo 25.50000 004	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3390140000 - Diárias - civil	1.692,00
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	190,02
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	154,00
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3390300000 - Material de consumo	10,00
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
TOTAL	31.843,07

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DDA012E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 164/2023 – PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 42/2023 – PMG/RN

Aos ,23 de janeiro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guarará/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guarará/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 42/2024 e Nº de registro da licitação 164/2023 - Número processo 1094/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de outubro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME
CNPJ: 14.240.361/0001-10 Telefone: 84 - 99930- 8554 Email: macauequipadora@hotmail.com
Endereço: TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, 79 LOJA 02, CENTRO, MACAU/RN, CEP: 59500-000
Representante: JUSSIER VIEIRA DE MELO - CPF: 061.556.804-18

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0029947 - Locação de estandes climatizado 4x4m em painéis/divisória, estrutura em alumínio, com testeira, com meia parede em vidro e piso revestido de carpete, com iluminação e tomadas tripolar..		Diária	10,00	1.010,000	10.100,00
15	0025715 - Serviços de sonorização fixa de pequeno porte, com as seguintes especificações mínimas: 01 mesa de som de pelo menos 24 canais, 02 caixas graves, 02 caixas de médio grave e 02 vias, 03 potências, 01 microfone com fio e 01 microfone sem fio, 03 pedestais, 02 spots de voz para retorno, 04 amplificadores, 01 processador digital, 01 reverb, 02 equalizadores. Incluindo pessoal, montagem, desmontagem, operação de sistema de som, carga, descarga, alimentação e responsabilidade sobre qualquer dano causado ao equipamento próprio e/ou de terceiro.		Diária	10,00	1.900,000	19.000,00

– DO OBJETO

–Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Estutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos e Geradores, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guarará/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JUSSIER VIEIRA DE MELO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:92D33CD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES
DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÃ - RN**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÃ - RN. RÉGIDO PELO EDITAL Nº 001/2024 SME PARA O PERÍODO 2024.

A COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DE AVALIAÇÃO AO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária Municipal de Educação, através da PORTARIA Nº 01/2024 SME, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, conforme seu Art 1º e 2º, com o INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR, de 33 de 23 de novembro de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL referente à PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÃ – RN. Segue os classificados:

Número de inscrição	Nome	Função	Escola	Classificação
---	NÃO HOUE INSCRIÇÕES	Diretor Escolar Vice-Diretor	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (CRECHE PRO-INFÂNCIA)	-----
06 08	Djalma Santos de Oliveira Edvan Cleide Dantas Silva	Diretor Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL ANA CLEMENTINA DA CONCEIÇÃO	Classificado Classificada
10 07	Severino Risomar Lopes Luciene Félix de Oliveira	Diretor Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JESSE FREIRE FILHO	Classificado Classificada
02 01	Rosângela Barbosa da Silva Santos Mariluce de Oliveira Santos	Diretora Escolar Vice-Diretora	ESCOLA MUNICIPAL MIRIAM GOMES ROCHA VIEIRA	Classificado Classificada

05	Maria das Graças Dantas de Menezes	Diretora Escolar	ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA ESTELITA DE MACEDO	Classificada Classificada
09	Josiane Pereira da Silva Dallyne de Fátima Silva Felex	Vice-Diretora Vice-Diretora	Vice-Diretora	Desclassificada Art 7º (c e f)
04	Joseane de Araújo Alciene Carolino Casado de Souza	Diretora Escolar	ESCOLA MUNICIPAL OSCAR CORDEIRO DA COSTA	Classificada Classificada
03		Vice-Diretora		

Jaçanã – RN, 30 de janeiro 2024

Comissão Intersetorial de Gestão Democrática

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA

Assessora de Sistemas e Prestações de contas

ROSÂNGELA SOUZA DOS SANTOS

Diretora de Supervisão e Orientação Escolar

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 7E623DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 JANEIRO DE 2024**

Garante repasse integral da parcela extra da complementação remuneratória do mês de dezembro de 2023 repassada ao município pelo Ministério da Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN — CMSJ, na reunião EXTRAORDINÁRIA Nº 215, na Câmara Municipal, às 14h do dia 25 de janeiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE ABRIL DE 2005, que define as atribuições do Conselho Municipal de Saúde no Município de Jaçanã/RN; **Considerando**, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; **Considerando**, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **Considerando**, a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Considerando, a Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre os valores referentes à nona parcela do exercício de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar.

Considerando, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 que dispõe sobre o funcionamento dos conselhos de saúde em âmbito, federal, estadual e municipal.

Considerando, a Reunião Ordinária Nº 215 do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, que dispõe entre suas pautas a respeito da parcela extra da complementação remuneratória do piso da enfermagem a profissionais da enfermagem do município de Jaçanã/RN pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata a Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, que foram destinados de forma equivocada aos profissionais a título de 13º através da Portaria nº 238/2023, de 29 de dezembro de 2023 do município de Jaçanã/RN, passarão a seguir os valores da tabela do ANEXO 01 desta resolução.

Art. 2º O Gestor do Fundo Municipal de Saúde terá o prazo de 15 dias corridos, a contar da data da homologação desta resolução, para efetuar o repasse da diferença referente a parcela extra da complementação remuneratória do piso da enfermagem, seguindo os valores da tabela do anexo 02 desta resolução.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçanã/RN, 29 de janeiro de 2024

LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anexo 01: Valor da 9º parcela da complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória da nona parcela.
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73

065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09
035.XXX.XXX-21	NILTON DE LIMA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09

Anexo 02: Valores da correção da 9ª parcela da complementação remuneratória contidos de forma equivocada na Portaria nº 238/2023, de 29 de dezembro de 2023 do município de Jaçanã/RN.

CPF	Nome	Função	Valor da correção da complementação remuneratória da nona parcela.
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 772,73
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 772,73
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 772,73
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 772,73
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 772,73
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 772,73
952.XXX.XXX-15	PATRÍCIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 772,73
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 567,58
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 567,58
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 567,58
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 567,58
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 567,58
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 567,58
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 567,58
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 279,7
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 279,7
035.XXX.XXX-21	NILTON DE LIMA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 279,7
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 279,7
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 279,7
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 279,7
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 279,7

Jaçanã/RN, 29 de janeiro de 2024

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:53ECC9E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.122.011/2023, Pregão Eletrônico nº 050/2023, que tem por objeto "Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de cozinha) e vasilhame".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2766F2BF

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PESQUISA MERCADOLÓGICA - ASSESSORIA SAÚDE

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na área da saúde.**
O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em assessoria técnica na área da saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPONENTE: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____ **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Medida de Forn.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Assessoria técnica na área da saúde.	Mês	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Cidade/UF, ____/____/2024.

Nome do proponente
CPF ou CNPJ

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A4F18D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01020002/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao Contrato 01020002/2023 - Dispensa nº 029/2022 PP. Objeto: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 30/01/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

38 - 2 . 3101 . 4 . 122 . 1 . 2.9 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor antigo (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	12947 - GESTÃO SISTEMA TRIBUTÁRIO, SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SISTEMA DE ISSBAN - FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA	Mês	12	-	1.750,00	21.000,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F54907A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 015/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - ÁCIDO MURIÁTICO 99,5% SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA - LIMPA FACIL - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	LIMPA FACIL	100 Unidade	4,40	440,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0002 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHANTE DE 1 (UM) LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES. - TOP CLEAR - Valor Referência: 2,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	TOP CLEAR	7.000 Litro	1,30	9.100,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0003 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE. - AR AGRADAVEL - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	AR AGRADAVEL	1.000 Unidade	8,70	8.700,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0004 - AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA. - TODO LIMPO - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	TODO LIMPO	150 Unidade	5,79	868,50	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0005 - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO. - FORTE PLASTICO - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FORTE PLASTICO	80 Unidade	6,40	512,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0006 - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO. - POLYUTIL - Valor Referência: 26,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	POLYUTIL	50 Unidade	9,90	495,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0007 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO COM LATERAIS VAZADAS, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS NO MÍNIMO. - FORTE PLASTICO - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FORTE PLASTICO	30 Unidade	4,50	135,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0008 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA BASCULANTE, RODÍZIOS E ALÇA. CAPACIDADE 60 LTS - POLYUTIL - Valor Referência: 72,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	POLYUTIL	20 Unidade	55,80	1.116,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0009 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE 10 LTS - POLYUTIL - Valor Referência: 26,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	POLYUTIL	40 Unidade	12,90	516,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0010 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE 50 LTS - FORTE PLASTICO - Valor Referência: 121,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FORTE PLASTICO	20 Unidade	51,70	1.034,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0011 - CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 13 A 15 LTS PARA SALA DE AULA. - FORTE PLASTICO - Valor Referência: 30,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FORTE PLASTICO	50 Unidade	12,80	640,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0012 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO. - STRAWPLAST - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	STRAWPLAST	100 Pacote	3,70	370,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0013 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 150 ML; CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 COPOS CADA PACOTE, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR13230 DA ABNT - COOBRAS - Valor Referência: 64,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	COOBRAS	300 Caixa	93,00	27.900,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0015 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT. - COOBRAS - Valor Referência: 65,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	COOBRAS	100 Pacote	2,59	259,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0016 - DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE. - PRIMAVERA - Valor Referência: 11,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PRIMAVERA	30 Unidade	5,50	165,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0017 - DESINFETANTE PINHO 2 LITROS PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA. - STARLUX - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	STARLUX	7.000 Unidade	4,75	33.250,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0018 - DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). REGISTRO NO ANVISA. EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GÓTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. - ABSOLUTO - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	ABSOLUTO	3.800 Unidade	1,09	4.142,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0019 - DISPENSER AUTOMÁTICO PARA COPOS DE ÁGUA 150ML, EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 18,3L X 14W X 57H CENTÍMETROS - PREMISSE - Valor Referência: 57,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PREMISSE	20 Unidade	37,80	756,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0020 - DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - NOBRE - Valor Referência: 51,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	NOBRE	20 Unidade	35,80	716,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0021 - DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO - PREMISSE - Valor Referência: 43,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PREMISSE	20 Unidade	36,50	730,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0022 - ESCOVA PARA ROUPA OVAL PLÁSTICA BETTA JEAN. - NOVIÇA - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	NOVIÇA	60 Unidade	3,40	204,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0023 - ESPANADOR DE MÓVEIS APROXIMADAMENTE 20CM - DUSTER - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	DUSTER	40 Unidade	6,50	260,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0024 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO. - KI BRILHO - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	KI BRILHO	400 Pacote	1,90	760,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0025 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SACOLA DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA. - BRILHEX - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	BRILHEX	3.400 Unidade	0,65	2.210,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0026 - FLANELA AMARELA 30X40CM - MC FLANELAS - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	MC FLANELAS	200 Unidade	1,25	250,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0027 - FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO. - QUELUZ - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	QUELUZ	100 Maço	2,50	250,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0028 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO. - STRAWPLAST - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	STRAWPLAST	150 Pacote	4,00	600,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0029 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FUIROS, SUIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE. - SERIDÓ - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SERIDÓ	500 Pacote	1,40	700,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0030 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D. ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. - MORTEIN - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MORTEIN	1.000 Unidade	7,96	7.960,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0031 - KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS, COM UM CARRO FUNCIONAL, COM KIT DE LIMPEZA MOP UMIDO, KIT DE LIMPEZA SECA COM MOP PO, 01 PA POP E 01 PLACA "PISO MOLHADO". - BETAMIM - Valor Referência: 983,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA	BETAMIM	10 Unidade	490,00	4.900,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0032 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFALIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490 ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL. - TOP CLEAR - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	TOP CLEAR	900 Unidade	1,29	1.161,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0033 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS FRASCO PLÁSTICO C/ GATILHO EMBALAGEM C/ 500ML - UAU - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	UAU	150 Unidade	2,20	330,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0034 - LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, AMINA OXIDA, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML. - ALICE - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA	ALICE	550 Unidade	1,90	1.045,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0035 - LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C/ 100 UNID. - VABENE - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	VABENE	100 Pacote	1,92	192,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0036 - MARMITEX EM ISOPOR, COM TAMPAS, REDONDA, CAPACIDADE 750ML DIMENSÕES APROXIMADAS 9CM X 6CM, PACOTE ACONDICIONADO COM 50 UND. - ALVES - Valor Referência: 43,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	ALVES	150 Pacote	23,69	3.553,50	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0037 - NAFTALINA 30G - ESTRELA - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ESTRELA	150 Pacote	1,80	270,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0038 - PA PARA LIXO COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X5CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PAULISTINHA	50 Unidade	4,00	200,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0039 - PA PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICA CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE. - PAULISTINHA - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PAULISTINHA	60 Unidade	3,70	222,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

						SILVA
0040 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM. - PAULISTINHA - Valor Referência: 5,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA	PAULISTINHA	800 Unidade	1,80	1.440,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0041 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - MC FLANELAS - Valor Referência: 4,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	MC FLANELAS	600 Unidade	1,70	1.020,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0042 - PANO MULTIUSO, EMBALAGEM COM 5 UNDS - BRILHEX - Valor Referência: 5,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	BRILHEX	560 Pacote	2,00	1.120,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0043 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5 M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA REPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLAVEL E NÃO PERECÍVEL. - BILLA - Valor Referência: 7,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	BILLA	40 Rolo	4,60	184,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0044 - PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS. - LIFE CLEAN - Valor Referência: 83,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA	LIFE CLEAN	120 Rolo	12,00	1.440,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0045 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, MATERIAL FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE. - MAX PURE - Valor Referência: 7,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	MAX PURE	4.800 Pacote	3,70	17.760,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0046 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 FOLHAS MEDINDO 19 x 40 x 10 CM - PROSPACK - Valor Referência: 17,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	PROSPACK	1.500 Pacote	5,90	8.850,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0047 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22 CM X 20 CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO. - SERIDÓ - Valor Referência: 6,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SERIDÓ	1.000 Pacote	3,79	3.790,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0048 - PEDRA SANITÁRIA - COM 99% DE PARADICLOROBENZENO, SUBSTÂNCIA SUBLIMÁVEL E DE AÇÃO DESINFETANTE ATUA DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE DO VASO SANITÁRIO. - ESTRELA - Valor Referência: 3,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ESTRELA	2.000 Unidade	1,60	3.200,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0049 - POTE DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE 500ML, MEDIDAS DO PRODUTO (CX L X A): 10 X 10 X 11 CM. BPA FREE. PACOTE COM 25 UND. - PRAFESTA - Valor Referência: 24,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PRAFESTA	200 Pacote	18,00	3.600,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0050 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, FUNDO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 15 CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO. - PRAFESTA - Valor Referência: 3,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PRAFESTA	100 Pacote	1,40	140,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0051 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, RASO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 15 CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO. - PRAFESTA - Valor Referência: 3,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PRAFESTA	300 Pacote	1,34	402,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0052 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, RASO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 21 CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO. - PRAFESTA - Valor Referência: 4,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PRAFESTA	100 Pacote	2,99	299,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0053 - RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA. - PAULISTINHA - Valor Referência: 12,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PAULISTINHA	200 Unidade	4,79	958,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0054 - RODO COM BASE DE 60 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA. - PAULISTINHA - Valor Referência: 19,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PAULISTINHA	100 Unidade	7,50	750,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0055 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G. - UNOLAR - Valor Referência: 11,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	UNOLAR	1.600 Pacote	5,70	9.120,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0056 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, COMPOSIÇÃO: BIO ATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA. - SÃO MARCOS - Valor Referência: 3,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SÃO MARCOS	4.000 Pacote	1,40	5.600,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0057 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML. - STARLUX - Valor Referência: 9,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	STARLUX	2.800 Unidade	4,20	11.760,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0058 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G. - EVEN - Valor Referência: 3,12						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	EVEN	50 Unidade	1,39	69,50	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0059 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 03 KG, BOBINA COM 100 UNIDADE. - BOMPACK - Valor Referência: 36,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	BOMPACK	20 Quilo	8,00	160,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0060 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 10 KG, BOBINA COM 100 UNIDADE. - BOMPACK - Valor Referência: 40,63						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	BOMPACK	20 Quilo	9,00	180,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0061 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 5 KG, BOBINA COM 100 UNIDADE. - BOMPACK - Valor Referência: 38,30					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	BOMPACK	50 Quilo	9,80	490,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0062 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. - TA LIMPO - Valor Referência: 137,67					
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	TA LIMPO	800 Cento	7,40	5.920,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0063 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. - TA LIMPO - Valor Referência: 208,33					
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	TA LIMPO	250 Cento	16,40	4.100,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0064 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. EXCLUSIVO. - TA LIMPO - Valor Referência: 32,63					
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	TA LIMPO	400 Pacote	2,40	960,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0065 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. - TA LIMPO - Valor Referência: 31,33					
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	TA LIMPO	800 Cento	5,40	4.320,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0066 - VASSORA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. - ESPERANÇA - Valor Referência: 10,47					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ESPERANÇA	350 Unidade	5,80	2.030,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0067 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. - PAULISTINHA - Valor Referência: 13,97					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PAULISTINHA	350 Unidade	5,90	2.065,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0068 - VASSOURA ECOLÓGICA DE GARRAFA PET, CERDAS GROSSAS MEDINDO 16X5CM, COMPLETA - ESPERANÇA - Valor Referência: 12,97					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ESPERANÇA	250 Unidade	6,40	1.600,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0069 - VASSOURÃO DE PÊLO SINTÉTICO, BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. - ESPERANÇA - Valor Referência: 30,00					
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	ESPERANÇA	200 Unidade	13,20	2.640,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0070 - VASSOURÃO PARA GARI, REFORÇADO, PIAÇAVA, 40 CM. A BASE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA. - PAULISTINHA - Valor Referência: 30,67					
JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA	PAULISTINHA	300 Unidade	13,80	4.140,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0071 - KIT COM 4 LIXEIRAS DE 50L PARA COLETA SELETIVA COM TRAVE METÁLICA GALVANIZADA OU PLÁSTICO REFORÇADO E SUPORTE - BETAMIM - Valor Referência: 1.216,63					
JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA	BETAMIM	5 Unidade	399,00	1.995,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0072 - LUVAS EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE DE TAMANHO "G", COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM - nobre - Valor Referência: 7,00					
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	nobre	300 Par	3,79	1.137,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0073 - LUVAS EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE DE TAMANHO "M", COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM - nobre - Valor Referência: 6,95					
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	nobre	400 Par	3,79	1.516,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0074 - LUVAS EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE DE TAMANHO "P", COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM - nobre - Valor Referência: 6,92					
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	nobre	200 Par	3,79	758,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0075 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L PACOTE COM 100 UND. SACO PARA RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTE NAS UNIDADES DE SAÚDE. INDICADO PARA HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE. COR BRANCA - RAVA - Valor Referência: 60,00					
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	RAVA	800 Pacote	18,80	15.040,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0076 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60L PACOTE COM 100 UND. SACO PARA RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTE NAS UNIDADES DE SAÚDE. INDICADO PARA HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE. COR BRANCA - RAVA - Valor Referência: 52,33					
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	RAVA	900 Pacote	16,40	14.760,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0077 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40L PACOTE COM 100 UND. SACO PARA RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTE NAS UNIDADES DE SAÚDE. INDICADO PARA HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE. COR BRANCA - RAVA - Valor Referência: 48,50					
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	RAVA	800 Pacote	12,40	9.920,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0078 - PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS. LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFADO E NEUTRO. (FARDO C/8 UNIDADES) - PROSPACK - Valor Referência: 65,00					
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	PROSPACK	300 Fardo	18,50	5.550,00	Homologado em 29/01/2024 16:23:27 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9E29A9AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1674/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1674/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de janeiro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 411.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					411.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					350.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	50.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	240.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					45.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					1.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					411.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					10.000,00
	1066 DESPOLUIÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DA LAGOA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					350.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	175.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					45.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					1.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: AB58A51D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1052/2023
LICITAÇÃO: 183/2023**

Ao **vigésimo sexto** dia do mês de janeiro de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2023, RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.425/0001-20**, estabelecida a Rua Poeta Livino Neto, nº 934, Nsa Sra Aparecida, Salgueiro/PE – CE: 56.000-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a) **LUCIANO JOSÉ LEMOS OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 245.172.914-72 e RG nº 1749435 – SSP/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Veículo tipo van sem acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo o motorista; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete na cabine do motorista; cor branca com padronização visual do Ministério do Desenvolvimento Social; motor de, no mínimo, 120 CV, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. A identidade visual deve ser seguida de acordo com o ANEXO I.	FIAT/SCUDO TURBODIESEL PASSAGEIRO 10+1	1.5 1	UND	RS 220.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Lajes/RN, 26 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Nocarvel - Nossa Senhora Do Carmo Veiculos LTDA

CNPJ/MF: 05.914.425/0001-20

LUCIANO JOSÉ LEMOS OLIVEIRA

CPF nº 245.172.914-72 e RG nº 1749435 – SSP/PE

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2A633D8F

GABINETE DO PREFEITO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 134/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG nº 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia,

eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo., vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O PRESENTE ADITIVO É DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, DO CONTRATO Nº 006/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; DE ENFERMAGEM E REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2022 e Pregão Presencial nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 29 de janeiro de 2024 até 28 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	3.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	109	SAÚDE PARA TODOS
Ação	2024	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Natureza	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região	1	Lajes / RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 29 de janeiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES

RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF n.º 056.152.014-36

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:54842C49**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 28/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.945.222/0001-33, sediado(a) na Rua Dois de Dezembro, nº 71, centro, Uiraúna/PB – CEP: 58.915-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO, empresária, inscrita no CPF sob o nº ###.162.204-##.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA CÉLIA MELLO, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NO CARNAVAL 2024, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024.**MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.****VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor **global de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação	2065	PROMOÇÃO DO TURISMO E FESTA POPULARES
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 29 de janeiro de 2024 até 28 de março de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 26 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430**

CNPJ: 27.945.222/0001-33

AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO

CPF nº ###.162.204-##

CONTRATADA

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A0BD2B11**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 1169/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1169/2024**Lucrécia/ RN, 29 de janeiro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 284.420,88 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 284.420,88 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			94 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 35.000,00
			95 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 14.000,00
			384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 28.720,88
			386 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15021002	R\$ 188.000,00
			415 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021002	R\$ 1.900,00
Total da Ação:					R\$ 267.620,88
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.31 - Consorcio Intermunicipais			
			105 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 15021002	R\$ 1.800,00
Total da Ação:					R\$ 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 284.420,88
Valor total Suplementado:					R\$ 284.420,88
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 -	Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
			96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 63.720,88
			410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 83.720,88
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			128 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 188.000,00
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 12.700,00
Total da Ação:					R\$ 200.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 284.420,88
Valor total Reduzido:					R\$ 284.420,88

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:96100182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 273/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2023, homologado em 23/01/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA

CNPJ/MF Nº: 10.940.739.0001-37	TELEFONE: (84) 98827-2888
ENDEREÇO: Rua Alexandre Cavalcante, 80A, centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000.	
E-MAIL: antonio-rebote@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA	
RG Nº: 1.610.325 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 837.246.484-72

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prótese total mandibular mucosuportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	400	180,00	R\$ 72.000,00
2	Prótese total maxilar muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	400	140,00	R\$ 56.000,00
3	Prótese Parcial mandibular removível intra-oral em liga de cromocobalto dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula. Confeccionadas em estrutura metálica do referido metal com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	200	61,63	R\$ 12.326,00
4	Prótese Parcial maxilar removível intra-oral em liga de cromocobalto dento- muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula. Confeccionadas em estrutura metálica do referido metal com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	200	61,63	R\$ 12.326,00
5	Prótese coronárias intrarradiculares fixa/adessivas (por elemento), confeccionada em liga de cromobalto e dentes em resina acrílica.	UND	150	61,63	R\$ 9.244,50
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 161.896,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos e técnicos em odontologia de próteses dentárias para atender as necessidades da população do Município de Montanhas nas Unidades de Saúde da Família, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotar a ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 6.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 6.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

6.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

6.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

6.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 006/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, CNPJ nº 10.940.739.0001-37, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 25 de janeiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CC8126C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL LISTA EXIGIBILIDADES - DEZEMBRO 2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)	
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES												
ATESTADO DE 01/12/2023 ATÉ 31/12/2023												
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo												
Gerado em: 30/01/2024 13:44:03												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. LIQ	EM	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQ.	DT.VENC.	DT.CONF.PGTO
1 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012302010018	13001	130012302010018		200065/2023		1.200,00	22/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	02/01/2024	
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200066/2023		1.142,40	22/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	02/01/2024	
TOTAL							2.342,40					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)												
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES												
ATESTADO DE 01/12/2023 ATÉ 31/12/2023												
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo												
Gerado em: 30/01/2024 13:44:04												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. LIQ	EM	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQ.	DT.VENC.	DT.CONF.PGTO
1 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012301050040	13001	130012301050040		200067/2023		1.600,00	22/12/2023	22/12/2023	22/12/2023	21/01/2024	
TOTAL							1.600,00					

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:CE1F8937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01171/2024

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 13.151.333/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Câmara de ar 19.5 L-24	MAGNUM	Und	12	485,00	5.820,00
16	Câmara de ar 750 R16-28	MAGNUM	Und	12	90,00	1.080,00
17	Câmara de ar 18.4/30 Agrícola	MAGNUM	Und	12	390,00	4.680,00
18	Câmara de ar 750 R16 Agrícola	MAGNUM	Und	12	90,00	1.080,00
19	Câmara de ar 18.4/34	MAGNUM	Und	12	490,00	5.880,00
20	Câmara de ar 14.9/24	MAGNUM	Und	12	390,00	4.680,00
24	Protetor 750 R16	GIFLEX	Und	20	70,00	1.400,00
34	Pneu 235/65 R16	ONIX	Und	24	1.100,00	26.400,00
TOTAL						51.020,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI.

13.151.333/0001-63

Valor: R\$ 51.020,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 17 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C0B761BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**19/01/2024**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 30.082.076/0001-74		Telefone: (043) 3376-6380		Email: nfelondrinasc@gmail.com		
Endereço: Rua Barão Do Cerro Azul, Nº 42, Recreio, Londrina - PR, CEP: 86.025-110						
Representante: Lucas De Moraes Ladeira - CPF: 007.009.779-88						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	0008424 - CÂMARA ESCURA	VH	Unidade	4,00	241,770	967,08
4	0008477 - SELADORA ODONTOLÓGICA	BIOMECK	Unidade	5,00	246,930	1.234,65
10	0016032 - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº5	IMPLA	Unidade	60,00	2,950	177,00
21	0016039 - TAMBOREL (CLEAN-STAND) MAILEFER OU SIMILAR	IMPLA	Unidade	25,00	9,630	240,75
22	0016040 - CALÇADORES VERTICAIS TIPO PAIVA (CONJUNTO COM 4 CALÇADORES)	IMPLA	Unidade	30,00	25,000	750,00
23	0016041 - RÉGUA MILIMETRADA C/ PERFURAÇÕES (CALIBRADA)	IMPLA	Unidade	30,00	92,230	2.766,90
24	0016042 - RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA (JON OU KERR)	IMPLA	Unidade	30,00	11,610	348,30
30	0013690 - ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA 1/2	IMPLA	Unidade	60,00	12,000	720,00
31	0013691 - ESPÁTULA SUPRAFILL 1	IMPLA	Unidade	40,00	11,900	476,00
32	0016044 - ESPATULA DE RESINA Nº2 COM CALCADOR BOLINHA	IMPLA	Unidade	40,00	52,110	2.084,40
44	0013693 - PLACA DE VIDRO 10cm	IMPLA	Unidade	30,00	10,000	300,00
45	0013695 - POTE DAPPEN VIDRO	IMPLA	Unidade	40,00	4,000	160,00
46	0008437 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX	IMPLA	Unidade	100,00	2,500	250,00
47	0008468 - SACA BROCA UNIVERSAL	IMPLA	Unidade	15,00	32,070	481,05
48	0008469 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO	IMPLA	Unidade	60,00	25,000	1.500,00
52	0008466 - PORTA AMÁLGAMA DE INOX	IMPLA	Unidade	20,00	23,000	460,00
54	0008465 - PORTA ALGODÃO DE INOX	AÇONOX	Unidade	20,00	50,000	1.000,00
55	0013706 - PEDRA PARA AFIAR	IMPLA	Unidade	15,00	38,100	571,50
107	0008476 - KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS ADULTO/INFANTIL	MAQUIRA	Kit	12,00	58,130	697,56
Valor Total					15.185,19	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa: Absoluta Saude Imp. Exp. E Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 30.082.076/0001-74

Endereço: Rua Barão Do Cerro Azul, Nº 42, Recreio, Londrina - PR, CEP: 86.025-110

Responsável:

LUCAS DE MORAIS LADEIRA

CPF. 007.009.779-88 RG 7.230.120-0

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6EF7B0D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**19/01/2024**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA						
CNPJ: 04.649.293/0001-57		Telefone: (16) 99773-3599		Email: ajmfaleirosdeandrade@gmail.com		
Endereço: Rua do comércio, 1650, Sala 21, Centro, Franca/SP, CEP: 14.400-660						
Representante: Ana Julia Martins Faleiros De Andrade - CPF: 436.363.988-14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0008447 - ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO Nº05	COOPERFLEX	Unidade	150,00	3,250	487,50
13	0016033 - PINÇA MULLER	COOPERFLEX	Unidade	30,00	15,000	450,00
14	0008471 - SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº05	COOPERFLEX	Unidade	90,00	7,500	675,00
15	0008472 - SONDA PERIODONTAL DA OMS	COOPERFLEX	Unidade	30,00	11,000	330,00
16	0016034 - SONDA EXPLORADORA MODIFICADA Nº 47 (PONTA RETA)	COOPERFLEX	Unidade	30,00	6,300	189,00
17	0016035 - PERFURADOR DE BORRACHA (AINSWORTH OU SIMILAR)	COOPERFLEX	Unidade	20,00	75,000	1.500,00
18	0016036 - PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER	COOPERFLEX	Unidade	20,00	70,000	1.400,00
19	0016037 - ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO YONG	COOPERFLEX	Unidade	30,00	8,000	240,00
25	0016043 - SERINGA MARIO LEONARDO	COOPERFLEX	Unidade	30,00	30,000	900,00
33	0013699 - ESCAVADOR DE DENTINA Nº5	COOPERFLEX	Unidade	60,00	6,850	411,00
34	0016045 - CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº2	COOPERFLEX	Unidade	40,00	6,850	274,00
35	0016046 - CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº5	COOPERFLEX	Unidade	40,00	6,850	274,00
36	0008430 - BRUNIDOR Nº 02. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	COOPERFLEX	Unidade	60,00	7,000	420,00
37	0008431 - BRUNIDOR Nº 29. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	COOPERFLEX	Unidade	60,00	6,850	411,00
38	0008432 - BRUNIDOR Nº 33. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	COOPERFLEX	Unidade	60,00	7,000	420,00
39	0008459 - HOLEMBECKER 3S	COOPERFLEX	Unidade	30,00	6,850	205,50
40	0008435 - CALCADOR PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº 4	COOPERFLEX	Unidade	30,00	6,850	205,50
41	0008436 - CALCADOR Nº2. CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DE NÚMERO E MARCA EM AÇO INOX.	COOPERFLEX	Unidade	30,00	7,000	210,00
42	0008443 - ESPÁTULA 7	COOPERFLEX	Unidade	30,00	7,500	225,00
43	0008444 - ESPÁTULA 24	COOPERFLEX	Unidade	30,00	7,300	219,00
49	0013705 - APLICADOR DUPLO PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	COOPERFLEX	Unidade	60,00	7,000	420,00
50	0008433 - CABO DE BISTURI Nº3.	COOPERFLEX	Unidade	30,00	4,300	129,00
53	0013694 - PORTA AGULHA MAYO EM INOX 14 CM	COOPERFLEX	Unidade	50,00	16,000	800,00
56	0008425 - ABRIDOR DE BOCA COM TRAVAS	COOPERFLEX	Unidade	6,00	200,000	1.200,00
57	0013678 - ALAVANCA SELDIN DIREITA (BANDEIRINHA)	COOPERFLEX	Unidade	40,00	16,000	640,00
58	0013679 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (BANDEIRINHA)	COOPERFLEX	Unidade	40,00	16,000	640,00
59	0013680 - ALAVANCA SELDIN RETAS	COOPERFLEX	Unidade	50,00	16,000	800,00
60	0013681 - ALAVANCA RETA APICAL	COOPERFLEX	Unidade	20,00	16,000	320,00
61	0016048 - ALAVANCA APICAL CURVA DIREITA	COOPERFLEX	Unidade	20,00	16,500	330,00
62	0016049 - ALAVANCA APICAL CURVA ESQUERDA	COOPERFLEX	Unidade	20,00	16,500	330,00
63	0008448 - FÓRCEPS 150	COOPERFLEX	Unidade	35,00	49,000	1.715,00
64	0008449 - FÓRCEPS 151	COOPERFLEX	Unidade	35,00	55,000	1.925,00
65	0008453 - FÓRCEPS 16	COOPERFLEX	Unidade	35,00	55,000	1.925,00
66	0008452 - FÓRCEPS 17	COOPERFLEX	Unidade	35,00	55,000	1.925,00
67	0016050 - FÓRCEPS 18L	COOPERFLEX	Unidade	35,00	49,000	1.715,00
68	0016051 - FÓRCEPS 18R	COOPERFLEX	Unidade	35,00	49,000	1.715,00
69	0016052 - FÓRCEPS 65	COOPERFLEX	Unidade	40,00	55,000	2.200,00
70	0008454 - FÓRCEPS 69	COOPERFLEX	Unidade	35,00	55,000	1.925,00
71	0008455 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	COOPERFLEX	Unidade	30,00	50,000	1.500,00
72	0016053 - FÓRCEPS INFANTIL Nº2	COOPERFLEX	Unidade	30,00	50,000	1.500,00
73	0016054 - FÓRCEPS INFANTIL Nº3	COOPERFLEX	Unidade	30,00	50,000	1.500,00
74	0016055 - FÓRCEPS INFANTIL Nº4	COOPERFLEX	Unidade	30,00	50,000	1.500,00
75	0016056 - FÓRCEPS INFANTIL Nº5	COOPERFLEX	Unidade	30,00	50,000	1.500,00
76	0016057 - FÓRCEPS INFANTIL Nº27	COOPERFLEX	Unidade	30,00	50,000	1.500,00
77	0016058 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	COOPERFLEX	Unidade	30,00	50,000	1.500,00
78	0016059 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R	COOPERFLEX	Unidade	30,00	50,000	1.500,00
79	0016060 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16	COOPERFLEX	Unidade	30,00	50,000	1.500,00
80	0016061 - FÓRCEPS INFANTIL Nº150	COOPERFLEX	Unidade	30,00	50,000	1.500,00
81	0016062 - ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	COOPERFLEX	Unidade	50,00	55,000	2.750,00
82	0016063 - CINZEL PERIOTOMO DUPLO (RETO+CURVO)	COOPERFLEX	Unidade	50,00	55,000	2.750,00
91	0008439 - CURETA DE TARTARECTOMIA Nº00	COOPERFLEX	Unidade	50,00	13,000	650,00
92	0008440 - CURETA DE TARTARECTOMIA MCCALL Nº13/14	COOPERFLEX	Unidade	30,00	8,000	240,00
93	0008442 - CURETA DE TARTARECTOMIA MCCALL Nº 17/18	COOPERFLEX	Unidade	30,00	8,000	240,00
94	0013686 - CURETA DE TARTARECTOMIA GRACEY Nº 11/12	COOPERFLEX	Unidade	30,00	8,000	240,00
95	0013687 - CURETA DE TARTARECTOMIA GRACEY Nº15/16	COOPERFLEX	Unidade	30,00	7,800	234,00
96	0013688 - CURETA DE TARTARECTOMIA GRACEY Nº13/14	COOPERFLEX	Unidade	30,00	7,800	234,00
97	0013689 - CURETA DE TARTARECTOMIA GRACEY Nº17/18	COOPERFLEX	Unidade	30,00	7,800	234,00
100	0008470 - SINDESMÓTOMO	COOPERFLEX	Unidade	50,00	10,000	500,00
104	0016075 - DESCOLADOR DE MOLT	COOPERFLEX	Unidade	50,00	15,000	750,00
105	0013703 - CURETA DE LUCAS	COOPERFLEX	Unidade	50,00	8,000	400,00
106	0013704 - CURETA DE MOLT	COOPERFLEX	Unidade	50,00	40,000	2.000,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa: Ana Julia Martins Faleiros De Andrade LTDA

CNPJ: 40.649.293/0001-57

Endereço: Rua do Comércio, 1650, Sala 21, Centro, Franca/SP, CEP: 14.400-660

Responsável:

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE

CPF. 436.363.988-14 RG 570759766

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EC0BC66E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**19/01/2024**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP						
CNPJ: 07.897.039/0001-00		Telefone: (31) 3374-6768 / (31) 3377-7500 / (31) 3377-6855			E-mail: dentemed@dentemed.com.br	
Endereço: Rua Antônio Gravata, 136 A, Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040						
Representante: Antônio Tadeu Penido Silva Júnior - CPF: 063.640.696-22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
3	0013709 - DESTILADOR DE ÁGUA	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	2,00	449,000	898,00
5	0016027 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	4,00	300,000	1.200,00
6	0016028 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	16,00	415,000	6.640,00
7	0016029 - MICROMOTOR	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	8,00	402,000	3.216,00
8	0016030 - CONTRA ÂNGULO PUSH BUTTON	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	16,00	410,000	6.560,00
Valor Total					18.514,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, ou também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;
- multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
- suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA-EPP

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Endereço: Rua Antônio Gravata, 136 A, Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040

Responsável:

ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR

CPF. 063.640.696-22 RG 116.118.68-SSP/MG

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:52A28E40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**19/01/2024**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 33.546.315/0001-98		Telefone: (62) 3397-2256		E-mail: licitacao@hospicenter.com.br		
Endereço: Rua 30, Centro, Rialma/GO, CEP: 76.310-000						
Representante: Kamilla Andrade Borges - CPF: 032.731.151-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0016031 - BANDEJA DE INOX 22X12X1CM INOX	HOSPICENTER	Unidade	30,00	16,940	508,20
12	0008461 - PINÇA CLÍNICA	HOSPICENTER	Unidade	90,00	6,500	585,00
26	0008474 - TESOURA ÍRIS RETA 12 CM	HOSPICENTER	Unidade	70,00	10,000	700,00
27	0008473 - TESOURA ÍRIS CURVA 12 CM	HOSPICENTER	Unidade	30,00	10,000	300,00
28	0008475 - TESOURA RETA 14 CM PARA REMOÇÃO DE SUTURA	HOSPICENTER	Unidade	60,00	19,000	1.140,00

29	0013702 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	HOSPICENTER	Unidade	80,00	15,000	1.200,00
51	0016047 - CABO PARA BISTURI REDONDO 3L	HOSPICENTER	Unidade	30,00	79,000	2.370,00
83	0016064 - PINÇA ALLIS 15CM	HOSPICENTER	Unidade	40,00	13,000	520,00
84	0016065 - PINÇA ADSON C/ DENTE 12CM	HOSPICENTER	Unidade	40,00	8,000	320,00
85	0016066 - PINÇA ADSON S/ DENTE 12CM	HOSPICENTER	Unidade	40,00	8,000	320,00
86	0016067 - PINÇA DIETRICH 16CM	HOSPICENTER	Unidade	40,00	14,000	560,00
87	0016068 - PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	HOSPICENTER	Unidade	40,00	14,000	560,00
88	0016069 - PINÇA KELLY CURVA 14CM	HOSPICENTER	Unidade	40,00	14,000	560,00
89	0016070 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 14CM	HOSPICENTER	Unidade	40,00	44,000	1.760,00
90	0016071 - AFASTADOR DE ARAME DUPLO STEMBERG	HOSPICENTER	Unidade	30,00	10,000	300,00
98	0016072 - OSTEÓTOMO RETO 19CM	HOSPICENTER	Unidade	30,00	151,000	4.530,00
99	0016073 - AFASTADOR MINESSOTA	HOSPICENTER	Unidade	30,00	6,000	180,00
101	0013696 - TENTACÂNULA	HOSPICENTER	Unidade	15,00	9,000	135,00
102	0016074 - LIMA PARA OSSO TIPO MILLER	HOSPICENTER	Unidade	40,00	12,000	480,00
103	0013700 - CUBA PARA ASSEPSIA 08X3,6CM INOX	HOSPICENTER	Unidade	50,00	11,000	550,00
Valor Total					17.578,20	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

K. S. Equipamentos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 33.546.315/0001-98

Endereço: Rua 30, Centro, Rialma/GO, CEP: 76.310-000

Responsável:

KAMILLA ANDRADE BORGES

CPF. 032.731.151-73 RG 5115002-SPTC/GO

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador: 1B9D8B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**19/01/2024**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- e) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone: (84) 3092-8000		E-mail: licitacao@prontomedica.com.br / vendas@prontomedica.com.br		
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-600						
Representante: Fernanda Fernandes De Carvalho - CPF: 671.855.174-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
2	0013697 - CUBA ULTRASSÔNICA 2,1L	CRISTOFOLI	Unidade	5,00	906,670	4.533,35
Valor Total					4.533,35	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa: R D F Distribuidora De Produtos De Saúde LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-600
Responsável:
FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO
CPF. 671.855.174-00

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4BFD71D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024) a Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.316.467/0001-18	Telefone: (84) 3211-9821	e-mail: artmedrn@artmedrn.com.br
Endereço: Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal-RN		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
12	0010538 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000 ML	JALLES MACHADO S.A.	Litro	500,00	16,280		8.140,00
14	0010540 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO CURVO BRANCA 500 ML	J. PROLAB IND E COM.	Unidade	100,00	6,360		636,00
21	0015966 - ATADURA CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, MALHA COM MÍNIMO DE 11FIOS/CM2, COM 12CM X 1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES	TEXCARE	Pacote	1500,00	4,400		6.600,00
23	0015968 - ATADURA CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, MALHA COM MÍNIMO DE 11FIOS/CM2, COM 20CM X 1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES	TEXCARE	Pacote	1500,00	7,500		11.250,00
25	0010553 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10	MARK MED	Pacote	100,00	6,630		663,00
26	0010554 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10	MARK MED	Pacote	100,00	8,160		816,00
27	0015950 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10	MARK MED	Pacote	100,00	9,950		995,00
31	0010563 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 14G	SOLIDOR	Unidade	1000,00	0,480		480,00
32	0010564 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 16G	SOLIDOR	Unidade	1000,00	0,450		450,00
33	0010565 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 18G	SOLIDOR	Unidade	1000,00	0,410		410,00
39	0010571 - CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA DE 1000ML	VIC PHARMA	Litro	200,00	5,790		1.158,00
40	0010572 - CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA DE 1000 ML	SEPTMAX	Litro	200,00	10,700		2.140,00
43	0010575 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, CAPACIDADE PARA 7 LITROS	DESCARBOX	Unidade	500,00	3,510		1.755,00
44	0010576 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, CAPACIDADE PARA 13 LITROS	DESCARBOX	Unidade	500,00	4,890		2.445,00
45	0010577 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	DESCARBOX	Unidade	500,00	6,420		3.210,00
47	0010579 - COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), ELABORADA COM TECIDO QUADRUPLA (QUATRO CAMADAS) 100% PURO ALGODAO, MED. 45 CM X 50 CM, PCT. COM 50 UNIDADES	BIOTEXTIL	Pacote	500,00	47,390		23.695,00
48	0010580 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13 FIOS PCT C/500	BIOTEXTIL IND E COME	Pacote	1000,00	8,070		8.070,00
60	0010593 - ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, ESTERIL, INDIVIDUAL	KOLPLAST CI SA	Unidade	4000,00	0,320		1.280,00
61	0010594 - ESFINGOMANOMETRO ADULTO COMPLETO	PREMIUM	Unidade	120,00	44,640		5.356,80
62	0010595 - ESPACADOR ADULTO E INFANTIL	INCOTERM	Unidade	50,00	22,410		1.120,50
64	0010597 - ESPARADRAPO MICROPOROSO NAO TECIDO A BASE E FIBRA DE VISCOSE COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, 50 MM X 10M	MISSNER	Rolo	1000,00	4,610		4.610,00
66	0010599 - ESPELULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO P, ESTERIL	KOLPLAST CI SA	Unidade	2000,00	1,370		2.740,00
68	0010601 - ESTETOSCOPIO COMPLETO SIMPLES ADULTO	INCOTERM	Unidade	50,00	10,850		542,50
69	0010602 - FIO CATGUT CROMADO DIAMETRO 2-0	SHALON	Caixa	20,00	90,040		1.800,80
70	0010603 - FIO CATGUT CROMADO DIAMETRO 3-0	SHALON	Caixa	20,00	90,040		1.800,80
71	0010604 - FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 1-0	TECHNOFIO	Caixa	50,00	90,040		4.502,00
72	0010605 - FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 2-0	TECHNOFIO	Caixa	50,00	90,040		4.502,00
73	0015957 - FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 3-0	TECHNOFIO	Caixa	50,00	90,040		4.502,00
74	0010607 - FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 4-0	TECHNOFIO	Caixa	50,00	90,040		4.502,00
77	0010610 - FIO NYLON DIAMETRO 3-0	PROCARE	Caixa	100,00	29,340		2.934,00
78	0010611 - FIO NYLON DIAMETRO 5-0	PROCARE	Caixa	100,00	29,340		2.934,00
80	0010613 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXACAO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSOES 19MM X 30M	CIEX DO BRASIL	Rolo	50,00	3,590		179,50
81	0010614 - FITA METRICA EM FIBRA 2 METROS	INCOTERM	Unidade	20,00	11,500		230,00
84	0010617 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO G, COM 8 UNID	CONFORT CARE	Pacote	500,00	10,440		5.220,00
86	0015959 - GLICOSIMETRO MARCA DAS TIRAS ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	Caixa	100,00	18,040		1.804,00
91	0010625 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100 MT	DUOTEC EMBALAGENS LT	Rolo	100,00	76,450		7.645,00
92	0010626 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 25CM X 100 MT	DUOTEC EMBALAGENS LT	Rolo	100,00	79,110		7.911,00
94	0010628 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ML	FORTSAN	Litro	600,00	3,530		2.118,00
95	0010629 - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL TIPO HEAD BLOK.	ORTOPLUS	Unidade	5,00	123,680		618,40
99	0010633 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	Caixa	50,00	22,790		1.139,50
100	0010634 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	50,00	22,790		1.139,50
101	0010635 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	50,00	22,790		1.139,50
106	0010642 - LATEX FINO 200 PARA GARROTE, PACOTE COM 15 METROS	4R IND. E COM. DE TU	Pacote	10,00	30,360		303,60
107	0010643 - LATEX FINO 201, PCT COM 15 METROS	4R IND. E COM. DE TU	Pacote	10,00	30,360		303,60
108	0010644 - LATEX Nº 202, PCT COM 15 METROS	4R IND. E COM. DE TU	Pacote	10,00	55,130		551,30
109	0010645 - LATEX Nº 203, PCT COM 15 METROS	4R IND. E COM. DE TU	Pacote	10,00	61,540		615,40
110	0010646 - LATEX Nº 204, PCT COM 15 METROS	4R IND. E COM. DE TU	Pacote	10,00	104,860		1.048,60
111	0010647 - LATEX Nº 205, PCT COM 15 METROS	4R IND. E COM. DE TU	Pacote	10,00	93,840		938,40
113	0010649 - LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIODSORVIVEL, ESTERIL, Nº7.	LEMGRUBER	Par	1000,00	0,920		920,00
114	0010650 - LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIODSORVIVEL, ESTERIL, Nº8,0	LEMGRUBER	Par	1000,00	0,920		920,00
115	0010651 - LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIODSORVIVEL, ESTERIL, Nº7,5	LEMGRUBER	Par	1500,00	0,920		1.380,00
116	0010652 - LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIODSORVIVEL, ESTERIL, Nº 6,5	LEMGRUBER	Par	1000,00	0,910		910,00
117	0010653 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NAO ESTERIL, TAMANHO P.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	2000,00	12,530		25.060,00
119	0015960 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NAO ESTERIL, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	600,00	12,530		7.518,00
123	0010659 - MASCARA KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	OMRON	Unidade	24,00	5,680		136,32
124	0010660 - MASCARA KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	OMRON	Unidade	24,00	5,680		136,32
127	0010664 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL PEDIATRICO	INCOTERM	Unidade	30,00	48,000		1.440,00

131	0010670 - PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO MAE E FILHO, EM PLASTICO MACIO	ADLIN	Unidade	30,00	1,400	42,00
132	0010671 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL (TIPO AMBU).	MIKATOS	Unidade	6,00	76,930	461,58
133	0010672 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO COM RESERVATORIO (TIPO AMBU).	MIKATOS IND.COM.SER	Unidade	6,00	89,280	535,68
135	0010674 - SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA 25 X 7 LS	SR	Unidade	6000,00	0,180	1.080,00
137	0010676 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13 X 4,5 LS	SR	Unidade	6000,00	0,130	780,00
140	0015961 - SOLUCAO DE POVIDINE TOPICO (PVPi) DE 1000ML	SEPTMAX	Litro	200,00	5,050	1.010,00
141	0010680 - SONDA ENDOTRAQUEAL 2,0 MM, SEM BALAO EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL) DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE ATRAUMATICAN RETRAIDA, ESTERIL, PARA INTUBACAO ORAL E NASAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidade	35,00	2,850	99,75
142	0010681 - SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5 MM, SEM BALAO EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL) DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE ATRAUMATICAN RETRAIDA, ESTERIL, PARA INTUBACAO ORAL E NASAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidade	35,00	2,850	99,75
143	0010682 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM, EM PVC COM SILIECONE (TERMOSENSIVEL, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMIMONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONT	SOLIDOR	Unidade	35,00	3,430	120,05
144	0010683 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 MM, EM PVC COM SILIECONE (TERMOSENSIVEL, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMIMONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONT	SOLIDOR	Unidade	35,00	3,430	120,05
145	0010684 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM, EM PVC COM SILIECONE (TERMOSENSIVEL, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMIMONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONT	SOLIDOR	Unidade	35,00	3,430	120,05
146	0015962 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9,5 MM, EM PVC COM SILIECONE (TERMOSENSIVEL, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMIMONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONT	SOLIDOR	Unidade	35,00	3,430	120,05
153	0010692 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 12	MARK MED	Unidade	100,00	0,800	80,00
154	0010693 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 14	MARK MED	Unidade	100,00	0,850	85,00
155	0010694 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 16	MARK MED	Unidade	100,00	0,900	90,00
156	0010695 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 18.	MARK MED	Unidade	100,00	0,950	95,00
157	0010696 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 20	MARK MED	Unidade	100,00	0,680	68,00
158	0010697 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAUQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA SONDA PARA ASPIRACAO TRAUQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 04	MARK MED	Unidade	300,00	0,510	153,00
164	0010703 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAUQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 16	MARK MED	Unidade	300,00	0,850	255,00
165	0010704 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAUQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 18	MARK MED	Unidade	300,00	0,900	270,00
166	0010705 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAUQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 20	MARK MED	Unidade	300,00	1,000	300,00
169	0010710 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30 CC, 02 VIAS, ESTERIL, Nº 22	SOLIDOR	Unidade	300,00	2,400	720,00
170	0010711 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30 CC, 02 VIAS, ESTERIL, Nº 14	SOLIDOR	Unidade	300,00	2,410	723,00
177	0010719 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 06	MARK MED	Unidade	200,00	0,550	110,00
178	0010720 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 12	MARK MED	Unidade	200,00	0,470	94,00
179	0010721 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 16	MARK MED	Unidade	200,00	0,960	192,00
180	0010722 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 18	MARK MED	Unidade	200,00	0,790	158,00
184	0010726 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER - + 1 BATERIA 9V LONGA DURACAO	INCOTERM	Unidade	50,00	53,870	2.693,50
185	0010727 - TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA SANGUINEA EM APARELHO GLICOSIMETRO, COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS. TUBO COM 50 TIRAS.	ON CALL PLUS II	Caixa	1000,00	16,910	16.910,00
192	0010736 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CMX10,5CM C/10UNI	VITA MEDICAL	Caixa	40,00	203,690	8.147,60
194	0010738 - CURATIVO HIDROCOLOIDE, MATERIAL CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CÁLCIO + PRATA, FORMATO EM PLACA, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO C/ BORDA BISELADA, APLICAÇÃO GRADE DEMARCADORA, INDICATIVO TROCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, ELÁSTICO, AU	VITAMEDICAL	Unidade	200,00	21,320	4.264,00
196	0010740 - BORRIFADOR (PULVERIZADOR) MANUAL, SEM COMPRESSOR, 500 ML	VERTIX	Unidade	500,00	8,540	4.270,00
	TOTAL	RS 231.633,40				

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa: Artmed Comercial EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340

Responsável:

GABRIEL DELLANE MARINHO

CPF: 537.886.724-04

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:81AC29D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024) a Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP		
CNPJ: 09.560.267/0001-08	Telefone: (31) 3374-7799 / 33777500 / 9313-4585	e-mail: betaniamed@hotmail.com
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
122	0010658 - MASCARA DE PROTECAO N95	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	Unidade	2000,00	0,300	600,00
TOTAL						R\$ 600,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa: Betaniamed Comercial LTDA

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Endereço: Rua Antonio Gravatá, 80, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040

Responsável:

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

CPF: 758.729.606-97

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:7EBE27DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024) a Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (84) 33221942	e-mail: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-100		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	0010545 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO MARROM 500 ML	TAYLOR	Unidade	100,00	5,650	565,00
38	0010570 - CLAMP UMBILICAL, ESTERIL, CONFECIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, EM FORMA DE PINÇA DENTADA INTERAMENTE E COM FEIXO DE SEGURANCA INVIOUAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM	SR	Unidade	100,00	0,480	48,00
136	0010675 - SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA 25 X 7 LS	SR	Unidade	3000,00	0,220	660,00
TOTAL						RS 1.273,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-100

Responsável:

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF: 105.939.694-72

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3F424A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024) a Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 33221942	e-mail: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira Nº 508 bairro: Aeroporto, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0010525 - ABAIXADOR DE LINGUA, DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, LISA C/100 UNIDADES	THEOTO	Pacote	400,00	4,900	1.960,00
6	0010530 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 MM X 0,70 MM	SOLIDOR	Unidade	2500,00	0,060	150,00
7	0010531 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 MM X 0,80 MM	SOLIDOR	Unidade	2500,00	0,060	150,00
8	0010532 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 40 MM X 1,20 CM	SOLIDOR	Unidade	2500,00	0,060	150,00
9	0010533 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTÉRIL 20 MM X 0,55 MM	SOLIDOR	Unidade	1500,00	0,060	90,00
11	0010537 - ALCOOL A 70% 1000 ML	JALLES	Litro	1500,00	5,400	8.100,00
50	0010583 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 19G	LABOR IMPORTS	Unidade	1000,00	0,210	210,00
51	0015952 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 27G	LABOR IMPORTS	Unidade	1000,00	0,210	210,00
52	0015953 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 21G	LABOR IMPORTS	Unidade	2000,00	0,210	420,00
53	0015954 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 23G	LABOR IMPORTS	Unidade	2000,00	0,210	420,00
54	0010587 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 25G	LABOR IMPORTS	Unidade	2000,00	0,210	420,00
Total						RS 12.280,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira Nº 508 bairro: Aeroporto, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240

Responsável:

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CPF: 913.109.894-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024) a Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	Telefone: (84) 99404-1542	e-mail: famednatal@hotmail.com
Endereço: RUA RORAIMA, 611, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-140		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	0010526 - ABSORVENTE HIGIENICO, USO HOSPITALAR PARA INCONTINENCIA URINARIA, OBSTETRICA, COM FLOC-GEL, GARANTINDO ABSORCAO E FILME PLASTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES (TIPO FRALDA)	CONFORT	Pacote	200,00	5,770	1.154,00
13	0010539 - ALGODAO HIDROFILO EM ROLO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G	NEVOA	Unidade	500,00	12,900	6.450,00
20	0016087 - ATADURA CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, MALHA COM MÍNIMO DE 11 FIOS/CM2, COM 10CM X 1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ULTRATEXTEL	Pacote	1000,00	3,700	3.700,00
22	0015967 - ATADURA CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, MALHA COM MÍNIMO DE 11 FIOS/CM2, COM 15CM X 1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES	ULTRATEXTEL	Pacote	1500,00	5,600	8.400,00
24	0015949 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM 10 UNIDADES	ANADONA	Pacote	500,00	12,000	6.000,00
34	0010566 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 20G	SOLIDOR	Unidade	1600,00	0,600	960,00
35	0010567 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 22G	SOLIDOR	Unidade	1600,00	0,510	816,00
36	0010568 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 24G	SOLIDOR	Unidade	1600,00	0,510	816,00
37	0010569 - CATETER NASAL P/OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL	BIOBASE	Unidade	1000,00	0,880	880,00
41	0010573 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	BIOBASE	Unidade	500,00	3,030	1.515,00
42	0015951 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	BIOBASE	PCT	10,00	38,480	384,80
46	0010578 - COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA 80ML	CRAL	Unidade	500,00	0,350	175,00
49	0010581 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO EM ROLO EM TECIDO DE ALGODAO COM FIBRAS UNIFORMES, SEM FIOS SOLTOS, SEM IMPUREZAS, PH NEUTRO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM2, 91CM X 91M	ULTRATEXTEL	Rolo	1000,00	17,000	17.000,00
58	0010591 - EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, DOTADA DE CAMARA FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM PINCA ROLETE, FLASH-BALL, ESTERIL.	SOLIDOR	Unidade	1000,00	0,660	660,00
59	0010592 - EQUIPO PARA SORO, MICROGOTAS, COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM PINCA ROLETE, FLASH-BALL, ESTERIL.	SOLIDOR	Unidade	1000,00	0,900	900,00
63	0010596 - ESPARADRAPO EM TECIDO 100% ALGODAO IMPERMEAVEL, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM 10CM X 4,5M, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA	COPERTINA	Rolo	500,00	7,670	3.835,00
65	0010598 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO M, ESTERIL	KOLPLAST	Unidade	2000,00	1,230	2.460,00
67	0015956 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO G, ESTERIL	KOLPLAST	Unidade	1000,00	1,700	1.700,00
76	0010609 - FIO NYLON 2.0 C/ AGULHA C/24 UNID	PROCARE	Caixa	100,00	30,000	3.000,00
79	0010612 - FIO NYLON DIAMETRO 6-0	PROCARE	Caixa	100,00	34,500	3.450,00
83	0010616 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO EG, COM 8 UNID	CONFORT	Pacote	500,00	12,400	6.200,00
85	0010618 - GEL CONDUTOR (PARA ULTRASONOGRAFIA) 1 KG	FORTSAN	KILO	50,00	5,670	283,50
87	0010620 - GRAU CIRURGICO ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO 15CM X 25 CM CAIXA COM 200 UNIDADES	ESTERILCARE	Caixa	50,00	64,000	3.200,00
88	0010622 - GRAU CIRURGICO ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO 9CM X 23 CM, CAIXA COM 200 UNIDADES	ESTERILCARE	Caixa	50,00	29,160	1.458,00
89	0010623 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 10CM X 100MT	ESTERILCARE	Rolo	100,00	39,690	3.969,00
90	0010624 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100 MT	ESTERILCARE	Rolo	150,00	59,740	8.961,00
93	0010627 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MT	ESTERILCARE	Rolo	100,00	125,330	12.533,00
96	0010630 - JOGO DE CINTO PARA PRANCHA LONGA, EM FITA DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE, ENGATE RAPIDO EM PVC, SISTEMA DE FECHAMENTO EM DUAS PONTAS, FIVELAS AJUSTAVEIS	ORTOFEX	Kit	5,00	30,000	150,00
102	0010636 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	50,00	23,500	1.175,00
103	0010637 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	50,00	23,500	1.175,00
112	0010648 - LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL, COM PAPEL 100 % CELULOSE, 28 G/M2, 50CM X 50M	SERIDÓ	Unidade	1000,00	6,160	6.160,00
118	0010654 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NAO ESTERIL, TAMANHO PP.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	1000,00	12,800	12.800,00
120	0010656 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NAO ESTERIL, TAMANHO M.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	2000,00	12,800	25.600,00
121	0010657 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C.X/50 UNID/ COM TRIPLA PROTECAO	ACCUMED	Caixa	1000,00	3,500	3.500,00
125	0010662 - OCULOS PLASTICOS DE POTECAO INCOLOR	DELTA	Unidade	50,00	4,640	232,00
129	0010667 - POLIFIX (EXTENSOR INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS PARENTERAIS), EM TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX-FRE, CONECTOR LUER SLIP COM O PACIENTE, CONECTORES DISTAIS LUER FEMES COM POLIFIX (EXTENSOR INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS PARA AD	SOLIDOR	Unidade	3000,00	0,620	1.860,00
130	0010668 - PORTA LAMINA PLASTICA PARA CITOLOGIA COM TRES LAMINAS	CRAL	Unidade	400,00	0,470	188,00
138	0010677 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AGULHA 25X7 LS	SR	Unidade	6000,00	0,480	2.880,00
139	0010678 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA 25X7LS	SR	Unidade	3000,00	0,430	1.290,00
147	0010686 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 08	BIOBASE	Unidade	100,00	0,520	52,00
148	0010687 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 10	BIOBASE	Unidade	100,00	0,820	82,00
149	0010688 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 12	BIOBASE	Unidade	100,00	0,840	84,00
150	0010689 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 16	BIOBASE	Unidade	100,00	0,860	86,00
151	0010690 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 18	BIOBASE	Unidade	100,00	0,900	90,00
152	0010691 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N.14	BIOBASE	Unidade	100,00	0,940	94,00
159	0010698 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 06	BIOBASE	Unidade	300,00	0,510	153,00
160	0010699 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 08	BIOBASE	Unidade	300,00	0,630	189,00
161	0010700 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 10	BIOBASE	Unidade	300,00	0,660	198,00
162	0010701 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 12	BIOBASE	Unidade	300,00	0,700	210,00

163	0010702 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 14	BIOBASE	Unidade	300,00	0,770	231,00
167	0010706 - SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE Nº 12	WELL LEADS	Unidade	20,00	74,000	1.480,00
168	0010708 - SONDA PARA GASTROSTOMIA DE SILICONE Nº 14	WELL LEADS	Unidade	20,00	96,000	1.920,00
171	0010712 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30 CC, 02 VIAS, ESTERIL, Nº 20	SOLIDOR	Unidade	300,00	2,410	723,00
172	0010713 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30 CC, 02 VIAS, ESTERIL, Nº 18	SOLIDOR	Unidade	500,00	2,410	1.205,00
173	0010714 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 03 VIAS, ESTERIL, Nº 22	SOLIDOR	Unidade	300,00	2,730	819,00
174	0010715 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 03 VIAS, ESTERIL, Nº 20	SOLIDOR	Unidade	300,00	2,730	819,00
175	0010716 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 03 VIAS, ESTERIL, Nº 18	SOLIDOR	Unidade	300,00	2,410	723,00
176	0010717 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 03 VIAS, ESTERIL, Nº 16	SOLIDOR	Unidade	300,00	2,410	723,00
181	0010723 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 10	BIOBASE	Unidade	200,00	0,640	128,00
182	0010724 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 08	BIOBASE	Unidade	200,00	0,620	124,00
183	0010725 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 14	BIOBASE	Unidade	200,00	0,740	148,00
186	0010728 - TUBO COLETA SANGUE VÁCUO SECO SEM ADITIVO 9 ML PLASTICO TAMPA BRANCA BIOCON	BIOCON	Unidade	1000,00	1,600	1.600,00
191	0010735 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOBASE	Unidade	200,00	2,250	450,00
193	0010737 - CARVÃO ATIVADO SACHÊ PARA LAVAGEM GÁSTRICA Sachê de 10 g	ZEOTOP	Unidade	200,00	48,000	9.600,00
195	0013404 - TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C A +70°C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASEMAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA	JPROLAB	Unidade	30,00	54,780	1.643,40
197	0013405 - PAPEL TERMOSENSÍVEL TAMANHO 80MMX30M PARA ELETROCARDIOGRAMA	DARU	Unidade	300,00	9,000	2.700,00
198	0015963 - POLIHEXANIDA SOLUÇÃO 350ML UN	DBS	Unidade	50,00	85,000	4.250,00
199	0013406 - ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO TAMANHO 44MMX32MM PACOTE COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	Pacote	400,00	12,740	5.096,00
Total				RS 193.490,70		

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Endereço: RUA RORAIMA, 611, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-140

Responsável:

FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS

CPF: 009.537.724-70

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D425A5DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024) a Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 33.546.315/0001-98	Telefone: (62) 33972256	e-mail: licitacao@hospicenter.com.br
Endereço: Rua 30, s/n centro, Rialma/GO, CEP: 76310-000		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	0010560 - CANULA DE GUEDELL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, NUMERO 01	HOSPICENTER	Unidade	30,00	2,360	70,80
29	0010561 - CANULA DE GUEDELL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, NUMERO 02	HOSPICENTER	Unidade	30,00	2,360	70,80
30	0010562 - CANULA DE GUEDELL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, NUMERO 03	HOSPICENTER	Unidade	30,00	2,360	70,80
75	0015958 - FIO GUIA ESTILETE PARA SONDA 5,0 A 8,0 MM 335 M, COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMINIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLASTICO (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE)	HOSPICENTER	Unidade	20,00	50,000	1.000,00
97	0010631 - KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO COM 6 DILUIDORES DE OXIGENIO.	HOSPICENTER	Unidade	12,00	7,250	87,00
98	0010632 - KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL COM 6 DILUIDORES DE OXIGENIO.	HOSPICENTER	Unidade	12,00	10,050	120,60
126	0010663 - OTOSCOPIO SIMPLES. ILUMINACAO: ILUMINACAO DIRETA/ HALOGENA - XENON. COMPOSICAO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS	NOXBAY	Unidade	20,00	147,000	2.940,00
187	0013403 - FIO GUIA/MANDRIL PARA INTUBAÇÃO: PRODUTO DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO ATRAVÉS DO TUBO ENDOTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXIVEL COM UMA ESFERA NA EXTREMIDADE, FACILITANDO O MANUSEIO. COMPRIMENTO DO MANDRIL DE INTUBAÇÃO PARA USO ADULTO DE 400 MM	HOSPICENTER	Unidade	10,00	48,000	480,00
188	0010732 - FIO GUIA/MANDRIL PARA INTUBAÇÃO: PRODUTO DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO ATRAVÉS DO TUBO ENDOTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXIVEL COM UMA ESFERA NA EXTREMIDADE, FACILITANDO O MANUSEIO. COMPRIMENTO DO MANDRIL DE INTUBAÇÃO PARA UAO PEDIÁTRICO	HOSPICENTER	Unidade	10,00	48,000	480,00

	DE 300					
189	0010733 - MÁSCARA DE O2 (OXIGÊNIO) FACIAL, COM RESERVATÓRIO (MÁSCARA DE HUDSON) ADULTO, TRANSPARENTE, DE VINIL, MACIO, COMPLETA, COM TUBO, SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMEN	HOSPICENTER	Unidade	25,00	14.500	362,50
190	0010734 - MÁSCARA DE O2 (OXIGÊNIO) FACIAL, COM RESERVATÓRIO (MÁSCARA DE HUDSON) INFANTIL, TRANSPARENTE, DE VINIL, MACIO, COMPLETA, COM TUBO, SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALM	HOSPICENTER	Unidade	20,00	26.500	530,00
Total						RS 6.212,50

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo a FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

K. S. Equipamentos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 33.546.315/0001-98

Endereço: Rua 30, s/n centro, Rialma/GO, CEP: 76310-000

Responsável:

KAMILLA ANDRADE BORGES

CPF: 032.731.151-73

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:94D9296B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024) a Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplimento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: (54) 37120427	E-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com
Endereço: Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	0010529 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 MM X 0,60 MM	DESCARPACK	Unidade	2500,00	0,070	175,00
10	0015944 - ALCOOL A 70% EM GEL 1000 ML	BELLOBELLA	Litro	1000,00	11,050	11.050,00
15	0010541 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO CURVO MARROM 500 ML	J PROLAB	Unidade	100,00	6,160	616,00
16	0010542 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO BRANCA 250 ML	J PROLAB	Unidade	100,00	3,870	387,00
17	0010543 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO BRANCA 500 ML	J PROLAB	Unidade	100,00	5,450	545,00
18	0010544 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO MARROM 250 ML	J PROLAB	Unidade	100,00	3,550	355,00
105	0010641 - LANCETAS PARA EXAME DE GLICEMIA C/100	DESCARPACK	Unidade	1000,00	0,110	110,00
134	0010673 - SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA 25 X 7 LS	DESCARPACK	Unidade	5000,00	0,270	1.350,00
Total						R\$ 14.588,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Pharmaplus Ltda

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Endereço: Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000

Responsável:

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

CPF: 125.517.594-04

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:229E88B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024) a Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: 84 3092 8000	Email: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
104	0010638 - LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	perfecta	Caixa	100,00	5,400	540,00
	Total					540,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

R D F Distribuidora De Produtos De Saúde LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN

Responsável:

FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO

CPF: 671.855.174-00

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D1B9A5FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024) a Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA		
CNPJ: 42.038.727/0001-08	Telefone: 46 988252566	Email: senalicitacoes@gmail.com
Endereço: Rua Lídio Batista Soares, 132 - Sala 202, Cohab, Cachoeirinha - RS - CEP 94935410		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
128	0010665 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO	JZK	Unidade	50,00	60,390	3.019,50
Total						RS 3.019,50

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

SENA Comercio De Produtos Para A Saude LTDA
 CNPJ: 42.038.727/0001-08
 Endereço: Rua Lídio Batista Soares, 132 - Sala 202, Cohab, Cachoeirinha - RS - CEP 94935410
 Responsável:
GABRIEL ALMEIDA SENA
 CPF: 012.650.790-21

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:564076AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**17/01/2024**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2023, processo administrativo nº 1.112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERCONEXÃO DE REDES DE COMPUTADORES, MEMÓRIAS ELETRÔNICAS, CABOS E MATERIAL COMPLEMENTAR PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ADNA AZEVEDO DOS SANTOS 49285378153						
CNPJ: 46.983.819/0001-17		Telefone: (21)99779-6625 / WhatsApp: (21)98232-3525			E-mail: fazvenda@gmail.com	
Endereço: Rua Rocha Pita nº 92/505 - Cachambi - RJ - CEP: 20780-240						
Representante: Eduarda Santos de Almeida - CPF: 135.142.987-69						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	0015370 - Mini rack de parede 7U	METAL CENTER	UNID.	10,00	396,310	3.963,10
Valor Total					3.963,10	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inscritas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Adna Azevedo Dos Santos 49285378153

CNPJ: 46.983.819/0001-17

Endereço: Rua Rocha Pita nº 92/505 - Cachambi - RJ - CEP: 20780-240

Responsável:

EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA

CPF. 135.142.987-69 RG 26.891.759-8-DETRAN/RJ

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:8BE3C4D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**17/01/2024**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2023, processo administrativo nº 1.112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERCONEXÃO DE REDES DE COMPUTADORES, MEMÓRIAS ELETRÔNICAS, CABOS E MATERIAL COMPLEMENTAR PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTA						
CNPJ: 18.828.894/0003-30		Telefone: (27) 99755-1770		E-mail: licitacao@triligado.com.br		
Endereço: AV Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP 29.167.080 - Cidade: Serra/ES						
Representante: Camila Guedes Penteado - CPF: 529.876.898-96						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	0015366 - Estabilizador de 500 watts	Coletex/ Coleção	UNID.	10,00	200,000	2.000,00
Valor Total					2.000,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Eltek Distribuidora De Informatica E Eletronicos, Importacao E Exporta

CNPJ: 18.828.894/0003-30

Endereço: Av. Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP 29.167.080 - Cidade: Serra/ES

Responsável:

CAMILA GUEDES PENTEADO

CPF. 529.876.898-96 RG 23.108.020 – SSP/MG

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:66218A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**17/01/2024**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2023, processo administrativo nº 1.112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERCONEXÃO DE REDES DE COMPUTADORES, MEMÓRIAS ELETRÔNICAS, CABOS E MATERIAL COMPLEMENTAR PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 49.329.140/0001-05			Telefone: (81)99152-7737		E-mail: licitacao@gwc.ind.br	
Endereço: Av. Liberdade, 3230, Galpão G3 D Anexo A, SESI, Bayeux/PB, CEP: 58.111-400						
Representante: Gustavo Luiz Wanderley Costa - CPF: 030.619.074-59						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	0015566 - Caixa de cabo par trançado 100% cobreado 305mt cat5	MPT CABLE CAT5E CMX	CX	3,00	617,000	1.851,00
20	0015375 - Impressora colorida com tanque	HP INK 416	UNID.	10,00	993,000	9.930,00
Valor Total					11.781,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

GWC Industria, Importacao E Distribuicao De Eletronicos LTDA

CNPJ: 49.329.140/0001-05

Endereço: Av. Liberdade, 3230, Galpão G3 D Anexo A, SESI, Bayeux/PB, CEP: 58.111-400

Responsável:

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

CPF. 030.619.074-59 RG 5086810 SSP/PE

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:910A4379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**17/01/2024**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2023, processo administrativo nº 1.112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERCONEXÃO DE REDES DE COMPUTADORES, MEMÓRIAS ELETRÔNICAS, CABOS E MATERIAL COMPLEMENTAR PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 52.504.817/0001-09		Telefone: (81) 99396-3038		E-mail: licitacao@legacyatacado.com.br		
Endereço: Av. Liberdade, 3230, Galpão G3 D Anexo E, Centro, Bayeux/PB, CEP: 58.111-400						
Representante: Ana Maria Wanderley Costa - CPF: 103.789.284-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0015356 - Placa mãe DDR4 soquete 1151, 8ª e 9ª geração	STROND H110 G329-U	UNID.	10,00	310,000	3.100,00
2	0015357 - Placa mãe DDR3 soquete 1151, 5ª e 6ª geração	STROND H110 G329-U	UNID.	10,00	400,000	4.000,00
4	0015359 - Memória DDR4 de 8gb	STROND 8GB DDR4 2133 DESKTOP 1.2V	UNID.	10,00	130,000	1.300,00
5	0015360 - Memória DDR3 de 8gb	STROND 8GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	UNID.	10,00	95,000	950,00
6	0015361 - SSD de 240gb SATA	STROND SSD SATA 240GB S201	UNID.	10,00	145,000	1.450,00
7	0015362 - SSD de 480gb SATA	STROND SSD SATA 480GB S201	UNID.	10,00	200,000	2.000,00
9	0015364 - Teclado	5+ 015-0041	UNID.	15,00	27,360	410,40
10	0015365 - Mouse	EXBOM MS9	UNID.	15,00	75,070	1.126,05
16	0015371 - Adaptador wireless para rede	WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA	UNID.	15,00	104,190	1.562,85
17	0015372 - Roteador giga	MERCUSYS MR30G	UNID.	5,00	243,000	1.215,00
18	0015373 - Switch L3 de 24 portas giga	STROND SG2404X L3	UNID.	5,00	2.345,000	11.725,00
19	0015374 - Switch de 08 portas giga	STROND SG800	UNID.	10,00	135,000	1.350,00
Valor Total					30.189,30	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Legacy Distribuidora De Informatica E Eletroeletronicos LTDA

CNPJ: 52.504.817/0001-09

Endereço: Av. Liberdade, 3230, Galpão G3 D Anexo E, Centro, Bayeux/PB, CEP: 58.111-400

Responsável:

ANA MARIA WANDERLEY COSTA

CPF. 103.789.284-49 RG 670811 SP/PE

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:20130C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**17/01/2024**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2023, processo administrativo nº 1.112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERCONEXÃO DE REDES DE COMPUTADORES, MEMÓRIAS ELETRÔNICAS, CABOS E MATERIAL COMPLEMENTAR PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 33.629.177/0001-00			Telefone:		E-mail: mgservice@gmail.com	
Endereço: Av. Augusto De Lima, 655, Sala 1403, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-005						
Representante: Paula Amorim Capua De Faria - CPF: 060.566.436-62						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
3	0015358 - Placa mãe DDR3 soquete 1155	BRAZILPC	UNID.	10,00	175,000	1.750,00
8	0015363 - Fonte ATX de 350 watts	BRAZILPC	UNID.	15,00	93,850	1.407,75
Valor Total					3.157,75	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

MG Service Computadores E Informatica LTDA

CNPJ: 33.629.177/0001-00

Endereço: Av. Augusto De Lima, 655, Sala 1403, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-005

Responsável:

PAULA AMORIM CAPUA DE FARIA

CPF. 060.566.436-62 RG 10.780.231-MG

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C3B60DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de aulas de dança, a serem ministradas periodicamente no Terminal Turístico do Olheiro, como também em eventos desta administração pública de Pureza/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de profissional especializado na prestação de serviço de aulas de dança, a serem ministradas 01 (uma) vez por semana, no Terminal Turístico do Olheiro, como também em eventos desta administração pública de Pureza/RN	MÊS	11		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:01DEBF10

GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPOCAS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS COMEMORAÇÕES CARNAVALESCAS, AOS GRUPOS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESTA MUNICÍPIO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	PIPOCA SALGADA – 10G – PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	25		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7E3275E9

GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os materiais abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de itens de carnaval, para os grupos do SCFV do município de Pureza/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	COLAR HAVAIAO FLORES	UNID	100		
02	TIARA HAVAIAO	UNID	100		
03	TECIDO PAETÊ	METRO	10		

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4CFF771D

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS COMEMORAÇÕES CARNAVALESCAS, AOS GRUPOS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESTA MUNICÍPIO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	PICOLÉS – SABORES VARIADOS	UNIDADE	600		

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:586E3C44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **41.569.048 ALEXANDRA LOURENÇO DE MELO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Manoel Basílio, 290, Centro, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN, com inscrição no CNPJ: 41.569.048/0001-00, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Café da manhã, Almoço e Jantar), destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município.** No importe Global de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), com vigência compreendida entre 30/01/2024 à 30/01/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	REFEIÇÃO TIPO CAFÉ DA MANHÃ. CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO CONTENDO: LEITE, CUSCUZ OU BATATA DOCE, PÃO CARTEIRA OU FRANCÊS, MORTADELA OU SALSICHA OU OVOS COZIDOS OU MEXIDOS, QUEIJO MUSSARELA OU DE MANTEIGA OU DE COALHO, PRESUNTO, FRUTAS, ÁGUA, CAFÉ, SUCO DE FRUTAS NATURAL, BISCOITOS VARIADOS, BOLOS E CUTELEIRA COMPLETA.	UND	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
2	REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO SEGUINDO A ESTRUTURA DO CARDÁPIO E GRAMATURA MÍNIMA POR PORÇÃO COM AS SEGUINTE OPÇÕES: 03 - OPÇÕES DE SALADAS: FOLHOSOS PORÇÃO DE 25 GRAMAS; VERDURAS/LEGUMES CRUS/COZIDOS PORÇÃO DE 60 GRAMAS; 02 - OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS OU FRANGO OU PEIXE PREPARADO PORÇÃO DE 200 GRAMAS; 01 - GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS PORÇÃO DE 140 GRAMAS; 01 - ARROZ: COZIDO PORÇÃO DE 300 GRAMAS; 01 - FEIJÃO: BRANCO, PRETO, VERDE OU CARIOQUINHA, COZIDO PORÇÃO DE 150 GRAMAS; E CUTELEIRA COMPLETA.	UND	700	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
3	REFEIÇÃO TIPO JANTAR. CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO CONTENDO AS SEGUINTE OPÇÕES: PAÇOCA COM ARROZ DE LEITE, SOPA DE CARNE COM LEGUMES, MACARRONADA, CUSCUZ COM CARNE GUISADA, BIFE ACEBOLADO, ARROZ, MACARRÃO, PÃO TORRADA, LEITE, CAFÉ, SUCO DE FRUTAS NATURAL, CREME DE GALINHA, BATATA DOCE, MACAXEIRA, INHAME, ENTRE OUTROS. E CUTELEIRA COMPLETA.	UND	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00

Riachuelo/RN, em 30 de janeiro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CF9D6BCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 – PMR**Processo Administrativo nº: 017/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**Contratado(a):** 41.569.048 ALEXANDRA LOURENÇO DE MELO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Manoel Basílio, 290, Centro, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN, com inscrição no CNPJ: 41.569.048/0001-00.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Café da manhã, Almoço e Jantar), destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município.**Valor Global:** R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	REFEIÇÃO TIPO CAFÉ DA MANHÃ. CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO CONTENDO: LEITE, CUSCUZ OU BATATA DOCE, PÃO CARTEIRA OU FRANCÊS, MORTADELA OU SALSICHA OU OVOS COZIDOS OU MEXIDOS, QUEIJO MUSSARELA OU DE MANTEIGA OU DE COALHO, PRESUNTO, FRUTAS, ÁGUA, CAFÉ, SUCO DE FRUTAS NATURAL, BISCOITOS VARIADOS, BOLOS E CUTELARIA COMPLETA.	UND	400	R\$ 16,00	RS 6.400,00
2	REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO SEGUINDO A ESTRUTURA DO CARDÁPIO E GRAMATURA MÍNIMA POR PORÇÃO COM AS SEGUINTE OPÇÕES: 03 – OPÇÕES DE SALADAS: FOLHOSOS PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURAS/LEGUMES CRUS/COZIDOS PORÇÃO DE 60 GRAMAS; 02 – OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS, CARNE SUÍNA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS OU FRANGO OU PEIXE PREPARADO PORÇÃO DE 200 GRAMAS; 01 – GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS PORÇÃO DE 140 GRAMAS; 01 – ARROZ: COZIDO PORÇÃO DE 300 GRAMAS; 01 – FEIJÃO: BRANCO, PRETO, VERDE OU CARIOQUINHA, COZIDO PORÇÃO DE 150 GRAMAS; E CUTELARIA COMPLETA.	UND	700	R\$ 17,00	RS 11.900,00
3	REFEIÇÃO TIPO JANTAR. CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO CONTENDO AS SEGUINTE OPÇÕES: PAÇOCA COM ARROZ DE LEITE, SOPA DE CARNE COM LEGUMES, MACARRONADA, CUSCUZ COM CARNE GUISADA, BIFE ACEBOLADO, ARROZ, MACARRÃO, PÃO TORRADA, LEITE, CAFÉ, SUCO DE FRUTAS NATURAL, CREME DE GALINHA, BATATA DOCE, MACAXEIRA, INHAME, ENTRE OUTROS, E CUTELARIA COMPLETA.	UND	600	R\$ 16,00	RS 9.600,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 017/2024**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da PGM

Vigência: 30/01/2024 à 30/01/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, ALEXANDRA LOURENÇO DE MELO.

Riachuelo/RN, em 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C993E044

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82.

Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro para equiparação do Salário Mínimo vigente, conforme Decreto Federal nº 11.864/2023, retroativo a 1º de janeiro de 2024, ao Contrato nº 012/2023, referente a Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada na execução continuada de serviços complementares de limpeza e serviços gerais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO (MESES)	QUANT. PROFISSIONAIS POR MÊS	Salário Mínimo 2024 (6,97%)	Salário Líquido	Valor Prefeitura
02	Auxiliar de Serviços Gerais	MÊS	12	50	R\$ 1.412,00	R\$ 1.306,10	R\$ 2.159,56
04	Auxiliar de Pedreiro	MÊS	12	6	R\$ 1.412,00	R\$ 1.306,10	R\$ 2.159,56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
F.R: Orçamento Geral do Município

DATA DO REEQUILÍBRIO: 01/01/2024.

LICITAÇÃO: Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II alínea “d” do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RAULISON FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C1E4AE26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023 PE

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0020/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a realização da segunda etapa da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a realização da segunda etapa da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0020/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0020/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ: 08.153.819/0001-09
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito do Município
CONTRATANTE

João Everton Oliveira Gomes
Pregoeiro Oficial do Município de
Rodolfo Fernandes/RN
CPF: 016.781.424-92
TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 28.719.518/0001-07

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0020/2023 PE****BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (28.719.518/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
30	13191 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2 Marca: LIGCABOS	METRO	115	19,70	2.265,50
32	13193 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 Marca: LIGCABOS	METRO	150	5,99	898,50
Total					3.164,00

Rodolfo Fernandes/RN, 24/01/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 28.719.518/0001-07

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F4FBF47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MICROONDAS

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MICROONDAS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MICROONDAS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h do dia do prazo final..

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WAL-INVERTER 12.000BTUS-CICLO FRIO, TENSÃO 220VOLTS, MONOFASICO, FREQUENCIA 60HZ, GÁS REFRIGERANTE R-410 ^o , classificação INMETRO, COR BRANCO	UNID	15			
2	FORNO DE MICROONDAS. CAPACIDADE DE 38 LITROS, KING SIZE, INOX POR DENTRO E POR FORA; PORTA PLANA E ESPELHADA, POSSUI TECLAS PARA: ARROZ, CARNES, MACARRÃO, PIPOCA, DESCONGELAMENTO E PRATO PRONTO, FUNÇÃO DE INÍCIO IMEDIATO / +30 SEGUNDOS, +1 MINUTO, CONSUMO (KW/H): 1450W; POTÊNCIA 1000W ; RELÓGIO; PRATO GIRATÓRIO; TRAVA DE SEGURANÇA ; MANUAL DE INSTRUÇÕES. 4 Pc 658,53 2.634,12 Termo de Referência SELIC 0551083 SEI 23117.043210/2018-18 / pg. 25 FREQUÊNCIA: 60HZ; 1	UNID	02			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 30 de Janeiro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:8759B3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL COMISSÃO INTERSETORIAL PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) 2023 RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão organizadora do processo seletivo para Diretores (as) e Vice-Diretores (as) 2023, do município de São Miguel, vem por meio desta tornar público o **Resultado Preliminar da Segunda Chamada do Processo Seletivo**, com o nome dos candidatos **aprovados (aptos)**, à assumirem o cargo de acordo com a instituição optante no ato da inscrição, conforme a data estabelecida no Edital.

Instituição: Creche Joana Gonçalves da Silva Holanda						
Inscrição	Candidato (a)	Cargo	Prova	Análise Curricular	Entrevista	Situação
001	Adriana Fernandes Bento de Aquino	Diretor (a) Escolar	7,5	9,5	10,0	Aprovado (Apto)

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA
Comissão Organizadora

RONALDO VALENTIM DE CARVALHO

Comissão Organizadora

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Comissão Organizadora

TASSYO HEMERSON DE SOUZA LEITE

Comissão Organizadora

SÃO MIGUEL/RN, 30 JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:243F5031

RECURSOS HUMANOS**DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 257/2023 SÃO MIGUEL/ RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2023. POR REMANEJAMENTO E REDUÇÃO DE DESPESA****Decreto Suplementar Nº. 257/2023 São Miguel/ RN, 01 de dezembro de 2023.****Por remanejamento e redução de despesa.**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.662.802,07 (seis milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos e dois reais e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de dezembro de 2023.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de São Miguel					
	1001- Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
			14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2001- Gabinete do Prefeito				
		2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			
			19 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 22.600,38
Total da Ação:					R\$ 22.600,38
		2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			43 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 8.360,00
Total da Ação:					R\$ 8.360,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.960,38
	2002- Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
			32 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 551,76
			1102 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.709,43
Total da Ação:					R\$ 4.261,19
		2.248 - Contribuição para Formação do PASEP			
			45 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 85.000,00
Total da Ação:					R\$ 85.000,00
		2.249 - Contribuição a Associação e Entidades			
			49 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 5.238,00
Total da Ação:					R\$ 5.238,00
		2.250 - Amortização da Dívida Contratada - INSS			
			1068 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 85.222,50
Total da Ação:					R\$ 85.222,50
		2.297 - Manutenção das Atividades da			

		Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			453 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 77.526,42
			456 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 58.170,30
			467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 95.000,00
			472 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 62.000,00
Total da Ação:					RS 297.696,72
		2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais			
			1069 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	RS 70.685,29
Total da Ação:					RS 70.685,29
		2.4 - Parcelamento de Débito com o IPSAM			
			1179 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	RS 152.279,55
Total da Ação:					RS 152.279,55
Total da Unidade Orçamentária:					RS 700.383,25
	2003- Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.20 - Manutenção do Programa Pro Jovem			
			1197 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15690000	RS 8.080,66
Total da Ação:					RS 8.080,66
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			61 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 95.564,11
			62 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 10.750,97
			74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 115.000,00
			82 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
			83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 160.000,00
			86 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001001	RS 100.721,92
			1104 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 71.814,56
Total da Ação:					RS 555.851,56
		2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE			
			98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 35.000,00
Total da Ação:					RS 35.000,00
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			263 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 52.000,00
			332 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 2.376,61
Total da Ação:					RS 54.376,61
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
			157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	RS 50.000,00
			168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	RS 800.000,00
Total da Ação:					RS 850.000,00
		2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental			
			228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 732.413,39
			1106 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 530.367,05
Total da Ação:					RS 1.262.780,44
		2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE			
			112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil			
			349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
		2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%			
			193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	RS 30.000,00
			200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 35.000,00
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
			278 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 448.658,41
			333 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 3.112,58
Total da Ação:					RS 451.770,99
		2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			
			105 - 3.3.90.30.00 - Material de	Fonte:	RS 35.000,00

			Consumo	15001001	
Total da Ação:					
		2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			R\$ 35.000,00
			1207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 64.386,75
			1208 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	R\$ 193.011,21
Total da Ação:					
		2.379 - Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			R\$ 257.397,96
			1213 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 120.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 3.740.258,22					
	2006- Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			570 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 51.533,96
			575 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
			1109 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 15.923,46
Total da Ação:					
R\$ 107.457,42					
		2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP			
			609 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17510000	R\$ 15.000,00
			611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					
R\$ 50.000,00					
		2.315 - Realização da limpeza urbana			
			771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 210.000,00
Total da Ação:					
R\$ 210.000,00					
		2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais			
			1180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					
R\$ 50.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 417.457,42					
	2007- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
		2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural			
			587 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 18.453,34
			588 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.333,76
			597 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					
R\$ 46.787,10					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 46.787,10					
	2008- Controladoria Geral do Município				
		2.246 - Manutenção do Controle Interno			
			1110 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.418,01
Total da Ação:					
R\$ 1.418,01					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 1.418,01					
	2009- Procuradoria Geral do Município				
		2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal			
			529 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.845,42
Total da Ação:					
R\$ 3.845,42					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 3.845,42					
3 - Secretaria de Saúde					
	3008- Fundo Municipal de Saúde				
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			290 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 5.355,22
			1166 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15001002	R\$ 223,08
Total da Ação:					
R\$ 5.578,30					
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS			
			322 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 6.000,00
			323 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 266.559,15
			325 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 2.439,00
Total da Ação:					
R\$ 274.998,15					
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			366 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 29.532,57
Total da Ação:					
R\$ 29.532,57					
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			377 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 183.663,20
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 300.000,00

			1121 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 1.439,38
Total da Ação:					
		2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			R\$ 485.102,58
			400 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 20.040,21
			1124 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 325,00
Total da Ação:					
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			R\$ 20.365,21
			452 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 5.340,00
Total da Ação:					
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			R\$ 5.340,00
			514 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 58.184,01
Total da Ação:					
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			R\$ 58.184,01
			426 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 33.234,89
			428 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 275,70
			431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 21.000,00
			436 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 150.000,00
			1128 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 3.195,00
Total da Ação:					
		2.7 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar			R\$ 207.705,59
			1186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17100000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					
R\$ 60.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 1.146.806,41					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009- Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 100,00
Total da Ação:					
R\$ 100,00					
		2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
			114 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 9.908,94
			118 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.455,00
			122 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.178,44
			124 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 3.590,00
Total da Ação:					
R\$ 18.132,38					
		2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS			
			142 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 7.583,85
			144 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.529,25
			147 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 2.850,00
			1129 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 1.049,98
Total da Ação:					
R\$ 13.013,08					
		2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS			
			1131 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.410,00
Total da Ação:					
R\$ 1.410,00					
		2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF			
			209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 2.700,00
			216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 2.150,00
Total da Ação:					
R\$ 4.850,00					
		2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho			
			234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 14.599,02
			236 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.675,40
Total da Ação:					
R\$ 17.274,42					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 54.779,88					
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
	5010- Instituto de Previdência Social dos Servidores				
		2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS			
			1078 - 3.1.90.03.00 - Pensões	Fonte: 18001111	R\$ 54.955,02
			1079 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 18001111	R\$ 462.150,96

Total da Ação:					R\$ 517.105,98
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 517.105,98
Valor total Suplementado:					R\$ 6.662.802,07
Redução					
1 - Câmara Municipal de São Miguel					
	1001- Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
			5 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2002- Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
			31 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 268.865,94
			1102 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 71.065,05
Total da Ação:					R\$ 339.930,99
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			481 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 33.896,04
Total da Ação:					R\$ 33.896,04
		2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais			
			1070 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 210.550,45
			1072 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 260.550,45
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 634.377,48
	2003- Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			1104 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 47.286,39
Total da Ação:					R\$ 47.286,39
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
			171 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R\$ 289.742,55
Total da Ação:					R\$ 289.742,55
		2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%			
			204 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R\$ 427.110,78
Total da Ação:					R\$ 427.110,78
		2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%			
			232 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 2.746.182,99
			1108 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 872.429,95
Total da Ação:					R\$ 3.618.612,94
		2.378 - Despesas de Capital no Ensino Fundamental - FUNDEB VAAT			
			1211 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.482.752,66
	2006- Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		1.23 - Construção, ampliação e adequação de prédios públicos			
			745 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		1.26 - Pavimentação, recomposição e drenagem na zona urbana e rural			
			764 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
		1.27 - Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais			
			777 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 110.000,00
Total da Ação:					R\$ 110.000,00
		1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal			
			779 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		1.30 - Urbanização e Adequação de acessos à cidade			
			795 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		1.31 - Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa			
			808 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 59.434,54

Total da Ação:					R\$ 59.434,54
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 619.434,54
3 - Secretaria de Saúde					
3008- Fundo Municipal de Saúde					
1.70 - Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros					
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
1.93 - Aquisição de Ambulâncias					
Total da Ação:					R\$ 175.000,00
2.226 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada - Ampliação do Hospital Municipal					
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
Total da Ação:					R\$ 380.166,88
Total da Ação:					R\$ 188.070,51
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 568.237,39
Valor total Reduzido:					R\$ 923.237,39
					R\$ 6.662.802,07

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9850683D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 259/2023 SÃO MIGUEL/ RN, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreto Suplementar Nº. 259/2023 São Miguel/ RN, 08 de dezembro de 2023.

Abre Crédito Especial para fazer face às despesas com a Aquisição de Viveiro de Mudas de plantas frutíferas e árvores nativas no Parque da Lagoa e horto florestal Municipal; Contratação de Retroescavadeira para escavação de pequenas barragens no Município; Aquisição de pintinhos e frutíferas para o programa mais agroecologia de São Miguel.

O **Prefeita Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 159.302,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e dois reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 08/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 08 de dezembro de 2023.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade orçamentária	2007 – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Ação	1.120 – Aquisição de Viveiro de Mudas de Plantas Frutíferas e Árvores Nativas
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 54.000,00
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 54.000,00

Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade orçamentária	2007 – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função	20 – Agricultura
Sub-função	606 – Extensão Rural
Ação	2.384 – Contratação de Retroescavadeira para Escavação de Pequenas Barragens
Elemento de Despesa	33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 54.000,00
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 54.000,00

Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade orçamentária	2007 – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Função	20 – Agricultura
Sub-função	606 – Extensão Rural
Ação	2.385 – Aquisição de Pintinhos e Frutíferas para o Programa mais Agroecologia
Elemento de Despesa	33903200 – Material de Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 51.302,00
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 51.302,00

Valor total Suplementado: R\$ 159.302,00

Redução

POR EXCESSO DE ARECADAÇÃO

Valor total Reduzido: R\$ 159,302,00

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:53B9EA74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81

Processo Administrativo nº 4/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) e suas alterações posteriores.

Valor Total: R\$ 990.400,00 (novecentos e noventa mil e quatrocentos reais)

Classificação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	1003 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1011 - TRABALHOS BÁSICOS EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	07.001 - Sec.Mun.de Tributação - Sec.Mun.de Tributação
Ação:	2042 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos
Ação:	2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1004 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos
Ação:	2043 - Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Gestão Administrativa do FMAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	11.001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura - Sec.Mun.de Turismo e Cultura
Ação:	2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1015 - FOMENTO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	12.001 - Sec.Mun.de Meio Ambiente - Sec.Mun.de Meio Ambiente
Ação:	2102 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	19.001 - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer
Ação:	2108 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função:	27 - ESPORTE E LAZER
Sub-Função:	812 - ESPORTE COMUNITÁRIO
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 25 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:4CBC9212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN

CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35

Processo Administrativo nº 6/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) e suas alterações posteriores.

Valor Total: R\$ 608.200,00, (seiscentos e oito mil e duzentos reais)

Classificação Orçamentária:	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2004 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	1003 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE

Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1011 - TRABALHOS BÁSICOS EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	08.001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos
Ação:	2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1004 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Gestão Administrativa do FMAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	11.001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura - Sec.Mun.de Turismo e Cultura
Ação:	2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1015 - FOMENTO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	12.001 - Sec.Mun.de Meio Ambiente - Sec.Mun.de Meio Ambiente
Ação:	2102 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	19.001 - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer - Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer
Ação:	2108 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 25 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000084/23					
CONTRATO Nº.....: 20240021					
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023					
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN					
CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO CNPJ 17.271.048/0001-37 ENDEREÇO RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPAO OC, IGAPO, Natal-RN, CEP 59106-000					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002618	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Marca.: AR GRADAVEL DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	FRASCO	200,00	9,100	1.820,00
002619	DETERGENTE (500 ML) - Marca.: TOP CLEAR DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	FRASCO	400,00	1,300	520,00
002624	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: ASSOLAN ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lâ de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PACOTE	500,00	1,500	750,00
002625	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - Marca.: DONA FAXINA ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	600,00	0,600	360,00
002626	FILME DE PVC TRANSPARENTE - Marca.: FILMITO FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm x , 30m, esticável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	UNIDADE	200,00	4,370	874,00
002635	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE) - Marca.: MB LIFE LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	100,00	2,700	270,00
002636	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO) - Marca.: MB LIFE LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	100,00	2,700	270,00
002637	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO) - Marca.: MB LI LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	100,00	2,700	270,00
002646	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Marca.: PIMPO PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	200,00	40,040	8.008,00
002656	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. - Marca.: ABSOLUTO SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	UNIDADE	200,00	3,400	680,00
002661	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	400,00	1,780	712,00
002663	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	300,00	0,550	165,00
005533	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - Marca.: TEKA tamanho 0,41x 0,70 100% algodão	UNIDADE	200,00	8,230	1.646,00
007574	ÓLEO DESODORIZANTE - Marca.: COALA ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contem um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	FRASCO	100,00	8,230	823,00
007577	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO - Marca.: NOBRE SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml	UNIDADE	20,00	26,490	529,80
007578	SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	300,00	0,550	165,00
007582	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.. - Marca.: BRICOFLEX	UNIDADE	150,00	5,150	772,50
007584	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo. - Marca.: NOMO	UNIDADE	100,00	13,420	1.342,00
029813	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM - Marca.: PAULISTINHA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	100,00	5,090	509,00
029815	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM - Marca.: PAULISITINHA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	100,00	5,580	558,00
029816	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G - Marca.: ABSOLUTO SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400G. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinérgica, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.	CAIXA	300,00	1,500	450,00
040773	ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 IN PM - Marca.: ITAJÁ ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro.	FRASCO	200,00	6,300	1.260,00
040778	BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL - Marca.: TOYPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	100,00	6,640	664,00
040786	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - Marca.: ELITE IMPORTS ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: SUPORTE, CORPO E CABO EM PLÁSTICO E CERDAS EM FIBRAS SINTÉTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM COMPRIMENTO X 13 CM LARGURA X 13 CM ALTURA. COR: BRANCA (SUPORTE, CABO, BASE E CERDAS).	UNIDADE	80,00	5,600	448,00
040794	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA - Marca.: BILA FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	300,00	2,750	825,00
040799	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN - Ma rca.: FOFEX PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 40MX10CM TIPO. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	150,00	5,250	787,50
040800	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA - Marca.: ADIFLOR PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, TIPO ARREDONDADA, COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO	UNIDADE	200,00	1,890	378,00
040801	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 - Marca.: MAL PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 75 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	PACOTE	200,00	3,610	722,00
040808	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: PAULISTINHA VASSOURA DE NYLON COM CABO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5CM X 19CM X 6,5CM, COM CABO EM MADEIRA DE 120CM, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM CERDA MÉDIA, FIBRA COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR.	UNIDADE	200,00	7,500	1.500,00
040812	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 15 LITROS - Marca.: PLAS TOK BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, TAMANHO PEQUENO, APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	50,00	5,990	299,50
062167	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: BH PLASTIC BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO IMETRO	UNIDADE	100,00	10,690	1.069,00
062181	DESINFETANTE - 05 LITROS - Marca.: PERFUMIX DESINFETANTE 05 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO.	FRASCO	500,00	4,290	2.145,00
062184	BOBINA PLÁSTICA - Marca.: FLAXBAG BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO 20X30, CAPACIDADE 2KG: 01BOBINA C/ 1000 SACOS	UNIDADE	100,00	34,900	3.490,00
062185	BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO - Marca.: FLAXBAG BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO 30X40 CAPACIDADE 4KG BOBINA C 1000 SACOS	UNIDADE	100,00	34,900	3.490,00
062213	vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm - Ma rca.: PAULISTINHA vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm	UNIDADE	100,00	10,500	1.050,00
062342	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarela. Embalagem com 1 litro - Marca.: LIMPA FACIL ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação	FRASCO	150,00	3,990	598,50

	em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.				
062345	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: ve ículo, alcalinizantes, ácido - Marca.: GUARANI LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificantes não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	UNIDADE	300,00	4,450	1.335,00
062348	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no m ínimo 50 unidades. - Marca.: BABY POPPY LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	UNIDADE	100,00	4,420	442,00
074324	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco co m 5 litros. - Marca.: DELTA LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com5 litros.	UNIDADE	400,00	4,650	1.860,00
074325	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco co m 2 litros. - Marca.: GUARANI LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com2 litros.	UNIDADE	300,00	2,990	897,00
074326	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição buti l éter-tripolifosfato de sód - Marca.: LUA GLASS LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 % %. Frasco 500,00 ML	UNIDADE	100,00	3,150	315,00
074330	TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40). - Marc a.: Reeditex TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40).	UNIDADE	100,00	9,900	990,00
085669	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACH APOLIETILENO/POLIPROPILENO, - Marca.: SHANGRILAR DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	UNIDADE	20,00	3,350	67,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 46.126,80 (quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 12.361.0025.2018 – Manutenção da Cota Salário Educação, 12.368.0027.2015 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo; Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo, Subelemento de Despesas: 33.90.39.99 – Outros Materiais de Consumo; Fonte: 1500100100 – Receitas de Impostos de Transferências – Educação, 1550000000 – Transferências Salário Educação					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.					
VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024					
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS					
PELA CONTRATADA: LEILA CAVALCANTE SARMENTO					
FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS – MAT. 1080					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AF79E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/23

CONTRATO Nº.....: 20240023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: UNIVERSO LTDA - EPP CNPJ 50.435.233/0001-95 Endereço: R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002614	COLORO - Marca.: HTH CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	QUILO	50,00	4,550	227,50
002620	DETERGENTE para louças - Marca.: LUA AZUL DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	FRASCO	100,00	2,700	270,00
002630	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: SOLIS GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	500,00	0,800	400,00
002634	LUSTRA MÓVEIS - Marca.: ALICE LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco -plástico de 200ml com bico econômico.	FRASCO	300,00	3,250	975,00
002640	PANO DE PIA - Marca.: BRILHEX PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PACOTE	300,00	3,050	915,00
002641	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL - Marca.: ALKLIN PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfex: Limpa, Enxuga, Lava, Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70% viscose e 30% Poliéster.	PACOTE	300,00	1,500	450,00
002643	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros. - Marca.: TÉRMICA PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	UNIDADE	150,00	3,800	570,00
002650	PRENDEDOR DE ROUPA - Marca.: PRENDE BEM PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	PACOTE	100,00	2,110	211,00
002662	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. - Marca.: RAVA SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	300,00	0,940	282,00
002672	TAPETE ANTI-DERRAPANTE - Marca.: NOVA DECORA TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária: 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	UNIDADE	50,00	75,850	3.792,50
002674	TOUCA DESCARTÁVEL - Marca.: ABL TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% prolipopileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	100,00	5,700	570,00
006981	ESCOVA DENTAL INFANTIL: COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 120 MM - Marca.: MEDFIO ESCOVA DENTAL INFANTIL: COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 120 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 13 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTEXTURIZADAS, COM SELO DE ABO 1º QUALIDADE	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
007573	NAFTALINA - Marca.: SÃO ROQUE NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	PACOTE	100,00	2,010	201,00
007580	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão - Marca.: STA TEREZINHA FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	UNIDADE	500,00	1,650	825,00
029810	PANO DE PRATO 40X66CM - Marca.: SANTA TEREZINHA PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm.	UNIDADE	200,00	1,650	330,00
040777	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	50,00	19,900	995,00
040779	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	100,00	7,400	740,00
040785	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, F ORMATO OVAL, MATERIAL PLASTI - Marca.: ROMA ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, FORMATO OVAL, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM, LARGURA 5 A 8 CM.	UNIDADE	100,00	2,270	227,00
040796	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G - Marca.: BIC ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	100,00	4,920	492,00
040802	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML. - M arca.: CAMPESTRE POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	200,00	1,900	380,00
040809	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM - Marca.: MARGARIDA VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 CM.	UNIDADE	100,00	3,300	330,00
040810	CABO EM MADEIRA - Marca.: PAULISTINHA CABO EM MADEIRA COM ROSCA DIMENSÃO MÍNIMA 1,20 IDEAL PARA RODOS E VASSOURAS.	UNIDADE	80,00	2,440	195,20
040811	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 3 5 LITROS - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, TAMANHO MÉDIO., APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	50,00	14,900	745,00

062179	ALCOOL LIQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO - Marca.: TOP CLEAN ALCOOL LIQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	200,00	5,000	1.000,00
062180	AGUA SANITARIA 5 LITROS - Marca.: PERFUMIX AGUA SANITARIA 5 LITRO COM BICO DOSADOR, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E AGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, PORCELANAS, MAMORES, PLÁSTICOS E CERÂMICAS, DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, COMBATE LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 05 LITROS	UNIDADE	300,00	3,580	1.074,00
062188	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Marca.: RAVA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	300,00	0,610	183,00
062190	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM VALVULA EM GATILHO 500 ML, FRASCO DE PLÁSTICO OU PE - Marca.: NOBRE BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM VALVULA EM GATILHO 500 ML, FRASCO DE PLÁSTICO OU PET NA COR TRASPARENTE	UNIDADE	30,00	5,250	157,50
062208	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS - Marca.: Marfínite LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS. Fabricada em polipropileno (pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 70 litros.	UNIDADE	50,00	34,900	1.745,00
062343	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alveado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	UNIDADE	300,00	2,320	696,00
062344	AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 2 litros.	UNIDADE	100,00	2,690	269,00
062346	CREME DENTAL COM FLUÓR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS - Marca.: EVEN CREME DENTAL COM FLUÓR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados individualmente em caixinha de papelão.	UNIDADE	100,00	1,800	180,00
062347	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM - Marca.: COTTON HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboxmetilcelulose e bactericida..	UNIDADE	100,00	1,490	149,00
062350	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, d e fragrância suave. O sabone - Marca.: MOTIVUS SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.	UNIDADE	50,00	1,990	99,50
074327	QUEROSENE, frasco com 1 litro. - Marca.: CAMILA QUEROSENE, frasco com 1 litro.	UNIDADE	100,00	14,900	1.490,00
074329	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml. - Marca.: TRA LA LA SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml.	UNIDADE	100,00	7,360	736,00
085659	CONJUNTO MOP 60 CM C/ CABO COMPLETO - Marca.: NOBRE CONJUNTO MOP 60 CM C/ CABO COMPLETO	UNIDADE	10,00	68,400	684,00
085664	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA, RETANGULAR, CAPACIDADE 35 - Marca.: PLASTEX LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA, RETANGULAR, CAPACIDADE 35 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA	UNIDADE	50,00	33,820	1.691,00
085672	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2" COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, CAMADA INTERNA DE P - Marca.: GARDE TOP MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2" COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, CAMADA INTERNA DE PVC FLEXÍVEL CAMADA INTERMEDIÁRIA COM EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO CAMADA EXTERNA COM EM PVC FLEXÍVEL, COM ESGUICHO JATO REGULÁVEL	UNIDADE	50,00	79,900	3.995,00
085676	CABO DE ALUMÍNIO AZUL 1,40MX22MM COM ROSCA CE140 COM MOP UMIDO ACOPLADO - Marca.: NOBRE CABO DE ALUMÍNIO AZUL 1,40MX22MM COM ROSCA CE140 COM MOP UMIDO ACOPLADO	UNIDADE	20,00	19,900	398,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.805,20 (vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 12.361.0025.2018 – Manutenção da Cota Salário Educação, 12.368.0027.2015 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo; Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Materiais de Consumo, Subelemento de Despesas: 33.90.39.99 – Outros Materiais de Consumo; Fonte: 1500100100 – Receitas de Impostos de Transferências – Educação, 1550000000 – Transferências Salário Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RAFAEL ALVES FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS – MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01962EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2023 CONTRATO 20240025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/23

CONTRATO Nº 20240025

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08 308.470/0001-29

ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.281.300/0001-82, estabelecida à R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO,

JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS EM GERAL

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006119	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM AÇO , NA COR BRANCA - Marca.: ITALIA CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM AÇO NA COR BRANCA, as cadeiras deverão ter assentos estofados e a pedra da mesa deverá ser em mármore.	UNIDADE	5,00	690,000	3.450,00
030303	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000 BTUs - Marca.: PR AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 9.000 BTUs. Voltagem: 220V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora) . Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs. Controle remoto. Com selo procel padrão "A". Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	2,00	1.590,000	3.180,00
030304	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 BTUs - Marca.: PR AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs. Controle remoto. Com selo procel padrão "A". Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	2,00	1.755,000	3.510,00
030307	CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA - Marca.: LENOXX CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA. Prepara café e chá de maneira fácil e rápida, tampa superior do reservatório articulada para colocação de água, tampa basculante para mais facilidade no manuseio e limpeza, sistema corta pingos, jarra de vidro, tampa articulada e alça térmica, base com placa de aquecimento com revestimento antiaderente e termostato para manter a temperatura constante de aquecimento do café sem alterar seu sabor, com capacidade de no mínimo 14 xícara de café, aproximadamente (600ml), resistência com fusível de segurança, 220 Volts; 230V - 700 Wats de potência. Garantia de no mínimo 3 meses.	UNIDADE	5,00	106,000	530,00

030308	ESPRESSOR DE FRUTAS - Marca.: MUNDIAL ESPRESSOR DE FRUTAS: capacidade mínima da jarra de 1,25 litros, dimensões aproximadas: Altura: 22 cm - Largura: 24 cm, com peso aproximado de 800g, com seletor de polpa e tampa, na cor branco. 220 Volts. Potência no mínimo de 30watts. Garantia de no mínimo 6 meses.	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
040668	CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento - Marca.: OLIST CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (a x l) e encosto 23 x 47 cm (a x l)	UNIDADE	20,00	245,000	4.900,00
062984	FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS: uso doméstico, acendimento automático e forno autolim - Marca.: ESMALTEC FOGÃO DE PISO COM 6 BOCAS: uso doméstico, acendimento automático e forno autolimpante com capacidade de 90 litros (podendo variar em 10 litros para mais ou para menos). Tensão 220 v ou bivolt.	UNIDADE	2,00	970,000	1.940,00
062985	FERRO ELÉTRICO A VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz Alimentação: Mínimo 1000 W - Volt - Marca.: MUNDIAL FERRO ELÉTRICO A VAPOR: Frequência: 50 - 60 Hz Alimentação: Mínimo 1000 W - Voltagem: Bivolt/220 V.	UNIDADE	5,00	71,000	355,00
085866	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA - Marca.: ECOF CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA, Cor preta, Altura: Mínima: 112 cm Máxima: 121 cm Largura: 64 cm Profundidade: 68 cm Assento Interno Largura: 50 cm Profundidade: 50 cm Altura do assento ao chão: 50-60 cm Assento e Encosto em Poliuretano Sistema de Regulagem de Altura De Pistão A Gás Pistão Classe 4 Base giratória em aço (cromado) Braços Rodízios em Nylon revestido em couro sintético ou tecido Base giratória Rodinhas anti risco Encosto tipo Presidente Peso Máx. Recomendado par uso até 150 kgs.	UNIDADE	20,00	435,000	8.700,00
085877	Smart TV 43 Polegadas 4k UHD - Marca.: SAMSUNG Smart TV 43 Polegadas 4k UHDSmart TV 43 Polegadas4k UHD Smart TV, Tamanho da tela: 43, Resolução: 4K (3840 x 2160), Tecnologia de LED UHD, 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB e 60 Hz de Frequência, Wi-Fi, Bluetooth, Timer, Sleptimer, Alexa built in, Controle remoto, Sistema operacional: Tizen, Dolby Digital Plus, Potência (RMS): 20W, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Controle remoto, Bivolt.	UNIDADE	1,00	1.670,000	1.670,00
085878	Smart TV 50 Polegadas 4K UHD - Marca.: PHILCO Smart TV 50 Polegadas 4K UHD Smart TV 50 Polegadas4K UHD Smart TV, Tamanho da tela: 50, Resolução: 3840 x 2160 pixels 4K, Tecnologia da tela: LED, Taxa de atualização: 50/60 Hz, Formato da tela: Plana, Contraste: Mega contraste, HDR, Sistema operacional Tizen Processador Crystal 4K, Tipo de alto-falante: 2 Canais, Potência de áudio total (RMS): 20 W, Sistema de som: Dolby Digital Plus, Entrada HDMI: 3, Entrada USB: 1, AV/vídeo, Saída digital óptica: 1, LAN RJ45, Entrada de RF, Bluetooth: Versão 4.2, Wi-Fi, Comando de voz, Espelhamento do smartphone, Espelhamento de áudio, Função timer, Controle remoto, Voltagem: Bivolt.	UNIDADE	2,00	2.277,000	4.554,00

VALOR TOTAL..... R\$ 32.925,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 21.318,00, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 11.607,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA..... 26/01/2024 a 31/01/2024

DATA DA ASSINATURA..... 26/01/2024 **ASSINAM:**

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, Mat. 1180

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FAFA5CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240035

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000084/23

CONTRATO Nº.....: 20240035

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO CNPJ 17.271.048/0001-37 ENDEREÇO RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPO, Natal-RN, CEP 59106-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002618	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Marca.: AR GRADAVEL DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	FRASCO	20,00	9,100	182,00
002624	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - Marca.: ASSOLAN ESPONJA DE LÁ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lâ de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PACOTE	10,00	1,500	15,00
002625	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - Marca.: DONA FAXINA ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	20,00	0,600	12,00
002635	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE) - Marca.: MB LIFE LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	30,00	2,700	81,00
002636	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO) - Marca.: MB LIFE LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MEDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	30,00	2,700	81,00
002646	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Marca.: PIMPO PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	10,00	40,040	400,40
002656	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. - Marca.: ABSOLUTO SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
002661	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	10,00	1,780	17,80
007574	ÓLEO DESODORIZANTE - Marca.: COALA ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, esse desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	FRASCO	30,00	8,230	246,90
007577	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO - Marca.: NOBRE SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO. Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml	UNIDADE	15,00	26,490	397,35
029813	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM - Marca.: PAULISTINHA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	15,00	5,090	76,35
029815	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM - Marca.: PAULISITNHA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	15,00	5,580	83,70
029816	SABAO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G - Marca.: ABSOLUTO SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400G. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinérgista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Marca	CAIXA	20,00	1,500	30,00

	sugerida Omo ou similar.				
040786	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - Marca.: ELITE IMPORTS ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: SUPORTE, CORPO E CABO EM PLÁSTICO E CERDAS EM FIBRAS SINTÉTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM COMPRIMENTO X 13 CM LARGURA X 13 CM ALTURA. COR: BRANCA (SUPORTE, CABO, BASE E CERDAS).	UNIDADE	5,00	5,600	28,00
040799	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN - Ma rca.: FOFEX PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 40MX10CM TIPO. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	40,00	5,250	210,00
040800	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BA CTERIOSTÁTICA - Marca.: ADIFLOR PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, TIPO ARREDONDADA, COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO	UNIDADE	100,00	1,890	189,00
040801	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 - Marca.: MAL PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 75 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	PACOTE	10,00	3,610	36,10
040808	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: PAULISTINHA VASSOURA DE NYLON COM CABO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5CM X 19CM X 6,5CM. COM CABO EM MADEIRA DE 120CM, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM CERDA MÉDIA, FIBRA COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR.	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
062167	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: BH PLASTIC BALDE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE, APROVADO PELO IMETRO	UNIDADE	10,00	10,690	106,90
062181	DESINFETANTE - 05 LITROS - Marca.: PERFUMIX DESINFETANTE 05 LITROS, ASPECTO FISICO LIQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMATICA: EUCALIPTO.	FRASCO	30,00	4,290	128,70
062213	vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm - Ma rca.: PAULISTINHA vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm	UNIDADE	20,00	10,500	210,00
062342	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro - Marca.: LIMPA FACIL ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	FRASCO	20,00	3,990	79,80
074324	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco co m 5 litros. - Marca.: DELTA LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros.	UNIDADE	30,00	4,650	139,50
074326	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição buti l éter-tripolifosfato de sód - Marca.: LUA GLASS LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %%. Frasco 500,00 ML	UNIDADE	10,00	3,150	31,50
085669	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, - Marca.: SHANGRILAR DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	UNIDADE	5,00	3,350	16,75

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.983,75 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 27.812.0028.2.075 – Manutenção da Secretaria de Esportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LEILA CAVALCANTE SARMENTO

FISCAL DO CONTRATO: ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA (Mat. 1101)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:241DD67C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2023 CONTRATO 20240073

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/23

CONTRATO Nº.....: 20240073

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.828.892/0001-38, estabelecida na R JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM EM GERAL.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062384	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DE MANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPI SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFEÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	HORA	30,00	180,000	5.400,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (I NCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	30,00	170,000	5.100,00
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	30,00	225,000	6.750,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	30,00	250,000	7.500,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	30,00	185,000	5.550,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.300,00 (Trinta mil, trezentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 30.300,0.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 25 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO

FISCAL DO CONTRATO: ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA (MAT. 1101)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7119D219**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 CONTRATO 20240064**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23****CONTRATO Nº.....:** 20240064**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS CNPJ 27.907.844/0001-77, ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003839	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Mar ca.: lyke PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	10,00	21,500	215,00
003861	TECIDO TNT ESTAMPADO. - Marca.: santa fe	METRO	100,00	6,700	670,00
030130	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE - M arca.: lyke PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÁXIMA DE 100FLS DE GRAMATURA 75G/M2, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	5,00	98,000	490,00
051797	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4 - Marca.: like e comercio	UNIDADE	35,00	0,500	17,50
051840	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno tran sparente, tipo mono-face - Marca.: plazapel	UNIDADE	40,00	0,950	38,00
051842	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variada - Marca.: MULTIMIX FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas	ROLO	20,00	6,400	128,00
051871	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores d iversas ou estampadas - Marca.: scurity	UNIDADE	40,00	0,350	14,00
051899	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branc a, folha tamanho carta, caixa - Marca.: WALEU ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	CAIXA	4,00	28,000	112,00
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li - Marca.: INPLAST CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	8,00	4,100	32,80
074266	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borrac ha e resina, tipo mono-face, - Marca.: embalando fit FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	90,00	12,900	1.161,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.878,30 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 763,55, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.351,05, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. De Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 763,70**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA.....:** 25 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Janeiro de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**PELA CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO – MAT. 1038**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C9584DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 - CONTRATO 20240071**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023****CONTRATO Nº.....:** 20240071**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003-2023**CONTRATANTE.....:** Município de SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.308.470/0001-29.**CONTRATADA(O).....:** PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.828.892/0001-38, estabelecida na R JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000.**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM EM GERAL.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO
062384	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS	HORA	75	R\$ 155,00

	ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)			
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO – MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	150	R\$ 170,00
063599	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFEÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	HORA	75	R\$ 180,00
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	150	R\$ 225,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	100	R\$ 250,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	75	R\$ 185,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 122.125,00(cento e vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 122.125,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 25/01/2024 a 31/01/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25/01/2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6C98931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 - CONTRATO 20240070

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

CONTRATO Nº.....: 20240070

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: Município de SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA 07726213493, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 32.803.197/0001-93, estabelecida na R. PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO
085911	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO PASSEIO. (LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UND	10	R\$ 42,00
085912	LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO F4000, (LAVAGEM DE ESTOFADO MOTOR, E PARTE DE BAIXO DO VEICULO COM PRODUTOS ESPECIFICO)	UND	3	R\$ 123,00
085927	LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO TRATOR .(LAVAGEM FUNELARIA E ASPIAÇÃO INTERNA, COM POLIMENTO EM CERA)	UND	75	R\$ 279,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.714,00 (Vinte e um mil, setecentos e quatorze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 21.714,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 25/01/2024 a 31/01/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25/01/2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F32718B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 - CONTRATO 20240072

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

CONTRATO Nº.....: 20240072

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003-2023

CONTRATANTE.....: Município de SÃO VICENTE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 13.278.864/0001-11, estabelecida na R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000.

OBJETO.....: contratação de serviços comuns de troca e conserto de pneus.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO
063590	TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN	UND	10	25,00
063591	CONERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), TIPO VAN	UND	15	35,00
063610	TROCA DE PNEUS (TRATOR)	UND	25	100,00
063611	CONERTO PNEUS (TRATOR)	UND	30	150,00
063612	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO QUENTE PNEU TRATOR	UND	25	420,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.275,00(dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 18.275,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 25/01/2024 a 31/01/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25/01/2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7BD342A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015-2023 - CONTRATO 20240117

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000112/23

CONTRATO Nº.....: 20240117

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 015-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NO(A) COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 – CENTRO - NA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ 34.307.903/0001-31 ENDEREÇO ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029995	OCULOS DE PROTEÇÃO - Marca.: NEGRÃO	UNIDADE	10,00	4,450	44,50
085933	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	0,400	20,00
085934	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	0,400	20,00
085935	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
085936	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
085937	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	2,700	135,00

085941	ADAPTADOR SOLD CX DÁGUA 50X1.1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
085942	ADAPTADOR SOLD CX DÁGUA 60X2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	9,720	486,00
085943	AREIA	METRO CÚBICO	100,00	71,700	7.170,00
085944	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP - M arca.: ELETROPLAS	UNIDADE	5,00	1.000,000	5.000,00
085946	ALICATE UNIVERSAL 855-200. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	21,300	42,60
085948	ARAME GALVANIZADO Nº 12. - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	13,300	266,00
085949	ARAME GALVANIZADO Nº 18. - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	14,300	286,00
085952	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	18,100	181,00
085954	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UM A VAZÃO - Marca.: LOGASA	UNIDADE	10,00	256,500	2.565,00
085955	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL - Marca.: LOGASA	UNIDADE	15,00	145,800	2.187,00
085958	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS. - Marca.: KALA	UNIDADE	10,00	43,340	433,40
085959	BRITA Nº 0 (9 MM) - Marca.: SERIDÓ	METRO CÚBICO	10,00	104,900	1.049,00
085960	BRITA Nº 1 (19 MM) - Marca.: SERIDÓ	METRO CÚBICO	50,00	98,900	4.945,00
085962	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	0,600	12,00
085963	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	2,700	54,00
085964	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
085965	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	1,400	28,00
085966	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	1,500	30,00
085967	CADEADO 25MM EM LATÃO - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	13,600	136,00
085968	CADEADO 30MM EM LATÃO - Marca.: PADO	UNIDADE	10,00	17,100	171,00
085969	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	311,900	1.559,50
085970	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	3.818,200	3.818,20
085975	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	23,700	711,00
085976	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	10,00	178,900	1.789,00
085977	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO. - Marca.: BOTAFOGO	UNIDADE	10,00	196,790	1.967,90
085978	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4. - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	200,00	32,900	6.580,00
085979	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO. - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	25,900	129,50
085980	CIMENTO SACO COM 50 KG - Marca.: ELO	UNIDADE	350,00	36,000	12.600,00
085981	CONE LARANJA 50CM. - Marca.: KALA	UNIDADE	10,00	13,600	136,00
085982	CORRENTE 8MM - Marca.: NEGRÃO	QUILO	60,00	31,450	1.887,00
085984	ELETRODO 48 4,00MM. - Marca.: ESAB	QUILO	10,00	19,000	190,00
085985	ELETRODO 6013 - Marca.: ESAB	QUILO	10,00	19,000	190,00
085986	ENXADA COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	5,300	26,50
085987	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS - Marca.: MOR	UNIDADE	2,00	189,900	379,80
085988	ESMALTE SINTÉTICO 3 LT - Marca.: INQUINE	UNIDADE	72,00	76,900	5.536,80
085992	FECHADURA BANHEIRO - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	15,00	37,900	568,50
085993	FECHADURA EXTERNA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	20,00	41,900	838,00
085994	FECHADURA INTERNA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	20,00	34,900	698,00
085995	FORRO EM PVC DE 8MM - Marca.: NOVA FORMA	METRO QUADRADO	400,00	6,160	2.464,00
085998	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 - Marca.: QUALITY	UNIDADE	5,00	299,900	1.499,50
085999	JOELHO 45 ESG SN DN 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	4,600	184,00
086000	JOELHO 45 ESG SN DN 40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	0,800	32,00
086001	JOELHO 45 ESG SN DN 50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	1,900	76,00
086002	JOELHO 90 ESG 100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	3,400	136,00
086003	JOELHO 90 ESG 150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	19,600	196,00
086004	JOELHO 90 ESG 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	0,800	32,00
086005	JOELHO 90 ESG 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
086006	JOELHO 90 ESG 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	3,200	128,00
086007	JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
086008	JOELHO 90 SOLD 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	0,300	12,00
086009	JOELHO 90 SOLD 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	0,300	12,00
086010	JOELHO 90 SOLD 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	1,300	52,00
086011	JOELHO 90 SOLD 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	2,400	96,00
086012	JOELHO 90 SOLD 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	2,800	112,00
086013	JOELHO 90 SOLD 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	6,500	260,00
086014	LIXA M MASSA GR 100. - Marca.: 3M	UNIDADE	200,00	0,490	98,00
086015	LIXA M MASSA GR 150 - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	0,490	49,00
086016	LUVA RASPA CURTA. - Marca.: MARANGUAPE	PAR	10,00	11,100	111,00
086017	LUVA SOLD 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	0,400	4,00
086018	LUVA SOLD 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
086019	LUVA SOLD 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	1,800	18,00
086020	LUVA SOLD 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
086025	MASSA ACRÍLICA 18L. - Marca.: SBRAS	QUILO	540,00	2,230	1.204,20
086026	MASSA CORRIDA 18L. - Marca.: SBRAS	QUILO	900,00	1,250	1.125,00
086027	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	718,000	718,00
086028	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA - Marca.: LOGASA	UNIDADE	1,00	23,900	23,90
086029	PIA INOX 1,20M SIMPLES. - Marca.: GHPLUS	UNIDADE	3,00	194,900	584,70
086030	PIA INOX 1,80M SIMPLES - Marca.: GHPLUS	UNIDADE	3,00	349,900	1.049,70
086031	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	10,00	478,490	4.784,90
086032	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM - Marca.: KDK	UNIDADE	5,00	124,900	624,50
086033	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM - Marca.: KDK	UNIDADE	5,00	124,900	624,50
086034	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM - Marca.: KDK	UNIDADE	20,00	124,900	2.498,00
086035	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM - Marca.: KDK	UNIDADE	15,00	158,900	2.383,50
086036	PREGO 1 1/2X14 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	19,850	198,50
086037	PREGO 2 1/2X11 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	1,700	17,00
086038	PROTETOR AURICULAR. - Marca.: LOTUS	UNIDADE	10,00	1,400	14,00
086039	REJUNTE 1KG - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	100,00	3,400	340,00
086044	TE ESGOTO 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	1,500	30,00
086045	TE ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	3,700	74,00
086046	TE ESGOTO 75MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	7,290	145,80
086048	TE SOLD 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	0,500	5,00
086049	TE SOLD 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	0,600	6,00
086050	TE SOLD 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2,300	23,00
086053	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - Marca.: UNIAO	MILHEIRO	10,00	925,000	9.250,00
086055	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	100,00	64,900	6.490,00
086057	TJOLO CERÂMICO 8 FUIROS. - Marca.: UNIAO	UNIDADE	20.000,00	0,600	12.000,00
086060	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	11,900	119,00
086061	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL - Marca.: TALITA	UNIDADE	10,00	39,500	395,00
086065	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM - Marca.: FORTLEV	METRO	300,00	2,060	618,00

086066	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M - Marca.: FORTLEV	METRO	100,00	1,050	105,00
086067	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M - Marca.: FORTLEV	METRO	100,00	1,720	172,00
086068	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M - Marca.: FORTLEV	METRO	100,00	0,310	31,00
086069	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M - Marca.: FORTLEV	METRO	100,00	3,940	394,00
086070	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M - Marca.: FORTLEV	METRO	100,00	6,200	620,00
086071	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M - Marca.: FORTLEV	METRO	100,00	7,670	767,00
086072	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M - Marca.: FORTLEV	METRO	100,00	12,200	1.220,00
086073	VASSOURA NYLON COM CABO. - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50,00	13,700	685,00
086162	SELADOR ACRÍLICO 15 LT	UNIDADE	72,00	84,900	6.112,80
086165	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 25KG - Marca.: SBRAS	UNIDADE	20,00	113,500	2.270,00
086166	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15L - Marca.: SBRAS	UNIDADE	120,00	75,900	9.108,00
086167	TINTA PISO 15L VARIAS CORES - Marca.: SBRAS	UNIDADE	50,00	123,700	6.185,00
086168	TRELIÇA TG8 DE 6,0 MT - Marca.: GERDAU	UNIDADE	400,00	35,940	14.376,00
086169	VERGALHÃO CA-60 4.2 MM - Marca.: GERDAU	UNIDADE	1.000,00	10,450	10.450,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 169.086,70 (cento e sessenta e nove mil, oitenta e seis reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 744/2023, disposta no seguinte orçamento: Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 131.395,10, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.797,10, Exercício 2024 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.241,50, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.291,60, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 13.283,60, Exercício 2024 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 379,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

PELA CONTRATADA: RAYSSA BATISTA LOPES FIGUEIREDO

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LÚCIO DE LIMA (Mat. 1073)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D56F2AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 CONTRATO 20240036

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000033/23

CONTRATO Nº.....: 20240036

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: C J PNEUS LTDA CNPJ 43.914.686/0001-39 ENDEREÇO R QUINTINO BOCAIUVA, 167, paraíba, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: Aquisição futura e eventual de pneus.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
085640	Pneu 175/70 R14 (Produto Nacional) - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	24,00	419,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.056,00 (dez mil, cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.352,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.704,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: DEMETRIO LUIZ QUINTÃS MEIRA

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:65E0B25BESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, encaminhamos para a Vossa Excelência o resultado e propomos a homologação as licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CNPJ: 08.700.130/0003-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	RECARGA EM BOTTÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13 – 13 KG (GÁS DE COZINHA) – CERTIFICADAS PELO INMETRO E NORMAS PERTINENTES DA ABNT.	2000	Unidade	100,00	200.000,00
VALOR TOTAL R\$ 200.000,00					

Serra Caiada/RN, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3EAA6E2CESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 005 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 687.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	137.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						137.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	456.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	94.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						550.000,00
Valor total do Crédito Suplementar (R\$)						687.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	91.000,00
Valor da Anulação (R\$)						91.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2063	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	96.000,00
Valor da Anulação (R\$)						96.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2064	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	400.000,00
Valor da Anulação (R\$)						400.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de janeiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D9AB2104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
036/2024

PORTARIA Nº: 036/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	30 de janeiro de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a NATAL - RN, no dia 30 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:357F06DA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 041/2024 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	24 de janeiro de 2024	150,00	75,00
(X)Diárias com Pernoite ()Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 24 de janeiro de 2024, com o objetivo de transportar servidor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F6E0F257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria no001/2024, de 30 de janeiro de 2024**, do Senhor José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Monitor de tempo integral e oficineiros de atividades de tempo integral para o Programa Educação em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regido pela Resolução FNDE nº 18/2023. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada nas áreas de informática, cultura, artes, esporte e lazer.

DO PROGRAMA

1.1. O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I – fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II – elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III – promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV – melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V – fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

1.3 O Programa Educação em Tempo Integral é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Monitor de tempo integral e oficineiros de atividades de tempo integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais de acordo com a necessidade.

2.1.1. O **Monitor de Tempo Integral** será o responsável por articular o trabalho na unidade escolar realizando atividades diárias acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando qualquer alteração ajudando, quando necessário levando-as ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; verificar a apuração da frequência diária e mensal das crianças, executar outras tarefas afins, bem como coordenar os munitores de atividades de tempo integral em suas funções.

2.1.2. Os **oficineiros de atividade de tempo integral** serão os responsáveis por realizar oficinas para os estudantes durante com atividades nas áreas sociais, culturais, tecno-científicas, esportivas, recreativas e de lazer de forma individuais ou em grupos, bem como auxiliar a equipe gestora e pedagógica dando suporte a Educação em tempo integral desenvolvidas no espaço escolar, contribuindo assim para uma formação integral dos educandos.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Monitores de Tempo integral e dos Oficineiros de atividades de tempo integral:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Tenente Ananias/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter no mínimo o ensino médio;

Ter, no mínimo, formação em um dos campos:

Ensino Médio completo, com experiência comprovada nas áreas de informática, cultura, artes, esporte e lazer;

Licenciatura em pedagogia;

Estar cursando pedagogia;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado **Monitor de tempo integral e Oficineiros de atividade de tempo integral** será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Ananias/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada nas áreas de informática, cultura, artes, esporte e lazer.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DE TEMPO INTEGRAL E DOS OFICINEIROS DE ATIVIDADES DE TEMPO INTEGRAL

3.1. Atribuições dos Monitores de tempo integral:

- Articular o trabalho na unidade escolar realizando atividades diárias de acompanhamento das crianças em passeios, visitas e festividades sociais;
- Orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal;
- Auxiliar na alimentação servindo as refeições e ajudando as crianças menores a se alimentar;
- Observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando qualquer alteração aos responsáveis, ajudando, quando necessário levando-as ao atendimento médico e ambulatorial, ajudando a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação;
- Orientar os pais quanto à higiene infantil;
- Comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- Verificar se os monitores de atividades de tempo integral estão seguindo o planejamento, registrando as atividades e realizando a apuração da frequência diária e mensal das crianças;
- Executar outras tarefas afins, bem como coordenar os monitores de atividades de tempo integral em suas funções.

3.2. Atribuições dos Oficineiros de atividade de tempo integral:

- Ministras oficinas com atividades sociais, culturais, tecno-científicas, esportivas, recreativas e de lazer sejam elas individuais ou em grupos de acordo com o cargo a que se inscreveu;
- Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica;
- Organizar relatórios de observação dos alunos, bem como registrar as atividades e a frequência mensal dos estudantes durante as oficinas;
- Realizar trabalho integrado com o apoio da equipe escolar;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de cursos de formação e treinamento quando necessário;

DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado no anexo I deste Edital.

4.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro, das **07h00min às 11h00min, do dia 05, 06 e 07/02/2024.**

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI - Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

4.10 - Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico psntenenteanianarn2021@hotmail.com

4.11 - Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site (<http://tenenteanianarn.gov.br/>), **em até 24 horas.**

DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos **Monitores de tempo integral e Oficineiros de atividade de tempo integral**, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Especialização	50 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação acima de 60 horas.	20 PONTOS
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço.	30 PONTOS

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN no endereço: (<http://tenenteanianarn.gov.br/>).

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em escolas públicas.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 20 pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de **Monitores de tempo integral e Oficineiros de atividade de tempo integral** de Tenente Ananias/RN.

5.7. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 28/02/2024 no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN no endereço:** (<http://tenenteanancias.rn.gov.br/>).

6-DOS RECURSOS

6.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

6.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico psistenteananciasrn2021@hotmail.com, endereçado à Comissão do Processo Seletivo, que determinará o seu processamento;

6.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

6.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

6.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

6.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

6.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA LOTACÃO

7.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares que oferta Educação em Tempo Integral.

7.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, serão contratados de forma temporária para prestar serviços até 31/12/2024.

7.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o **Processo Seletivo Simplificado** contidas neste Edital ou em outros a serem publicados, especialmente os termos, precedidos de conveniências administrativas ou do serviço público municipal local.

8.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, (<http://tenenteanancias.rn.gov.br/>), principal meio de comunicação dos candidatos.

8.3 - A contratação fica condicionada à apresentação de toda documentação contida no item 5.5 deste edital e ao atendimento às condições constitucionais e legais dispostas em Edital de Convocação.

8.4 - Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de edital de convocação específico divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, (<http://tenenteanancias.rn.gov.br/>),

8.5- A visualização pelo candidato do edital de convocação citada no subitem anterior, é de exclusiva responsabilidade do mesmo.

8.6 - O não pronunciamento do candidato em um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do edital de convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias a excluí-lo do **Processo Seletivo Simplificado**.

8.7 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e contatos junto a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, enquanto estiver participando do **Processo Seletivo Simplificado**, até a data de admissão.

8.8. O **Monitor de tempo integral** e o **Oficineiro de atividade de tempo integral** poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público de Tenente Ananias/RN

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 31 de janeiro de 2024.

Antonio Marcos Rocha Germano – MEMBRO

Abraão Pires de Andrade-MEMBRO

Dalila Savana Pereira da Silva-MEMBRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Monitor de tempo integral (Código A)	R\$ 1.412,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados com experiência comprovada na área de Educação.	30 horas semanais	Cadastro reserva
Oficineiro de atividade de tempo integral - Futsal (Código B)	R\$ 1.000,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada no esporte.	20 horas semanais	Cadastro reserva
Oficineiro de atividade de tempo integral - Vôlei (Código C)	R\$ 1.000,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada no esporte.	20 horas semanais	Cadastro reserva
Oficineiro de atividade de tempo	R\$ 1.000,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de	20 horas semanais	Cadastro reserva

integral - Karatê (Código D)		educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada no esporte.		
Oficineiro de atividade de tempo integral - Capoeira (Código E)	R\$ 1.000,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na cultura.	20 horas semanais	Cadastro reserva
Oficineiro de atividade de tempo integral - Artesanato (Código F)	R\$ 1.000,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na cultura.	20 horas semanais	Cadastro reserva
Oficineiro de atividade de tempo integral - Dança (Código G)	R\$ 1.000,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na arte.	20 horas semanais	Cadastro reserva
Oficineiro de atividade de tempo integral - Balé (Código H)	R\$ 1.000,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na arte.	20 horas semanais	Cadastro reserva
Oficineiro de atividade de tempo integral - Música (Código I)	R\$ 1.000,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na Arte.	20 horas semanais	Cadastro reserva
Oficineiro de atividade de tempo integral - Recreação (Código J)	R\$ 1.000,00	Preferencialmente estudantes de graduação na área de educação dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados ou pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada no lazer.	20 horas semanais	Cadastro reserva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 31 de janeiro de 2024.

Antonio Marcos Rocha Germano – MEMBRO

Abraão Pires de Andrade-MEMBRO

Dalila Savana Pereira da Silva -MEMBRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	De 05 a 07 de fevereiro de 2024
Deferimento de Inscrições	Dia 08 de fevereiro de 2024
Interposição de Recursos	Dia 09 de fevereiro de 2024
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Dia 20 de fevereiro de 2024
Interposição de Recursos	Dia 21 de fevereiro de 2024
Resultado Final e Homologação	Dia 28 de fevereiro de 2024

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 31 de janeiro de 2024.

Antonio Marcos Rocha Germano – MEMBRO

Abraão Pires de Andrade-MEMBRO

Dalila Savana Pereira da Silva-MEMBRO

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:B745DCC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 33/2023					
Resultado da Homologação					
55093 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 113.759,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	N/C	1,00 Unidade	107.249,50	107.249,50	Homologado em 30/01/2024 13:47:21 Por: Valdenicio José da Costa
55094 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 23.394,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	N/C	1,00 Unidade	21.994,00	21.994,00	Homologado em 30/01/2024 13:47:21 Por: Valdenicio José da Costa
55095 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 564.540,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	N/C	1,00 Unidade	330.030,00	330.030,00	Homologado em 30/01/2024 13:47:21 Por: Valdenicio José da Costa
55096 - LOTE 04 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 177.271,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	N/C	1,00 Unidade	142.929,80	142.929,80	Homologado em 30/01/2024 13:47:21 Por: Valdenicio José da Costa
55098 - LOTE 05 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 75.837,80					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	N/C	1,00 Unidade	70.655,00	70.655,00	Homologado em 30/01/2024 13:47:21 Por: Valdenício José da Costa
55099 - LOTE 06 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 132.244,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	N/C	1,00 Unidade	119.460,00	119.460,00	Homologado em 30/01/2024 13:47:21 Por: Valdenício José da Costa
55100 - LOTE 07 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 30.275,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	N/C	1,00 Unidade	27.980,00	27.980,00	Homologado em 30/01/2024 13:47:21 Por: Valdenício José da Costa

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:B79A787E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
Registro de Preços Eletrônico - 33/2023
Resultado da Adjudicação

Lote: 55093 - LOTE 01 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 113.759,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/01/2024 - 13:45:21 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	107.249,50
Lote: 55094 - LOTE 02 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 23.394,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/01/2024 - 13:45:21 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	21.994,00
Lote: 55095 - LOTE 03 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 564.540,05		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (30.712.427/0001-83)	Adjudicado em: 30/01/2024 - 13:45:21 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	330.030,00
Lote: 55096 - LOTE 04 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 177.271,86		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 30/01/2024 - 13:45:21 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	142.929,80
Lote: 55098 - LOTE 05 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 75.837,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/01/2024 - 13:45:21 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	70.655,00
Lote: 55099 - LOTE 06 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 132.244,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 30/01/2024 - 13:45:21 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	119.460,00
Lote: 55100 - LOTE 07 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 30.275,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 30/01/2024 - 13:45:21 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	27.980,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:668DF123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023 –
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - TOUROS/RN

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 12/2023 – Seleção de Projetos de Execução Audiovisual - Touros/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 12.8 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, com sede na Rua São José, Nº80, Diretoria de Cultura (anexo da Secretaria de Educação) Touros/RN, das 08 às 12 horas, na forma presencial ou via E-mail:tourosnrcultura@gmail.com. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (CURTA-METRAGEM)
VALOR: R\$ 20.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Lucineide Santana dos Santos	Um Baú de Pegadas Recheado de Dramas	62,1	Classificado (a)
02	Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha	Preservando e Celebrando a Musicalidade Tourense	61,8	Classificado (a)
03	Lidiane Carla Costa do Nascimento	Auto das Bandeirinhas	58,8	Classificado (a)
04	João Victor Silveira Soares	Uma terra do Brasil	58,3	Classificado (a)
05	Hillary da Silva Juvino	Please I'm a Star	35,0	Suplente
06	Igor Bezerra Ferreira	Eu amo servir	-	Desclassificado, de acordo com o item 12.1 do referido Edital.
07	Mário dos Santos Fortes Bustamante Júnior	Ventos do Descobrimento		Desclassificado, de acordo com o item 12.1 do referido Edital.

CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (MÉDIA-METRAGEM)

VALOR: R\$ 40.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Denilson dos Santos Melo	Touros de Encantos Mil	64,3	Classificado (a)
02	Fernando Bezerra de França	De Braços Abertos	58,3	Suplente
03	Francisco Sérgio Mafra	Cine Touros	55,3	Suplente
04	Igor Bezerra Ferreira	Faroeste Caiçara	36,6	Suplente

CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOCLIPS)**VALOR: R\$ 3.013,42**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	OBSERVAÇÕES
01	Francisca Guedes da Silva	Pastoril Estrelas Vivas	66,0	Classificado (a)
02	Sulamita de Souza Silva	Cotidiano Cajueirense	65,1	Classificado (a)
03	Gerônimo Moura do Nascimento (cotas)	Giro das Artes para o Mundo	58,1	Classificado (a)
04	Pedro Henrique Silva de Macedo	Fim de Semana Louco	53,6	Classificado (a)
05	Manoel Paixão Ferragens de Souza (cotas)	Os Quilombolas Violeiros	51,5	Classificado (a)
06	Márcio Torres do Nascimento	Amigos do Ritmo	50,0	Classificado (a)
07	Ítalo Gilberto da Silva (cotas)	Cantando Uma História	48,0	Classificado (a)
08	Robério Ferreira Bezerra (cotas)	Robério Lima	40,5	Classificado (a)
09	Sheila Costa do Nascimento (cotas)	O Mundo Através dos Seus Olhos	38,8	Classificado (a)
10	Jakson Gomes Marques Santana (cotas)	Bryan e Banda	37,8	Classificado (a)

CATEGORIA: APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOCASTS)**VALOR: R\$ 3.000,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Willian de Souza Soares (cotas)	Rompendo as Barreiras da Intolerância Religiosa		Classificado (a)

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL**VALOR: R\$ 19.295,37**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Presságio Design, Vídeo e Marketing Digital	Curso de Formação em Introdução ao Audiovisual	63,6	Classificado (a)
02	Hudson Bento de Almeida	Qualificação Básica em Audiovisual	41,8	Suplente

Touros/RN, 26 de janeiro de 2024

FLÁVIO MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA

Membro da Comissão

PEDRO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:968BCF8F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SMAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SMAS

O Município de Touros, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Ferreira de Farias Filho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, através de seu Secretário Municipal, o Sr. Petrônio José da Silva, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como, a Lei Municipal nº 888/2022 e suas alterações, vem tornar público o presente Edital, objetivando a realização de Processo Seletivo Simplificado, no seguinte Programa:

· **Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social/SUAS - Criança Feliz**, que tem como objetivo a intersetorialidade na visita familiar, regulamentado através da Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no SUAS, Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 e nº 09, de 15 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação, por prazo determinado, de 11 (onze) profissionais e será constituído de análise documental, curricular e experiência profissional, onde será avaliado o perfil do candidato, bem como, a habilidade e experiência em trabalho social, sendo estas de caráter classificatório e eliminatório, para o preenchimento dos seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	VAGAS (PCD)	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA (PCD)
Supervisor do Criança Feliz	01	-	01	-
Visitador do Criança Feliz	10	-	05	01

1.2. O processo será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 413/2023.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, no exercício de 2023, terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos exercícios posteriores, a critério, interesse e disponibilidade da Administração Pública, por, no máximo, 04 (quatro) prorrogações.

1.4. O Processo, de que trata o item 1.1 deste Edital, destina-se a suprir carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, de acordo com as necessidades do Programa Criança Feliz.

1.5. As funções, vagas, remunerações, escolaridades, cargas horárias e atribuições estão descritas no item 2 deste Edital.

1.6. A contratação temporária do pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço pelo regime de contratação temporária, em consonância com o art. 37, IX, da Carta Magna, bem como, a Lei Municipal nº 888/2022 e suas alterações, a partir da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Município.

1.7. Os requisitos básicos de formação/escolaridade obrigatórios e complementares dos profissionais foram analisados pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, em concordância com a LEI DE REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

1.8. Os candidatos selecionados e aprovados poderão atuar em qualquer território de abrangência do Programa Criança Feliz no Município de Touros/RN.

2 – DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÕES, ESCOLARIDADES, CARGAS HORÁRIAS, EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E ATRIBUIÇÕES.

2.1. SUPERVISOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Número de Vagas: 01 (uma)

Remuneração: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Escolaridade: Ensino Superior Completo, de acordo com a Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.1. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

- a) Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico;
- b) Elaborar Plano de Ação considerando as particularidades de cada família;
- c) Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejamento das intervenções;
- d) Realizar atendimento individual aos visitantes sempre que necessário;
- e) Desenvolver atividades coletivas, como: oficinas, rodas de conversa e palestras com as famílias acompanhadas pelo PCF;
- f) Acompanhar e auxiliar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias assistidas pelo Programa Criança Feliz;
- g) Buscar retorno dos casos encaminhados a rede de proteção e garantia de direitos;
- h) Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas;
- i) Trazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;
- j) Promover reuniões com os visitantes para realização de estudo de caso;
- k) Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;
- l) Integrar e participar ativamente do Comitê Gestor Municipal;
- m) Realizar capacitações contínuas para visitantes;
- n) Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes;
- o) Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes;
- p) Participar de capacitações para aprimoramento da atuação do PCF;
- q) Realizar o registro e atualização das informações das famílias do Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS e no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz – e-PCF;
- r) Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.
- s) Executar e aprimorar o Plano Municipal da Primeira Infância;
- t) Contribuir para o fortalecimento da rede municipal de atendimento à Primeira Infância; e
- u) Participar do processo de criação de recursos viáveis para desenvolver atividades de integração individual e coletiva.

2.1.2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

a) Profissional de nível superior, preferencialmente Assistente Social ou Psicólogo, de acordo com a Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

b) Declaração de Registro e comprovação da anuidade, em dia, no respectivo Conselho de Classe; e

c) Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços, programas e/ou projetos, na área de Política de Assistência Social e/ou no Programa Criança Feliz.

2.2. VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. Número de Vagas: 10 (dez)

Remuneração: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais);

Escolaridade: Ensino Médio Completo; Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.1. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

- a) Realizar visitas domiciliares em conformidade com as orientações técnicas expedidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS em relação à metodologia, periodicidade, referenciamento ao CRAS e articulação com o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, conciliar o contexto familiar, as necessidades e potencialidades das famílias além de possibilitar suportes e acessos para fortalecer sua função protetiva e, também, o enfrentamento de vulnerabilidades em conformidade ao plano de acompanhamento familiar, além de pautar as visitas domiciliares nos princípios do Programa Criança Feliz no SUAS, na valorização das famílias e na postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação;
- b) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- c) Apoiar e participar no planejamento das ações;
- d) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- e) Identificação das famílias a serem cadastradas e coleta de dados nos formulários específicos;
- f) Recepção dos usuários informando e esclarecendo as dúvidas sobre o funcionamento dos serviços;
- g) Busca ativa das famílias para o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, famílias com crianças ou gestantes, em conformidade com o perfil definido no Decreto nº 9.579/2018 e no art. 3º da Resolução nº 19/2016 do CNAS;
- h) Promover o desenvolvimento integral da criança na Primeira Infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

2.2.2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

a) Ensino Médio Completo; e

b) Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços, programas e/ou projetos, na área de Assistência Social, no Programa Criança Feliz, Políticas Públicas voltadas para a Primeira Infância e/ou em quaisquer serviços, programas e/ou projetos de entidades integrantes da rede de garantia de direitos relativos à crianças e adolescentes.

3 – DA DIVULGAÇÃO.

3.1. Todas as divulgações e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão através de avisos publicados em conformidade com os ditames do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, no Diário Oficial do Município de Touros, através do endereço eletrônico <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>.

3.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, seguindo o Cronograma (Anexo 01).

4 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. São requisitos para a inscrição:

- a) O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser residente em Touros/RN;
- c) Ter experiência comprovada no mínimo de 06 (seis) meses – na data de inscrição deste certame – na área de atuação da política de Assistência Social;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da realização da inscrição;
- e) Estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não ter nenhuma restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direito.

4.2. As inscrições serão gratuitas.

4.2.1. O candidato deverá fazer sua inscrição presencialmente, nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2023, através de entrega de documentações na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, das 08:30h às 14h, conforme exposto no Cronograma (Anexo 01).

4.2.1.1. O candidato deverá imprimir e/ou entregar as seguintes documentações:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo 03);
- b) Currículo, criado a critério do candidato; e
- c) Declaração de Duplo Vínculo (Anexo 04).

4.2.2. O candidato, quando da entrega de sua inscrição e demais documentos (itens 4.2.1.1,

4.2.2.1 e 4.2.2.2), o fará por meio do seguinte procedimento:

- a) Os documentos constantes no item 4.2.1.1. (letras a e b), no item 4.2.2.1 e no item 4.2.2.2, deverão estar obrigatoriamente encadernados por meio da técnica em espiral e suas páginas numeradas em ordem crescente. Não serão aceitos documentos não encadernados;
- b) O processo (caderno em espiral) deverá estar dentro de envelope tamanho ofício, devidamente lacrado;
- c) Apenas a Ficha de Inscrição (Anexo 03) deverá ser entregue, separadamente em mãos, no ato da entrega da documentação (não colocar dentro do envelope).

4.2.2.1. Os documentos comprobatórios e obrigatórios deverão ser os seguintes:

- a) Cópia da identidade (RG), ou documento equivalente, com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais, nas esferas federal e estadual;
- e) Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares, apresentando cópia do certificado ou comprovante de isenção dos serviços militares;
- f) Cópia de comprovante de endereço (água, luz ou telefone) em nome do candidato ou, caso não esteja em nome deste, imprimir e anexar a Declaração de Residência, constante no Anexo 05, junto ao comprovante de residência, devendo ela estar devidamente preenchida e assinada;
- g) Cópia do Certificado, ou Diploma, de Conclusão do Ensino Médio ou de curso Superior;
- h) Cópia dos certificados dos cursos realizados com a carga horária mínima comprovada, de acordo com os Critérios de Avaliação Curricular e Profissional, constante no Anexo 02;
- i) Declarações de experiências profissionais, especificando dia, mês e ano de início e término das atividades, observando a exigência de, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência;
- j) Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), se optante nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

4.3. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo Simplificado, pois as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Organização e Avaliação, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não encaminhar todos os documentos completos e/ou fornecer dados falsos.

4.4. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.5. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

4.6. Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento; Título de Eleitor; Carteira Funcional, sem valor de identidade; protocolos de solicitação de documentos, bem como quaisquer documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

4.7. A documentação entregue será validada pela Comissão de Organização e Avaliação.

4.8. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

4.9. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

4.10. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura, não serão aceitos.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

5.1. A Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de inscrição, avaliação curricular, experiência profissional e entrevista no Processo Seletivo de que trata este Edital.

5.2. A Pessoa com Deficiência poderá concorrer à vaga, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência, nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, apresentando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

- 5.3. As pessoas com deficiência participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção.
- 5.4. O candidato, cuja de deficiência não for configurada ou quando esta for considerável incompatível com a função a ser desempenhada, terá sua inscrição indeferida.
- 5.5. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo 03), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 5.7. Informações falsas ou falha nas informações constantes na Ficha de Inscrição (Anexo 03) tornará nula a inscrição em qualquer fase desse Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8. O candidato com deficiência aprovado será encaminhado à avaliação médica do Município, que atestará a compatibilidade com a função.

6 – DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO.

6.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos de Supervisor e Visitador e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

6.2. Da Primeira Etapa: Da Análise Documental, Experiência Profissional e Avaliação Curricular – 04 pontos

6.2.1. Essa etapa terá caráter classificatório e eliminatório e o seu julgamento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.2. Será realizada a análise documental, estando desclassificado o candidato que não entregar a documentação de inscrição completa solicitada no item 4 ou sem os critérios de experiência exigidos.

6.2.3. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado, ainda, por meio da avaliação curricular e da experiência profissional, conforme Anexo 02, nas seguintes hipóteses:

- a) Experiência profissional no Programa Criança Feliz;
- b) Experiência em serviços, programas e/ou projetos na área de Política de Assistência Social;
- c) Experiência em quaisquer serviços, programas e/ou projetos de entidades integrantes da rede de garantia de direitos relativos à crianças e adolescentes, somente para o cargo de Visitador;

d) Cursos relacionados ao Programa Criança Feliz;

e) Cursos relacionados ao âmbito da Política de Assistência Social.

6.2.3. Para efeito de contagem de experiência profissional, o período mínimo contabilizado será 06 (seis) meses, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.2.4. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

- a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou
- b) Declaração comprobatória de tempo de serviço (Anexo 06), firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade, especificando, ainda, a função exercida.

6.2.5. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

6.2.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

6.2.7. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o mesmo.

6.2.8. Cada período de experiência profissional será considerado apenas uma única vez.

6.2.9. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.2.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

6.3. Da Segunda Etapa: Entrevista Individual: Etapa de caráter eliminatório e classificatório – 06 pontos

6.3.1. A entrevista será realizada pela Comissão de Organização e Avaliação, presencialmente, e será mensurada de acordo com o Anexo 02.

6.3.2. Os candidatos aos cargos de Supervisor e Visitador deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, munidos do Comprovante de Inscrição, nos dias 18 e 19 de julho de 2023, no horário das 08:30h às 14h, onde serão entrevistados obedecendo a ordem de chegada na Secretaria.

6.3.3. Fica estabelecido o tempo de até 15 (quinze) minutos para cada entrevista.

6.3.4. O não comparecimento do candidato no local, dia e hora determinados para a etapa de entrevista do Processo Seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

7 – DO RECURSO E DO RESULTADO DO RECURSO.

7.1. Após a publicação, em cada etapa, dos aprovados, através do Diário Oficial do Município de Touros, caberá a interposição de Recurso (modelo – Anexo 07), fundamentado e endereçado à Comissão de Organização e Avaliação, nas datas previstas no Cronograma (Anexo 01).

7.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Organização e Avaliação, entregues de forma presencial, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, em Touros/RN, situada a Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000.

7.3. Não serão aceitos recursos entregues após o prazo estipulado.

7.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito.

7.5. A resposta ao recurso interposto será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão de Organização e Avaliação soberana em suas decisões.

7.6. O resultado do recurso e aprovação final será publicado no Diário Oficial do Município.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. A classificação final será conhecida pela ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos nas etapas explicitadas no Item 6, bem como, homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e divulgado no Diário Oficial do Município.

8.2. Na ocorrência de igualdade de pontuação ao final das etapas anteriores, o desempate se dará por:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior idade.

9 – DA CONVOCAÇÃO.

9.1. O aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, a partir da publicação dos aprovados pós-recurso, para apresentação dos documentos originais nas datas previstas no Cronograma (Anexo 01).

9.2. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) Quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando não reunirem os documentos originais requisitados e enumerados no Edital;
- c) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) Quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) Quando for identificada a inveracidade das informações prestadas; e
- f) Quando descumprirem as regras deste Edital.

9.3. O candidato que não comparecer no prazo estipulado, no ato de convocação, será desclassificado, sendo a sua vaga destinada ao próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

10 – DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO.

10.1. O Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Touros/RN, convocará os candidatos para a apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, na data de 31 de julho de 2023, estando estes obrigados a assumirem suas atividades nas unidades de lotação no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

10.2. A aprovação para o Processo Seletivo Simplificado assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Pública, observado o número de vagas existentes no presente Edital.

10.3. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva.

10.4. O contrato é de caráter temporário, com vigência no exercício de 2023, estimando um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos exercícios posteriores, a critério, interesse e disponibilidade da Administração Pública, por no máximo 04 (quatro) prorrogações.

10.5. O contratado será constantemente avaliado frente ao perfil exigido pela função a qual foi classificado e, caso apresente insubordinação, falta injustificada, baixa produtividade ou descumprimento das atribuições das funções pela qual foi contratado, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração Pública.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todo o certame através das publicações no Diário Oficial do Município de Touros.

11.2. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.4. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

11.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

11.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.9. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação, constituída para o fim de acompanhar e coordenar o desfecho do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - SMAS.

11.11. Este Edital, na sua íntegra, será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de julho de 2023.

PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO 01 CRONOGRAMA

ETAPAS E LOCAIS	DATA/HORÁRIO
Inscrição e Entrega de documentação Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN	05, 06 e 07 de julho 8:30h às 14h
Primeira Etapa: Análise Documental, Avaliação Curricular e Experiência Profissional pela Comissão de Organização e Avaliação	10 e 11 de julho
Publicação, no Diário Oficial, dos aprovados na Primeira Etapa	12 de julho
Interposição de Recurso – Entrega de forma presencial Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN	13 de julho 08:30h às 14h
Publicação final, no Diário Oficial, dos aprovados na Primeira Etapa	17 de julho
Segunda Etapa: Entrevista Individual Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN	18 e 19 de julho 08:30h às 14h
Publicação, no Diário Oficial, dos aprovados na Segunda Etapa	21 de julho
Interposição de Recurso – Entrega de forma presencial Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Jose Mario de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN	24 de julho 08:30h às 14h
Publicação final da classificação dos aprovados pós-recurso	27 de julho
Entrega das documentações originais e assinaturas dos contratos, de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos Local: Prefeitura Municipal de Touros, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN	31 de julho 08:30h às 14h

ANEXO 02**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PROFISSIONAL PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS**

1ª Etapa	Avaliação Curricular – 2,0 Pontos	Pontuação Máxima – 2,0
I	Cursos relacionados ao Programa Criança Feliz, com carga horária mínima comprovada de 20 (vinte) horas por curso, podendo apresentar até 02 (dois) certificados - (0,5 ponto por certificado).	
II	Cursos relacionados ao âmbito da Política de Assistência Social, com carga horária mínima comprovada de 40 (quarenta) horas por curso, podendo apresentar até 02 (dois) certificados - (0,5 ponto por certificado).	
	Experiência Profissional – 2,0 Pontos	Pontuação Máxima – 2,0
III	Experiência profissional comprovada, relacionada ao Programa Criança Feliz, podendo apresentar até 02 (dois) anos de experiência, com pontuação calculada por cada 12 (doze) meses - (0,5 ponto por 12 meses de experiência).	
IV	Experiência profissional comprovada no âmbito das Políticas de Assistência Social, podendo apresentar até 02 (dois) anos de experiências, com pontuação calculada por cada 12 (doze) meses - (0,5 ponto por 12 meses de experiência).	
2ª Etapa	Entrevista Individual – COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS – 6,0 Pontos	Pontuação Máxima – 6,0
ATIVIDADES E INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA PONTUAÇÃO: 0 - Não Atende; 0,5 - Atende Parcialmente; 1,0 – Atende Completamente		
I	Habilidades correlatas à Política de Assistência Social	
II	Trabalho em equipe e cooperação mútua	
III	Organização do trabalho e domínio dos processos	
IV	Flexibilidade de horário e área de atuação	
V	Polivalência e domínio de uso de computador, celular e artes manuais	
VI	Postura ética, respeito à diversidade e poder de comunicação e expressão	

ANEXO 03 FICHA DE INSCRIÇÃO**Ficha de Inscrição nº**

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
DATA DE NASCIMENTO	CPF		
RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO	
NACIONALIDADE	NATURALIDADE		
ENDEREÇO			
RUA/AV/TRAV.		Nº	
BAIRRO	PONTO DE REF.		
E-MAIL	TELEFONE		

CHECK-LIST DE DOCUMENTAÇÃO

- () FICHA DE INSCRIÇÃO
 () CÓPIA DO RG, CNH, E/OU CONSELHO DE CLASSE (*sendo este último obrigatório para o cargo de supervisor, quando houver)
 () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 () DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO () DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
 () DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, _____, DECLARO que li o Edital nº 001/2023 - SMAS e que preencho todos os requisitos exigidos neste para a investidura da função de _____, razão pela qual solicito o registro de minha inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) sob o nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, inscrito(a) no presente Processo Seletivo Simplificado ao cargo de _____ do Programa Criança Feliz, DECLARO, para os devidos fins legais e jurídicos, a quem possa interessar, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, que:

- () Não possuo outro vínculo no serviço público, direto ou indireto, de quaisquer dos entes federados (Municípios, Estado, União);
 () Posso vínculo no serviço público, direto ou indireto, mas com compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, com o cargo pretendido;
 () Posso outro vínculo no serviço público, direto ou indireto, mas sem compatibilidade de horários com o cargo pretendido.

Touros/RN, _____ de julho de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) _____ no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) do RG sob o nº _____, residente à Rua/Travessa/Av. _____, Número _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, cujo comprovante de residência consta em anexo, DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, que o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) do RG sob o nº _____, atualmente reside no endereço citado de minha propriedade. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Obs: Anexar cópia do RG (frente e verso) do Declarante.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que o Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) do RG sob o nº _____, expedido pelo(a) _____, exerceu a _____ função de _____, no período de // a _____ //, na Entidade/Instituição/ Organização não Governamental – ONG/Projetos, denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no(a) _____, Município de _____, Estado _____, a qual desenvolve atividades relativas às Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância e a rede de proteção da garantia de direitos da criança e adolescente.

Declaro, ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e que estou ciente das penalidades cabíveis, previstas no artigo 299, do Código Penal.

_____, de julho de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO 07**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****À Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, em Touros/RN.**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) sob nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____ do Programa Criança Feliz, venho, por meio deste, apresentar o presente RECURSO, sobre os fatos e fundamentos a seguir delineados:

Touros/RN, de julho de 2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E05D9EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º **0093/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL ARTE MODAS LTDA
CNPJ: 01.135.737/0001-84
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 250, CENTRO, MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE: ARI SILVEIRA CRUZ CPF: 387.766.274-04

Item	Descrição	Marca	Qty.	Und Medida	Vlr Unt.	Vlr Total
11	16372 - Feltro 100% poliéster - várias cores, com 1,40m de largura.		460	METRO	21,90	10.074,00
34	31556 - Tecido Oxfor liso várias cores 1,50m de largura.		100	METRO	8,90	890,00
41	16353 - Organza 3 mt 100% poliéster		100	METRO	12,90	1.290,00
43	31539 - Tecido Tricolino liso várias cores 100% algodão, com no mínimo 1,5m de largura.		300	METRO	25,90	7.770,00
44	31540 - Tecido Tricolino estampado 100% algodão, com no mínimo 1,5m de largura.		200	METRO	24,90	4.980,00
47	31543 - Tecido Helanquinha várias cores 100% poliéster, com no mínimo 1,8m de		300	KG	42,90	12.870,00

largura.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal de regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (tres) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 25 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIAL ARTE MODAS LTDA
CNPJ: 01.135.737/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6FF22E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º **0093/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.518.668/0001-74
ENDEREÇO: RUA IDALINO OLIVEIRA, 87, CENTRO, MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE: CELSO MORAIS CRUZ NETO CPF: 080.795.114-54

Item	Descrição	Marca	Qnt.	Und Medida	Vlr Unt.	Vlr Total
1	16337 - Tuli 1,20m de larg. - 100% poliéster		650	METRO	1,85	1.202,50
2	16340 - Tecido Fante estampado - 100% poliéster, com 1,5m de largura		540	METRO	5,14	2.775,60
4	16343 - Renda Rosset Branca, com 0,60m de largura.		390	METRO	8,29	3.233,10
5	16362 - Juta Crua Trama Fechada, com 1,0m de largura.		100	METRO	16,80	1.680,00
6	16363 - Juliana (chitão) 100% algodão, com 1,4m de largura.		450	METRO	11,94	5.373,00
8	16365 - Fita decorativa 21 mm - várias cores		300	PEÇA	6,24	1.872,00
12	16374 - Elástico Jaraguá cru 30 pc c/ 25 mt		65	PEÇA	28,49	1.851,85
13	16377 - Botão em gza c/ 144		50	UNIDADE	9,98	499,00
14	16378 - Botão c/ 10 und		50	GZA	2,30	115,00
16	16394 - Pedrarias - peças misturadas em pacotes com 25g, em miçangas perolas contas e pedrarias para bijuteria bordado e artesanato.		300	PACOTE	1,44	432,00
17	16396 - Tinta para tecido- Cores diversas (37ml)		210	UNIDADE	4,89	1.026,00
18	16398 - Perucas para festas fantasia em várias cores/modelos.		150	UNIDADE	26,49	3.973,50
19	20866 - Chapéu de palha		150	METRO	7,09	1.063,50
20	20868 - Bandeirinhas junina de plástico		1000	METRO	5,49	5.490,00
21	23708 - Cesta de bambu, com as seguintes medidas mínimas: base: 14,5 cm; abertura: 19,5 cm; altura: 9 cm.		150	U	7,82	1.173,00
22	16380 - Cetim francês 100% poliéster, com 1,5m de largura - várias cores.		800	METRO	3,89	3.112,00
23	23710 - Luvas de tecido 100% algodão.		200	PARES	12,24	2.448,00
24	13695 - PINCEL ARTISTICO 456-02		200	UNIDADE	3,41	682,00
25	16356 - Luva p/ Festa Longa (P, M e G)		190	UNIDADE	14,89	2.829,10
26	16357 - Luva p/ Festa Curta (P, M e G)		235	UNIDADE	11,89	2.794,15
27	16360 - Linha 100% poliéster - várias cores		200	UNIDADE	6,01	1.202,00
29	16336 - Ziper 15 cm - nylon		100	UNIDADE	0,49	49,00
30	28607 - Ziper 20 cm - nylon		100	UNIDADE	0,59	59,00
31	28608 - Ziper 30 cm - nylon		100	UNIDADE	0,76	76,00
32	28609 - Ziper 40 cm - nylon		100	UNIDADE	0,86	86,00
35	31557 - Tecido Chita 100% algodão 1,40m largura		100	METRO	9,89	989,00
36	31558 - Tecido Chitinha 100% algodão 1,40m largura		100	METRO	9,49	949,00
39	31560 - Tecido Soft 100% poliéster várias estampas, com 1,60m de largura.		200	METRO	12,49	2.498,00
45	31541 - Tecido TacTel liso várias cores 100% poliéster, com no mínimo 1,6m de		100	METRO	5,39	539,00

	largura.					
46	31542 - Tecido xadrez mono 100% poliéster, com no mínimo 1,4m de largura.		300	METRO	8,19	2.457,00
50	31546 - Tiara para festa, em vários modelos.		300	UNIDADE	4,84	1.452,00
51	31548 - Fumaça colorida bastão várias cores, 20mm.		110	UNIDADE	21,29	2.341,90
52	31549 - Lança confete 30cm tubo várias cores		110	UNIDADE	11,89	1.307,90
53	31550 - Penas de pato tratadas e tingidas, medindo de 20 a 30 cm, pacote com no mínimo 100g.		70	PACOTE	4,79	335,30
54	31551 - Peneira de palha Arupemba grande 55cm		60	UNIDADE	39,49	2.369,40
55	31552 - Peneira de palha Arupemba média 35cm		40	UNIDADE	31,49	1.259,60
56	31554 - Fita Galão 100% poliamida várias cores, com no mínimo 20mm de largura.		350	METRO	1,49	521,50
57	31555 - Meia de Seda Lisa para Artesanato Composição: 100% Poliamida		300	PAR	3,07	921,00
58	31602 - Carpete em poliéster, com 2m de largura e 2mm de espessura na cor preta.		800	METRO	16,89	13.512,00
59	16339 - Tecido mesa estampado - 100% poliester		170	METRO	7,79	1.324,30
60	16344 - Renda Aquarela c/ elastano		240	METRO	1,69	405,60
61	16345 - Placa decoração palh. Pvc		15	UNIDADE	44,49	667,35
62	16347 - Placa decoração máscara Pvc		10	UNIDADE	45,90	459,00
63	16348 - Perlon 50 g		40	METRO	5,12	459,00
64	16349 - Pena de costa pct c/ 250 g		50	PACOTE	4,79	239,50
65	16350 - Paete tecido - PRATA C/ PRETO - 75%POLIAMIDA 25% POLIESTER		240	METRO	9,79	2.349,60
66	16352 - Oxfor 3 mts - 100% poliester		500	METRO	14,49	7.245,00
67	16355 - Manta resinada - Acrilon		100	METRO	7,09	709,00
68	16358 - Linha 100% poliester preta		80	UNIDADE	6,01	480,80
69	16361 - Khadi Jari (Lame)		200	METRO	17,89	3.578,00
70	16369 - Fio Kron - 200 G		75	UNIDADE	8,87	665,25
71	16370 - Fio Kron Branco 100g		50	UNIDADE	8,49	424,50
72	16376 - Cetim estampado 100% poliester		90	METRO	7,19	647,10
74	16395 - Pincéis Chato para tecido (Tamanho 02 e 04)		30	UNIDADE	3,99	119,70
75	16397 - Tinta Spray- Cores Diversas (150 ml)		30	UNIDADE	19,39	581,70
76	31358 - Pompom colorido no tamanho 15mm (1,5cm)- 100 Unidades		50	UNIDADE	1,89	94,50
77	31359 - Cordão Fita de Pompom 1 Metro 20mm Artesanato, Decoração		50	UNIDADE	1,94	97,00
78	28830 - Alfinete De Segurança 100un Tamanho 0 Artesanato Dourado		200	CAIXA	4,79	958,00
79	28831 - Fita de Cetim N.01 07mm com 100mts		200	PEÇA	10,19	2.038,00
80	28888 - PERCAL MARGARIDA 100% ALGODÃO		400	METROS	18,89	7.556,00
81	31553 - Tecido TNT várias cores 100% polipropileno		2000	METRO	1,19	2.380,00
82	12793 - FITA CETIN PROG 09 COR 677 PC 50MT VERDE F.		100	PACOTE	44,58	4.458,00
83	31547 - Máscara papel cartonado vários modelos		200	UNIDADE	5,79	1.158,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal de regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (tres) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 25 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.518.668/0001-74

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6A0B4E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº **0093/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.045.328/0001-36
ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO DO VALE, 100, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN
REPRESENTANTE: SABRINE SILVA BEZERRA CPF: 088.223.004-24

Item	Descrição	Marca	Qty.	Und Medida	Vlr Unt.	Vlr Total
3	16342 - Sianinha pc c/ 10 mt		200	PEÇA	11,00	2.200,00
7	16364 - Fita Metálica 30 mm - várias cores		250	PEÇA	11,90	2.975,00
9	16366 - Fita Cetim prog. 09 pc c/ 50 mt - várias cores		300	PEÇA	44,00	13.200,00
10	16367 - Fita Cetim prog. 05 pc c/ 50 mt - várias cores		300	PEÇA	24,50	7.350,00
15	16389 - Caixas em MDF (Peças decorativas), medindo 15cm x 15cm x 6cm.		270	UNIDADE	18,90	5.103,00
28	16390 - Bandejas em MDF lisa, com medidas mínimas de 20cm x 20cm x 5cm.		110	UNIDADE	19,41	2.135,10
33	28610 - ARRANJOS FLORAIS PARA ORNAMENTAÇÃO		100	UNIDADE	46,17	4.617,00
38	31559 - Tecido Jacquard várias cores 1,40 largura		50	METRO	30,57	1.538,50
40	22634 - TECIDO PERCAL 180FIOS LARG 250CM 100%ALGODÃO - CORES DIVERSAS		500	METRO	27,00	13.500,00
42	31537 - Tecido cru 100% algodão, com 1,60 de largura.		100	METRO	14,00	1.400,00
49	31545 - Flanela várias cores 100% algodão, com no mínimo 1,4m de largura.		100	METRO	18,34	1.834,00
73	16393 - Pérolas		100	METRO	2,92	292,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Decreto Municipal de regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (tres) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 25 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

SIS BEZERRA COMERCIO LTDA

Cnpj: 08.045.328/0001-36
Contratada

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2E1721CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa T J DE AQUINO - ME CNPJ: 10.482.689/0001-91, objetivando Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

102 - T J DE AQUINO - ME (10.482.689/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	4293 - LENÇOL liso de elástico para cama solteiro, 100% algodão.	Und	210	42,00	8.820,00
2	4294 - LENÇOL para cama de solteiro, 100% algodão, tamanho de 2,04 x 1,60cm.	Und	210	40,00	8.400,00
3	4295 - FRONHA para travesseiro, 100% algodão.	Und	258	15,00	3.870,00
4	4296 - LENÇOL liso de elástico para cama de casal, lençol em tecido 100% Algodão.	Und	75	56,70	4.252,50
5	4297 - LENÇOL casal, lençol em tecido 100% Algodão.	Und	75	53,70	4.027,50
6	4298 - TOALHA de banho, 100% algodão, em cor, medindo aproximadamente (140 x 70) cm.	Und	240	27,00	6.480,00
7	4299 - TOALHA para rosto em 100% algodão, medindo (45 X 85) cm.	Und	240	11,00	2.640,00
8	4300 - TRAVESSEIRO 100% fibra siliconada, com dimensão aproximada de 0,45 x 0,65 cm - revestimento 100% algodão.	Und	120	44,00	5.280,00
9	4301 - TECIDO NAPA LEVE; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliéster. Na cor de acordo com a necessidade.	Mt	300	15,00	4.500,00
10	4302 - PANO de copa em algodão, com estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medindo aproximadamente (70 x 50)cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Und	240	8,00	1.920,00
11	4303 - TAPETE de algodão para Sala/Quarto- 1,50 x 2,00m.	Und	120	18,00	2.160,00
12	3399 - Tecido Tnt Santa Fé	Mt	1.200	3,75	4.500,00
VALOR TOTAL					56.850,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 30 de janeiro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CNPJ: 14.784.472/0001-97

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:9530601F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 376.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 30 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

2040 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 13110000 R\$ 276.000,00

Total da Ação: R\$ 276.000,00

2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)

1563 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 13110000 R\$ 100.000,00

Total da Ação: R\$ 100.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 376.000,00

ANEXO II
(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA VIÇOSA

2082 - 3.3.20.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 13110000 R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 10.000,00

2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

1568 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 13110000 R\$ 20.000,00

1569 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 13110000 R\$ 20.000,00

1570 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13110000 R\$ 12.000,00

Total da Ação: R\$ 52.000,00

2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

1580 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 13110000 R\$ 15.000,00

1581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 13110000 R\$ 19.000,00

1582 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13110000 R\$ 12.000,00

1583 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 13110000 R\$ 10.000,00

Total da Ação: R\$ 56.000,00

2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)

1584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 13110000 R\$ 15.000,00

1586 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 13110000 R\$ 19.000,00

1587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 13110000 R\$ 25.000,00

1588 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13110000 R\$ 10.000,00

1589 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 13110000 R\$ 8.000,00

Total da Ação: R\$ 77.000,00

2.58 - Programa Criança Feliz

1590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 8.000,00
1591 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	RS 7.000,00
1592 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 13110000	RS 23.000,00
1593 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 53.000,00
1594 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	RS 15.000,00
1595 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	RS 14.000,00
		RS 120.000,00

Total da Ação:

2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS

1596 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 15.000,00
1597 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	RS 10.000,00
1601 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	RS 15.000,00
		RS 40.000,00

Total da Ação:

2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)

1606 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	RS 21.000,00
		RS 21.000,00
		RS 376.000,00

Total da Ação:

Total da Unidade Orçamentária:

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B3EB100C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00020/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00020/2023 de 01 de dezembro de 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 4.961.877,77, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 4.961.877,77 (QUATRO MILHOES, NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETECENTAVOS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 4.961.877,77 (QUATRO MILHOES, NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.665,38
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2005.2005 - Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município 738.00000 102	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.820,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	13.227,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.165,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2006.2006 - Manutenção das Atividades do convênio de cooperação mútua para implementação de ações 170.00000 02	
3390150000 - Diárias - militar	16.207,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.304,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	380,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.769,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2006.2006 - Manutenção das Atividades do convênio de cooperação mútua para implementação de ações 170.00000 02	
3390300000 - Material de consumo	5.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	847,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.124.2001.2004.2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças. 115.00000 016	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.312,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009.2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais 70.00000 010	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.700,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.300,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.300,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	380,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009.2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais 70.00000 010	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.556,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390300000 - Material de consumo	6.974,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173	
3390910000 - Sentenças judiciais	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390930000 - Indenizações e restituições	4.456,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.988,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.115,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390300000 - Material de consumo	8.824,61
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173	
4690910000 - Sentenças judiciais	156.610,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.880,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.950,50
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006.0006 - Contribuições ao PASEP 523.00000 072	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	46.182,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.841.0001.0003.0003 - Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS 75.00000 010	
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	1.253,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.841.0001.0003.0003 - Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS 75.00000 010	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	2.359,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.255,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.818,01
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	7.135,54
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	660,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.487,64
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	4.202,57
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2021.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	11.323,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.974,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	18.496,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.021,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.038,23
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	282.392,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	38.535,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	64.787,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2021.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	122.804,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.127,16
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	192.692,10
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	85.809,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.055,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	9.435,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	247.139,25
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	58.540,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	38.494,49
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390300000 - Material de consumo	22.172,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084	
4490510000 - Obras e instalações	38.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.905,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166	
3390300000 - Material de consumo	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.512,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.796,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3350410000 - Contribuições	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2081.2081 - Ações Emergenciais de Cultura 100.00000 014	
3390310000 - Prêmios culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	6.597,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.450,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084	
4490510000 - Obras e instalações	16.420,65
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	98.863,94
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390910000 - Sentenças judiciais	38.961,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390300000 - Material de consumo	20.451,37
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0	
3390300000 - Material de consumo	139.278,30
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.120,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.015,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	135.185,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390300000 - Material de consumo	100.207,95
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.930,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.020,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	109.366,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080.2080 - Manutenção dos Serviços com Exames Cirurgias e Consultas 1.120.00000 155	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.008,63
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	143.579,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.557,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	177.750,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2	
4490510000 - Obras e instalações	13.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.599,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.788,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390350000 - Serviços de consultoria	3.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 2.455.00000 34	
3390300000 - Material de consumo	79.260,21
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.073,51
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080.2080 - Manutenção dos Serviços com Exames Cirurgias e Consultas 1.120.00000 155	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.443,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390300000 - Material de consumo	67.214,61
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390300000 - Material de consumo	93.320,21
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2041.2041 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 150.00000 021	
3390300000 - Material de consumo	35.710,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.681,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	5.000,00

16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390300000 - Material de consumo	18.279,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.207,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.1004.2048.2048 - Qualificação Profissional para a Juventude 83.00000 011	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 123.50000 017	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 123.50000 017	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033	
3390300000 - Material de consumo	16.000,96
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	380,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.356,44
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais 400.00000 055	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	165.746,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.454,45
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.317,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil 86.10000 012	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.130,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil 86.10000 012	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz 90.00000 012	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.524,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	

3390300000 - Material de consumo	66.726,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.553,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390300000 - Material de consumo	10.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.058,39
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - Manutenção de Estradas Vicinais e de Abrigo de Passageiros 166.16000 023	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.700,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.847,86
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	131.602,08
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.600,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	38.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390930000 - Indenizações e restituições	4.665,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390300000 - Material de consumo	112.633,37
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390300000 - Material de consumo	21.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.748,75
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390300000 - Material de consumo	3.881,96
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	

20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	245,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.015,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2065.2065 - Contribuição ao Fundo Seguro Safra 30.00000 004	
3350410000 - Contribuições	2.108,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	590,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	4.961.877,77
Anexo II	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2006.2006 - Manutenção das Atividades do convênio de cooperação mútua para implementação de ações 170.00000 02	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.601,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2006.2006 - Manutenção das Atividades do convênio de cooperação mútua para implementação de ações 170.00000 02	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.157,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.124.2001.2004.2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças. 115.00000 016	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	847,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	125,28
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2005.2005 - Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município 738.00000 102	

3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	20,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.333,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009.2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais 70.00000 010	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	193,92
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390140000 - Diárias - civil	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.300,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.238,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390300000 - Material de consumo	40,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	934,08
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390350000 - Serviços de consultoria	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.841.0001.0004.0004 - Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN 130.00000 018	
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	9.719,23
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173	
4690910000 - Sentenças judiciais	156.614,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.841.0001.0004.0004 - Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN 130.00000 018	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	2.342,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390300000 - Material de consumo	900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.641,59
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.950,50
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021	
3390350000 - Serviços de consultoria	3.116,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390140000 - Diárias - civil	3.128,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	2.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalacoes	300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	146,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	25.690,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.554,40
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2018.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -30%	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.700,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.460,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.1008.1008 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.1008.1008 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	52.310,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	24.738,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	42.209,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.950,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.740,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2021.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	750,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2022.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.250,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2022.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 30%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	31.055,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	572,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.352,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	97.619,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1007.1007 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE E PRÉ- ESCOLAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	123.736,32
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	64.785,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1006.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.259,23

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1007.1007 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE E PRÉ- ESCOLAS	
4490510000 - Obras e instalações	500,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1007.1007 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE E PRÉ- ESCOLAS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	22.500,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.136,16
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	96,62
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2025.2025 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
3390300000 - Material de consumo	1.100,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2022.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2078.2078 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE-EJA	
3390300000 - Material de consumo	2.510,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2022.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2022.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2022.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 30%	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2022.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 30%	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1007.1007 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE E PRÉ- ESCOLAS	
4490510000 - Obras e instalações	1.600,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 30%	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2025.2025 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2025.2025 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	223,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.105,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2021.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.640,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2018.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	112.415,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	

12.365.1003.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 30%	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 30%	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2018.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB -30%	
3390300000 - Material de consumo	8.006,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.454,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2022.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 30%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	476,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.438,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2022.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 30%	
3390140000 - Diarias - civil	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3390300000 - Material de consumo	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.096,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2072.2072 - Incentivos financeiros ao artista local 100.00000 014	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	300,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	45,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390350000 - Servicos de consultoria	500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2081.2081 - Ações Emergenciais de Cultura 100.00000 014	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	6.597,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.305.1002.1030.1030 - Aquisição de um Castramóvel 100.00000 014	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.820,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.512.1002.1014.1014 - Melhoria Habitacional 400.00000 055	
4490510000 - Obras e instalacoes	38.860,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.512.1002.1014.1014 - Melhoria Habitacional 400.00000 055	
4490510000 - Obras e instalacoes	38.768,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	2.500,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.500,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
17.511.1002.1013.1013 - Melhorias Sanitárias Domiciliares 170.00000 024	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.199,59

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.511,40
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	4.186,04
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
17.511.1002.1013.1013 - Melhorias Sanitárias Domiciliares 170.00000 024	
4490510000 - Obras e instalacoes	37.403,51
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
17.511.1002.1013.1013 - Melhorias Sanitárias Domiciliares 170.00000 024	
4490510000 - Obras e instalacoes	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390300000 - Material de consumo	791,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	108,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.046,86
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 2.455.00000 34	
3390300000 - Material de consumo	255.300,46
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015.1015 - Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde 2.020.00000 279	
4490510000 - Obras e instalacoes	779.117,54
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.011,40
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	172.276,32
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	425,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 2.455.00000 34	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 2.455.00000 34	
3390300000 - Material de consumo	1.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 2.455.00000 34	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	5.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	690,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015.1015 - Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde 2.020.00000 279	
4490510000 - Obras e instalacoes	436,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080.2080 - Manutenção dos Serviços com Exames Cirurgias e Consultas 1.120.00000 155	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.443,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080.2080 - Manutenção dos Serviços com Exames Cirurgias e Consultas 1.120.00000 155	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	367,63
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.665,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080.2080 - Manutenção dos Serviços com Exames Cirurgias e Consultas 1.120.00000 155	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.042,82
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	3.641,42
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.599,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.011,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 980.00000 136	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2041.2041 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 150.00000 021	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.850,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015.1015 - Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde 2.020.00000 279	
4490510000 - Obras e instalacoes	116.198,92
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 980.00000 136	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.372,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2041.2041 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 150.00000 021	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	380,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.800,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2041.2041 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 150.00000 021	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	710,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 980.00000 136	
4490510000 - Obras e instalacoes	182.856,84
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 980.00000 136	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	54.729,12
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 980.00000 136	
4490510000 - Obras e instalacoes	92.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015.1015 - Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde 2.020.00000 279	
4490510000 - Obras e instalacoes	74.448,78
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 980.00000 136	
4490510000 - Obras e instalacoes	49.988,49
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 980.00000 136	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	47.628,80
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.482.1004.1018.1018 - Melhorias Habitacionais 150.00000 021	
4490510000 - Obras e instalações	94.903,10
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 123.50000 017	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.100,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.230,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390300000 - Material de consumo	322,60
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 123.50000 017	
3390300000 - Material de consumo	1.147,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.482.1004.1018.1018 - Melhorias Habitacionais 150.00000 021	
4490510000 - Obras e instalações	38.914,05
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.482.1004.1018.1018 - Melhorias Habitacionais 150.00000 021	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.1004.2048.2048 - Qualificação Profissional para a Juventude 83.00000 011	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.250,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.022,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	520,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.1019.1019 - Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 400.00000	
4490510000 - Obras e instalações	13.032,76
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz 90.00000 012	
3390300000 - Material de consumo	3.644,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil 86.10000 012	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.780,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.1019.1019 - Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 400.00000	
4490510000 - Obras e instalações	8.696,20
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais 400.00000 055	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	65.928,80

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais 400.00000 055	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	23.422,20
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.295,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2051.2051 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 50.00000 007	
3390300000 - Material de consumo	3.336,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.798,90
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2057.2057 - Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços 21.00000 003	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz 90.00000 012	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil 86.10000 012	
3390140000 - Diárias - civil	2.750,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil 86.10000 012	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz 90.00000 012	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	380,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz 90.00000 012	
3390140000 - Diárias - civil	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.131,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	159,64
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.006,45
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390140000 - Diárias - civil	1.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.1019.1019 - Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 400.00000	
4490510000 - Obras e instalações	500,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil 86.10000 012	
3390300000 - Material de consumo	3.613,31
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390300000 - Material de consumo	146,16
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	86.196,28
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.651,58
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390300000 - Material de consumo	10.976,87
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	96,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.721,23
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
4590610000 - Aquisição de imóveis	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.750,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.500,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026.1026 - Construção Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos. 150.00000 021	
4490510000 - Obras e instalações	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.608.1005.1024.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL 150.00000 021	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1021.1021 - Construção Adequação Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 2.110.00000 292	
4490510000 - Obras e instalações	71.834,86
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1021.1021 - Construção Adequação Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 2.110.00000 292	
4490510000 - Obras e instalações	47.750,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1023.1023 - Construção Ampliação Reforma e Estruturação de Prédios Públicos 260.00000 036	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
4490610000 - Aquisição de imóveis	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - Manutenção de Estradas Vicinais e de Abrigo de Passageiros 166.16000 023	
3390300000 - Material de consumo	10.428,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - Manutenção de Estradas Vicinais e de Abrigo de Passageiros 166.16000 023	
3390300000 - Material de consumo	5.591,60
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101	
3390300000 - Material de consumo	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390140000 - Diárias - civil	1.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	

3390350000 - Serviços de consultoria	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3350410000 - Contribuições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068.2068 - Manutenção do Corte de Terra 1.639.66055 227	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	167.350,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
4490510000 - Obras e instalações	2.108,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390930000 - Indenizações e restituições	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028.1028 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas 340.00000 047	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.474,75
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	83,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064.2064 - Manutenção do Programa de Distribuição de Água 330.00000 046	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	87.200,89
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.1027.1027 - Implantação Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica 420.00000 058	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028.1028 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas 340.00000 047	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.797,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.1027.1027 - Implantação Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica 420.00000 058	
4490510000 - Obras e instalações	28.738,77
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	

20.606.1005.2068.2068 - Manutenção do Corte de Terra 1.639.66055 227	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.700,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028.1028 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas 340.00000 047	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.570,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.1027.1027 - Implantação Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica 420.00000 058	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2067.2067 - Apoio e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural 62.00000 009	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.309,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390300000 - Material de consumo	18.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2067.2067 - Apoio e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural 62.00000 009	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2065.2065 - Contribuição ao Fundo Seguro Safra 30.00000 004	
3350410000 - Contribuicoes	18.159,75
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.1027.1027 - Implantação Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica 420.00000 058	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.595,21
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.1027.1027 - Implantação Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica 420.00000 058	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.942,57
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068.2068 - Manutenção do Corte de Terra 1.639.66055 227	
3390300000 - Material de consumo	3.420,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068.2068 - Manutenção do Corte de Terra 1.639.66055 227	
3390300000 - Material de consumo	33.123,80
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1029.1029 - Construção do mercado público do agricultor e produtor rural 200.00000 028	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.172,97
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.1027.1027 - Implantação Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica 420.00000 058	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.517,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068.2068 - Manutenção do Corte de Terra 1.639.66055 227	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.180,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
3390300000 - Material de consumo	9.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.236,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2071.2071 - Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos (Coleta Seletiva) 45.00000 006	
3390300000 - Material de consumo	9.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2071.2071 - Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos (Coleta Seletiva) 45.00000 006	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2070.2070 - Sustentabilidade e Preservação Ambiental 50.00000 007	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2070.2070 - Sustentabilidade e Preservação Ambiental 50.00000 007	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.480,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2070.2070 - Sustentabilidade e Preservação Ambiental 50.00000 007	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.240,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.710,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2070.2070 - Sustentabilidade e Preservação Ambiental 50.00000 007	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	1.661,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	4.961.877,77

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F7B9BDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 12/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.201,00 (vinte e sete mil e duzentos e um reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.201,00 (vinte e sete mil e duzentos e um reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

21 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 R\$ 1.600,00

Total da Ação: R\$ 1.600,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.600,00

1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 R\$ 500,00

Total da Ação: R\$ 500,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 500,00

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

649 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 16000000 R\$ 21.301,00

Total da Ação: R\$ 21.301,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 21.301,00

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS

416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16600000 R\$ 3.800,00

Total da Ação: R\$ 3.800,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 3.800,00

Valor total Suplementado: R\$ 27.201,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 27.201,00 (vinte e sete mil e duzentos e um reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

292 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 R\$ 600,00

293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15000000 R\$ 500,00

Total da Ação: R\$ 1.100,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.100,00

1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

296 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte: 15000000 R\$ 1.000,00

Total da Ação: R\$ 1.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.000,00

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde**

175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 R\$ 11.301,00

R\$ 11.301,00

Total da Ação:

2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA

661 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00

Total da Ação:

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 21.301,00**4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO****2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16600000 R\$ 3.800,00

R\$ 3.800,00

Total da Ação:

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 3.800,00**Valor total da Anulação: R\$ 27.201,00****Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/01/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D20E7EE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 13/2024***Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 56.930,00(cinquenta e seis mil e novecentos e trinta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 56.930,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento****2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL**

698 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 26000000 R\$ 3.680,00

R\$ 3.680,00

Total da Ação:

2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 26000000 R\$ 31.000,00

R\$ 31.000,00

Total da Ação:

2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA

699 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 26050000 R\$ 22.250,00

R\$ 22.250,00

Total da Ação:

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 56.930,00

Valor total Suplementado: R\$ 56.930,00**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/01/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:974613A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1170/2024****DECRETO Nº 1170/2024**

Abre crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 756/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA**Art. 1º** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 40.346,04 (quarenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE

2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude

420 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 26050000

R\$ 30.741,84

422 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 26050000

R\$ 9.604,20

Total da Ação:

R\$ 40.346,04

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 40.346,04**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.. **Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I**DECRETO 1170/2024**

FONTE: 26050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	341.111,70
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	
Valor deste crédito decreto	40.346,04
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 29/01/2024	300.765,66

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A93857F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1171/2024

DECRETO Nº 1171/2024

Abre crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 756/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 31.850,02 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE****2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde**

421 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 16050000

R\$ 30.741,84

423 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 16050000

R\$ 1.108,18

Total da Ação:**R\$ 31.850,02****Total da Unidade Orçamentária:****R\$ 31.850,02****Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO DECRETO 1171

FONTE: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até novembro/2024	31.850,02
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	-
	31.850,02
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até novembro 2024	31.850,02
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	31.850,02
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	31.850,02
g) Saldo de excesso em 29/01/24	-

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FAFE0F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RGF - 3º QUADRIMESTRE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2023
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	Total (Últimos meses) (a)	12
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.305.971,66	3.245.988,83	3.305.908,91	3.623.133,27	3.642.301,46	3.600.547,63	2.969.237,85	3.919.355,30	3.676.238,51	3.404.999,94	2.433.498,66	6.788.126,85	43.915.308,87	0,00
Pessoal Ativo	3.305.971,66	3.245.988,83	3.305.908,91	3.623.133,27	3.642.301,46	3.600.547,63	2.969.237,85	3.919.355,30	3.676.238,51	3.404.999,94	2.433.498,66	6.788.126,85	43.915.308,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.804.745,79	2.665.934,01	3.052.779,49	2.823.401,34	3.110.591,36	3.065.269,57	3.991.900,03	3.218.294,67	3.078.445,09	3.054.871,18	2.784.342,29	5.608.195,49	39.258.770,31	0,00
Obrigações Patronais	501.225,87	580.054,82	253.129,42	799.731,93	531.710,10	535.278,06	1.022.662,18	701.060,63	597.793,42	350.128,76	-350.843,63	1.179.931,36	4.656.538,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	119.503,44	112.756,56	55.417,71	23.493,75	127.200,00	228.118,66	260.092,43	545.821,07	387.199,60	344.203,56	337.379,79	619.496,25	3.160.682,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.760,00	418.649,88	349.570,01	278.973,77	249.583,82	466.427,99	1.918.965,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	114.703,44	107.956,56	51.157,71	19.293,75	123.000,00	223.918,66	100.132,43	122.971,19	33.429,59	61.029,79	83.595,97	148.868,26	1.190.057,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.800,00	4.800,00	4.260,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	51.660,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.186.468,22	3.133.232,27	3.250.491,20	3.599.639,52	3.515.101,46	3.372.428,97	2.709.145,42	3.373.534,23	3.289.038,91	3.060.796,38	2.096.118,87	6.168.630,60	40.754.626,05	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													76.535.945,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													322.059,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													2.788.450,33	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													73.425.435,54	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													40.754.626,05	55,50
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													39.649.735,19	54,00

Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.667.248,43	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	35.684.761,67	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		

MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2023 -		
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.046.544,05	3.946.050,55	6.642.849,41	6.039.547,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.419.734,07	3.319.240,57	5.551.090,61	5.916.155,30
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.419.734,07	3.328.826,95	5.489.776,93	5.916.155,30
De Tributos	165.433,40	159.432,33	318.066,88	154.435,52
De Contribuições Previdenciárias	2.595.065,67	2.510.159,62	3.890.013,46	5.128.710,42
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	105.985,14	0,00
Com Instituição Não Financeira	659.235,00	659.235,00	1.175.711,45	633.009,36
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-9.586,38	61.313,68	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	626.809,98	626.809,98	1.091.758,80	123.391,89
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.603.760,37	5.487.808,32	25.667.048,72	12.025.679,49
Disponibilidade de Caixa	4.603.760,37	5.487.808,32	25.667.048,72	12.025.679,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.525.657,21	6.126.785,38	26.409.629,70	16.447.844,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.921.896,84	147.982,29	197.936,23	3.869.426,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	490.994,77	544.644,75	552.739,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-557.216,32	-1.541.757,77	-19.024.199,31	-5.986.132,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.408.108,01	67.080.029,32	68.783.286,66	76.535.945,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	322.059,64
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.408.108,01	67.080.029,32	68.783.286,66	76.213.885,87
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	6,28	5,88	9,65	7,92
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,86	-2,29	-27,65	-7,82
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	77.289.729,61	80.496.035,18	82.539.943,99	91.456.663,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	72.446.431,66	74.285.949,59	82.310.996,74
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	56.913,02	7.858,02	8.156,04	4.915.964,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2023		
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	64.408.108,01	67.080.029,32	68.783.286,66	76.535.945,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	322.059,64
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	64.408.108,01	67.080.029,32	68.783.286,66	76.213.885,87
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	14.169.783,76	14.757.606,45	15.132.323,07	16.767.054,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	12.752.805,39	13.281.845,81	13.619.090,76	15.090.349,40
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2023	
Período de Referência: 3º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.535.945,51	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	322.059,64	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.213.885,87	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.194.221,74	16,00	

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	10.974.799,57	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.334.972,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023	
3º QUADRIMESTRE / 2023			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		76.535.945,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		76.213.885,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		73.425.435,54	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.754.626,05	55,50	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	39.649.735,19	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	37.667.248,43	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	35.684.761,67	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	-5.986.132,30	-7,82	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.456.663,04	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.767.054,89	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.194.221,74	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.334.972,01	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	3.647.291,27	6.985.818,89	

MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023 -								
Exercício Financeiro: 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a) - (b+c+d+e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (1) (d)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.214.590,53	50.939,78	744.368,88	298,01	84.130,83	0,00	1.334.853,03	651.159,51	0,00	683.693,52
Recursos não Vinculados de Impostos	2.124.525,07	50.939,78	744.368,88	298,01	84.130,83	0,00	1.244.787,57	651.159,51	0,00	593.628,06
Outros Recursos não Vinculados	90.065,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.065,46	0,00	0,00	90.065,46
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.070.973,01	63.912,03	3.010.205,38	0,01	698.598,46	0,00	9.298.257,13	2.996.131,76	0,00	6.302.125,37
Recursos Vinculados à Educação	1.134.816,43	0,00	1.580.515,53	0,00	371.139,67	0,00	-816.838,77	1.196.073,33	0,00	-2.012.912,10
Transferências do FUNDEB	737.494,64	0,00	403.122,35	0,00	328.376,41	0,00	5.995,88	815,00	0,00	5.180,88

Outros Recursos Vinculados à Educação	397.321,79	0,00	1.177.393,18	0,00	42.763,26	0,00	-822.834,65	1.195.258,33	0,00	-2.018.092,98
Recursos Vinculados à Saúde	1.705.373,79	35.900,14	1.149.574,35	0,00	319.773,74	0,00	200.125,56	738.036,52	0,00	-537.910,96
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.554.439,77	21.286,65	291.513,34	0,00	194.923,21	0,00	1.046.716,57	322.511,08	0,00	724.205,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	150.934,02	14.613,49	858.061,01	0,00	124.850,53	0,00	-846.591,01	415.525,44	0,00	-1.262.116,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.910.660,33	154,70	49.196,29	0,00	4.483,37	0,00	5.856.825,97	17.611,01	0,00	5.839.214,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.826.910,23	798,56	104.194,17	0,01	3.201,68	0,00	3.718.715,81	1.018.250,47	0,00	2.700.465,34
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.482.620,89	798,56	67.331,71	0,00	3.201,68	0,00	3.411.288,94	516.918,61	0,00	2.894.370,33
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	344.289,34	0,00	36.862,46	0,01	0,00	0,00	307.426,87	501.331,86	0,00	-193.904,99
Demais Vinculações Legais	493.212,23	27.058,63	42.850,44	0,00	0,00	0,00	423.303,16	26.160,43	0,00	397.142,73
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	535,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,19	0,00	0,00	535,19
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	492.677,04	27.058,63	42.850,44	0,00	0,00	0,00	422.767,97	26.160,43	0,00	396.607,54
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	83.874,60	0,00	0,00	0,00	-83.874,60	0,00	0,00	-83.874,60

MUNICÍPIO DE PARELHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO Exercício: 2023 -

Exercício Financeiro: 2023

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (1) (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	15.285.563,54	114.851,81	3.754.574,26	298,02	782.729,29	0,00	10.633.110,16	3.647.291,27	0,00	6.985.818,89

NOTA:

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.

2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

MUNICÍPIO DE PARELHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PREFEITURA Exercício: 2023 -

Exercício Financeiro: 2023

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (1) (e)	De Exercícios Anteriores (b)					

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.214.590,53	50.939,78	744.368,88	298,01	84.130,83	0,00	1.334.853,03	651.159,51	0,00	683.693,52
Recursos não Vinculados de Impostos	2.124.525,07	50.939,78	744.368,88	298,01	84.130,83	0,00	1.244.787,57	651.159,51	0,00	593.628,06
Outros Recursos não Vinculados	90.065,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.065,46	0,00	0,00	90.065,46
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.070.973,01	63.912,03	3.010.205,38	0,01	698.598,46	0,00	9.298.257,13	2.996.131,76	0,00	6.302.125,37
Recursos Vinculados à Educação	1.134.816,43	0,00	1.580.515,53	0,00	371.139,67	0,00	-816.838,77	1.196.073,33	0,00	-2.012.912,10
Transferências do FUNDEB	737.494,64	0,00	403.122,35	0,00	328.376,41	0,00	5.995,88	815,00	0,00	5.180,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	397.321,79	0,00	1.177.393,18	0,00	42.763,26	0,00	-822.834,65	1.195.258,33	0,00	-2.018.092,98
Recursos Vinculados à Saúde	1.705.373,79	35.900,14	1.149.574,35	0,00	319.773,74	0,00	200.125,56	738.036,52	0,00	-537.910,96
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.554.439,77	21.286,65	291.513,34	0,00	194.923,21	0,00	1.046.716,57	322.511,08	0,00	724.205,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	150.934,02	14.613,49	858.061,01	0,00	124.850,53	0,00	-846.591,01	415.525,44	0,00	-1.262.116,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.910.660,33	154,70	49.196,29	0,00	4.483,37	0,00	5.856.825,97	17.611,01	0,00	5.839.214,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.826.910,23	798,56	104.194,17	0,01	3.201,68	0,00	3.718.715,81	1.018.250,47	0,00	2.700.465,34
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.482.620,89	798,56	67.331,71	0,00	3.201,68	0,00	3.411.288,94	516.918,61	0,00	2.894.370,33
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	344.289,34	0,00	36.862,46	0,01	0,00	0,00	307.426,87	501.331,86	0,00	-193.904,99
Demais Vinculações Legais	493.212,23	27.058,63	42.850,44	0,00	0,00	0,00	423.303,16	26.160,43	0,00	397.142,73
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	535,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,19	0,00	0,00	535,19
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	492.677,04	27.058,63	42.850,44	0,00	0,00	0,00	422.767,97	26.160,43	0,00	396.607,54
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	83.874,60	0,00	0,00	0,00	-83.874,60	0,00	0,00	-83.874,60

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PREFEITURA

Exercício: 2023 -

Exercício Financeiro: 2023

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a) - (b + c + d + e) - f	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (1) (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	15.285.563,54	114.851,81	3.754.574,26	298,02	782.729,29	0,00	10.633.110,16	3.647.291,27	0,00	6.985.818,89

NOTA:

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.

2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 7, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 7, de 29 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o (s) acréscimo (s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita (s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, 29 de Janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					240.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					240.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	240.000,00
Anexo II (Redução)					240.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					240.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				130.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 003/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
	1592 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Familia - ESF			
	1588 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 12.000,00
	1589 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 17.000,00
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
	1590 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 23.000,00
	1591 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:			R\$ 63.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 95.000,00

Valor total: R\$ 95.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.3.99.0.1.00 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente, Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS
CPF (MF) 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: D245979E